SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3907

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO N° 023/2025/CISAN CENTRAL/RO

Contrato de Rateio do Serviço de Transporte Intermunicipal de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS) que celebram entre si o Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO e o município de Vale do Anari/RO.

O **MUNICIPIO DE VALE DO ANARI,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Capitão Silva de Farias, nº 4571, Bairro Centro, CEP: 76867-000, neste ato sendo representado pelo **Prefeito Municipal CLEONE LIMA RIBEIRO,** brasileiro, divorciado, portador da Registro Geral - CPF sob o nº ***407462**, residente e domiciliado no Município de Vale do Anari - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente GILLIARD DOS SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, portador da RG nº **2.61* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.740.002-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)** no âmbito CISAN Central/RO, no que for necessário para a prestação do referido serviço, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente **CONTRATO DE RATEIO** o disposto no Artigo 13º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2007, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE RATEIO tem por objeto o rateio das despesas para a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde no âmbito do CISAN Central/RO de cada município consorte, objetivando a gestão associada na prestação de serviços públicos que está sob a responsabilidade deste Consórcio, nos termos da Lei nº 11.107/05 e conforme estabelecido nos objetivos do consórcio.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)** gerados nas unidades públicas sob responsabilidade do CONSORCIADO/CONTRATANTE, os resíduos coletados no município serão destinados a empresa especializada contratada por este Consórcio.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, fixado o valor por quilograma no quanto de R$ 9,00 (nove reais), referente ao Serviço de Coleta,

Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), conforme especificação na Tabela 1.

Tabela 1 – Estimativa dos valores mensais do Rateio do Serviço de Transporte de RSU

Nº	Município	Média (KG/mês)	R$/KG	Total (R$/mês)	Total
1	Vale do Anari	420	R$ 9,00	R$ 3.780,00	R$ 45.360,00

CLÁUSULA QUARTA – Após medido e atestado o valor mensal o CONSORCIADO repassará os valores, conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, por meio de Boleto Bancário, em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do parágrafo único, do artigo 3º, da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Referente a medição do mês de dezembro, o MUNICÍPIO consorciado deverá efetuar o pagamento antecipado até o dia 10 (dez) de dezembro do exercício de 2025, baseado na medição anterior e a diferença apurada após o fechamento do mês deverá ser ajustada e quitada no mês subsequente.

PARAGRÁFO TERCEIRO - Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o Contrato firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO/CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
a) Arcar pontualmente com o pagamento dos valores medidos e atestados, referentes ao objeto desse contrato.
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSORCIO/CONTRATADO.
c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o Município CONTRATANTE/CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no artigo 8° da Lei nº 11.107/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços oriundos deste Contrato de Rateio serão suspensos após 10 (dez) dias de inadimplemento da parcela mensal, independente de notificação prévia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2025.

Município De Vale Do Anari
CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson Jordão **CPF:** ***.128.582-**	**Nome:** Leo Menezes Reyes **CPF:** ***.695.442-**

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:1357DCF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2/2025

Processo Administrativo nº.: 23/2025
Número de Contrato: 002/ 2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE.

Contratante: Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO
CNPJ da Contratante: 15.865.017/0001-89

Empresa Contratada: 58.602.421 THAYS CARRARO PELISSARI
CNPJ da Contratada: 58.602.421/0001-72

Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil) reais

Modalidade de Licitação: Termo de dispensa nº 6/2025

Dotação: 3.3.90.39.00

Data da Assinatura do contrato: 28 de janeiro de 2025.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 28/01/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei n. 14.133/21.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:EC06B0C0

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3/2025

Processo Administrativo nº: 23/2025
Número de Contrato: 003/ 2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE.

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO
CNPJ da Contratante: 15.865.017/0001-89

Empresa Contratada: 57.296.437 DOUGLAS BOLDT DOS SANTOS

CNPJ da Contratada: 57.296.437/0001-31

Valor: R$ R$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta) reais

Modalidade de Licitação: Termo de dispensa nº 6/2025

Dotação: 3.3.90.39.00

Data da Assinatura do contrato: 28 de janeiro de 2025

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 28/01/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei n. 14.133/21.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:1D787925

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16 / 2025

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo Nº :	156/2025
b) Licitação Nº :	16/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	28/01/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção de veículos, visando à realização da 10ª (DÉCIMA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO TOYOTA/YARIS SA XL15, PLACA SLH6A46, CHASSI 9BRBC3F36R8263670, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 1.915,69

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 de janeiro de 2025.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:4567589D

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 02/2025

CONTRATO Nº. 02/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **STAR LAVAGEM E POLIMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.447.940/0001-48, com sede no Rio Grande do Sul, nº 3545, localizada no município de Alta Floresta D' Oeste – RO, CEP 76.954-000, por seu representante legal Sr. Eliabes Rodrigues dos Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 137/2025;

b) Dispensa nº 11/2025

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de fornecedor especializado na prestação de serviços de lavagem e aplicação de cera automotiva em atendimento as necessidades do veículo oficial, considerados "veículos leves", da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, conforme disposto no termo de referência.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 03 (três) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 11.632,80 (onze mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.002. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
Prog. Trabalho: 04.122.0040.2.004 MANUNTENÇÃO DAS ATIV DA SEMAF
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OBRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
F. de Recurso: 15010000 Outros Recursos não Vinculados – Exercício Corrente
Desdobramento: 99 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO: 198/2025

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 137/2025.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme termo de referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Jefferson da Silva Armi.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 137/2025.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 137/2025, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 137/2025.

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO

CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 28 de janeiro de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D´oeste-RO
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Municipio

Contratada
Star Lavagem e Polimentos
ELIABES RODRIGUES DOS SANTOS

JEFFERSON DA SILVA ARMI
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS 1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F84380C1

PODER EXECUTIVO
7º ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025, 07 DE JANEIRO DE 2025.
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 06H DO DIA 07 DE JANEIRO ÀS 23H59 DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2025
SEMED - SEMTRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025
7ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ITENS:

1. CONSIDERANDO OMISSÃO DO RESULTADO PARCIAL DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, FICA INCLUSO O SEGUINTE ITEM:

TÉCNICO DE INFORMÁTICA 40 HRS (SEMED)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	CLAUDIOMAR PAULO DE OLIVEIRA	25/01/1988	-	INDEFERIDO 5.2 – G

2. **ONDE LÊ-SE:**
PEDAGOGO 30 HRS - SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ANDREINE BORGES DA SILVA	11/05/1990	70	DEFERIDO
	BEATRIZ MOREIRA SANTANA VALDEREZ	30/04/1999	--	INDEFERIDO 4.4
	CRISTIAN MABILLY DE JESUS	02/08/1988	60	DEFERIDO
	FABRICIO SILVA ALMEIDA	09/09/1994	--	INDEFERIDO 5.2.D
	ELIANE DE FATIMA FONTES	15/09/1979	70	DEFERIDO
	IRIS DOS SANTOS	08/02/1991	-	INDEFERIDO
	JOSIELE HENRIQUE DE OLIVEIRA	21/04/1992	70	DEFERIDO

LEIA-SE:
PEDAGOGO 30 HRS - SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	BEATRIZ MOREIRA SANTANA VALDEREZ	30/04/1999	--	INDEFERIDO 4.4
	CRISTIAN MABILLY DE JESUS	02/08/1988	60	DEFERIDO
	FABRICIO SILVA ALMEIDA	09/09/1994	--	INDEFERIDO 5.2.D
	ELIANE DE FATIMA FONTES	15/09/1979	70	DEFERIDO
	IRIS DOS SANTOS	08/02/1991	-	INDEFERIDO
	JOSIELE HENRIQUE DE OLIVEIRA	21/04/1992	70	DEFERIDO

3.ONDE SE LÊ:
PEDAGOGO 40 HRS – SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ANDREINE BORGES DA SILVA	11/05/1990	70	DEFERIDO
	ELIZANGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/1981	--	INDEFERIDO 5.2.D/4.4
	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	29/08/1990	--	INDEFERIDO 5.2.D/4.4
	PAULA ADRIANA SOARES TELO	28/08/1982	80	DEFERIDO
	SEBASTIÃO JUNIOR PEREIRA BUENO	01/01/1987	80	INDEFERIDO
	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	80	DEFERIDO
	JOELMA DA SILVA SOUZA	05/10/1985	-	INDEFERIDO
	MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	10/10/1973	70	DEFERIDO

LEIA-SE:
PEDAGOGO 40 HRS – SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	ELIZANGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/1981	--	INDEFERIDO 5.2.D/4.4
	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	29/08/1990	--	INDEFERIDO 5.2.D/4.4
	PAULA ADRIANA SOARES TELO	28/08/1982	80	DEFERIDO
	SEBASTIÃO JUNIOR PEREIRA BUENO	01/01/1987	80	INDEFERIDO
	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	80	DEFERIDO
	JOELMA DA SILVA SOUZA	05/10/1985	-	INDEFERIDO
	MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	10/10/1973	70	DEFERIDO

4. ONDE SE LÊ:
PSICOPEDAGOGO 40 HRS – ZONA URBANA E RURAL – SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	22/07/1995	80	INDEFERIDO

LEIA-SE:
PSICOPEDAGOGO 40 HRS – ZONA URBANA E RURAL – SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	22/07/1995	80	DEFERIDO
2.	ANDREINE BORGES DA SILVA	11/05/1990	70	DEFERIDO

Alta Floresta D'Oeste, 28 de janeiro de 2025

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA/
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:3B81CC0D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 01/2025/FMS

PORTARIA Nº. *01/2025/FMS*

"DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO".

MOISES SANTANA DE FREITAS, Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº. 115/2021/GAB, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.382/2017 de 25 de abril de 2017.
Resolve:

Art. 1º - Alocar os Motoristas, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem abaixo relacionados para exercerem suas funções nas escalas de viagens e serviços com carros oficiais do município.

Andervaldo de Morais Gomes – Motorista Viat. Leve
Augustinho Radwanski – Motorista Viat. Leve

Celso Vieira dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Cleilson Rocha – Motorista Viat. Leve
Devanir da Costa – Motorista Viat. Leve
Dilair de Mello Lima – Téc. em Enfermagem
Dilson Costa – Motorista Viat. Pesada
Edir Ellias Serschon – Motorista Viat. Pesada
Fabiano Plantikow – Motorista Viat. Pesada
Gelson Rocha – Motorista Viat. Pesada
Igor Vieira Dias – Técnico em Enfermagem
Ismael da Silva Bilati – Téc. em Enfermagem
Irandi Alves Pereira – Motorista Viat. Pesada
Ivan de Souza Lucena – Motorista Viat. Pesada
Jackson da Cruz de Deus – Motorista Viat. Leve
Josiel Dias dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Kleber Moreira Fernandes – Motorista Viat. Leve
Leivino Pereira Otoni – Motorista Viat. Pesada
Marta Goulart Vicente – Téc. em Enfermagem
Moises Bento de Oliveira – Motorista Viat. Leve
Monica Petry – Técnico em Enfermagem
Suzana Duarte de Oliveira - Téc. em Enfermagem
Valderson Franco Peterson – Téc. em Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 08 de janeiro de 2025.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº. 115/2021/GAB

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:0D66853A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 86/2025

PORTARIA Nº 86/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA E BEATRIZ NOVAES MAGUARTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício

da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhora ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, matricula 2675comoGESTORA DE CONTRATO,e BEATRIZ NOVAES MAGUARTE, Diretora de Departamento I, matricula 2682,comoFISCAL DE CONTRATO Nº 004/PGM/2025, que trata sobre a contratação de pessoa juridica especializada em sistemas 100% nativo web em (Cloud) de informática integrados de gestão pública, para atender as necessidades da Administração Municipal, referente ao Processo 1055.01.08-2024/SEMAS - em favor da Empresa SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP,inscrita no CNPJ Nº 06.150.972/0001-49, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 234/GP/2024.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:003BD362

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÂO

Portaria n° 84 /SAAE/2025

"NOMEAR OS SERVIDORES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO; LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA E IURY FERNANDA DA SILVA FLORES."

O Presidente do SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores, **LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA** inscrita no CPF nº 679.848.862-53, como **Gestor de Contrato** e **IURY FERNANDA SILVA FLORES,** inscrita no CPF nº005.510.042-23, como **fiscal CONTRATO N° 020/PGM/2023**, que trata sobre prestação de serviço referente ao Processo Administrativo n. º 0000992.11.1-2023/SAAE, em favor da Empresa **WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.803.506/0001-92, com sede na Av. Capitão Silvio nº. 738, Sala 01, Bairro Centro, São Felipe D'Oeste/RO.Fica exonerada a Portaria nº 157/SAAE/2023.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 157/SAAE/2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de
janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:DDB7EA71

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÂO

Portaria n°85 /SAAE/2025

"NOMEAR OS SERVIDORES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO; LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA E IURY FERNANDA DA SILVA FLORES."

O Presidente do SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, **LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA** inscrita no CPF nº 679.848.862-53, como **Gestor de Contrato** e **IURY FERNANDA SILVA FLORES,** inscrita no CPF nº005.510.042-23, como **fiscal CONTRATO N°024/PGM/2023**, que trata sobre prestação de serviço referente ao Pregão Eletrônico nº. 004/CPL/2023 Processo Administrativo n. º 0000982.11.1-2023/SAAE, em favor da Empresa **CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.420.899/0001-40, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha nº. 1495, Sala 702 AT, Bairro Santa Lucia, Vitoria/ES.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 156/SAAE/2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de
janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:FC4B279E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.981/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.981/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de janeiro de 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PA 09032024-066966/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$ 802.648,44 (oitocentos e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), por Superávit

Financeiro apurado em 31/12/2024, provenientes de recurso de repasse financeiro referente a Modalidade de Transferências Especiais (transferegov.br) do PLANO DE AÇÃO: 09032024-066966/2024, *e será inserido no orçamento vigente* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Func. Prog.	15.4510012.1XXX	PORT. ENTRADA DA CIDADE PA 09032024-066966		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.706.0000.3110	800.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.706.0000.3110	2.648,44
VALOR DO CRÉDITO.			R$	802.648,44

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso de *superávit financeiro apurado em 31/12/2024, p*rovenientes de repasse financeiro referente a Modalidade de Transferências Especiais (transferegov.br), do CONCEDENTE: Governo Federal, através do Ministério da Fazenda; PLANO DE AÇÃO: 09032024-066966/2024; CONVENENTE/BENEFICIÁRIO: 84.744.994/0001-40 - Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; EMENDA PARLAMENTAR: 202444860001 – Thiago Flores – Deputado Federal; BANCO: 001-Banco do Brasil, Agencia: 4006-1, Conta: 16630-2, Conta Ativa, Ano: 2024; VALOR DO REPASSE (INVESTIMENTO): R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: R$ 2.648,44 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); PERIODO DE EXECUÇÃO: 36 meses - 13/12/2024 a 13/12/2027; DATA DO REPASSE: 16/12/2024; OBJETO: INVESTIMENTO para a construção do Portal de entrada da cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO, sendo o CARTÃO POSTAL DA CIDADAE, pois o município possui grande potencial turístico e faz parte do MAPA DO TURISMO, o investimento na melhoria da infraestrutura urbana, visa incentivar e estimular o turismo, e o desenvolvimento dos pontos dos turísticos e dos produtos, tornando o município mais atrativo aos visitantes e turistas e aos nossos munícipes, com objetivo de melhorar a economia local, com a geração de emprego e aumento de renda do cidadão, proporcionando melhoria na qualidade de vida da população, e consequentemente o crescimento da economia local do nosso município, e se faz necessário inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A5F51083

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.983/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.983/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de janeiro de 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PA 09032024-066254/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$ 361.191,80 (trezentos e sessenta e um mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, provenientes de recurso de repasse financeiro referente a Modalidade de Transferências Especiais (transferegov.br) do PLANO DE AÇÃO: 09032024-066254/2024, *será inserido no orçamento vigente* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Func. Prog.	20.602.0006.1XXX	REC. DE CARREADORES PA 09032024-066254		
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.706.0000.3110	360.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.706.0000.3110	1.191,80
VALOR DO CRÉDITO.			R$	361.191,80

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso de *superávit financeiro apurado em 31/12/2024, p*rovenientes de repasse financeiro referente a Modalidade de Transferências Especiais (transferegov.br), do CONCEDENTE: Governo Federal, através do Ministério da Fazenda; PLANO DE AÇÃO: 09032024-066254/2024; CONVENENTE/BENEFICIÁRIO: 84.744.994/0001-40 - Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; EMENDA PARLAMENTAR: 202443310002 – Cristiane Lopes – Deputada Federal; BANCO: 001-Banco do Brasil, Agencia: 4006-1, Conta: 15631-0, Conta Ativa, Ano: 2024; VALOR DO CUSTEIO: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: R$ 1.191,80 (um mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos); PERIODO DE EXECUÇÃO: 36 meses - 13/12/2024 a 13/12/2027; DATA DO REPASSE: 16/12/2024; OBJETO: CUSTEIO para realização de serviços de recuperação de carreadores, travessões e serviços de apoio aos pequenos produtores rurais, visando incentivar a produção agrícola, o acesso para o escoamento da produção agrícola e dos produtores, podendo o recurso ser destinado para contratação de horas maquinas, aquisição de combustível e peças da frota utilizada para realizar os trabalhos executado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser destinado para realização diversos cursos profissionalizantes aos produtores rurais, como inseminação, defumação de defumados artesanal e etc., que serão realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Se faz necessário inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:83F9CF0D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.984/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.984/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de janeiro de 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL *NO ORÇAMENTO VIGENTE*, REF. MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PA 09032024-068386/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$ 1.003.310,55 (um milhão, três mil, trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, provenientes de recurso de repasse financeiro referente a Modalidade de Transferências Especiais (transferegov.br) do PA 09032024-064528/2024, *e será inserido no orçamento vigente* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	26.7820013.1XXX	REC. ESTRADAS VICINAIS PA 09032024-064528		
Categ. Econ.	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.706.0000.3110	600.000,00
Categ. Econ.	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.706.0000.3110	400.000,00
Categ. Econ.	3..90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.706.0000.3110	3.310.55
VALOR DO CRÉDITO.			R$	1.003.310,55

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso de *superávit financeiro apurado em 31/12/2023, p*rovenientes de repasse financeiro referente a Modalidade de Transferências Especiais (transferegov.br), do CONCEDENTE: Governo Federal, através do Ministério da Fazenda; PLANO DE AÇÃO: 09032024-064528/2024; CONVENENTE/BENEFICIÁRIO: 84.744.994/0001-40 - Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; EMENDA PARLAMENTAR: 202492240001 – Marcos Rogério - Senador; BANCO: 001-Banco do Brasil, Agencia: 4006-1, Conta: 15626-4, Conta Ativa, Ano: 2024; VALOR DO CUSTEIO: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: R$ 3.310,55 (três mil, trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos); PERIODO DE EXECUÇÃO: 36 meses - 13/12/2024 a 13/12/2027; DATA DO REPASSE: 16/12/2024; OBJETO: CUSTEIO para realização de recuperação de estradas vicinais, com serviços de terraplanagem, cascalhamento, patrolamento, visando melhorias para escoamento da produção agrícola e tráfego de pessoas, bem como, serviços de conserto e aquisição de combustível, peças, pneus e outros para a frota destinada para os serviços de execução direta pela Secretaria Municipal de Obras. E se faz necessário inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8094806B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.985/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.985/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de janeiro de 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PA 090322024-072373/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$ 702.552,42 (setecentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, provenientes de recurso de repasse financeiro referente a Modalidade de Transferências Especiais (transferegov.br) do PLANO DE AÇÃO: 090322024-072373/2024, *e será inserido no orçamento vigente* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Func. Prog.	15.4520012.1XXX	AQUIS. CAMINHÃO DE LIXO PA 09032024-072373		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.706.0000.3110	700.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.706.0000.3110	2.552,42
VALOR DO CRÉDITO.			R$	702.552,42

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso de *superávit financeiro apurado em 31/12/2024, p*rovenientes de repasse financeiro referente a Modalidade de Transferências Especiais (transferegov.br), do CONCEDENTE: Governo Federal, através do Ministério da Fazenda; PLANO DE AÇÃO: 090322024-072373/2024; CONVENENTE/BENEFICIÁRIO: 84.744.994/0001-40 - Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; EMENDA PARLAMENTAR: 2024 37060004 – Lucio Mosquini – Deputado Federal; BANCO: 001-Banco do Brasil, Agencia: 4006-1, Conta: 15632-9, Conta Ativa, Ano: 2024; VALOR DO REPASSE (INVESTIMENTO): R$ 700.000,00 (setecentos mil reais); RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: R$ 2.552,42 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos); PERIODO DE EXECUÇÃO: 36 meses - 13/12/2024 a 13/12/2027; DATA DO REPASSE: 16/12/2024; OBJETO: INVESTIMENTO para aquisição de caminhão de coleta de lixo urbano e rural, e havendo economia na licitação, poderá ser realizada aquisição de maquinários e implementos, como: mini tratores, roçadeiras e outros equipamentos utilizados para poda de grama dos canteiros centrais e outros serviços para manutenção a cidade limpa, executado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. E se faz necessário inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.9720, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:73DE2658

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.986/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.986/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de janeiro de 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TRANSF. INCREMENTO DO MAC PROP 36000602921202400/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, provenientes de TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE, INCREMENTO DO MAC Nº DA PROPOSTA: 36000602921202400 – ANO: 2024, *e será inserido no orçamento vigente* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.302.0019.1XXX	INC. MAC - PROP Nº - 36000602921202400		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.600.0000.0000	100.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600.0000.0000	150.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	250.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso de *superávit financeiro apurado em 31/12/2024*, provenientes de TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE, INCREMENTO DO MAC; CONCEDENTE: Governo Federal, através do Ministério da Saúde; Nº DA PROPOSTA: 36000602921202400 – ANO: 2024; BENEFICIÁRIO: 119135770001-00 – Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO; EMENDA PARLAMENTAR: 43600002 – Fernando Máximo – Deputado Federal; VALOR (CUSTEIO): R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); BANCO: Caixa Econômica Federal, Agencia: 2755/006, Conta: 00624110-7, Conta Ativa, Ano: 2024 - repassado em 27/12/2024; OBJETO: CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – CNES: 6869262 - Incremento temporário para custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial do HPP. E se faz necessário inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:51C4D05A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.987/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.987/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de janeiro de 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF, TRANSF. INCREMENTO DO MAC PROP 36000581388202400/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, provenientes de TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE, INCREMENTO DO MAC Nº DA PROPOSTA: 36000581388202400/2024, *e será inserido no orçamento vigente* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.302.0019.1XXX	INC. MAC - PROP Nº - 36000581388202400		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.600.0000.0000	200.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso de *superávit financeiro apurado em 31/12/2024*, provenientes de TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE, INCREMENTO DO MAC; CONCEDENTE: Governo Federal, através do Ministério da Saúde; Nº DA PROPOSTA: 36000581388202400 – ANO: 2024; BENEFICIÁRIO: 119135770001-00 – Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO; EMENDA PARLAMENTAR: 39450010 – Coronel Crisostemo – Deputado Federal; VALOR (CUSTEIO): R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); BANCO: Caixa Econômica Federal, Agencia: 2755/006, Conta: 00624109-3, Conta Ativa, Ano: 2024 - repassado em 27/12/2024; OBJETO: CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – CNES: 6869262 - Incremento temporário para custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial do HPP. E se faz necessário inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C63A62E1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº.1.988/2025

LEI ORDINÁRIA Nº.1.988/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de janeiro de 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO

VIGENTE, REF. EQUIP MAT PERM UBS PROP 24004/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$ 88.972,00 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, provenientes de TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE , Nº DA PROPOSTA: 11913577000124004/2024, *e será inserido no orçamento vigente* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.301.0018.1XXX	EQUIP MAT PERM UBS PROP 24004/2024		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.601.0000.0000	88.972,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	88.972,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso de *superávit financeiro apurado em 31/12/2024*, provenientes de TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE de PROPOSTA DE EQUIPAMENTO; CONCEDENTE: Governo Federal, através do Ministério da Saúde; Nº DA PROPOSTA: 11913577000124004 – ANO: 2024; BENEFICIÁRIO: 119135770001-00 – Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO; EMENDA PARLAMENTAR: 44860003 – LEBRÃO – Deputado Federal; VALOR (INVESTIMENTO): R$ 88.972,00 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais); BANCO: Caixa Econômica Federal, Agencia: 2755/006, Conta: 00624112-3, Conta Ativa, Ano: 2024 - repassado em 27/12/2024; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAÚDE JARDIM AMÉRICA - CNES: 9427821, para apoio logístico no transporte da equipe de profissionais de atendimento em saúde da UBS, para melhor atender a todos os usuários do sistema de saúde, com equipamentos destinados para os setores de Atendimento Ambulatorial e de Apoio Logístico. Corforme descrito na proposta. E se faz necessário inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E019BA30

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.989/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.989/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de janeiro de 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. EQUIP MAT PERM HPP PROP 24009/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$ 76.086,00 (setenta e seis mil, oitenta e seis reais), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, provenientes de TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE, Nº DA PROPOSTA 11913577000124009, *e será inserido no orçamento vigente* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.301.0018.1XXX	EQUIP MAT PERM HPP PROP 24009/2024		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.601.0000.0000	76.086,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	76.086,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso de *superávit financeiro apurado em 31/12/2024*, provenientes de TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE de PROPOSTA DE EQUIPAMENTO; CONCEDENTE: Governo Federal, através do Ministério da Saúde; Nº DA PROPOSTA: 11913577000124009 – ANO: 2024; BENEFICIÁRIO: 119135770001-00 – Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO; EMENDA PARLAMENTAR: 44060003 – LEBRÃO – Deputado Federal; VALOR (INVESTIMENTO) R$ 76.086,00 (setenta e seis mil, oitenta e seis reais), BANCO: Caixa Econômica Federal, Agencia: 2755/006, Conta: 00624111-5, Conta Ativa, Ano: 2024 - repassado em 27/12/2024; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇAO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ENFERMEIRA ANA NERI - CNES: 2806681, visando atender vários setores da unidade para proporcionar melhor atendimento pelos profissionais de saúde e maior conforto aos usuários do sistema de saúde. Conforme especificações descritas na proposta. E se faz necessário inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:331C9ED3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.990/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.990/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de janeiro de 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO

VIGENTE, REF. CV 430/2024/PGE-SEAGRI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R$ 108.306,80 (cento e oito mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024,* proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 430/2024/PGE-SEAGRI, *e será inserido no orçamento vigente* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Func. Prog.	20.6020006.1149	AQ MUDAS DE CAFE CV 430/2024/PGE-SEAGRI		
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.701.0000.0000	105.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.701.0000.0000	3.306,80
VALOR DO CRÉDITO.			R$	108.306,80

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso de *superávit financeiro apurado em 31/12/2024,* provenientes de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 430/2024/PGE-SEAGRI, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição de 70.000 mil mudas de Café Clonal para Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID do Documento: E09.E73); CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco: 001-Banco do Brasil, agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.562-4 – MUDAS CAFÉ PMAA PARECIS; RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais), RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 5.000,00 (cinco mil reais), repassados em 2024, com RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: R$ 3.306,80 (três mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos); destinado a SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. E se faz necessário inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BE83F3C9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 13/2025

DECRETO Nº. 13/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.981/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância R$ 802.648,44 (oitocentos e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.06.00			
	15 451 0012 1165			
253	4.4.90.51.00		IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
	2.706.0000.3110	800.000,00	1.706.0000.3110	802.648,44
254	3.3.90.93.00			
	2.706.0000.3110	2.648,44		

Artigo 1º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6D9535F6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14/2025

DECRETO Nº. 14/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.982/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância R$ 501.655,27 (quinhentos e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.06.00			
	15 451 0012 1166			
255	4.4.90.51.00		IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
	2.706.0000.3110	500.000,00	1.706.0000.3110	501.665,27
256	3.3.90.93.00			
	2.706.0000.3110	1.655,27		

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B59B0F6D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº.15/2025

DECRETO Nº.15/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.983/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância R$ 361.191,80 (trezentos e sessenta e um mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.02.00			
	20.602.0006.1167			
257	3.3.90.39.00		IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
	2.706.0000.3110	360.000,00	1.706.0000.3110	361.191,80
258	3.3.90.93.00			
	2.706.0000.3110	1.191,80		

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:22C6D0A4

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 16/2025

DECRETO Nº. 16/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.984/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância R$ 1.003.310,55 (um milhão, três mil, trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.07.00			
	26 782 0013 1168			
259	4.4.90.30.00			
	2.706.0000.3110	600.000,00		
260	4.4.90.39.00		IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
	2.706.0000.3110	400.000,00	1.706.0000.3110	1.003.310,55
261	3.3.90.93.00			
	2.706.0000.3110	3.310,55		

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DAAB7A66

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 17/2025

DECRETO Nº. 17/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.985/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância R$ 702.552,42 (setecentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.06.00			
	15 452 0012 1169			
262	4.4.90.52.00		IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
	2.706.0000.3110	700.000,00	1.706.0000.3110	702.552,42
263	3.3.90.93.00			
	2.706.0000.3110	2.552,42		

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:53E90A13

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 18/2025

DECRETO Nº. 18/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.986/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância R$ 250.000,00 (duzentos e

cinquenta mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.10.00			
	10 302 0019 1170			
264	3.3.90.30.00		TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTESDO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
	2.600.0000.0000	100.000,00	1.600.0000.0000	250.000,00
265	3.3.90.39.00			
	2.600.0000.0000	150.000,00		

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D87DA45A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 19/2025

DECRETO Nº. 19/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.987/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.10.00			
	10 302 0019 1171			
266	3.3.90.30.00		TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
	2.600.0000.0000	200.000,00	1.600.0000.0000	200.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BEAB8A0F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 20/2025

DECRETO Nº. 20/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.988/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância R$ 88.972,00 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.10.00			
	10 301 0018 1172			
267	4.4.90.52.00		TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
	2.601.0000.0000	88.972,00	1.601.0000.0000	88.972,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1044FE0A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 21/2025

DECRETO Nº. 21/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.989/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância R$ 76.086,00 (setenta e seis mil, oitenta e seis reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.10.00			
	10 301 0018 1173			
268	4.4.90.52.00		TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
	2.601.0000.0000	76.086,00	1.601.0000.0000	76.086,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D8FD3256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 004/2025

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 004.2025

PROCESSO Nº: 00029.01.01-2024

FORNECEDOR: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0001-43
ENDEREÇO: R DO LAVRADIO, n° 71, RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 20.230-070
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com a contratação de fornecimento de empresa de empresa especializada na prestação dos serviços de Telefonia Fixa (ouvidoria) da linha existente na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 25** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I–Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;
II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V. Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:1AFDF773

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5488 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 5488 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, CONFORME O ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei nº 1.786, de 16 de dezembro de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Considerando a Lei nº 1.785, de 16 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual;
Considerando os arts. 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2025, conforme discriminação constante do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Controladoria Geral do Município.

Art. 2° O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no Orçamento de 2025 financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm com limite os valores constantes do Anexo II deste Decreto.
Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;
II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais
III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida,
IV - às transferências financeiras fundo a fundo;
V - os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da nº 4.320/1964.

Art. 3° As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas serem empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.
Art. 4° A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso receitas previstas no Anexo I não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Art. 5° Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 6° Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, a fundos e às entidades do Poder Executivo municipal constantes dos Orçamentos Fiscal Seguridade Social do Município, de acordo com o disposto no art. 167, caput, inciso II, da Constituição, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos.

Art. 7° A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LD.

Parágrafo Único. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei complementar n º 101/2000, deverão, previamente a sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, para que se manifestem, conjuntamente, sobre a adequação orçamentária e financeira das despesas.

Art. 8° Fica delegada a competência à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vedada a subdelegação, para a transposição, o remanejamento ou a transferência, total ou parcial, das dotações orçamentárias aprovadas pela Lei nº 1.785, de 16 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgão e entidades, além de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 9° São responsáveis pela implementação das ações necessárias o cumprimento deste Decreto, os Ordenadores de Despesa, a Controladoria-Geral, a Procuradoria-Geral e os Gestores dos Fundos.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 06 de janeiro de 2025

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2D5453C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 026/PMAP/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MJ CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.783.504/0001-74.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **Empresa MJ CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, Rua TV Marte, nº 195, Apartamento 07, Grandes Áreas, CEP 76.876.682, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Magno Jardim Gomes,** portador do RG n.º 152***620***/SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 008.***.343-**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo nº 1-725/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a **prorrogação do prazo de execução** do Contrato nº 026/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 1-725/2024.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendido no período de **29/01/2025 a 27/02/2025,** sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 23 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MJ Construções LTDA – CNPJ Nº 07.783.504/0001-74
Empresa Contratada
MAGNO JARDIM GOMES
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C9C9EA89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5489 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 5489 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"REVOGA NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a nomeação de Diretor da Escola Municipal de Alto Paraíso – RO, sendo:

I– EMEIEF: PADRE ÂNGELO SPADARI
DIRETOR: ADEVAIL SANTOS ROCHA
CPF: 460.354.431-68

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 4698 de 09 de maio de 2023, no que se refere a posse do servidor.

Palácio dos Pioneiros, 13 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:505B8306

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5490 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 5490 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"REVOGA NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a nomeação de Diretor de Escola Municipal de Alto Paraíso – RO, sendo:

I – EMEIEF: OSVALDO DE ANDRADE

DIRETOR: MAXWEL DOS SANTOS
CPF: 841.884.802-20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 5014/2024.

Palácio dos Pioneiros, 13 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BCCD2F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5491 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 5491 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO - RO".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º - Ficam nomeados Diretores das Escolas Municipais de Alto Paraíso – RO, sendo eles:

I – EMEIEF: PADRE ÂNGELO SPADARI

DIRETOR: MAXWEL DOS SANTOS
CPF: XXX.884.XXX-20

I – EMEIEF: OSVALDO DE ANDRADE

DIRETOR: ELIANE GONÇALVES PINTO
CPF: XXX.282.XXX-34

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F6DAFEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5492 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 5492 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL SAUDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua Reunião Ordinária, realizada nos dias 12 de Dezembro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e
Considerando que as Conferências Nacionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora capaz de direcionar as ações de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;
Considerando a Resolução 744 de 14 de março de 2024, que aprova o Regimento da Conferencia Municipal da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;
Considerando que a Saúde do Trabalhador é o conjunto de atividades do campo da saúde que se destina, por meio das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA, a se realizar no período de 10 e 11 de Abril de 2025, em Alto Paraíso, RO, no auditório da Câmara Municipal, com o tema ***"Saude do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano".***
Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, será presidida pela Coordenadoria Geral, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3º - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal Saúde do Trabalhador e Trabalhadora contará com uma comissão intersetorial composta por segmento do governo e membros do Conselho Municipal de Saúde;
Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal Saúde do Trabalhador e Trabalhadora estará sob responsabilidade e condução da Comissão Organizadora.

§1º A Comissão Organizadora contará com 04 comissões e apresentará a proposta de composição para as Sub- Comissões, que poderá contar com membros de outros setores, conforme descrito abaixo:

Coordenador Geral;
Comissão Organizadora dos Trabalhos:
Comissão de Credenciamento.
Comunicação, Informação Articulação e Mobilização.

Da Coordenação Geral 1ª Conferência Municipal Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;
Rodrigo Queiroz da Silva - Secretário Municipal de Saúde
Paulo Junior Vieira – Presidente do Conselho Municipal de Saúde
– Da Comissão Organizadora dos Trabalhos
Maria Aparecida da Silva – Secretaria Executiva e Coordenadora Geral 1ª CMSTT;
Patrícia Campos Stedile, Relatora e Membro da Comissão da 1ª CMSTT;

Neiva Rodrigeus Castor: Membro da Comissão da 1ª CMSTT;
Vitoria Brustolon Mariano. Membro da Comissão da 1ª CMSTT;
Raquel Lima - Membro da Comissão da 1ª CMSTT;

Comissão de Credenciamento.
Ronice Medeiros
IV- Comunicação, Informação Articulação e Mobilização.
Monica Aparecida

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE:
Representante dos Trabalhadores em Saúde – Enfermeiros - COREN
Nome: Joao Paulo de Oliveira
Nome: Heide Bezerra de Oliveira

Representante do Trabalhadores em Saúde COREN
Nome: Neuza Aparecida Batista
Nome :Nair Aparecida Lopes da Silva

Representante Do CRF – Conselho Regional dos Farmacêuticos
Nome: Patricia Campos Stedille
Nome: Bruna Rafaela da Silva

Representantes do Governo
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Nome: Joseane Aparecida Passos da Silva Araujo
Nome: Rosimary Guedes Oliveira

Representante da Secretaria municipal do trabalho e assistência social
Nome: Ester Rodrigues Nome:Adriane da Silva

Representante da Secretária Municipal de Saúde
Nome: Vitoria Brustolon Mariano
Nome: Neiva Rodrigues Castor

Representantes de Usuários
Representante da Radio Comunitária
Nome: Paulo Junior Vieira
Nome: Rodrigo Jose Santos

Representante da ACIAP
Nome: Pedro Felix de Moura Junior
Nome: Israel Aparecido Miqueloni

Representante da UMAP
Nome:Dalice Martins de Araujo

Representante da FAZENDA ESPERANÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Nome: Marivaldo Santos Brito
Nome : Patricia Ramires de Oliveira

Representante da Associação do Idosos
Nome: Zilma da Silva Santos
Nome: Maria Rodrigues de Oliveira

Representante Do Sindicato dos Produtores Rurais de Alto Paraíso.
Nome: Virleia Batista de Oliveira Posselt
Nome: Bruna Souza Bobato

Grupo de apoio

Joao Paulo de Oliveira – Epidemiologia e Endemias Patrícia Campos Stidele - Farmácia Básica Josiane Dal Pra - Saúde Bucal
Monica Aparecida Oliveira Costa – Psicóloga Patrícia Maia – Fisioterapia
Heidi Bezerra - HPP
Bruna Rafaela – Farmácia Hospitalar Leonardo França - Laboratório
Jose Cardoso – Diretor Clinico
Camilo Nogueira – Vigilância Sanitária e Zoonose Unida Básica de Saúde Rural – Ana Carolina Unida Básica de Saúde Rural – Vanessa Deganutti

Art. 6º - O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª CMSTT; serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados pela Secretária de Municipal Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:74F9E16D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5493 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5493 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE: SOBRE NOVO VALOR DA UNIDADE DE VALOR FISCAL DE ALTO PARAÍSO - UVFAP PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme disposto no *caput* do artigo 311, da Lei Municipal nº 1371, de 11 de maio de 2020, o novo valor para a Unidade de Valor Fiscal de Alto Paraíso – UVFAP no Município de Alto Paraíso, especificamente para o ano de 2025.

Parágrafo único. O novo valor estabelecido em conformidade com as variações inflacionárias previstas na legislação tributária municipal para o exercício de 2025 é de R$ 68,02 (sessenta e oito reais e dois centavos), atualizado pela variação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5029 de 19 de janeiro de 2024.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5963FBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **ANDERSON DENIZ PAGLIARI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.764.XXX-49, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 423/2024.

Palácio dos Pioneiros, 06 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7620A735

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DHIONES DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.942.XXX-15, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 422/2024.

Palácio dos Pioneiros, 06 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:096A7E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR GERENTE DE ENFERMAGEM"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei
Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA CAROLINA THOMES VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.819.XXX-93, para exercer o cargo de **GERENTE DE ENFERMAGEM.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 07/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:66FA9D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR ASSISTENTE DA CONTROLADORIA GERAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **DEISE KELLY NEGRÃO DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o número 050.515.422-63, para o cargo de ASSISTENTE DA CONTROLADORIA GERAL.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 149/2024.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2025.

(Assinatura Elerônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4D5581EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR ASSISTENTE DE PROCURADORIA JURÍDICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JENIFFER MICKELLY RODRIGUES FRANÇA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.498.XXX-57, para o cargo de ASSISTENTE DE PROCURADORIA JURÍDICA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 454/2024.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A9F535E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 33º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE ALTO PARAÍSO/RO."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão para a organização de eventos concernentes à realização das festividades alusivas ao 33º aniversário do município de Alto Paraíso, sendo composta pelos seguintes membros:

LEANDRO DOMINGOS VIEIRA
Presidente

CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Vice-Presidente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Membro

WEVERSON RODRIGUES DO PRADO
Membro

JENIFFER MICKELLY RODRIGUES FRANÇA
Membro

ENILSON RODRIGUES PINTO
Tesoureiro

Art. 2º. A Comissão organizadora tem como objetivo coordenar, analisar e estabelecer bases de organização, formar subcomissões, e conceder as subcomissões, dispositivos necessários para cada função a que se destinam.

Art. 3º. Ficam nomeados os titulares das subcomissões para a organização dos eventos, sendo:

I - Comissão de Credenciamento, Cerimonial e Recepção:

- Bruna Quinaia
- Regiane Brito Vieira

II - Comissão de alimentação dos trabalhadores em bandas e mídia:
- Weverson Rodrigues Do Prado

III - Comissão de atendimento na área da saúde:
- Rodrigo da Silva Queiroz

IV - Comissão para transporte de pessoal e de equipamentos de apoio:
- Haynara Pricilla Gomes Silva

V - Comissão para organizar a equipe de segurança:
- Leandro Domingos Vieira

VI - Comissão para organização de barracas e Fiscalização Tributaria:
- Juliana Cristina Casarin
- Célio Retroz

VII - Comissão responsável pela estrutura física do jericódromo e pelos trâmites na pista:
- Leandro Domingos Vieira

Vlll - Comissão responsável pelo alojamento de pessoal:
- Gildo Ferreira de Oliveira

lX - Comissão responsável pela confecção e fixação de placas, faixas e outdoor:
- Dhiones dos Santos Silva

X - Comissão responsável pela realização do sorteio na pista:
- Jeniffer Priscila Zacharias

XI - Comissão responsável pela organização de registro de imagem/locução:
- Moacir Elis Bezerra

XII - Comissão responsável pela internet:
- Luciano da Silva Marinho

XIII - Comissão responsável pela limpeza e organização da cidade, recolhimento de materiais e equipamentos:
- Flavio Broseguini

XIV- Comissão responsável pelo palco de shows/decoração:
- Rosely Silvestre da Silva
- Jaine Aguetoni Silva

XV- Comissão responsável pela limpeza do CAMARIM:

- Paula Morais Galdino
- Denise Rocha Luciano

XVI - Comissão responsável pela vigilância sanitária das barracas:
- Joao Paulo da Silva Oliveira

Art. 4º.A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:70D44466

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 007 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 007 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AQUISIÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada comissão responsável pela elaboração de estudos técnicos preliminares de processos administrativos de aquisições e prestações de serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo composta pelos seguintes membros:

ODENIR FERREIRA LIMA
Presidente - Matrícula nº 5151

PRISCILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA
Membro – Matrícula nº 3921

ELISABETE DO PRADO
Membro - Matrícula nº 1187

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 08 de janeiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F15C25B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 008 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 008 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. **NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES** inscrita no CPF/MF sob o número 004.251.802-47, para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 08/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CD218463

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 009 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 009 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR DIRETOR TÉCNICO DE COORDENAÇÃO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ADEMAR ROCHA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.567.XXX-04, para o cargo de **DIRETOR TÉCNICO DE COORDENAÇÃO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 08/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3B7D3C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1037/ SEMED de 10 de Abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de **30 (trinta) dias**, a **Sra. DILMA MARINHO DE AZEVEDO**, professora 20h, com efeitos a partir do dia **15/01/2025**, referente ao 2º período de licença prêmio da servidora (2015/2020).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4CF64C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 011 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 011 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, sendo composta pelos seguintes membros:

HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA
Presidente – Matrícula 3866

LUCIANO DA SILVA MARINHO
Membro - Matrícula nº 3895

JULIANA CRISTINA CASARIN
Membro - Matrícula nº 1119

CÉLIO RETROZ
Membro - Matrícula nº 1226

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 239/2024.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:807FF4EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 012 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 012 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o número XXX.024.XXX-74, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0025AC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 013 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 013 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Considerando o recebimento do Ofício nº 509/2025/GOV-RED que solicita a prorrogação de cedência da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder prorrogação de cedência da servidora **Jucilene Lava**, ocupante do cargo de professora, contrato de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de funcionários dessa Prefeitura, para a continuação de suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:DE696E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 014 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 014 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SER ENTREGUE DE IMEDIATO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais e Serviços a serem entregues de Imediato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo composta pelos seguintes Membros:

FLAVINEI VALDIR DA SILVA
Presidente Matrícula nº 1011

MARCOS ANTÔNIO AMORIM
Membro - Matrícula nº 14.978

MOACIR BENEDITO BATISTA
Membro - Matrícula nº 3899

ANTONIO ROBERTO GOMES
Membro - Matrícula nº 3875

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 08/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141/2024.

Palácio dos Pioneiros 15 de janeiro de 2025.

(Assinatura Aletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D5967255

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 015 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 015 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- FICA NOMEADA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

JEAN DE PAULA BATISTA
PRESIDENTE - Matrícula nº 3920

VITÓRIA BRUSTOLON MARIANO
MEMBRO MATRICULA N° 3914

MONICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA
Membro - Matricula nº 3902

JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 5065

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial Portaria nº 110/2024.

Palácio dos Pioneiros, 15 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:1232348B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 016 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 016 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, RESPONDENDO PELA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRAMENTO URBANO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLÁUDIA FREIRE BOTELHO** inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.201.XXX-16 para exercer o cargo de **ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, RESPONDENDO PELA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRAMENTO URBANO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de 331/2024.

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:79178499

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. º 3280/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

A**PrefeituraMunicipaldeAlto Paraíso**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031- Centro-Alto Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro,**TORNA PÚBLICO,**para conhecimento dos interessados, que tendo em vista impugnação do edital de licitação, qual houve a necessidade de alteração no instrumento convocatório, fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame a ser

realizado dia **12/02/2025** às **10h00min** (horário de Brasília- DF), que tem por objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** para o transporte de alunos da rede pública de ensino do município de Alto Paraíso- RO**." Valor estimado: R$ 4.499.930,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais)** O Edital, anexos e sessão está disponível em: https://licitanet.com.br/ http://www.altoparaiso.ro.gov.br. e https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 Mais Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2981 e/ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso - RO, 28 de janeiro de 2025.

THIAGO S. DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:F3EF81F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 017 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 017 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR COORDENADORA DO SETOR CONTÁBIL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

ART. 1º- NOMEAR a SRA. **THAUANA DE LIMA GASPAR,** inscrita no CPF sob o nº XXX.393.XXX-01, para o cargo de **COORDENADORA DO SETOR CONTÁBIL.**

ART. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 019/2024.

PALÁCIO DOS PIONEIROS 16 DE JANEIRO DE 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E0B49987

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 018 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 018 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR COORDENADOR DO SETOR FINANCEIRO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. TIAGO MARQUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.147.XXX-54 para o cargo de **COORDENADOR DO SETOR FINANCEIRO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 254/2024.

Palácio dos Pioneiros 16 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:DE4D33A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 019 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 019 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SAÚDE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NEIVA RODRIGUES CASTOR**, inscrita no CPF sob o nº. XXX.972.XXX-63, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SAÚDE**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 301/2024.

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9716AB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 020 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 020 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ODENIR FERREIRA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.493.XXX-79, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 456/2024.

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7AD76940

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 021 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 021 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVO I, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA), NUTRICIONISTA E PROFESSOR (A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ATRAVÉS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SENDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3324/2024"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-3324/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVO I, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA), NUTRICIONISTA E PROFESSOR (A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ATRAVÉS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SENDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3324/2024. COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

MIRLEY VICENTE BENTO
PRESIDENTE

RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO
MEMBRO

ANDERSON ALEXANDRE AZEVEDO
MEMBRO

DANIELE FELIZARDO DE LIMA RIBEIRO
MEMBRO

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 444/2024.

Palácio dos Pioneiros 16 de janeiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9CE8B4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N°026/PMAP/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MJ CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.783.504/0001-74.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **Empresa MJ CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, Rua TV Marte, nº 195, Apartamento 07, Grandes Áreas, CEP 76.876.682, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Magno Jardim Gomes,** portador do RG n.º 152***620***/SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 008.***.343-**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo nº 1-725/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de quantitativo do valor inicial do Contrato nº 026/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 1-725/2024.

II – DO VALOR ACRESCIDO

Cláusula Segunda – O valor do Contrato nº 026/PMAP/2024 que totalizava **R$ 218.720,99 (duzentos e dezoito mil e setecentos e vinte reais e noventa e nove centavos)**, passa a ter o valor global de **R$ 256.323,99 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).**

Cláusula Terceira - A alteração firmada resultará em acréscimo do objeto contratual no percentual de 17,19% do valor inicial, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta - As despesas decorrentes deste Aditivo de Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.122.1002.2048.0020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 211

IV - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quinta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

V – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sexta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 23 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Mj Construções LTDA – CNPJ Nº 07.783.504/0001-74
Empresa Contratada
MAGNO JARDIM GOMES
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:66708389

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 022 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 022 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. O Servidor Público Municipal **Sr. PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO,** inscrito no CPF sob nº XXX.097.XXX-20, ficará como **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA SALA DE RADIOLOGIA** do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz do Município de Alto Paraíso/
RO.

Art. 2º Fica regulamentada a gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) no vencimento base do servidor.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 074/2023.

Palácio dos Pioneiros, 17 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F25BE43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 023 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 023 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WESLEY GABRIEL FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o número XXX.430.XXX-65, para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F2DC05BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 024 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 024 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, QUE TEM POR OBJETIVO A CESSÃO DE USO DE 01 (UM) ÔNIBUS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de Chamamento Público – CCP, que tem por objetivo a cessão de uso de 01 (um) ônibus pertencente ao município de Alto Paraíso/RO, através do Processo Administrativo nº 154/2025. Sendo composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO:

THIAGO SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE

JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS
MEMBRO

CLEYTON CESAR FERRARI
MEMBRO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

PRICILA VICENTE AUGUSTO
PRESIDENTE

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro

JENIFFER MICKELLY RODRIGUES FRANÇA
Membro

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CB43C914

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCAS LIMA DOS SANTOS BARROS**, inscrito no CPF/MF sob o número XXX.026.XXX-56, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:DC4EAD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 028 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 028 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VALTER MOREIRA MENDES** inscrito no CPF/MF sob o número XXX.872.XXX-15, do cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 329/2024.

Palácio dos Pioneiros, 20 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9FB6E2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 029 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 029 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

JHONATAN DOS SANTOS B. DA SILVA
Presidente

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ CARVALHO DA COSTA
Membro

FRANCISCO VANDERLEI DOS SANTOS
Membro

WESLEY COSTA TEIXEIRA
Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 122/2024.

Palácio dos Pioneiros, 20 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C784397B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 030 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 030 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR COORDENADORA GERAL DO SETOR ADMINISTRATIVO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ROSENI FERREIRA BATISTA,** inscrita no CPF/MF sob o número XXX.204.XXX-63, para exercer o cargo de COORDENADORA GERAL DO SETOR ADMINISTRATIVO**.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 251/2024.

Palácio dos Pioneiros, 20 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:24739085

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 031 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 031 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO ÀPECUÁRIA, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HERBERT SILVA CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 798.512.402-06, para exercer o cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO À PECUÁRIA, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 008/2021.

Palácio dos Pioneiros, 20 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:DBF324AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 032 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 032 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR COORDENADOR DO SETOR FINANCEIRO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. LUAN OLIVEIRA PAULINO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.522.XXX-04 para o cargo de **COORDENADOR DO SETOR FINANCEIRO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 21 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4147C1E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 033 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 033 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"REVOGAR PORTARIA Nº 072 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR Portaria nº 072 de 01 de fevereiro de 2022, que nomeava a servidora **ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO**, inscrita no CPF sob o nº. XXX.217.XXX-34, no cargo de Coordenadora Administrativa da Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 072/2022.

Palácio dos Pioneiros, 20 de janeiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:30255E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 034 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 034 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSIMEIRE DE ASSUNÇÃO** inscrita no CPF/MF sob o número XXX.195.XXX-08 para exercer o cargo de ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 180/2024.

Palácio dos Pioneiros, 21 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C97D42B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 035 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 035 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR SECRETÁRIO DO PREFEITO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NATAN MARQUES DA SILVA CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.286.XXX-02, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DO PREFEITO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 006/2023.

Palácio dos Pioneiros, 21 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D66E09E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público para os interessados a abertura do Chamamento Público nº 001/2025, cujo objeto é selecionar 01 (UMA) Associação sem fins lucrativos, para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, para fornecimento do equipamento adquirido através do Convênio n° CNV-Emenda Especial 202339450005-/SEMGOV/2024, sendo 01 (Um) ônibus de transporte de passageiros, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento e seus anexos. O prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir do dia **28/01/2025** a **02/02/2025** das 7h:30min as 13h:30min (horário local) na Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV). O Edital de Chamamento está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na Secretaria Municipal de Governo.

Alto Paraíso/RO, 28 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:84984FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 036 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 036 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR AGENTE DE DESENVOLVIMENTO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSIMEIRE DE ASSUNÇÃO** inscrita no CPF/MF sob o número XXX.195.XXX-08, para exercer a função de Agente De Desenvolvimento.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrõnica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B03523CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 037 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 037 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, sendo composta pelos seguintes membros:

TAYNARA DO PRADO CUSTODIO
Presidente - Matrícula nº 3873

FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 14582

EDINILSON SCHMITT
Membro - Matrícula nº 3931

ANDRÉ CARLOS NUNES SILVA
Membro - Matrícula nº 3876

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Membro - Matrícula nº 3883

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 241/2024.

Palácio dos Pioneiros, 21 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:31159D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 038 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 038 DE 22 DE JANEIRO DE 2025
"NOMEAR COORDENADORA DE ALMOXARIFADO E LIMPEZA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **APARECIDA PEREIRA GONÇALVES,** inscrita no CPF/MF sob o número XXX.746.XXX-91, para exercer o cargo de COORDENADORA DE ALMOXARIFADO E LIMPEZA**.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B0FA13D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 039 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 039 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR FISCAL DE CONTRATO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. WILLIAN BOGORNI DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.667.XXX-76 para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 22 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:AD2EE852

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 040 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 040 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR GESTOR DE CONTRATO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Sra. BRUNA SOUZA BOBATO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.976.XXX-85, para o cargo de **GESTOR DE CONTRATO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 22 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0769BA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 042 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 042 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR COORDENADORA PEDAGÓGICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MELISSI ARCANJO MONTEIRO,** inscrita no CPF/MF sob o número XXX.748.XXX-29, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:509A3493

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 043 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 043 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Ficam nomeados SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Presidente - Matrícula nº 4031

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14861
NATAN MARQUES DA SILVA CUNHA
Membro – Matrícula nº 3970

ROSENI FERREIRA BATISTA
Membro - Matrícula nº 1439

RAFAELLA DE LARA AQUEMIN
Membro - Matrícula nº 5024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 302/2024.

Palácio dos Pioneiros, 22 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:806BF87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 044 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 044 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, CONFORME O ART.35, INCISO V, ALINEA H DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO **DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, CONFORME O ART.35, INCISO V, ALINEA H DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.**, sendo composta pelos seguintes membros:

CLAUDINA BATISTA PEREIRA
Presidente - Matrícula nº 3885
LEONTINA PUCCI PATRIARCHA
Membro - Matrícula nº3722

ROSIMEIRE MIRANDA DA SILVA
Membro - Matrícula nº3275

ROSEMARI ROCHA AGUETONI
Membro - Matrícula nº1050

JULIANA BONIFÁCIO SILVA
Membro - Matrícula nº5060

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 236/2024.

Palácio dos Pioneiros, 22 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F565E779

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 041 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 041 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR COORDENADORA ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **SILVANA APARECIDA GROSS,** inscrita no CPF/MF sob o número XXX.626.XXX-34, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 27/01/2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5C8F5010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 045 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 045 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR COORDENADOR DE PROGRAMA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERALDO MICHELS DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o número XXX.751.XXX-87, para o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMA.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 428/2024.

Palácio dos Pioneiros, 23 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:02BEB6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 046 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 046 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

"EXONERAR A PEDIDO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Pedido, o Sr. **BRUNO ANTUNES SOARES**, inscrito no CPF sob o nº. 032.885.042-00, do Cargo de Diretor de Dep. de proteção, recuperação e controle do meio ambiente.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº121/2024

Palácio dos Pioneiros, 24 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7FC3718B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 047 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 047 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

TAYNARA DO PRADO CUSTODIO
Presidente - Matrícula nº 3873

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro - Matrícula nº 3461

EDINILSON SCHMITT
Membro - Matrícula nº 3367

RENATO SILVA RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 3408

JOSOEL D ALMEIDA
Membro - Matrícula nº 14632

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 240/2024.

Palácio dos Pioneiros, 27 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:651CA534

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO M°035/PMAP/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI - CNPJ N° 03.093.776/0001-91.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **Empresa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Marques de São Vicente, nº 1619, Sala 2705, Bairro Varzea da Barra Funda, CEP 01.139-003, neste ato representada por sua **representante legal, Sra Manuella Jacob,** portadora do RG nº 40.***.722-*/SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 372.***.828-** doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Filhote 1-2874/2024/SEMSAU e no Processo Administrativo Original (mãe) 1-1607/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

– DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a **prorrogação do prazo de entrega** do Contrato nº 035/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo Filhote 1- 2874/2024/SEMSAU e no Processo Administrativo Original (mãe) 1-1607/2024.

– DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendido no período de **26/01/2025 a 24/02/2025,** sem interrupção.

- DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

– DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Manupa Comercio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI -
CNPJ N° 03.093.776/0001-91
Empresa Contratada
MANUELLA JACOB
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:70127FB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 003/PGM/2024
PROCESSO Nº: 1055.01.12/2023- SEMAF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:ELISIANA FERREIRA CAMPOS
OBJETO: 1º aditivo de prazo de 06 (seis) meses ao contrato n° 003/PGM/2024, com início dia **15 de janeiro de 2025 á dia 15 de junho 2025.**
DATA:14/01/2024
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante
GRACIELE CARDELIQUEL NUNES - Secretária Municipal de Assistência Social – interveniente
ELISIANA FERREIRA CAMPOS - Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:365559E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 018/PGM/2022
PROCESSO Nº: **3174.01.11/2022 - SEMAS**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:**LEANDRO ALVES DOS SANTOS – MEI**
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 100 (cem) dias, iniciando-se em 24 de janeiro de 2025 e término em 06 de maio de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:24/01/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*
Graciele Cardeliquel Nunes- Secretária de Assistência Social - *Interveniente*
Leandro Alves Dos Santos – MEI - Representada por Leandro Alves Dos Santos - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:415A5E65

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1416.02.08-2024/SEMOURB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024/SUPEL/PMAO

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1416.02.08-2024/SEMOURB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024/SUPEL/PMAO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024/SUPEL/PMAO, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1416.02.08-2024/SEMOURB, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE INFRAESTRUTURA Nº 09032022-0338688/2023, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, MEMORIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOURB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ: 33.492.741/0001-96, NO VALOR TOTAL DE R$ 629.546,98 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 28 DE JANEIRO DE 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7FA3417A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
001/CASCON/COMTUR/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOCIEDADE CIVIL
001/CASCON/COMTUR/2025

"Dispõe sobre a Convocação dos segmentos turísticos representantes da Sociedade Civil Organizada de Ariquemes para escolha dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Ariquemes-RO, Pleito 2025/2027."

A Casa dos Conselhos de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 5.048 de 2007, na pessoa de seu representante legal, considerando suas atribuições lhes conferidas e Lei Municipal nº 2.895/2024.

CONVOCA
Art. 1º Os representantes dos segmentos da sociedade civil, de âmbito municipal, para se inscreverem no Fórum da Sociedade Civil que tem como objetivo a escolha dos representantes dos segmentos de Turismo do município de Ariquemes que comporão a gestão 2025/2027, do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, que se realizará nas dependências da Casa dos Conselhos, na Av. Tancredo Neves, nº 2464.

Das inscrições
Art. 2º – O prazo das inscrições e local:
Início às 08h00 do dia **27 de janeiro** e término às 13h30min do dia **20 de fevereiro de 2025.**
As inscrições serão realizadas na Casa dos Conselhos, sito Av. Tancredo Neves nº 2464 Setor Institucional. (AnexoII)

DAS VAGAS
Art. 3º – Conforme art.5º da lei municipal nº 2.895/2024, poderá candidatar- se para compor o COMTUR as seguintes representatividades da Sociedade Civil:
02 (duas) Representações de Associações e
02 (duas) representações de equipamentos de turismo do município.
§1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
§2º – Somente poderão concorrer às vagas as instituições que estiverem legalmente constituídas, e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.
§3º – Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil e respectivos
suplentes exercerão o mandato de 2 (dois) anos.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 4º – A homologação das inscrições será divulgada em edital no Diário Oficial do Município de Ariquemes no dia 23 de fevereiro.

DOS VOTANTES
Art. 5º – Terão direito a votar e ser votado um representante de cada entidade habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição;
Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma única entidade.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 6º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Turismo do município de Ariquemes - RO, biênio 2025/2027, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **28 de fevereiro de 2025.**
Art. 7º – A Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.
DA POSSE
Art. 8º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Turismo dar-se-á pelo Secretário Executivo da Casa dos Conselhos, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos no dia **06 de março de 2025** às 08h00min na Casa dos Conselhos do município de Ariquemes.
Art. 9º – Após a posse, os membros titulares do COMTUR elegerão a Diretoria do Conselho.
Art. 10 – As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçado ao Secretário executivo perderá o direito a participar do Conselho Municipal de Turismo do Município de Ariquemes/RO, biênio 2025/2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 12 – Todos os procedimentos relacionados a este edital serão tramitados na Casa dos Conselhos, conforme datas e horários do anexo I.
Art. 13 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela PGM, sem prejuízo de edição de novos editais.

Ariquemes 27 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo
Portaria 118/2017

ANEXO I

CRONOGRAMA

Discriminação		**Datas**
01	Inscrições	Início dia **27/01** e Término dia **20/02/2025** – de Segunda a Sexta de 07h30 às 13h30min.
02	Análise das Inscrições	**Dia 21/02/2025**
03	Recurso	**22/02/2025**
04	Homologação	**23/02/2025**
05	Fórum (assembleia) para Eleição das Entidades	**Dia 28/02/2025** às 08h00min, na sede da Casa dos Conselhos (Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional)
08	Posse dos Membros do COMTUR	**Dia 06/03/2025** Sede da Casa dos Conselhos às 08h30min.

ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: e-mail:
Indicação do Representante Titular:

E-mail:
Telefone:
Indicação do Representante Suplente:
E-mail:
Telefone:
CADASTRO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO A VOTO E VOZ
Nome:
CPF:
Cargo/Função que exerce na Entidade:
Telefone:
e-mail:

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E3899F73

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025
PROCESSO Nº 2.177/2025 - SEMTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº005/2025
PROCESSO Nº2.177/2025

CELEBRAÇÃO:28.01.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA -SEMTEC
2-)CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ARIQUEMES-CCEP. CNPJ:08.810.246/0001-30.

OBJETO: Repasse financeiro ao Conselho da Comunidade com a finalidade debeneficiar um total de 6 (seis) reeducandos em regime semiaberto e aberto da comarca de Ariquemese quantidade de EPI's em anexo,reeducandos em trabalhos externos em processos de ressocialização**,**classificados emServiços de Limpeza e conservação de ambiente interno (salas, banheiros, auditórios, copas, entre outros); **Profissionais do campo:**-Serviços de limpeza externa (pátio, roça de gramado, calçadas, entre outros);Serviço de revitalização gerais, pinturas, manutenções, serviços de ajudante de eletrecista, alvenaria, carpintaria entre outros. Projeto Construindo a Liberdadecomapenados que preencherem os requisitos legais, tais como: condições físicas, bom comportamento, disciplina, inexistência de fuga e de falta grave, a fim de contribuir com a ressocialização dos apenados, consoante detalhado no Projeto/Plano de Trabalho ID 2925625, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$119.983,90(cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Prazo:28/01/2025 a 31 janeiro de 2026, sendo repassados em parcelas, conforme Plano de Trabalhode ID 2927302.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2.177/2025

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal da SEMTEC
Decreto nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:699BB942

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°015/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte a dependente do ex-servidor ativoSr. Artur Jorge Melquiades Gomes.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

Processo previdenciário n.º17-90/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiária do ex-servidor**Sr.Artur Jorge Melquiades Gomes,**ex-servidor ativo, falecido em 06/11/2024, inscrito no CPF n.º***.681.024-**,no cargo de Médico Clínico Geral N III - 40 Horas, tomando posse em 22/02/2012, sob a matrícula n.º8921-4, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento noArt. 7º, inciso I, §2º, art. 33, inciso I, art. 34, caput, inciso V, alínea "c" item 6,da Lei 2.877/2024 de 06/08/2024.

I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a**Srª. Claudia Elizabeth de Freitas Pereira Melquiades(conjuge supérstite)**, inscrita no CPF n.º***.960.804-**, correspondente a uma cota familiar de 70% (setenta por cento), acrescida de 10% (dez por cento), nos termos do art. 34, caput, daLei 2.877/2024 de 06/08/2024.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS, nos termos do art. 34, §12°, daLei 2.877/2024 de 06/08/2024

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia**06/11/2.024.**

Ariquemes RO, 28 de janeiro de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:160FE19E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.903, ARIQUEMES, 12 DE DEZEMBRO DE 2024. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 2.903, ARIQUEMES, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1ºO Projeto de Lei tem por finalidade nomear a travessa localizada na Quadra comercial do Setor 05, Bloco A, fazendo confrontação com os lote 7,lote8, lote9elote 10,vistoque a referida travessa consta no Plano Diretor do município.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 12 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADORA SIMONE MACEDO, PROJETO DE LEI Nº 3.597/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2024 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2853435**e o código verificador**23D4E354**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2024 09:22
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	13/12/2024 14:36
3	KENNEDY DE JESUS DAMASCENO	***.877.752-**	16/12/2024 11:16
4	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	16/12/2024 19:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ACB15A3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.904, ARIQUEMES, 12 DE DEZEMBRO DE 2024. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO CAFÉ NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 2.904, ARIQUEMES, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO CAFÉ NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Café no município de Ariquemes, a ser comemorada anualmente na semana do dia 27 de setembro.

Art. 2ºA Semana Municipal do Café terá como objetivo:

I - Promover o conhecimento e a valorização da cultura cafeeira local;

II - Estimular a produção e o consumo do café no município;

III - Fomentar o turismo e a economia local através de eventos relacionados ao café;

IV - Incentivar a realização de palestras, workshops, exposições e feiras temáticas sobre o café.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Café, poderão ser realizados os seguintes eventos:

I - Feiras e exposições de produtos derivados do café;

II - Palestras e workshops sobre técnicas de cultivo, produção e degustação de café;

III - Concursos e competições relacionadas ao café;

IV - Visitas guiadas a fazendas e plantações de café;

V - Eventos culturais e gastronômicos temáticos.

Art. 4ºO Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura ficará responsável pela organização e divulgação dos eventos da Semana Municipal do Café, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 12 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ FRANCISCO PINHEIRO, PROJETO DE LEI Nº 3.598/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/12/2024 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2853572**e o código verificador**6E10BA3C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2024 11:02
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	13/12/2024 14:35
3	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	16/12/2024 08:58
4	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	16/12/2024 19:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FE8F8D64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.972, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO EXCEPCIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES DAS AUTARQUIAS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA E AGÊNCIA MUNICIPA

DECRETO Nº 21.972,DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO EXCEPCIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES DAS AUTARQUIAS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA E AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES AMR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOoinsuficiência de estrutura técnica das autarquias Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA e Agência Municipal de Regulação de Ariquemes AMR para a realização dos processos de compras, aquisições e contratações

CONSIDERANDOas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de servidores efetivos ou preferencialmente efetivos para condução dos processos licitatórios

CONSIDERANDOos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, reconhecidos pelo Direito Administrativo, que fundamentam a centralização excepcional de atividades visando a regularidade e a economicidade nas contratações

CONSIDERANDOoMemorando 22 de 21/01/2025 (ID 2916514), advindo da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de forma excepcional e pelo prazo de 1 (um) ano, a Superintendência Municipal de Licitações, sob responsabilidade do Sr. Henrique da Silva, para responder pelos processos de compras, aquisições e contratações das autarquias Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA e Agência Municipal de Regulação de Ariquemes AMR.

Art. 2º A designação de que trata o art. 1º abrange todas as modalidades de licitação, incluindo: I Procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021; II Processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 3º Os agentes de contratação e pregoeiros designados para atuar nos processos licitatórios serão: I Sra. Rosangela Martins de Oliveira - Matrícula 15390; II Sr. Valdesir Suhre - Matrícula 787; III Sr. Jonhison Jose Andrade - Matrícula 35955; IV Sra. Daiane Vieira Pacifico - Matrícula 12435; V Sra. Juliane Aires Santana Avila - Matrícula 13437.

§1º A equipe auxiliar de licitações será composta pelos seguintes servidores: I Bruna Ribeiro Almeida - Matrícula 16188; II Karina Louise da Silva Pape - Matrícula 16197.

Art. 4ºA insuficiência de estrutura técnica e a necessidade de adequação às exigências da Lei nº 14.133/2021 constituem os motivos determinantes para a centralização excepcional das atividades licitatórias na Superintendência Municipal de Licitações.

Art. 5º Revogam-se o Decreto nº 17.206, de 11 de fevereiro de 2021 (ID 224368) e o Decreto nº 17.962, de 29 de setembro de 2021 (ID 540668), além das disposições em contrário.

Art. 6º Os titulares das autarquias, Sr. Paulo Belegante, Presidente do IPEMA, e Sr. Marco Aurélio Soares Fernandes, Presidente da AMR, deverão garantir todo o suporte administrativo e documental necessário para a execução do presente Decreto. Ademais, em conjunto com a Superintendência Municipal de Licitações (SML), deverão providenciar a capacitação dos servidores designados para cumprir as disposições estabelecidas.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de janeiro de 2025; 203º da Independência e 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 12:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2916799**e o código verificador**AADED9B1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/01/2025 12:41
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	22/01/2025 14:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9C72DCB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.977, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE MARIA MARANGONI OMITTI.

DECRETO Nº 21.977,DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE MARIA MARANGONI OMITTI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-523/2025, com o deferimento da Secretaria Municipal de Governo,Despacho Integrado 6 de 21/01/2025 (ID 2916070)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Solange Maria Marangoni Omitti, admitida em 5/3/2008, matrícula nº 6412-2, no cargo/função de Agente Fisc Trânsito N - III, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 5/2/2025 a 6/3/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2917869**e o código verificador**7EA666B1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/01/2025 11:53
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/01/2025 12:16
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/01/2025 12:53
4	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	22/01/2025 13:32
5	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	23/01/2025 07:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DA3C50E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.978, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINEIDE DE SOUZA DA SILVA.

DECRETO Nº 21.978, DE 22DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARINEIDE DE SOUZA DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 139 de 22/01/2025 (ID 2919839), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Marineide de Souza da Silva, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 16:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2919963**e o código verificador**26195C29**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	23/01/2025 07:24
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/01/2025 07:31
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/01/2025 07:57
4	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	23/01/2025 09:07
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/01/2025 11:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1D619218

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.979, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISLA CATRINE PEREIRA SANTOS.

DECRETO Nº 21.979, DE 22DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALISLA CATRINE PEREIRA SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 139 de 22/01/2025 (ID 2919839), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Isla Catrine Pereira Santos, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 16:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2920002**e o código verificador**478B5AEC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/01/2025 07:33
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/01/2025 07:59
3	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	23/01/2025 08:54
4	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	23/01/2025 09:07
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/01/2025 11:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:01D6C6FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.980, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO/CLASSISTA.

DECRETO Nº 21.980, DE 22DEJANEIRODE2025.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO/CLASSISTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-29149/2024

ConsiderandooDespacho 1384 de 30/12/2024 (ID 2882904)).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a prorrogação do afastamento para exercício de mandato Eletivo/Classista, inerente aomandato de vereadora pelo município deAriquemespara a servidora supracitadaRafaela Amélia Oliveira, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura do Município de Ariquemes, do Estado de Rondônia.

Art. 2ºO afastamento em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2025 a 31/12/2028.

Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 16:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2920012**e o código verificador**B7EEC054**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/01/2025 07:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8F15D2E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 21.937, DE 14 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA SANTOS FURTADO MENDES.

ERRATA DODECRETO Nº 21.937,DE 14 DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALPATRICIA SANTOS FURTADO MENDES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

DECRETO Nº 21.937,DE 14 DE JANEIRODE 2025.

(...)

Leia-se:

(...)

DECRETO Nº 21.937,DE 14 DE JANEIRODE 2025.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 16:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2920455**e o código verificador**091E5312**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/01/2025 10:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DDC3F155

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.981, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATUSALEM SOARES.

DECRETO Nº 21.981,DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALMATUSALEM SOARES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-1218/2025, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 22/01/2025 (ID 2920094)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, o servidor público municipal Matusalém Soares, admitido em 8/4/1999, matrícula nº 30538-1, no cargo/função de Fiscal Sanitário N - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 3/2/2025 a 3/5/2025, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/01/2025 às 14:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2921273**e o código verificador**D868E9C1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	24/01/2025 07:20
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/01/2025 07:32
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	24/01/2025 07:37
4	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	24/01/2025 09:18
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/01/2025 11:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:368C236E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.984, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA MARA DA SILVA.

DECRETONº 21.984,DE 23 DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALPATRICIA MARA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-26035/2023

ConsiderandooDespacho Integrado 7 de 22/01/2025 (ID 2918853), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 0141/2025 de 21/01/2025 (ID 2915843)

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Patricia Mara da Silva,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de janeiro de 2025, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/01/2025 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2922750**e o código verificador**DF09E5B9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/01/2025 12:09
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/01/2025 12:54
3	HIRIADNE MARKOVISCZ DE OLIVEIRA	***.398.992-**	23/01/2025 16:32
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/01/2025 11:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:08555805

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.985, DE 24 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS.

DECRETO Nº 21.985,DE 24DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 143 de 24/01/2025 (ID 2924279), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Ricardo Alexandre Gonçalves de Medeiros, ao cargo de Assessor Especial I, CDS-08,lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/01/2025 às 13:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2924756**e o código verificador**E96C6245**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/01/2025 07:50
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/01/2025 09:15
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/01/2025 09:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1E7B8835

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.986, DE 24 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KÁTIA REGINA GOMES BRUNO.

DECRETO Nº 21.986, DE 24DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALKÁTIA REGINA GOMES BRUNO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 145 de 24/01/2025 (ID 2924624), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Kátia Regina Gomes Bruno, ao cargo de Secretário Adjunto, CDS-10,lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/01/2025 às 13:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2925186**e o código verificador**A523BEF2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/01/2025 07:52
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/01/2025 09:16
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/01/2025 09:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7A225C86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DO DECRETO Nº 21.935, DE 14 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ZAQUEU DE OLIVEIRA.

ERRATA DODECRETO Nº 21.935,DE 14 DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALZAQUEU DE OLIVEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2025.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 de Janeiro de 2025.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/01/2025 às 13:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2925318**e o código verificador**CFD2C560**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/01/2025 07:53
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/01/2025 09:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B95612C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.988, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DEFINE RATEIO PROPORCIONAL DE APORTES PERIÓDICOS AO RPPS.

DECRETO Nº 21.988, DE 27DEJANEIRODE2025.

DEFINE RATEIO PROPORCIONAL DE APORTES PERIÓDICOS AO RPPS.

A Prefeita do Munícipio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso desuas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 6 de 27/01/2025 (ID 2928038), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

Considerandoo Artigo 12 da lei 2.898/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica definido a forma de rateio de aportes periódicos ao RPPS entre aPrefeitura, suas Autarquias e Fundações e a Câmara Municipal, conforme disposto no AnexoÚnico.

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA, enviarámensalmente comunicação formal informando o valor proporcional de cada Secretaria, Autarquia,Fundação do Poder Executivo e Câmara Municipal em conformidade com Anexo Único.

§ 1º A comunicação dos valores estipulados no caput deve abranger e evidenciar acorreçãoestipulada no inciso I do Artigo 1º da Lei 2898 de 29/11/2024 (ID 2826259).

§ 2º O prazo para envio desta comunicação deverá ser em até 10 (dez) dias antesdo seu vencimento e ainda deverá constar o vencimento no comunicado, considerando os diasúteis para pagamento.

Art. 3ºO Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA, enviaráanualmente até o décimo dia útil do ano subsequente, comunicação formal ao chefe do poderexecutivo informando o valor de proporcional conforme remuneração dos servidores efetivos eativos de cada Secretaria, Autarquia, Fundação do Poder Executivo e Câmara Municipal, paraatualização do ANEXO ÚNICO.

Art. 4ºO Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA a partir da competência Janeiro/2025 deverá enviarámensalmente comunicação formal sobre o disposto no § 4º do Artigo 1º da Lei 2898 de 29/11/2024 (ID 2826259) até o último dia útil do mês que ocorreu as retenções as informações das retenções de imposto de Renda na Fonte realizadas pelo mesmo, para que haja a devida contabilização em ambas as entidades.

Art. 5ºO Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA considerando o princípio da anterioridade nonagesimal,a partir da competência Março/2025, deverá enviar mensalmente comunicação formal sobreo disposto no Inciso II, III, IV e V do § 6º do Artigo 1º da Lei 2898 de 29/11/2024 (ID 2826259),até o quinto dia útil do mês subsequente a base de calculo separadas para contribuição prevista no inciso V do § 6º do Artigo 1º da Lei 2898 de 29/11/2024 (ID 2826259) no percentual de 13,27%, separando-as no exercício de 2025 da seguinte forma:

a)100% (cem por cento) Base de Calculo dos proventos e pensões concedidos**após**31 de dezembro de 2023.

b) 20% (vinte por cento) dos proventos e pensões concedidos**até**31 de dezembro de 2023.

Art. 6º Fica revogado o Decreto 19.473 de 20 de janeiro de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO ÚNICO
Aporte Mensal para 2025

Rateio do Aporte para 2025			
IPCA			
Unidade	**%**	**Anual**	**Mensal**
SEMOSP	4,20	54.033,22	4.502,77
SEMFAZ	2,15	27.741,10	2.311,76
PGM	1,15	14.779,36	1.231,61
SEMGOV	0,08	1.025,13	85,43
SEMPOG	4,13	53.193,24	4.432,77
SEMAIC	1,32	17.001,66	1.416,81
SEMA	1,01	12.985,91	1.082,16
FUNCET	0,64	8.251,52	687,63
SEMUST	1,78	22.985,07	1.915,42
CGM	0,22	2.886,23	240,52
SEMOSP	0,20	2.580,33	215,03
SML	0,25	3.277,44	273,12
SEMED	51,81	667.247,01	55.603,92
SEMSAU	27,42	353.085,25	29.423,77
SEMDES	1,94	24.863,30	2.071,94
IPEMA	0,43	5.477,56	456,46
CAMARA	1,27	16.345,48	1.362,12
	100,00	1.287.758,81	107.313,23

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2025 às 07:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2929121**e o código verificador**0506FADD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	28/01/2025 08:21
2	PAULO BELEGANTE	***.134.569-**	28/01/2025 08:42

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2501280011	28/01/2025	2931504

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:904D17CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 12, DE 7 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 12, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-25499/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 1/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a EmpresaBWC ASSESSORIA E EMPREEDIMENTO LTDA.

Gestor do Contrato: Pamela Cristina de Oliveira

Fiscal da Obra: Mylon dos Santos Ancelmo

Comissão de Fiscalização da Obra:
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo
Stefano Lima Pereira

Suplente de Fiscalização da obra
Lucas Bruno Silva

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de janeiro de 2025, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/01/2025 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2889013**e o código verificador**864F9973**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/01/2025 11:50
2	MYLON DOS SANTOS ANSELMO	***.775.702-**	09/01/2025 14:28
3	STEFANO LIMA PEREIRA	***.114.512-**	10/01/2025 07:57
4	LUCAS BRUNO SILVA	***.663.842-**	10/01/2025 08:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2929003D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 50, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 50, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 9 de 16/01/2025 (ID 2907723), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
DAVID DA SILVA DE SOUZA	02991182057	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 23/01/2025 às 09:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2917081**e o código verificador**490A0C30**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	27/01/2025 08:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:470A75E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 51, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 51, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deGoverno, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-537/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 22/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Governoe a Empresa MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

Gestora e fiscal de contrato:
Pâmela de Abreu Pereira

Suplente:
Fernanda Santino Pacheco

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 22/01/2025 às 16:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2918946**e o código verificador**AB2510F2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	23/01/2025 07:53
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/01/2025 09:41
3	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	23/01/2025 11:42
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/01/2025 09:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5426F8FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 53, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 53, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deGoverno, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1056/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 23/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Governoe a Empresa FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA.

Gestora e fiscal de contrato:
Pâmela de Abreu Pereira

Suplente:
Fernanda Santino Pacheco

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 23/01/2025 às 14:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2921545**e o código verificador**0B2B4C49**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	24/01/2025 09:11
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	24/01/2025 09:20
3	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	24/01/2025 10:30
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/01/2025 11:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F25720DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 54, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE ENCARREGADO, MAQUEIRO, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE LIMPEZA.

PORTARIA Nº 54, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE ENCARREGADO, MAQUEIRO, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE LIMPEZA.

O Secretário Municipal de Saúdede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 13 de 21/01/2025 (ID 2917421), advindo da Secretaria Municipalde Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão deRecebimento de Serviço de Terceirização de Encarregado, Maqueiro, Recepcionista e Auxiliar de Limpezado âmbito na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com a seguinte composição:

Comissão:
Sandra Mara Rodrigues
Ariany Castro Feliciano
Andrea Fernanda Gaspar Guedes
Andrey Vinicius da Silva
Katia Regina Gomes Bruno
Luciene Pacheco Rabelo

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 650, de 22 de julho de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 24/01/2025 às 10:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2921563**e o código verificador**AABE82C9**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DA312524

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 55, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

PORTARIA Nº 55, DE 23DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 14 de 21/01/2025 (ID 2917443),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Serviços Essenciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Luceli Gomes de Andrade;
Andressa Picoli de Araújo;
Katia Regina Gomes Bruno;
Luciene Pacheco Rabelo
Art. 3°Fica revogada a Portaria nº 146, de 10 de março de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 24/01/2025 às 10:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2921692**e o código verificador**01BE64F0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO	***.887.082-**	24/01/2025 11:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CAFDF0D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 57, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 57, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 15 de 22/01/2025 (ID 2918829), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
DANIEL DE OLIVEIRA FATEL	04568115941	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 24/01/2025 às 10:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2922320**e o código verificador**8E70530C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	27/01/2025 08:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0CC70878

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 58, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 58, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-5870/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 25/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.

Gestora do Contrato
Letícia Pereira Fiorenzani

Fiscal do Contrato
Rogério Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 24/01/2025 às 10:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2923094**e o código verificador**59FFB86F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LETICIA PEREIRA FIORENZANI	***.066.732-**	24/01/2025 11:50
2	ROGERIO ANTUNES DE MORAES	***.941.312-**	24/01/2025 13:04
3	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	27/01/2025 13:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AE5AD4CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 61, DE 24 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 61, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo2-34/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal doContrato 79/CISAN-ADM de 15/01/2025 (ID 2903883), que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambientee a Empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

Gestor:
Glauco Rodrigo Kozerski

Fiscais:
Marcos Antonio Mendes
Gilson José Pessoa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2025, 136º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 24/01/2025 às 12:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2924806**e o código verificador**5D18E35F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	24/01/2025 12:06
2	MARCOS ANTONIO MENDES	***.136.732-**	24/01/2025 12:46

3	GILSON JOSE PESSOA	***.290.902-**	24/01/2025 14:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:357CA9F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 62, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 62, DE 24DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIAIS.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 10 de 16/01/2025 (ID 2909228),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Especiais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

-Gisibeld Nascimento Santos;
-Marco Aurélio Gonçalves Rodrigues;
- Kimberly Gonçalves Pereira;
- Giliane da Cruz Nascimento Barbosa;
- Osvaldo Martins;
- Ariany Castro Feliciano;
-Renan Pereira da Silva;
- Wanderly Carvalho da Silva;
- Emerson Lima Garin;
- Alessandro Santos Carvalho;
- Angela Maria Gonçalves Moreira;
- Rosiliane Matias dos Santos;
- Andrea Fernanda Gaspar Guedes;
- LuceliGomes de Andrade;
- Luciene Pacheco Rabelo;
- Katia Regina Gomes Bruno;
- Vanusa Pontes da Silva;

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 72, de 25 de janeiro de 2024 id 2108435.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 24/01/2025 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2924985**e o código verificador**7D89EC4B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	24/01/2025 11:57
2	ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS	***.122.922-**	24/01/2025 12:01
3	RENAN PEREIRA DA SILVA	***.541.992-**	27/01/2025 10:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3E467288

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 63, DE 24 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 63, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deGoverno, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1247/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 24/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Governoe a Empresa LICITAINFO LTDA.

Gestora e fiscal de contrato:
Pâmela de Abreu Pereira

Suplente:
Fernanda Santino Pacheco

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 24/01/2025 às 14:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2925105**e o código verificador**7ECB1DA1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	27/01/2025 07:38
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	27/01/2025 07:48
3	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	27/01/2025 07:55
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/01/2025 09:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0BE2E671

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 64, DE 24 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 64, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA

EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretario Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-22522/2024

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Moana Saraiva Batista e Rosinalda Maria da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 28/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e a EmpresaRONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA LTDA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2025, 136º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 24/01/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2925368**e o código verificador**622F7D2C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MOANA SARAIVA BATISTA	***.399.502-**	24/01/2025 11:10
2	MOANA SARAIVA BATISTA	***.399.502-**	27/01/2025 07:50
3	ROSINALDA MARIA DA SILVA	***.516.882-**	28/01/2025 13:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4483F537

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 65, DE 24 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE SERVIDORES PUBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TECNICOS NECESSARIOS VISANDO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO CONCESSÃO D

PORTARIA Nº 65, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE SERVIDORES PUBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TECNICOS NECESSARIOS VISANDO A REALIZAÇÃO DO PROCESSOCONCESSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIARIO DE ARIQUEMES

A Prefeita Municipalde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Memorando 86 de 20/01/2025 (ID 2913699), advindo da Secretaria Municipalde Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE :

Art. 1ºNomear os servidores abaixo relacionados para Compor a Comissão Especial para a realização a apresentação dos estudos técnicos visando a realização de Concessão Pública para a Administração do Novo Terminal Rodoviário de Ariquemes :

Membros da Comissão

ILVANIA DIAS DE LIMA

BEATRIZ ALESSANDRA BRANDT CANOFFRE

GESIEL GEISEL SODRE

GISELE JASSET DE MENDONCA

MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS

Art. 2°Esta Comissão poderá solicitar auxílio das secretarias municipais, servidores públicos e órgãos da administração municipal , estadual ou federal, em caráter colaborativo, sem ônus para o município para elaboração dos referidos estudos técnicos.

Art. 3° Fica estabelecido o prazo de 60 dias a partir da publicação deste decreto para a finalização e apresentação dos trabalhos desta Comissão, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 28/01/2025 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2925413e o código verificadorE65E4C0D.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B085D282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 66, DE 24 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.PORTARIA Nº 66, DE 24 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLIC

PORTARIA Nº 66, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deGoverno, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1159/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 29/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Governoe a Empresa ANTONIA RAIMUNDA ALVES.

Gestora e fiscal de contrato:
Pâmela de Abreu Pereira

Suplente:
Fernanda Santino Pacheco

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 24/01/2025 às 14:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2926632**e o código verificador**D5973ABF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	27/01/2025 07:38
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	27/01/2025 07:48
3	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	27/01/2025 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5AD1714C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 67, DE 24 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 67, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-25565/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 255/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa ENGERAL CONSTRUCOES LTDA.

Fiscal:
Mylon dos Santos Anselmo

Suplente Fiscal:

Milton Sebastião Alonso Soares

Comissão geral de fiscalização erecebimento de obra:
Egídio Osvaldo da Silva Azevedo
Lucas Bruno Silva

Angélica Helena Pego de Almeida - (Suplente da Comissão)

Gestão do Contrato:
Rosemeire Pereira Torres da Silva

Suplente da Gestão:
Teresa Aparecida da Fonseca

Art. 2°Fica Revogada a Portaria de n° 1018, de 30 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2025, 136º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/01/2025 às 07:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2927073**e o código verificador**0341D1E4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	27/01/2025 07:43
2	LUCAS BRUNO SILVA	***.663.842-**	27/01/2025 07:49
3	ANGELICA HELENA PEGO DE ALMEIDA	***.418.262-**	27/01/2025 07:59
4	MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES	***.951.459-**	27/01/2025 11:33
5	LILIAN DE MORAES ANSELMO	***.243.802-**	28/01/2025 08:10
6	MYLON DOS SANTOS ANSELMO	***.775.702-**	28/01/2025 08:16
7	ROSEMEIRE PEREIRA TORRES DA SILVA	***.536.872-**	28/01/2025 12:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A4E31B55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 69, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 69, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-27974/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Adesão Poder Público n° 001/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a EmpresaENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Gestora do Contrato
Marly Ribeiro Pinheiro

Suplente Gestor do Contrato
Carolina Lutz

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de janeiro de 2025, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/01/2025 às 08:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2927913**e o código verificador**AB04EA4F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	27/01/2025 09:52
2	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	27/01/2025 11:08
3	MARLY RIBEIRO PINHEIRO	***.721.312-**	27/01/2025 12:03
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/01/2025 10:11
5	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	28/01/2025 11:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9C53C67E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 70, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 70, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deGoverno, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-636/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 30/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Governoe a Empresa CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Gestora e fiscal de contrato:
Pâmela de Abreu Pereira

Suplente:
Fernanda Santino Pacheco

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/01/2025 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2928110**e o código verificador**76A07289**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/01/2025 10:37
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/01/2025 10:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:37C0021A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 72, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 72, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-531/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 32/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa DOURADO COMÉRCIO DE GLP EIRELI.

Gestora do Contrato
Marly Ribeiro Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Carolina Lutz

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de janeiro de 2025, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/01/2025 às 08:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2929635**e o código verificador**B62AF89F**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E0D3052D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 74, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 74, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-147/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 18/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA.

Gestor do contrato:Raquel de Sousa Costa
Fiscal do contrato: Beatriz Alessandra Brandt Canoffre

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 35, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de janeiro de 2025, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/01/2025 às 09:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2929782**e o código verificador**4E51E3F7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/01/2025 08:15
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	28/01/2025 10:44
3	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	28/01/2025 10:45
4	BEATRIZ ALESSANDRA BRANDT CANOFFRE	***.616.272-**	28/01/2025 11:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:56545209

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 79, DE 28 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO E GESTOR DE PARCERIA.

PORTARIA Nº 79, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO E GESTOR DE PARCERIA.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo2-15644/2024

Considerando o Despacho Integrado 29 de 27/01/2025 (ID 2929399)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN-CENTRAL/RO), com a seguinte composição:

Gestor do Contrato
Felipe Souza da Silva

Fiscais do Contrato
Jesse Junior Carreira Campos
Moana Saraiva Batista
Bruno Henrique de Souza Duarte

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 542, de 20 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de janeiro de 2025, 136º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 28/01/2025 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2932176**e o código verificador**B15E4575**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE	***.399.712-**	28/01/2025 10:14
2	MOANA SARAIVA BATISTA	***.399.502-**	28/01/2025 10:16
3	FELIPE SOUZA DA SILVA	***.870.962-**	28/01/2025 10:16
4	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE	***.399.712-**	28/01/2025 10:42
5	JESSE JUNIOR CARREIRA CAMPOS	***.505.142-**	28/01/2025 10:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:06975CD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 80, DE 28 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 80, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-25960/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 438/2024, que entre si celebram o

Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A.

Gestor do Contrato
Marly Ribeiro Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Carolina Lutz

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Fica revogada aPortaria nº 705, de 1º de agosto De 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de janeiro de 2025, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/01/2025 às 10:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2932389**e o código verificador**DD77B72A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	28/01/2025 11:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:14736418

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 81, DE 28 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 81, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-8283/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 133/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:
Alisson Schmitt

FISCAL DO CONTRATO:
Luiza Caroline Burg

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 326, de 11 de abril de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 28/01/2025 às 11:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2932565**e o código verificador**E943D62E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALISSON SCHMITT	***.231.432-**	28/01/2025 11:50
2	LUIZA CAROLINE BURG	***.637.202-**	28/01/2025 12:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:940DA34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO VIA CARONA A ATA 02/2024

O Secretário Municipal de de agricultura, ind. e comercio, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo**Decreto Municipal Nº 21.592/PGM/2024**e com base na IN N° 16/2022, tendo em vista as informações constantes dos autos do processo administrativo**1373/2025**, em especial aoANEXO TERMO DE REFERENCIA de 19/12/2024 (ID 2870096)eParecer 63 de 20/01/2025 (ID 2913554), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 02/2024 conforme oANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 de 19/12/2024 (ID 2869513), vinculada o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para R**EGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024**, publicada no DOU de 03/04/2024, Ed. 64, Seção 3, Pág. 6, processo administravo n.º 21000.021755/2023-12. **DECIDO HOMOLOGAR**e**ADERIR** o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 1373/24, em favor da empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ/MF: 19.614.838/0001-01**, no valor total de: R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).

Ariquemes/RO, 28 de Janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Mun. de Agric. Ind. e Comércio
Decreto Nº21.592/PGM/2024

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:4A772589

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15644/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) CNPJ: 10.914.290/0001-32.

OBJETO:execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio

Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento,
regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao
CONSÓRCIO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 86.907,76 (oitenta e seis mil, novecentos e sete reais e setenta e seis centavos).

Fiscal do Contrato: Jesse Junior Carreira Campos
Gestora do Contrato: Felipe Souza da Silva

Ariquemes/RO, 28de janeirode 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:BD7F86F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) DOURADO COMERCIO GLP EIRELI CNPJ: 29.906.042/0001-78

OBJETO: Aquisição de Recarga de GLP (Gás liquefeito de petróleo de 13 e 45 kgs).

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 316.045,00 (trezentos e dezesseis mil e quarenta e cinco reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Marly Ribeiro Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Carolina Lutz

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:A99A168D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 21.988, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DEFINE RATEIO PROPORCIONAL DE APORTES PERIÓDICOS AO RPPS.

A Prefeita do Munícipio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Despacho Integrado 6 de 27/01/2025 (ID 2928038), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

Considerando o Artigo 12 da lei 2.898/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica definido a forma de rateio de aportes periódicos ao RPPS entre aPrefeitura, suas Autarquias e Fundações e a Câmara Municipal, conforme disposto no AnexoÚnico.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA, enviarámensalmente comunicação formal informando o valor proporcional de cada Secretaria, Autarquia,Fundação do Poder Executivo e Câmara Municipal em conformidade com Anexo Único.

§ 1º A comunicação dos valores estipulados no caput deve abranger e evidenciar acorreção estipulada no inciso I do Artigo 1º da Lei 2898 de 29/11/2024 (ID 2826259).

§ 2º O prazo para envio desta comunicação deverá ser em até 10 (dez) dias antesdo seu vencimento e ainda deverá constar o vencimento no comunicado, considerando os diasúteis para pagamento.

Art. 3º O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA, enviaráanualmente até o décimo dia útil do ano subsequente, comunicação formal ao chefe do poderexecutivo informando o valor de proporcional conforme remuneração dos servidores efetivos eativos de cada Secretaria, Autarquia, Fundação do Poder Executivo e Câmara Municipal, paraatualização do ANEXO ÚNICO.

Art. 4º O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA a partir da competência Janeiro/2025 deverá enviarámensalmente comunicação formal sobre o disposto no § 4º do Artigo 1º da Lei 2898 de 29/11/2024 (ID 2826259) até o último dia útil do mês que ocorreu as retenções as informações das retenções de imposto de Renda na Fonte realizadas pelo mesmo, para que haja a devida contabilização em ambas as entidades.

Art. 5º O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA considerando o princípio da anterioridade nonagesimal, a partir da competência Março/2025, deverá enviar mensalmente comunicação formal sobre o disposto no Inciso II, III, IV e V do § 6º do Artigo 1º da Lei 2898 de 29/11/2024 (ID 2826259), até o quinto dia útil do mês subsequente a base de calculo separadas para contribuição prevista no inciso V do § 6º do Artigo 1º da Lei 2898 de 29/11/2024 (ID 2826259) no percentual de 13,27%, separando-as no exercício de 2025 da seguinte forma:

a)100% (cem por cento) Base de Calculo dos proventos e pensões concedidos **após** 31 de dezembro de 2023.

b) 20% (vinte por cento) dos proventos e pensões concedidos **até** 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º Fica revogado o Decreto 19.473 de 20 de janeiro de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO ÚNICO
Aporte Mensal para 2025

Rateio do Aporte para 2025			
IPCA			
Unidade	**%**	**Anual**	**Mensal**
SEMOSP	4,20	54.033,22	4.502,77
SEMFAZ	2,15	27.741,10	2.311,76
PGM	1,15	14.779,36	1.231,61
SEMGOV	0,08	1.025,13	85,43
SEMPOG	4,13	53.193,24	4.432,77
SEMAIC	1,32	17.001,66	1.416,81
SEMA	1,01	12.985,91	1.082,16
FUNCET	0,64	8.251,52	687,63

SEMUST	1,78	22.985,07	1.915,42
CGM	0,22	2.886,23	240,52
SEMOSP	0,20	2.580,33	215,03
SML	0,25	3.277,44	273,12
SEMED	51,81	667.247,01	55.603,92
SEMSAU	27,42	353.085,25	29.423,77
SEMDES	1,94	24.863,30	2.071,94
IPEMA	0,43	5.477,56	456,46
CAMARA	1,27	16.345,48	1.362,12
	100,00	1.287.758,81	107.313,23

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2025 às 07:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2929121** e o código verificador **0506FADD**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:CCC42F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 71/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 2 de 27/01/2025 (ID 2927288), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	944	02.07.12.361.0006.3001	3.3.91.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
REDUÇÃO	186		3.3.91.**97**.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-200.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**200.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-200.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 27 de janeiro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2025 às 07:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:730CC3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 136/2024 PROC. N.º 23.985/SEMSAU/2024

A Prefeita do Município de Ariquemes e o Superintendente Municipal de Licitação, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2.888/2024 e Decreto Municipal 21.886/2025, com base Relatório FINAL PE 136-24 de 24/01/2025 (ID 2926012) e com razões remissivas ao Parecer 93 de 27/01/2025 (ID 2928680) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo fios cirúrgicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 136/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 23.985/2024, em favor das empresas: **HEALTH-CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.382.970/0001-13**, com valor de R$86.810,40 (oitenta e seis mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54**, com valor de R$1.256,64 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37**, com valor de R$13.204,32 (treze mil, duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos); **DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14**, com valor de R$54.308,40 (cinquenta e quatro mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R$157.669,26 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos)**.

Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitação

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:88977E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 PROC. ADM. N º 22894/2024/SEMPOG UASG 4550522

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Viagens de Limpeza de Fossa e Caixa de Gordura, para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura

Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$354.359,00. A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio do Pregoeiro designado peloDecreto nº 21.880, De 07 de Janeiro De 2025, torna público, aos interessados em especial as empresas participantes, que o certame denominado PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025, foi declarado FRACASSADO, empresas convocadas não apresentaram documentos de habilitação descritos em edital, bem como proposta apresentada acima do valor estimado. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes (RO), 28 de janeiro de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro/SML

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:142290FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90142/2024 PROC. N.º 26266/SEMSAU/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90142/2024
PROC. N.º 26266/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com base Relatório FINAL PE 142-2024 de 24/01/2025 (ID 2926581) e com razões remissivas ao Parecer 95 de 27/01/2025 (ID 2929650) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo, tipo bonés, bolsas, camisetas, coletes e protetor solar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90142/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 26266/2024, em favor das empresas: **MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 29.045.645/0001 - 22**, itens: 1 e 2, valor total: R$16.960,00, **GRAFICA PRODATA LTDA - CNPJ: 28.141.384/0001 -81,** item: 4. valor total: R$3.093,50, **AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001 -96** itens: 5, 6 e 7, valor total: R$48.257,20, **UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA - CNPJ: 18.250.413/0001 -90,** item: 8, valor total: R$8.970,00. **RANNA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CONFECCOES E IMPRESSOS LTDA - CNPJ: 00.883.814/0001 -11,** item: 9, valor total: R$3.240,00, **M. DE N. D. MOREIRA LTDA - CNPJ: 45.322.752/0001 -07,** item: 10, valor total: R$16.885,44. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 97.406,14 (noventa e sete mil, quatrocentos e seis reais e quatorze centavos).

Ariquemes/RO, 28 de janeiro de 2.025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DA27BBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL REURB -S PRAZO (30) DIAS. A Prefeita Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, FAZ SABER a EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SAN REMO(avisos de recebimentos negativos números AR YO 022 832 385 BR , YO 022 830 835 BR, YO 022 830 415 BR , YO 022 831 994 BR,), e VALDIR AMÉRICO PERINI(avisos de recebimentos negativos números YO 022 828 235 BR, YO 022 829 678 BR YO 022 831 274 BR e YO 022.829 823 BR), que tramita na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, procedimento de regularização fundiária de interesse social REURB S, processo administrativo número 6348/2024, que objetiva promover a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado nominado COQUEIRAL. Referida regularização fundiária incidirá em áreas de terras mais bem descritas nas matrículas números 4.302 e 4.298, todas do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes, Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamente perante o Município de Ariquemes, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objeto da REURB.

CARLA REDANO,
Prefeita Municipal.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 28/01/2025 às 09:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:21C48D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEMPOG

Município de Ariquemes/RO
Intermédio: Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão
Finalidade: Seleção de projetos para celebração de parceria, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para desenvolvimento do Projeto Saúde Bucal Do Servidor Público De Ariquemes.

Organizações da Sociedade Civil - OSC: Associação Dos Servidores Públicos Municipais De Ariquemes - ASPMA

Processo Administrativo Edital: 26.356/2024

Processo Administrativo ASPMA: 764/2025

Termo de aprovação de projeto 1 - ID 2930401

COMISSÃO:

LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE
Portaria 1035 - ID 2787519
(Documento Assinado Eletronicamente)

EDER FERNANDO DO SANTOS PASTER
Portaria 1035 - ID 2787519
(Documento Assinado Eletronicamente)

ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO
Portaria 1035 - ID 2787519
(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE, Comissão de Seleção de Projetos SEMPOG, em 28/01/2025 às 10:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por EDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER, Diretor de Gestão de Convênio - Dec. 17.920/2021, em 28/01/2025 às 10:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO, GERENTE DE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA (COMISSAO), em 28/01/2025 às 11:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:E43792C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.431/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 415/2024
Processo Administrativo nº 25.431/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SML
2) MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 34.499.536/0001-15

OBJETO: Contratação de Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional.
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 26.253,60 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Gestora e Fiscal do Contrato: Kassandra Joyce Silva Pape

Ariquemes/RO, 22 de outubro de 2024.

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Interveniente

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8DA7DB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/PGM/2024

Processo Administrativo nº 28567/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI**CNPJ:**00.941.837/0001-35**

OBJETO:
Aditivo de valor no Contrato nº 123/2024.

VALOR:
2.1 Fica aditivado o valor em R$65.395,50(sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
2.2O valor global do contrato passa a ser de R$ 327.006,00 (trezentos e vinte e sete mil e seis reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemes/RO, 28 de janeirode 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:A445837B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, demais regulamentações do CONTRAN e DECRETO 20.705/2024 PMA, torna público o resultado de JULGAMENTO da sessão do dia 22/01/2025ATA 3 de recurso de multa em 1ª Instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados.

REQUERENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
WAGNER ALVES DA SILVA	91/2025	057658	PROVIDO

Ariquemes, 28de Janeirode 2025.

ANDERSON PEREIRA RESENDE
Presidente JARI
Decreto nº 20.705/2024

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**ANDERSON PEREIRA RESENDE**,**DEC. Nº 20.705/2024 - REPRESENTANTE JARI**, em 28/01/2025 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2933983**e o código verificador**40A65521**.

Publicado por:
Eliane Almeida Dos Santos
Código Identificador:180B4E1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0250/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0250/2023.

TERMO ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DE BURITIS E A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI LTDA EM VIRTUDE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO"**.**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte ecinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º 01.651.731/0001-60, com sede à rua Theobroma, n.º 1374, Setor 02, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Presidente Sr.Presidente Sr. **IVAN CARLOS DUTRA**, brasileiro, empresário, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG nº 842989 – SESDC/RO e do CPF nº 947.216.532-04, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º25.165.749/0001-10, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 503, Bairro Alphaville, na cidade de Barueri-SP, neste ato representada pelo senhor Representante e Procurador **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**, portador do RG nºMG-15.294.963 PC/MG e inscrito no CPF nº 080.281.806-47,doravante denominada**CONTRATADA**, e juntos,

resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/CMB/2024**, firmado em 21 de fevereiro de 2024, decorrente do Processo nº 0250/CMB/2023, na forma prevista do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica aditivado o **contrato nº 001/2024** – decorrente do **processo administrativo nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023**, ficando prorrogado o prazo de seu vencimento por período igual ao contrato original, ou seja, 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de fevereiro de 2025 e vigorando até a data de 20 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

Os valores aplicados ao presente aditivo não sofrerão reajustesou atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão oriundos do orçamento vigente e subsequente, daseguinte dotação orçamentária01.001.01.031.1000.2.001Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULAQUARTA: DAS ALTERAÇÕES

Na cláusula nona do contrato, os itens 9.17 e 9.18 passarão a ter sua periodicidade mensalmente, ou seja, os relatórios gerenciais e operacionais informatizados, identificação, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento.

CLÁUSULAQUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULASEXTA: DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro de Comarca de Buritis - RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 28 de janeirode 2025.

IVAN CARLOS DUTRA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis
Contratante

FELIPE VERONEZ DE SOUSA
Neo Consultoria e AdminIstração de Benefícios EIRELI LTDA
Contratada

Testemunhas:
NOME/CPF.:_____

NOME/CPF.:_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:9AB21D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85, 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração do servidor CHALLEN CAMPO SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **CHALLEN CAMPOS SOUZA**, do cargo de **Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária-Interino.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 27 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B8DDBAC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de INGRID GALVÃO TOMAZINI e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **INGRID GALVÃO TOMAZINI,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 711.***.812-** no cargo de **Assessora Executiva de Prestação de Contas- SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2025.

Buritis-RO, 23 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8ECF94FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84, 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração da servidora VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 82/SEMA/2025- ID 27E96AE.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Verônica da Silva Apolinário** do cargo de **Agente da Equipe de Apoio (sem ônus).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 27 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3C444A28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.360, 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato de servidores (Bruna Keila Silva Macedo e Rodrigo Ascarcibas Andrade) e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme manifestação da Secretaria de Saúde – ID 273ECB8.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato dos servidores abaixo relacionados:

Bruna Keila Silva de Macedo – cargo recepcionista 40 horas
Rodrigo Ascarcibas Andrade - cargo motorista

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .1º de janeiro de 2025.

Buritis-RO, 27 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3D56F982

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 9/SEMECE/2025.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras *providências.*

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo descrito:

Gestora: Marli Ferreira Rodrigues
Fiscal: Paulo Ricardo Basílio dos Santos
Suplente: Douglas Lopes da Silveira

Processo nº 699/2024 cujo objeto é DESPESAS COM PAGAMENTO DE DESPESAS COM DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIDADE E MANUTENÇAO DE LINK DEDICADOS PARA SERVIÇOS DE INTERNET DE 200 MB, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, A FAVOR DA EMPRESA (NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA (26.824.572/0001-89)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, de 28 janeiro de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:FD0FD82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 10/SEMECE/2025.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras *providências.*

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo descrito:

Gestora: Marli Ferreira Rodrigues
Fiscal: Fermina Claudia Cardina
Suplente: Maria Célia de Oliviera Silva

Processo nº 2855/2024 cujo objeto é DESPESAS COM PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, A FAVOR DA EMPRESA (R. N. S. GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ Nº CNPJ Nº 46.344.050/0001 -97).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, de 28 janeiro de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:62936A4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51-181/2023

CONTRATO Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO E EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **.***.262/0001-**, com sede na Rua Bororós, nº 3234, na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Presidente **Sr**. **MILTON ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portadora do RG sob o nº. ***.966 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.723.170-**, residente e domiciliado neste Município de Cabixi/RO, doravante denominada **ADITANTE**, e de outro lado **EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº *.***.713 - SESDEC/RO e CPF nº ***.444.822-**, residente e domiciliada a Rua Caetés, nº. 3361, Centro, Cabixi/RO, doravante denominada **ADITADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de contrato, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente na Resolução 091/2022, inserida no **Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023/CMC do Processo Administrativo Nº 51-181/2023**.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 001/2024, por um período de **12 (doze) meses**, passando de **06 de fevereiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Órgão Câmara Municipal de Cabixi/RO
Unidade Orçamentária – 01.031.0001.2001.0000

Elemento de Despesa 31.90.13 – Obrigações Patronais 33.90.46 – Auxílio Alimentação

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi/RO, 27 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

EDERVAN GOMES
Procurador Jurídico
OAB/RO 4.325

EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA
Aditada

2 TESTEMUNHAS (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:43804666

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 51-007/2025/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor MILTON ANTUNES DA SILVA, Vereador/Presidente biênio 2025/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA, HOMOLOGA o Processo nº51-007/2025/CMC, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visto a necessidade de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, a fim de proporcionar um adequado ambiente de trabalho aos usuários e servidores desta Casa de Leis, para atender a Câmara Municipal de Cabixi-RO.
A(s) empresa(s): BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ: 00.000.000/0001- 91, foi consagrada com o valor médio estimado mensal de R$ 171,99 (cento e setenta e um reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor médio estimado anual de R$ 2.063,83 (dois mil, sessenta e três reais e oitenta e três centavos).

Cabixi RO, 28 de janeiro de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente – Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:CF3009A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE 011/25

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo n º: 030/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC

Dispensa de Licitação Inexigibilidade n º: 011/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em publicações em sites eletrônicos " PR-Imprensa Nacional".

Fundamento: Inexigibilidade Art. 74 caput, Inciso I da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratadas:
PR- IMPRENSA NACIONAL CNPJ nº 04.196.645/0001-00

Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 0400 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 170
Reserva Orçamentária: R$ 1.000,00 **(mil reais)**

Total: 1.000,00 (mil)

Aprovo e Autorizo o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Cabixi – RO, 28 de janeiro de 2025.

Aprovado e Autorizado por:

(Documento Assinado Eletronicamente)
SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:3F34D781

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/25

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo n º: 091/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC

Dispensa de Licitação n º: 002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de uma mangueira de lavadora de alta pressão, para o lavador localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMEC).

Fundamento: Inexigibilidade Art. 74 caput, Inciso Ii da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratadas:
PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ nº 25.141.379/0004-23

Valor: R$ 623,20 (seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos)

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 0400 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 167
Reserva Orçamentária: **R$ 657,05 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)**

Total: 657,05 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)

Aprovo e Autorizo o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Cabixi – RO, 28 de janeiro de 2025.

Aprovado e Autorizado por:

(Documento Assinado Eletronicamente)
SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:86E78910

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Registro de preço para eventual e futura aquisição de câmaras de segurança.**data da realização:**às 10hs00mindo dia 11 de fevereiro de 2025, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 47.660,80 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: sim;**preferencia local/regional:**sim.

Cacaulândia/RO, 28 de janeiro de 2025.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:DB05E2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6236/GP/2025

DECRETO Nº 6236/GP/2025 de 27 de janeiro de 2025

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1292 de 09 de julho de 2024 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 dejulho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:34612.361.1003.2119.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$53.937,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:34712.365.1003.2127.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$67.421,25
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:34812.365.1003.2128.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$40.452,75
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:34912.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$98.277,57
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$260.088,57

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:11712.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-98.277,57
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:15112.361.1003.2120.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-53.937,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:16212.365.1003.2125.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-67.421,25
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:16812.365.1003.2126.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-40.452,75
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-260.088,57

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:0DAEB97B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO 1

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 01/2025

Origem: Inexigibilidade

Contratante: Câmara Municipal De Campo Novo De Rondônia -RO

Contratada (O): Israel Ferreira Sociedade Individual De Advocacia
CNPJ : 58.770.040/0001-00

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, com base na Lei no 14.133/21, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria.

VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2025 a 23 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2025.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:4E95C46F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2025/SEAMAT

Processo Administrativo11-444/2024/SEAMAT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ N. 63.762.033/0001-99.

CONTRATADA: **E**MPORIO EVENTUALL LTDA CNPJ N° 49.286.066/0001-89.

Edital de Pregão Eletrônico n° 001/PMCNR-CPL/2024 (ID 332308); 025 (ID 341404) Pedido de Empenho 7/2025 (ID 420810).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS p**ara evento que acontecerá neste município sendo no dia 15/02/2025 em Comemoração ao Aniversário do Município de Campo Novo de Rondônia, de acordo com as especificações descritas no item 1.1. do instrumento Contratual.

Vigência: O prazo de**vigência**deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura.

Valor da Contratação: **R$ 14.290,34 (quatorze mil duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos),**que corresponde ao Pedido de Empenho 7/2025 (ID 420810).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 439 Pedido de Empenho 7/2025 420810
Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Funcional: 23.695.0020.2018.0000 - Atividades de Apoio ao TurismoClassificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de janeiro de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:218E0DF1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N° 14/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:03002/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Inexigibilidade n°:014/2025

Assunto:Contratação de Software para auxílio na formação e elaboração de documentos.

Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021.

Valor Total:31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega de serviços e apoio aos Municípios.

Forma de Pagamento:O pagamento se dará no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme dispõe o Art. 141, combinado com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.501 001 002 Recursos Livres, Ficha: 026.

Contratada:STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:37.933.858/0001-19.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Janeiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:3EA37314

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),**conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

79 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**80.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
45 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**80.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:7C290698

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 012 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO a necessidade de se reunir o elenco de datas em que não haverá expediente nas repartições municipais, conforme prevê a legislação aplicável;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal.;
CONSIDERANDO a autonomia administrativa dos Municípios, e bem como os princípios de economia com o erário público;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos no exercício de 2025, a serem cumpridos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo Municipal**,** conforme o Anexo Único.
Parágrafo único. Nos feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos de 2025, não haverá expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º O Calendário de que trata o *caput* deste Decreto, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados ou ponto facultativo.

Art. 3º. As repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantões, considerados como serviços essenciais, terão expediente normal, ou conforme determinado pela Secretaria da pasta.

Art. 4º. Os setores e Unidades Administrativas que prestam serviços considerados essenciais ou obrigatórios funcionarão conforme programação das respectivas Secretarias Municipais, cabendo-lhes a expedição de normas a respeito da extraordinariedade.

Art. 5° Ficam transferidos os seguintes feriados:

I - dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), Dia do Servidor Público, para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira).

Parágrafo único. Na terça-feira, 28 de outubro de 2025, haverá expediente normal nos órgãos Municipais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

JANEIRO/2025			
DIA	**SEMANA**	**ÂMBITO**	**DESCRIÇÃO**
01	Quarta-feira	Nacional	Confraternização Universal
04	Sábado	Estadual	Instalação do Estado Rondônia
FEVEREIRO/2025			
13	Quinta-feira	Municipal	Criação Município de Campo Novo de Rondônia – Lei Estadual nº 379/1992
14	Sexta-feira	Municipal	Ponto Facultativo Municipal
MARÇO/2025			
03	Segunda-feira	Nacional	Carnaval
04	Terça-feira	Nacional	Carnaval
05	Quarta-feira	Nacional	Ponto facultativo
ABRIL/2025			
17	Quinta-feira	Estadual	Semana Santa (Ponto Facultativo)
18	Sexta-feira	Nacional	Paixão de Cristo
21	Segunda-feira	Nacional	Dia de Tiradentes
MAIO/225			
01	Quinta-feira	Nacional	Dia Mundial do Trabalho
JUNHO/2025			
19	Quinta-feira	Nacional	Corpus Christi
20	Sexta-feira	Municipal	Corpus Christi (Ponto Facultativo)
SETEMBRO/2025			
07	Domingo	Nacional	Proclamação da Independência do Brasil
OUTUBRO/2025			
12	Domingo	Nacional	Padroeira do Brasil - Nossa Senhora de Aparecida
27	Segunda-feira	Estadual	Dia do Servidor Público (transferido gozo do dia 28/10 – Art. 5º, inciso I, deste Decreto)
NOVEMBRO/2025			
02	Domingo	Nacional	Finados
15	Sábado	Nacional	Proclamação da República
20	Quinta-feira	Nacional	Dia Nacional de Zumbi e Consciência Negra
DEZEMBRO/2025			
24	Quarta-feira	Estadual	Véspera Natal (Ponto Facultativo)
25	Quinta-feira	Nacional	Natal
31	Quarta-feira	Estadual	Véspera Ano Novo (Ponto Facultativo)

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:EDA5A678

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 095 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como fiscal de contrato referente o Processo 11-444/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuar como fiscal dos contratos n° 003/2025, 004/2025 e 005/2025 referente o Processo 11-444/2024 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, especificado no item 01 do Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor (a)	Catieli Oliveira de Sousa	25111
Fiscal	Marionildo Almeida Landinho	24860

Fiscal Substituto	Silvanei de Morais Dinis	25059

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:0C653813

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 014 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU e TAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS e NÃO RESIDENCIAIS - TSMR, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, FIXA FORMA E PRAZOS DE RECOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Processo Administrativo 278/2025.

DECRETA:
Art. 1º O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser utilizado no recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais - TSMR, referente ao Exercício de 2025, será emitido e expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2ºO lançamento do IPTU/TSMR reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, o qual se verificará no dia 1º de janeiro do Exercício de 2025.
Art. 3º O contribuinte deve optar por uma das formas de pagamentos do IPTU/TSMR 2025:
Cota Única:
I - O contribuinte *poderá optar pelo pagamento do IPTU e TSMR em COTA ÚNICA, para pagamento até o dia 30/04/2024*, sendo essa forma antecipada tendo o contribuinte desconto pela antecipação de pagamento de tributo, 10% (dez por cento) do valor do crédito tributário referente à receita com IPTU, excluída a TSMR, a qual não permite desconto, conforme especificado no Art. 96, §1º da Lei Complementar nº 071/2018 – Código Tributário Municipal.

Parcelado:
II - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais – TSMR, de forma parcelada vai ser fracionado em 09 (nove) parcelas iguais, mensais, sendo os vencimentos, respectivamente, nos dias e parcela:
1- 30/04/2025;
2- 30/05/2025;
3- 30/06/2025;
4- 30/07/2025;
5- 30/08/2025;
6- 30/09/2025;
7- 30/10/2025;
8- 30/11/2025;
9- 30/12/2025.
§1º – A parcela não poderá ser inferior ao valor de 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal (UFM).
§2º – O contribuinte terá direito a bonificação, mediante descontos progressivos, aos imóveis cujos sujeitos passivos obedeceram nos exercícios anteriores, os prazos para pagamento, único ou parcelado do imposto previsto no Art. 30 da Lei nº 061/2017, seguindo as porcentagens descritas no Art, 31, Incisos de I a V.
§3º - A opção parcelada não da o direito do desconto previsto para o pagamento em conta única.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:693A7098

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 013 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO TAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS (TSMR) DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, FIXA FORMA E PRAZOS DE RECOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Processo Eletrônico n° 2931-2024.

DECRETA:

Art. 1º O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser utilizado no recolhimento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), referente ao Exercício de 2025, será emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2ºO custo de serviço público de Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), do Exercício de 2024 é de **R$: 435.078,70 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, setenta e oito reais e setenta centavos)**, conforme especificado no anexo I.
Art. 3º O custo despendido com atividade de serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) será dividido entre os contribuintes, conforme cadastro imobiliário, identificando a utilização do imóvel, Art. 12 § 1º da Lei nº 886/2020.
Art. 4º A alíquota de cobrança da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) será utilizada em conformidade com o Art. 14 da Lei nº 886/2020 Anexo Único.
Art. 5º A taxa de coleta de lixo, que será lançada conjuntamente com o imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU poderá ser paga de uma só vez ou em ate 09 (nove) parcelas iguais.
Parágrafo Único – A parcela não poderá ser inferior ao valor de 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal (UFM).
Art. 6º As datas de vencimentos serão as mesmas do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU, conforme Lei Complementar 061/2017.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:E9B12AFB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 096 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Nomear DANIELE ALVES DELANES para ocupar o cargo comissionado de encarregado do setor de Artes e Cultura da Assistência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, Processo 198/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DANIELE ALVES DELANES** CPF nº ***.980.252-** e RG nº 1315607 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de

encarregado do setor de Artes e Cultura da Secretaria Municipal de Assistência Social.
A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/02/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:C92F1CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 42/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 42/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA RONDON-TELECOM LTDA INSCRITA NO CNPJ: 09.256.492/0001-55

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 42/2021, conforme Processo nº **251/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado nº 42 na data 01 de junho de 2021, por parte da Administração, visando DISPONIBILIDADE DE LINK DE INTERNET POR FIBRA OPTICA DE 13 MB 100% FULL COM SERVIÇO LAN TO LAN ATIVO**.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo, ambos no **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **176** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Ativid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **205** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **206** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **495** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **225** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos do HPP Estadual.
Ficha **226** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **498** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo.
Ficha **243** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.
Ficha **244** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.010 Serv. de Atend. Móvel de Urgência.
Ficha **245** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

• Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.
Ficha **261** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 42/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art.26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 28 de janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde
Port. 013/2021.

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:CCE2193D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 001/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 03.817.702/0001-50.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 001/2023, conforme Processo nº **2145/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 001 de 28 de novembro de 2024, por parte da Administração, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇO DE GUINCHO, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS COM EXCEÇÃO DE PNEUS, ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E BATERIA, NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme constante no contrato Nº 001/2023.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação

abaixo, ambos no **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

• Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **176** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atívid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **205** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **206** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **495** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **225** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **226** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **498** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **243** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.
Ficha **244** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.010 Serv. de Atend. Móvel de Urgência
Ficha **245** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

• Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.
Ficha **261** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 001/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art.26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 28 de janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/2021.

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:A0206F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 133/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 133/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 03.817.702/0001-50.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 133/2022, conforme Processo nº **681/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 133 de 15 de dezembro de 2022, por parte da Administração, visando PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°03.817.702/0001-50, ESTABELECIDA À RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, N° 839, CENTRO, RIO VERDE/GO, NESTE ATO REPRESENTADA(O) POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR.ªDARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR CPF/MF: 236.491.001-34 - RG Nº.: 750.371 SSP/GO; CARGO/FUNÇÃO OCUPADA: DIRETOR ADMINISTRATIVO; BRASILEIRO, CASADO**, conforme constante no contrato Nº 113/2022.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo, ambos no **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

• Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **176** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atívid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **205** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **206** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **495** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **225** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **226** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **498** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **243** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.
Ficha **244** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.010 Serv. de Atend. Móvel de Urgência
Ficha **245** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

• Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.
Ficha **261** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 133/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art.26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 28 de janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/2021

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:1F477234

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 036/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 036/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME INSCRITA NO CNPJ: 11.601.924/0001-60.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 036/2023, conforme Processo nº **306/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 036 de 25 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/CIMERO/2022.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo, ambos no **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **176** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atívid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **205** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **206** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **495** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **225** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **226** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **498** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **243** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.
Ficha **244** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.010 Serv. de Atend. Móvel de Urgência
Ficha **245** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.
Ficha **261** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 036/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 28 de janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/2021.

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:D9905E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 66/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 66/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA JOSE DE ARIMATEIA PINTO INSCRITA NO CPF: 206.129.409-00.

A **REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde**EDIMARA DA SILVA,**resolve apostilar o Contrato nº 66/2023, conforme Processo nº **1402/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 66 de 31 de julho de 2023, por parte da Administração, visando LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF**, conforme constante no contrato Nº 66/2023.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo, ambos no **Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

• Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **175** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 66/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 28 de janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/2021.

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:BB2EC4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 065/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 065/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA - EPP INSCRITA NO CNPJ: 35.990.690/0001-58.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 065/2022, conforme Processo nº **1194/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 065 de 11 de julho de 2022, por parte da Administração, visando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COM INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/CIMERO/2022.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo, ambos no **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **176** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Ativid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **205** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **206** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **495** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **225** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **226** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **498** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **243** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.
Ficha **244** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.010 Serv. de Atend. Móvel de Urgência
Ficha **245** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.
Ficha **261** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 065/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 28 de janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/2021.

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:1AADED58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 019/2025 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NOVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, NO EXERCÍCIO DE 2025".

O Prefeito Municipal De Candeias Do Jamari, no uso de suas atribuições legais, principalmente o que dispõe da Lei Orgânica Municipal – NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, no exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com os Decretos nº 8.767 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024 e nº 9.624 DE 27 DE AGOSTO DE 2024, a Equipe e Pregoeiros a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 do Município de Candeias do Jamari - RO, composta pelos seguintes servidores.

Parágrafo Único. Nas licitações da modalidade PREGÃO, o Agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

§1º Pregoeiro: RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
§2º Pregoeiro Substituta: MARISSON PIRES DOURADO
§3º Equipe de Apoio: LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados atuarão nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOS ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CABCE928

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 21 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

"CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR OSCAR RODRIGUES DE SOUZA (5977) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 87 da lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari e na Lei nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor OSCAR RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 5977, suprimento de fundo aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º - O valor do suprimento será R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Material de consumo.

Art. 3º - O servidor acima citado, deverá prestar contas, ao gestor da pasta, das

despesas integralmente no prazo estabelecido no Art. 23 da presente Lei.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentaria:

Orgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.05.00 Secretaria Municipal de Obras
Função/Sub-função: 15.451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0006 Programa Municipal Candeias em Desenvolvimento
Proj/Ativ./Oper.Especial: 2007 Gestão Administrativa da SEMOB
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor da Reserva: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari, 28 de janeiro de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DB994B5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024 – CPL
PROCESSO Nº 482/SEMEC/2024

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATÉRIAS NA PREVENÇÃO DE COMBATE Á INCÊNDIOS E PÂNICO- PPCIP PARA CONSECUÇÃO DO PROJETO DE CORPO DE BOMBEIROS POR MEIO DA BRIGADA DE INCÊNDIO PARTICULAR.

Valor Global Estimado: R$ 17.888,80 (Dezessete mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
De **29/01/2025** às **00:00h**
Até **31/01/2025** às **23:59h**

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
03/02/2025 às 8:00h
Link:https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações

Castanheiras, 27 de janeiro de 2025

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:3976C139

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 080/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ORLANDO DA SILVA GONÇALVES portador do CPF nº ***332.768-****, na função de **ASSITENTE DE SECRETÁRIO- SEMAS,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:8CB993E7

GABINETE
PROJETO DE LEI 012/GAB 2025

PROJETO DE LEI Nº 012/GAB//2.025, DE 27 DE JANEIRO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 401/2005, DE 08/06/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º. Os §§ 4º e 5º do artigo 8º, da Lei Municipal nº. 401/2005, de 08 de junho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO III
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 8º - O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação máxima do Instituto e tem poderes para a formulação de suas políticas e diretrizes, fixação de prioridades e elaboração de âmbito de atuação da entidade, sendo detentor de mandato legal para decidir sobre todas as matérias relativas aos objetivos e fins do Instituto, inclusive para tomar resoluções que forem julgadas convenientes à defesa de seus interesses e de seu desenvolvimento, em conformidade com a lei.
(...)
§ 4º - Os membros do Conselho Deliberativo terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida reeleição e/ou recondução subsequente, exceto quando perderem a condição de estar no conselho.
I - Findo o mandato, os membros do Conselho Deliberativo permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos Conselheiros.
II - Havendo vacância no Conselho Deliberativo, será indicado pelo Poder Executivo servidor para compor o Conselho.
§ 5º - Os membros do Conselho Deliberativo, perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "Jeton", correspondentes a 10% (dez por cento) sobre o salário-mínimo nacional, e aos membros Certificados nos termos da Portaria MTP nº 1.467/22, 20% (vinte por cento).

Art. 2º. Os § § 3º e 4º do artigo 11 da Lei Municipal nº. 401/2005, de 08 de junho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 11 – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização interna composto da seguinte forma:
(...)
§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida reeleição e/ou recondução subsequente, exceto quando perderem a condição de estar no conselho.
I - Findo o mandato, os membros do Conselho Fiscal permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos Conselheiros.
II - Havendo vacância no Conselho Fiscal, será indicado pelo Poder Executivo servidor para compor o Conselho. ***A/C***
§ 4º - Os membros do Conselho Fiscal, perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "Jeton", correspondentes a 10% (dez por cento) sobre o sobre o salário-mínimo nacional, e aos membros Certificados nos termos da Portaria MTP nº 1.467/22, 20% (vinte por cento).

Art. 3º. Acrescenta o artigo 12-A na Lei Municipal nº. 401/2005, de 08 de junho de 2005:

Art. 12-A - Compete ao Executivo Municipal compor o Comitê de Investimentos para acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira do IPC, auxiliando o Coordenador no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, conforme os ditames legais e dentro dos parâmetros de orientação da Secretaria de Previdência, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e demais órgãos competentes.
§ 1º - O Comitê de Investimento será composto por 03 (três) servidores vinculados ao Ente Federativo ou a unidade Gestora do Regime Próprio como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, conforme Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, e alterações posteriores.
I - O Coordenador do IPC deverá ser membro com lugar fixo no Comitê de Investimentos, os demais membros poderão ser servidores do município, ou conselheiros escolhidos entre aqueles que possuem certificação básica em investimentos;
II – O Gestor de Investimento e Secretário do Comitê de Investimentos serão escolhidos pelos seus membros;
III – no caso de ausência ou impedimento do Presidente do Comitê, caberá ao Secretário desempenhar as funções de Presidente;
IV – O Comitê de Investimento pautará suas decisões na legislação vigente, pertinente aos Regimes Próprios e pela Política de Investimentos aprovado pelo Conselho Deliberativo;
V – As reuniões deverão contar com a presença da maioria de seus membros;
VI - As matérias aprovadas deverão serem tomadas por maioria dos votos, sendo assentadas em atas elaborada pelo secretário, as quais serão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamento que subsidiaram as decisões;
VII - compete ao Comitê de Investimentos:
Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do IPC, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela política de investimento;
Atualizar a política de investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;
Analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pela área de investimentos, avaliando seu impacto na carteira de investimentos do IPC;
Assegurar prudência nos investimentos do IPC;
VIII - compete privativamente ao Gestor de Investimento do Comitê:
Coordenar os trabalhos conjuntamente com os outros integrantes do Comitê de Investimento;
Submeter a assessoria de Investimentos, parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações;
Apresentar os resultados dos investimentos para análise;
Relatar as matérias colocadas em pauta, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê de Investimento todas as informações referentes ao credenciamento das instituições financeiras;
Elaborar seu Regimento Interno;
§ 2º - As reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, serão assinadas pelos seus membros presentes e serão publicadas no portal da transparência e arquivadas no IPC.
§ 3º - O Comitê de Investimento será composto, obrigatoriamente, por membros que comprovem possuir ensino superior.
§ 4º - Os membros do Comitê de Investimento nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022, e alterações, perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "Jeton", correspondente a 30% (quinze por cento) sobre o salário-mínimo nacional.
§ 5º - Os membros do Comitê de Investimento se reunirão ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Gestor de Investimento, Presidente ou Superintendente do IPC.
§ 6º - Não perceberão gratificação os membros do Comitê de Investimentos que exerçam concomitantemente, a função de Membro do Conselho Deliberativo ou Fiscal.
§ 7º - Somente perceberão gratificação os membros que forem aprovados no exame de certificação exigido pela Portaria MTP nº 1467/2022.
§ 8º - O IPC custeará aos membros do Comitê de Investimento no máximo duas taxas de inscrição para a realização curso preparatório e/ou prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 9º - Os servidores que realizarem o curso preparatório e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua posse, deverão ressarcir ao Instituto os valores investidos.
§ 10 - Os valores a serem ressarcidos ao IPC correspondem a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.
§ 11 - Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado pelo IPC.
§ 13 - Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão o seu Regimento Interno, o qual será elaborado pelo Comitê e aprovado pelo Conselho Deliberativo.
§ 14 - O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPC.
§ 15 - Todos os membros deverão ter, preferencialmente, a Certificação exigido pela Portaria MTP nº 1467/2022, e alterações.
§ 16 - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatros) anos a partir da data de sua posse, observados os prazos de vencimento da certificação financeira, podendo ser reconduzidos.
§ 17 - Como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, os membros do Conselho Deliberativo, Fiscal, Comitê de Investimento, Diretoria Executiva do IPC, deverão comprovar não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como devem atender os requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, assim como da Portaria MTP nº 1.467/22.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 27 de janeiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 012/GAB/2.025

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Edis,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos o presente Projeto de Lei, que tem por escopo alterar a Lei Municipal nº 401/2.005, no que concerne aos conselhos, deliberativo, fiscal e de investimento do Instituto de Previdência de Castanheiras/RO – IPC, todos os conselhos obrigatórios conforme normas previdenciárias vigentes.

A presente proposição visa adequar a legislação municipal vigente com objetivo principal de assegurar e defender os direitos previdenciários dos servidores municipais efetivos vinculados a previdência própria, com a adequação das regras de certificação dos membros dos conselhos obrigatórios e vinculados ao Instituto de Previdência Municipal, de acordo com a Portaria MTP nº 1467/2.022.

Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Leis para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Castanheiras/RO, 27 de janeiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:8E54231F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 081/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **NIRCEIA VITOR DE SOUZA portadora do CPF nº ***590.672-****, na função de **GERENTE DE LABORATÓRIO- SEMUSA ,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:417552C6

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 087/GAB/2025

O Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, **FREDIMAR ANTONELO** no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Portaria de Nomeação nº **081-GAB/2025**, a qual **NOMEIA** o servidora **NIRCEIA VITOR DE SOUZA** inscrito no **CPF: ***590.672**** na função de **GERENTE DE LABOTÓRIO-SEMUSA** da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

FREDIMAR ANTONELO
Chefe de Gabinete
Port. nº 001/GAB/2025

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:BA8D5296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

CONSIDERANDOa solicitação formal apresentada pela Prefeitura Municipal de Ji Paraná -RO;

CONSIDERANDOo interesse público envolvido e a manutenção da cooperação entre as entidades públicas;

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1.º Renova a cedência ao servidor Srº**Antônio Alves da Rocha Filho**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Fiscal de Obras e Postura, sem ônus para o ente cedente, no período de**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, conforme solicitado através do oficio nº 113/GAB/PREF/2025, para o Município de Ji-Paraná-RO.

Art. 2.º Durante o período de cedência, o servidor permanecerá vinculado ao Regime Jurídico dos Servidores do Município, mantendo todos os direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 3.ºA responsabilidade pelo ônus da remuneração e demais encargos do servidor será, por conta do Município de Ji- Paraná-RO.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4A5BD9F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga o Decreto Municipal nº 1.091, de 23 de junho de 2014 e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto Municipal nº 1.091, de 23 de junho de 2014, que altera o Art. 2° parágrafo único do Decreto de n° 3.905 de 02 de julho de 2012 que regulamenta o artigo 104, da Lei Complementar n° 2 de junho de 2012.

Art. 2ºArt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seu efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6B1743A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144, DE 17 JANEIRO DE 2025

Constitui a comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia para o exercício de 2025 eda outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º Constituia comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia para o exercício de 2025, tendoem vista atender as exigências legais da Lei 14.133/2021 e afins, conforme descriminado abaixo;

PRESIDENTE: RONNE SANTOS DA SILVA
MEMBRO: JHONNY GOMES DE OLIVEIRA DE ANDRADE
MEMBRO: ROBERTO FERREIRA PINTO
MEMBRO: EDNELSON AZEVEDO DAS VIRGENS.

Art. 2°O Termo de recebimento definitivo das Obras e Serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico e assinado por no mínimo, três membros da Comissão.
Art.3°A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso dafiscalização.
Art. 4º Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seu efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),17 de Janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FE6F0C9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Exonera o servidordo cargo que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidor abaixo descriminado;

GABRIEL FOLADOR SANTOS	COORD. DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	SEMAGRI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:931D151E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Constitui aComissão, de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, nos termos de lei n° 1733 de 18 de novembro de 2015.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Constitui aComissão, de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, nos termos de lei n° 1733 de 18 de novembro de 2015.

Art. 2º Delega Competência para desempenhar funções de Avaliação e Monitoramento, de relatórios e apontamentos, informações lançadas no programa SIMEC-PAR. + PNE. Conforme tabela abaixo;

NOME	CARGO
LAUDECIR CATILHOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARTA FRANCISCA JULIO	PROFESSORA
JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA	PROFESSORA
LETICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSORA

Art. 3º Os membros da Comissão de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seu efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F0D330D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Constitui aComissão, de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, nos termos de lei n° 1733 de 18 de novembro de 2015.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Constitui aComissão, de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, nos termos de lei n° 1733 de 18 de novembro de 2015.

Art. 2º Delega Competência para desempenhar funções de Avaliação e Monitoramento, de relatórios e apontamentos, informações lançadas no programa SIMEC-PAR. + PNE. Conforme tabela abaixo;

NOME	CARGO
LAUDECIR CATILHOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARTA FRANCISCA JULIO	PROFESSORA
JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA	PROFESSORA
LETICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSORA

Art. 3º Os membros da Comissão de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seu efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:10DDD245

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Constitui aComissão, de Recebimentos, Aferições e Fiscalização do Transporte Escolar para o Ano Letivo de 2025 da Secretária Municipal de Educação-SEMED e da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Constitui aComissão de preferência com servidores efetivos de Recebimentos, Aferições e Fiscalização do Transporte Escolar para o Ano Letivo de 2025 da Secretária Municipal de Educação-SEMED, tendo em vista atender as exigências legais da Lei 14.133/2021 e afins, conforme descriminado abaixo;

NOME

CENILSON CUSTÓDIO DA SILVA

ALESSANDRO BEZERRA ELOI

CLAUDIO FERREIRA CAMPO JUNIOR

JOELMA CAMARGO BARBOSA PEREIRA

Art. 2ºOs membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seu efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO),17 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:314F7EA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Delega competência aWeverson Souza Pereira,para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal dos Contrato da Secretaria Municipal de Obras -SEMOSP e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**Weverson Souza Pereira, matricula 405698,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo 1304/2023, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMOSP;**

Processo Administrativo n.º 1304/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seu efeitos retroagem a 02 de Janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretario Municipal de Obras

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5716B6F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.o art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;
DECRETA:
Art.1º- Designar os servidores de preferencia efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento dos materias de laboratorio, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saude SEMUSA:

MEMBRO: Tieverton Guilherme de Oliveira Santos(matricula nº 204474)
MEMBRO: Silvia Rodrigues Mesquita Bueno(matrícula nº204435)
MEMBRO: Luzia Barbosa dos Santos França(matrícula nº 201917)
MEMBRO: Loreci de Fatima Borba(matrícula nº 405704)

Art. 2ºA Comissão de Recebimento dos materias de laboratorio da Secretaria Municipal de Saude terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art.3ºA comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do Recebimento de materias de laboratorio, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Saude.

Art. 4°O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais deverá conter relatório descritivo e fotográfico e assinado por por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1°A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o Recebimento de materias entregue, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço,emcaso denecessidade,comafinalidadedeverificaraadequaçãodo material entregue comas descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras.

Art. 5°A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso dafiscalização.

Art. 6º Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seu efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saude

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:952DC31D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE E UNIDADES BASICAS DE SAUDE RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.o art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;
DECRETA:
Art.1º- Designar os servidores de preferencia efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materias de consumo para o setor odontologico da Uniade Mista de Saude JOSE IVALDO DE SOUZA e das Unidades Basicas de Saude Rurais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saude SEMUSA:

MEMBRO: Francisco Oliveira Costa Junior(matricula nº 200969)
MEMBRO: Marilza Roque(matrícula nº204458)
MEMBRO: Emiliana Rossaci Shneider(matrícula nº 204418)
MEMBRO: Gabriel Gonçalves dos Santos(matrícula nº 405741)

Art. 2ºA Comissão de Recebimento de materias de consumo para o setor odontologico da Secretaria Municipal de Saude terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art.3ºA comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do Recebimento de materias de consumo para o setor odontologico, para a apresentação do relatório contendo relação dos medicamentos e materiais adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Saude.

Art. 4°O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais deverá conter relatório descritivo e fotográfico e assinado por por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1°A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o Recebimento de materias de consumo para o setor odontologico entregue, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço,emcaso
denecessidade,comafinalidadedeverificaraadequaçãodo material entregue comas descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras.

Art. 5°A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso dafiscalização.

Art. 6º Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seu efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saude

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5913D805

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001-PMCOL-2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA
os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio
de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e
2° etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações
abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta)
dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do
cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no
cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do
sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site
www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da
Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo
Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou
declaração de residência autenticada em cartório);

n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria
mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação
técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
Edital de Convocação 2 de 27/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 426603 e CRC: EAE5DF0F). Pág: 2/3
F) Colesterol total e frações;
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas; I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo
Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no
Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de
Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia
e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de
Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico
oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE
(Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro
de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade
RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de
ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e
apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa
tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo
Ministério do Trabalho.
FARMACÊUTICO
1- JAIANE ATAISLA ELIODORIO ZAMILIAN
TÉCNICO EM LABORATORIO
1-NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA
Colorado do Oeste 27 de Janeiro
de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 27/01/2025 às 14:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 426603 e o código verificador EAE5DF0F.
Edital de Convocação 2 de 27/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 426603 e CRC: EAE5DF0F).
Docto ID: 426603 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5E8B07CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Edson Ricardo Barreiro da Silva ocupante do cargo efetivo
de Agente Administrativo, matrícula 40843, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento
e Finanças, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a
ser depositada em conta corrente para suprimento de fundos, com os seguintes objetivos:
- Para atender despesas de emergências, da SEMPLAFIN e subunidades desta Administração
Municipal da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inclusive em viagens fora do município que
exijam pronto pagamento, destinados a cobrir reposição de Peças e Serviços de Terceiros em Geral Pessoa
Jurídica.
Art. 2º - As despesas ocorrerão conforme previsto abaixo:
Unidade orçamentária: 020301 - SEMPLAFIN
Programação orçamentária: 04.123.0022.2005 - Atividades da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo
Unidade orçamentária: 020301 - SEMPLAFIN
Programação orçamentária: 04.123.0022.2005 - Atividades da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias
para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 4º - Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua
comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no âmbito de
sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e
comprovação do presente Adiantamento.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de janeiro de 2025.
Portaria de Adiantamento 002 de 27/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 426671 e CRC: 13871B67). Pág: 2/2

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 28/01/2025 às 08:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 426671 e o código verificador 13871B67.
Referência: Processo nº 1-236/2025. Docto ID: 426671 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C4DDE67B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2. 230/2025.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO* ***Nº 35, QUADRA Nº 102, SETOR "C",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº, 2. 230/2025, *em nome do* ***Sr. JOAQUIM CARNEIRO SILVA.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 28 de Janeiro de 2025.

JEAN LOPES REIS
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 003/2025.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:F894C500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 28-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº28-2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº2037-2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENIZAÇÃO**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e suas Secretarias Municipais.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30	22	R$ 37.938,59
DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - 17.442.430/0001-66	65	R$ 240.334,01
ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08	11	R$ 28.124,91
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 49.059.257/0001-08	11	R$ 152.237,82
S. ALMEIDA LTDA - 07.933.407/0001-10	8	R$ 9.052,06
ALMEIDA COMÉRCIO LTDA - 49.728.584/0001-05	18	R$ 264.511,36
L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - 45.949.604/0001-17	6	R$ 30.836,01
M TESTA ATACADO LTDA - 43.044.418/0001-03	1	R$ 3.304,34
TOTAL		R$ 766.339,10

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 24 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:6B30AD39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 040/2024/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 2112/2024/SEMAM

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

CONTRATADAS:**PUMA MÁQUINAS LTDA CNPJ 23.655.349/0001-67**, detentora do item: 01 - Valor total: R$49.000,00(quarenta e nove mil reais),**VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDACNPJ: 49.461.961/0001-92**, detentora do item 02 - Valor total: R$24.300,00(vinte e quatro mil e trezentos reais) e**FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDACNPJ: 06.313.733/0001-62**, detentora do item: 03 - Valor total: R$72.000,00(setenta e dois mil reais).

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos;www.corumbiara.ro.gov.brewww.dom.ro.gov.br.

CorumbiaraRO; 17 de janeiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:64D5CF25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 114/SEMASC/2025.
Assunto: Despesa com Tarifas Bancárias da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 21

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa BANCO DO BRASIL, está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde, visto que tal contratação visa o pagamento de Tarifas Bancárias, conforme solicitado no termo de Referência bem como justificativa elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Costa Marques.

CREDOR:
BANCO DO BRASIL S/A
End. Av. Pedras Negras, nº 744
Bairro: Centro
Costa Marques - RO
CEP: 76.937-000
CNPJ: 00.000.000/4348-68

OBJETO:
Despesa com Tarifas Bancárias

VALOR:
O valor total é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 14.133/21, art. 74, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de Tarifas Bancárias, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 114/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 28 de Janeiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D06B8AC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 113/2025**, que originou a adesão (carona) ao **Registro de Preços nº 06/2024, do Pregão Eletrônico nº 06/2024**, realizado pela **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações, que tem por objeto **a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios,** com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **GEISIMAR BARBOSA AMERICO - LTDA,** inscrita no CNPJ: **27.547.417/0001-25,** que foi vencedora da licitação, com valor total cedido na Carona de **R$ 82.991,25** (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), a empresa **BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MEITE LTDA,** inscrita no CNPJ: **39.921.715/0001-12,** que foi vencedora da licitação, com valor total cedido na Carona de **R$ 122.673,50** (cento e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), a empresa **JOÃO LEITE MENDES JUNIOR,** inscrita no CNPJ: **55.047.416/0001-57,** que foi vencedora da licitação, com valor total cedido na Carona de **R$ 34.253,00** (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais), a empresa **S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS EM NEG EM GERAL,** inscrita no CNPJ: **43.351.307/0001-40,** que foi vencedora da licitação, com valor total cedido na Carona de **R$ 63.717,00** (sessenta e três mil, setecentos e dezessete reais), e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA,** inscrita no CNPJ: **84.625.557/0001-08,** que foi vencedora da licitação, com valor total cedido na Carona de **R$ 4.030,00** (quatro mil, trinta reais)

Publique - se.

Costa Marques/RO, 28 de Janeiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:75D3E7AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2025
(inciso XI do art. 75 da Lei 14.133/21)

PROCESSO Nº 164/2025
ASSUNTO: Pagamento De Taxas Referente ao Consórcio Público
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando o disposto no artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal n° 14.133/21.

"XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)"

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 182/SEMSAU/2025, para que seja feita a devido procedimento para atendimento do seu conteúdo.
Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Contrato de Rateio nº 015/2025, Cláusula Segunda, anexo aos autos, **ID. DBF.6A6,** do processo eletrônico nº 164, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal 14.133/21, licitação para o custeio de despesas com Taxas do Consorcio Público Intermunicipal, referente ao Contrato de Rateio nº 015/2025, solicitado pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.

Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
CIMCERO-CONS.INTERMUNIC.CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ nº 02.049.227/0001-57
End: Av. Dois de Abril, nº 1701, Bairro, Urupá – Ji-Paraná - RO
Publique-se.

Costa marques – RO, 28 de Janeiro de 2025.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da Comissão de Licitação
Dec. 22/GAB/2025
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8E63BBB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2025
(inciso XI do art. 75 da Lei 14.133/21)

PROCESSO Nº 179/2025
ASSUNTO: Pagamento De Contrato de Rateio - CINDRONDÔNIA
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 022/GAB/2025 e Decreto nº 1234/GAB/2024 da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando o disposto no artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal n° 14.133/21.

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 046/SEMAD/2025, para que seja feita o devido procedimento para atendimento do seu conteúdo.
Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o Contrato de Rateio nº 010/2025, Cláusula Segunda, **ID. DBD.F73,** anexo aos autos, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal 14.133/21, licitação para o custeio de despesas paras o Pagamento de Contrato de Rateio - **CINDRONDÔNIA**, referente ao Contrato de Rateio nº 010/2025, solicitado pela secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques.
Do Valor: O valor adjudicado é de **R$ 55.442,25 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, referente à 3 (três) meses, para a empresa, conforme abaixo:

Favorecido:
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ nº 47.615.394/0001-56
End: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro, Nossa senhora das Graças – Porto Velho-RO
Publique-se.
Costa marques – RO, 28 de Janeiro de 2025.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da Comissão de Licitação
Dec. 22/GAB/2025
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C2FFE874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 103/SEMOSP/2025.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual e taxas do corpo de bombeiros, em veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 22

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS, são necessários ao poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual e taxas do corpo de bombeiros, auxiliando-o na Legalização de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2025, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com Taxas Licenciamento Anual e Corpo de Bombeiros.

VALOR:
O valor total é de R$: 7.268,73 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 6.839,85 (seis mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Sendo:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R$: 428,88 (quatrocentos e vinte oito reais e oitenta e oito centavos)

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de licenciamento anual de Veículo e corpo de Bombeiros, cujo órgãos existem, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e

considerando do que consta do processo administrativo nº 103/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 28 de Janeiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E4B76AAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD

Ata de Instalação dos Trabalhos
Processo Administrativo Disciplinar 1-97/2025.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, localizado na Av. Condor, nº 2.588, setor 01, aí presentes Luciano Mendes da Silva, Marcelo Carlos de Melo e Ana Maria da Silva, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 379 de 26 Julhos de 2023, procedeu-se o início dos trabalhos para apurar acidente de trânsito no km 708 da BR364 envolvendo o servidor SIDNEY ELCIO RABELO, sob a matrícula de n.º 2503-5, que conduzia automóvel VW/MASCA ROMA placa QTD1C24 a serviço da secretaria municipal de saúde.

a)Informar a Secretaria Municipal de Saúde acerca da abertura deste Processo de Administrativo Disciplinar, cujo nº é ***1-97/2025****.*

b) Comunicar o servidor SIDNEY ELCIO RABELO, quanto à abertura do presente processo em seu desfavor.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice- Presidente

ANA MARIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:BD917238

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
TERMO DE FIDELIDADE

Processo Administrativo Disciplinar nº 1-97/2025

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, na presença dos senhores: Luciano Mende da Silva (Presidente), Marcelo Carlos de Melo e Ana Maria da Silva (membros) da Comissão do Processo Administrativo Disciplinarpor meio da Portaria nº 379 de 26 Julhos de 2023,para dar início aos trabalhos da referida Comissão.

Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

LUCIANO MENDE DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice- Presidente

ANA MARIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:E53169CD

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO N°1902

AV CONDOR, 2588	
84.736.941/0001-88	Exercício: 2025

DECRETO Nº 1902 , DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1463

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$138.714,79 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
597 10.301.0005.1122.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	138.714,79
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 2 605
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 503	BLOCO DE GESTÃO DO SUS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		138.714,79
Fontes de Recurso		
2	605	138.714,79

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de janeiro de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:D23D477C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA O (A) GERENTE GERAL FINANCEIRO E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.404/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **GERENTE GERAL FINANCEIRO,** o (a) Senhor (a) **DENISE ALMEIDA FERREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **a partir de 01/02/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:270CA435

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1011/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09,** o Senhor (a) **RAQUEL COELHO BATISTA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **a partir de 01/02/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:872BA8E0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 22 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1011/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09,** o Senhor (a) **DENISE ALMEIDA FERREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **a partir de 01/02/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:071A387C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"EXONERA O (A) DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, o (a) Senhor (a) RAQUEL COELHO BATISTA**, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/02/2025,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:164099DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMAGRI, SEMED, SEMOSP, SEMAS, GABINETE, SEMECELT, e SEMSAU.
Processo nº 1334/2024
Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMAGRI, SEMED, SEMOSP, SEMAS, GABINETE, SEMECELT, e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 20.099.865,00 (vinte milhões, noventa e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

Data para cadastro de propostas: 29/01/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 12/02/2025 Início da Sessão Pública: 12/02/2025**, às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 28 de Janeiro de 2025.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:2E25AFF8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1155/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1155/2024

Objeto: Processo de chamamento público para **credenciamento** de pessoas jurídicas para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, ATRAVÉS DE GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.**

O credenciamento inicia dia **29/01/2025**.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**29/01/2025**
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	**29/01/2025 a 29/01/2027**
Prazo para esclarecimento ou impugnação ao Edital	**Até 29/01/2026** (A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido)
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5 (cinco) dias úteis após conclusão da petição.
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da Decisão.
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.

O usuario externo deverá solicitar seu cadastro junto ao setor responsavel pelo email cgprocgjt@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br e/ou telefone 3524-1234. Anexo VIII.

A senha de acesso ao sistema e-proc também poderá ser solicitada nos atendimentos: email cgprocgjt@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br e/ou telefone 3524-1234.

Para todas as pessoas, que queiram ou precise fazer peticionamentos e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE.
https://eproc2.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/eproc - Portal de Serviços – Modelo em anexo

Uma vez concluído o cadastro no sistema eProc, o procedimento a ser seguido para o **Credenciamento 001/2025 ,** conforme modelo anexo VII.

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no portal da transparência da prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (69) 3524-1283 com o Sr. Marcio de Souza, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações- situada na Avenida Pedras Brancas, nº 939, Centro, Governador Jorge Teixeira-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e- mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Janeiro de 2025.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:DA645782

GABINETE
TERMO DE FOMENTO CONVÊNIO Nº 0001/PMGJT/2025.
LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA
PROCESSO N °124/SEMAS/2025 13 DE JANEIRO DE 2025.

TERMO DE FOMENTO
CONVÊNIO Nº 0001/PMGJT/2025.
LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA
PROCESSO N °124/SEMAS/2025
13 DE JANEIRO DE 2025.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ATRAVÉS DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALDE UM LADO, E, DE OUTRO, OLAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZAPARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, aqui representado pelo Senhor Prefeito:**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº565.***.***-34, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, representada neste ato pelo(a) seu(a) Secretário(a) Municipal**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA,**residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 778.***.***-91, de um lado, e de outro, o**LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA**, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 03.588.337/0001-50, localizado na rua Tapajós n° 3925, setor 02, na cidade de Jaru/RO neste ato designado simplesmente de CONVENENTE, representado pelo Sr.**VALÉRIO LORENÇO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 095.***.***-00, resolvem celebrar o presente Convênio, de conformidade com o Processo nº 124/SEMAS/2025, sujeitando-se os participes, naquilo que couber,as normas da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e, em especial,as oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre o Município, com objetivo de firmar termo de fomento com o**LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA**para atendimento institucional das pessoas idosas em situação prioritária do município de Governador Jorge Teixeira/RO. Que fica fazendo parte integrante deste documento.
Parágrafo único. Com os recursos financeiros repassados pelo Município o Convenente fará atendimento de qualidade às pessoas idosas que necessitam de amparo.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDAO valor a ser repassado pelo município por este Convênio é de**R$ 72.000,00**(Setenta e Dois Mil Reais), em (12) Doze parcelas mensais de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), de acordo com o plano de Trabalho aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, para o exercício de 2025,**sendo que as parcelas de Janeiro, Fevereiro serão repassadas de uma só vez.**

DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRAO Município de Governador Jorge Teixeira contribuirá com os recursos mencionados na cláusula segunda dentro da seguinte programação:

02 PODER EXECUTIVO
02 15SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0003 2005 0000 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.39.00SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA:23

Valor Total:**R$ 72.000,00(setenta e dois mil reais**

Parágrafo Único. A Entidade cooperará com a manutenção do referido convênio e realizará o gerenciamento dos recursos do Município e responsabilizar-se-á pelos pagamentos das despesas, assim como dos valores que excederem, para tal aquisição.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA Os participes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
1. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente
movimentados através da Cooperativa de CreditoCRESOL,que manterá Conta-Corrente especifica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas;
2. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE;
3. Os recursos municipais não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que antes este faça a comprovação de que

cumpriu (Lei de Responsabilidade Fiscal) o art. 51, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000,e que não esta inadimplente com a Fazenda Pública Federal e Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social INN, com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço FGTS, e perante o PIS/PASEP, devendo para esse fim apresentar os comprovantes, para juntada ao Processo Administrativo;
4. Não poderão ainda ser repassados recursos ao CONVENENTE, sob pena de responsabilidades, sem a comprovação de que não esta inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI e de que não está inscrita no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados CADIN, se tais recursos forem pertencentes à União;
5. Quando as liberações dos recursos forem mais de uma parcela é obrigatória a apresentação de prestação de contas parcial antes pelo CONVENENTE, e sua aprovação. A prestação de contas deverá se verificar de conformidade como estabelecido na IN nº 01, de 15.01.97, da STN;
6. É permitida a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de se uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em titulo da divida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos este casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio;
7. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo (a)
CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) Técnico quanto à execução financeira e atendimento dos objetivos do Convênio;
b) Financeiro quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido nalei Federal nº 14.133/2021, buscandosempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo Único. Para os fins deste Convênio, especialmente de sua clausula quarta, a Concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxilio técnico que este vier a precisar.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA SEXTA Fica assegurada ao município a prerrogativa a exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização podendo a qualquer tempo examinar e constatar in Loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLAUSULA SÉTIMA Para a consecução dos objetivos definidos na clausula primeira os participes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através daSEMFAZ:
a) Repassar os recursos financeiros indicados na clausula segunda, na forma
estabelecida naInstrução Normativa nº 001/STN-97;
b) Analisar as comprovações de gastos, relativos à cada de recursos liberada e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a clausula quinta.
O Convenente
a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinado a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio e de responsabilidade civil e criminal dos dirigentes, substitutos ou sucessores, no que couber a cada um;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do estado de Rondônia correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeiro, na forma estabelecida na IN nº 01/97/STN, mencionada neste convênio.
f) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do termino da execução do convênio, na formada IN nº 01/97-STN;
Parágrafo Único. Fica vedado a Entidade beneficiar entidade ou pessoa que esteja inadimplente com o Município de Governador Jorge Teixeira, devendo aSEMFAZinformar por escrito o nome (ou nomes) ao convenente.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA- Este Convênio terá sua**vigência de 12 Meses**, de Janeiro a Dezembro de 2025 conforme Plano de Trabalho, para que nesse período se dê a execução do objeto do convênio, conforme Plano de Trabalho e a prestação de contas dos recursos municipais.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula deverá o Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza, prestar contas até 31 de Dezembro de 2025 dos recursos que tenham sido efetivamente recebidos por este Convênio neste exercício de 2025.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONAO CONVENENTE deverá realiza a prestação de contas final de todos os recursos recebidos dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§1°.A prestação de contas Parcial e Total deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
01) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
02) Cópia do termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
03) Plano de trabalho na forma da I.N n° 01/97-STN;
04) Relatório de execução físico/financeiro;
05) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
06) Demonstrativo da execução da receita e da despensa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira se for o caso e os saldos;
07) Extrato bancário integral da Conta-Corrente;
08) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do estado;
09) Termos de recebimentos provisório e definitivo, quando se tratar de obra de
engenharia;
10) Cotação de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12) Conciliação bancária;
13) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14) Toda a documentação referente ás compras e serviços;
15) Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16) Cópia do cronograma físico financeiro;
17) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela
CONCEDENTE, ou DAM quando recolhido ao Tesouro Municipal.

§2°.A contrapartida do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físicofinanceira, bem como na prestação de contas.

§3°. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência desde Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§4°.São vedados com recursos deste Convênio;
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou
similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas com taxas bancarias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.
§5º. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, conforme prazo definido na clausula oitiva.
§6º.A prestação de contas parcial deverá ser entregue no setor de Prestação de Contas da Concedente para análise parecer, quanto à aplicabilidade do recurso conforme plano de trabalho, após encaminhará para a Secretária de Assistência Social para os demais procedimento conforme legislação pertinente.
§7º.A homologação do convênio ocorrerá em até 30 dias depois de analisado à prestação de contas final pelo Setor de prestação de Contas e Relatório da Controladoria Interna.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações;
a) Falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na
forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estudo e dos bens através deles adquiridos em
outra finalidade que não seja com o transporte de alunos da rede estadual;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Município retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta-vinculada e o transferirá imediatamente para a conta único Município.

DA PROPRIEDADE DOS BENS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:
1- Todo bem corpóreo que tenha sido produzido ou adquirido com os recursos do Município fará parte integrante do seu acervo patrimonial, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;
2- O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
3- O bem ou equipamento adquirido com recursos deste Convênio é de propriedade do Município, solidariamente, ainda que por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
4- Ao término do Convênio, se o MUNICÍPIO entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir a cedê-lo à comunidade, através de doação, depois de feita a constatação*in loco*e avaliação, por comissão de técnicos.

DA RESTITUIÇÃO CLÁUSULA

DÉCIMA SEGUNDAO CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
PARÁGRAFO ÚNICO. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, medianteDAM, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

DA PUBLICAÇÃO CLÁUSULA

DÉCIMA TERCEIRA Após as assinaturas neste Convênio a Coordenadoria Jurídica do Município providenciará a publicação naArom.

DO FORO CLÁUSULA

DÉCIMA QUARTA Fica eleito o foro da Comarca de Jaru-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica do Município Governador Jorge Teixeira - RO, 13 de Janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito do Município

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Sec. Municipal de Assistência Social

VALÉRIO LORENÇO DE ARAÚJO
Representante Legal
P/ Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza
Convenente

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C20FAEF2

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 28/GP/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE ACRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PARA A REALIZAR A PROVA DE CONCEITO - POC, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 PROCESSO Nº 1097/2024, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 28/GP/2025
DE 28 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre aCriação e Designação da Comissão para a Realizar a Prova de Conceito - POC, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2024 Processo nº 1097/2024, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DERONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no**Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.**

RESOLVE

Art. 1º -Fica constituída a Comissão de Licitação para o acompanhamento e**Prova de Conceito - POC doPregão Eletrônico nº 045/2024**, referente ao processo nº**1097/2024,**cujo objeto é:*a contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para manutenções preventiva e corretiva, serviços de guinchos, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus,*

peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos leves e pesados, máquinas pesadas e motocicletas, bem como a contratação de empresa para serviços de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões (com tecnologia magnética, chip ou contactless), com rede credenciada para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e elétricos, tacógrafos, solda, ar condicionado, serviços de confecção de placas e tarjetas e recauchutagem de pneus.

Art. 2ºA Comissão de Licitação será composta pelos seguintes servidores:

I -**João Pedro de Souza Costa**Presidente
II -**Luana das Neves Neto**Membro
III -**Willian Gonçalves Barbosa**Membro
IV -**Elver Pereira da Silva**Membro
V -**Moisés Alves dos Santos**Membro

Art. 3ºA Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação vigente, tem a competência de analisar, julgar e conduzir todas as fases do**Pregão Eletrônico nº 045/2024,**incluindo a abertura, julgamento das propostas, adjudicação e homologação do objeto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:94A89E70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2790/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

"Nomeia Comissão de Levantamento Patrimonial de bens móveis e imóveis, do patrimônio público."

Art. 1º. Nomeia a Comissão de Levantamento Patrimonial para fazer o levantamento do patrimônio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, identificando sua localização, tombamento e estado de conservação.
Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes servidores:
I Servidor Keury Urquieta da Costa - mat. 421-1;
II Servidor Roberto de Oliveira Sá mat. 19-1; e
III Servidor Marcos Antônio de Oliveira mat. 382-1.
Art. 2º. A Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos, prorrogável por igual período se necessário.
Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 12/01/2025

Gabinete do Presidente, 27 de janeiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:02406212

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, CNPJ 04.058.475 0001-90, com endereço na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, representada pelo Presidente da Câmara, Eliel Nunes Silvino, torna público aos que se fizerem interessados a abertura de processo de contratação:
OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais. Esses serviços são: a renovação e emissão de certificados digitais do tipo A1 e pessoa física do tipo A3, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses e fornecimento do Token Criptográfico.

Item	Descrição Do Produto	Und	Quant
1	Certificado digital padrão ICP Brasil pessoa fisica nível A3 Token	UND	1
2	Certificado digital padrão ICP Brasil pessoa jurídica nível A1	UND	1

Forma de Envio de Propostas:
O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Contratação Direta, poderá encaminhar diretamente à Sala da Comissão da Câmara Municipal, localizada na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, ou por e -mail (cpl@guajaramirim.ro.leg.br), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;
Prazo de envio das Propostas:
As propostas serão recebidas até o dia 31 de janeiro de 2025 às 13:30 horas presencialmente e até as 23:59 via e-mail.
Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=21056&nomeaplicacao=publicacao esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br .

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará- Mirim

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:0602F904

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/GAB-SEMOSP/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, contidas na LEI nº 1.269/GAB-PREF/2002, baixa a seguinte:

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar e normatizar o recebimento dos serviços da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP;

PORTARIA

Art. 1º- DESIGNAos servidores, a seguir relacionados, para comporem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, sendo eles:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
ANTÔNIO LAUREANO NETO	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RONDAGENS	MEMBRO
MARIA DAS GRAÇAS LEMOS	GARI	MEMBRO

DA SILVA		

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2025.

GERSON MAIA GOMES
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:BD626A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 002/SRH-SEMED/2025

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025, convoca o servidor abaixo relacionado a comparecer na sala da Seção de Recursos Humanos-SRH da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de24 (vinte e quatro) horas, no horário das 08h às 14h para tratar de assuntos do seus interesses.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
612-1	Hervin Mailera Moye	Agente de Vigilância / 40h

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência eAssociação Rondoniense de Municípios AROM.O não comparecimento injustificado, será considerando infração ao Artigo 133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990, além de prejuízos eventuais descontos na folha de pagamento do servidor convocado.
Guajará-Mirim, 28 de janeiro de 2025.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:81F1B7AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024

Lei Federal nº. 14.133/2021 - FORNECIMENTO LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal IDIZNEI CASTRO MARTINS; CONTRATADA: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP, Sociedade Empresária Limitada, CNPJ nº 07.062.650/0001-00, com sede na Av. Canaã, nº 3000, Sala 02, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP 76870-140, Tel (69) 3535-3034/ (69) 9229-8030, email virtual@virtualsoft.inf.b, por meio de seu representante Sr. RÍBERTON TEIXEIRA DE ASSIS, inscrito no CPF sob o nº 001.107.262-86, residente e domiciliado na Cidade de Ariquemes, estado de Rondônia, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos na procuração.

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação e Implantação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Itapuã do Oeste/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias,
Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento. Lote 02: Sistema de Gestão

Escolar.

1.2. Descrição dos itens:
1.3. Vincula nesta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta e Habilitação do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura por ambos os contratantes, na forma do artigo 106 da Lei Federal n. 14.133/2021.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao teste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art.92,IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições à entrega do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art.92,V)

O valor total anual da contratação é de R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da
execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros
necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art.92,Ve VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 02 do edital, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/12/2024.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de correção índice Geral de Preços do

Mercado - IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e
concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, ointerregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença
correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso O(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qual quer formanão possa(m)mais serutilizado(s),será(ão)adotado(s),em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art.92,X,XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:
8.1.1. Além daquelas descritas no Termo de Referência;
8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.3. Receber o Objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na
entrega do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à entrega do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à
execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes
meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do
requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro
feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para
apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art.92,XIV,XVI e XVII)

9.1. São obrigações do Contratado:
9.1.1 Aquelas descritas no item 11 Projeto Básico;
9.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
9.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Contrato 001 de 24/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 372252 e CRC: 57309A2D). Pág: 5/13
9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,
no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade
a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
9.1.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.1.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.1.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do
domicílio ou sede do contratado;
9.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
9.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias,
fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não
transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer
ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo
executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens
de terceiros.
9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações
assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em
lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem
como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº. 14.133/2021);
9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo
fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116,parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de
Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do
contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
9.1.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.1.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.1.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do
domicílio ou sede do contratado;
9.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
9.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer
ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo
executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações
assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº. 14.133/2021);
9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo
fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do
contrato;
9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos
de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,
devendo complementá-los,caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao
perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,
ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº
13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,
cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na
condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII E XIII)
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos do art. 92, XII, da
Federal nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo
Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborado para a contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,
XIV)
11.1. Sem prejuízo das cláusulas apontadas no item 19 do edital;
11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o contratado
que:
11.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

Contrato 001 de 24/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 372252 e CRC: 57309A2D). Pág: 7/13
11.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao
funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;
11.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo
justificado;
11.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do
contrato;
11.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei Federal nº12.846/2013.
11.2.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,
quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VIda Lei Federal nº. 14.133/2021.
11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes
sanções:
11.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre
que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº.
14.133/2021);
11.3.2. Multa:
11.3.2.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da
parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
11.3.2.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
11.3.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste

Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021);
11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas
descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d,

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº Lei Federal nº.
14.133/2021).

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a
obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº.14.133/2021).
11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).
11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº. 14.133/2021)
11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento
eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferençaserá descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal
nº. 14.133/2021).
11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida
administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento dacomunicação enviada pela autoridade competente.
11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o
contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº.
14.133/2021):
11.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
11.10.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
orientações dos órgãos de controle.
11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº. 14.133/2021).
11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de
aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela
aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder
Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº. 14.133/2021).
11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa
administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do
contratado:
12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções
administrativas;
12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e,nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não
ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato
.12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado
termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.
12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio
econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo
indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021).
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92, VIII)
Conforme item 20 do edital.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art.92,III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei
Federal nº. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as
disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e
princípios gerais dos contratos.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei
Federal nº. 14.133/2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou
supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor
inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples
apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº.
14.133/2021.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações
Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no
respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, Lei Federal nº. 14.133/2021,de
2021,e ao art.8º,§2º,da Lei Federal nº12.527/2011,c/c art.7º, §3º,inciso V, do Decreto n. 7.724, de
2012.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Porto Velho/RO para dirimir os litígios que
decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela
conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO,e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

LUCIANA RODRIGUES FONTINELE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

RÍBERTON TEIXEIRA DE ASSIS
Representante da Virtualsoft Informática e Tecnologia

THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Procurador Geral - PGM

ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA
Procuradora Assistente - PGM

LUANA SANTOS DE SOUZA
Assessor de Apoio Operacional - PGM

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:1493FCC4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO Nº 001/2025 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº55/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, IDIZNEI CASTRO MARTINS;

CONTRATADO: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP, Sociedade Empresária Limitada, CNPJ nº 07.062.650/0001-00, com sede na Av. Canaã, nº 3000, Sala 02, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP 76870-140, Tel (69) 3535-3034/ (69) 9229-8030, email virtual@virtualsoft.inf.b. neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. RÍBERTON TEIXEIRA DE ASSIS.

OBJETO: Locação e Implantação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária,
Financeira e de Controle para o Município de Itapuã do Oeste/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e
secretaria), na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção
mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento. Lote 02:
Sistema de Gestão Escolar.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura por ambos os contratantes, na forma do artigo 106 da Lei Federal n.

14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 Poder Executivo;
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE
04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. 02 Poder Executivo;
12.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

LUCIANA RODRIGUES FONTINELE
Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Procurador Geral - PGM

ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA
Procurador Assistente -PGM

LUANA SANTOS DE SOUZA
Assessor de Apoio Operacional -PGM

RÍBERTON TEIXEIRA DE ASSIS
Representante Legal

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:C4D96898

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4704/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4704,DE27DEJANEIRODE 2025.

Dispõe sobre a alteração do anexo único do Decreto Municipal4120/2023,queCria o Amigo voluntário junto à Secretaria Municipal de Educação de Machadinho D`Oeste/RO, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DEMACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº1.784, de 04.09.2018,resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica alterado os anexos I, II e IV do Decreto 4120/2023, que passam a vigorar com a redação constante nos anexos deste decreto.

Art.2°Este Decreto contém 3 (três) anexos

Art.3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos27diasdo mês de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2025 às 12:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**692441**e o código verificador**EDA4439B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:443A6117

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II-DECRETO MUNICIPAL 4704/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO II

PONTUAÇÃODA ENTREVISTA

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01		5,0 pontos se for regular
		7,0 pontos se for bom
		10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	1,0 pontos se for insuficiente
		5,0 pontos se for regular
		7,0 pontos se for bom
		10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	1,0 pontos se for insuficiente
		5,0 pontos se for regular
		7,0 pontos se for bom
		10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da Unidade Escolar)	1,0 pontos se for insuficiente
		5,0 pontos se for regular
		7,0 pontos se for bom
		10,0 pontos se for excelente
	Pontuação máxima para classificação	40,00 pontos
	Pontuação mínima para classificação	25,00 pontos

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2025 às 12:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**692453**e o código verificador**49F45190**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:39BD4BB6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III-DECRETO MUNICIPAL 4704/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20_____.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , com sede Avenida Tancredo Neves,2584, neste ato representada pelo (a) Sr (a)IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO(Secretária Municipal de Educação), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, estado civil _____, do sexo ____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado _____, neste ato denominado**VOLUNTÁRIO**, resolvem, com fundamento na Lei nº _____, de ____ de _____de 2018, respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, medianteas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA.O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ as ____, à(o)(s) _____ (dias da semana) (livre ajuste entre as partes).
CLÁUSULA SEGUNDA.O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.
CLÁUSULA TERCEIRA.O voluntário fará jus a uma ajuda de custo diária. A ajuda de custopara cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista em Lei Municipal e o valordiário será divulgado em Edital de Divulgação conforme disponibilidade orçamentária daSecretaria Municipal de Educação.
§ 1º Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Voluntário não fará jusa ajuda de custo naquele dia.
§ 2º A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário da Escola será repassada pela Unidade Escolar, mensalmente, mediante a transferência bancária oucheque nominal.
§ 3º A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquertempo.
CLÁUSULA QUARTA. Oexercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.
CLÁUSULA QUINTA.O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.
CLÁUSULA SEXTA.São direitos do VOLUNTÁRIO:

• escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade
• receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções
• encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços
• ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades
• ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados
• ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades
• receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
• ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SÉTIMA.São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

• ser assíduo no desempenho de suas atividades
• manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral
• identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
• exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado
• comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário
• reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Estadual ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários
• respeitar e cumprir as normas legaise regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA OITAVA .É vedado ao prestador de serviços voluntários:
I- exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público,nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias
II- identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão estadual a que se vincule
III- receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.
CLÁUSULA NONA. Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
I- Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.
II- Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA.A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor _____ (qualificar indicando cargo ematrícula).
E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Machadinho D Oeste/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Voluntário

_____
Órgão/Coordenadoria

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2025 às 12:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**692455**e o código verificador**4090C835**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FC425B30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4705/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4705, 27 de janeiro de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE SALDO, NO VALOR DE R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às
regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da
Legislação que respalda a espécie em consonancia com aLei 2605 de 18/12/2024 (ID 674484);

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 59 de 24/01/2025 (ID 691618),MEMORANDO 64 de 24/01/2025 (ID 691631),MEMORANDO 69 de 27/01/2025 (ID 692236), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por transferência de saldo, no valor de**RR 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria MUnicipal de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo distribuído:

ACRÉSCIMOS:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
ficha: 75 04.843.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 15.000,00
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
ficha: 360 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA.
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA.....R$ 10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 56.000,00

TOTAL DOS ACRESCÍMOS.....R$ 81.000,00

REDUÇÕES:

02 02 00 - SEC MUN DE ADM E FAZENDA
Ficha 65 04.122.0002.2011.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURID.....R$ -15.000,00

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
Ficha 358 04.122.0002.2091.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA.
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....R$-66.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$-81.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a transferência de saldo orçamentário, visando reforço orçamentário para cobrir despesa do processo de ordem judiciais , e aúxilos financeiros a pessoa fisica (auxilio funeral).

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2025 às 21:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**692721**e o código verificador**A8CBE538**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:79852666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº181/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº181/2025, 27 de janeiro de 2025.

"DESIGNAR O SERVIDORRENIVALDO DA SILVA,PARA EXERCER A FUNÇÃO FISCAL DE CONTRATO CONSUMO/SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNARo(a) Senhor (a)**RENIVALDO DA SILVA**, CPF: ***.715.722-**, para atuar na função de**FISCAL DE CONTRATOSCONSUMO/SERVIÇO**,da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2025 às 21:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**692766**e o código verificador**67E635F0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:87DACBD0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:265/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:265/2025.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Noel Alves De Oliveira

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº 265/2025,referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopelo servidor**NOEL ALVES DE OLIVEIRA,**de acordo com Requerimento(ID 687428)e Despacho(ID 687646).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2025 às 21:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**692645**e o código verificador**598F6F01**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:59F49E57

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:216/2025.

PROCESSO Nº:216/2025.
CLASSE: Contratação De Empresa De Forma Emergencial
NOME: Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"oPROCESSO Nº216/2025,**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025,**cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLARNO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME MEM. Nº 25/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**), em favor da empresa:**RENASCER TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA,**CNPJ: 35.068.104/0001-12, no valor de R$ 24.008.180,49 (vinte e quatro milhões, oito mil, cento e oitenta reais e quarenta e nove centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 689228)e Relatório de Análise Processual(ID 688183).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2025 às 11:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**693791**e o código verificador**E1D39B71**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E5F498BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº182/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº182/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"DESIGNAR O SERVIDOR MÁRCIO ANDRADE DE MEDEIROS, PARA EXERCER A FUNÇÃO FISCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o Senhor, **MÁRCIO ANDRADE DE MEDEIROS**CPF:***.507.274-**, para atuar na função de **FISCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** do seguinte contrato:

•**Processo nº 252/2025**- Contrato nº004/2025 de21/01/2025;

Art.2º - As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dias 28de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2025 às 11:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**693708**e o código verificador**CEB49F72**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A941AC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

*Processo 2695/2023. Contrato 143 de 20/05/2024. No termo aditivo publicado no DOM em 23/12/2024, onde lê-se: a) execução por mais 180 dias,passando a vigorar**até21/07/2025;**eb) vigência do contrato por mais 60 dias,cujo vencimento ocorrerá em **08/06/2025**., leia-se:a) execução por mais 180 dias,passando a vigorar **até 08/06/2025;**eb) vigência do contrato por mais 60 dias,cujo vencimento ocorrerá em**21/07/2025**.*

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:87FC20E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°11/2025
Nº do Processo: 253/2025
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS, ATRAVES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
Contratante **:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: n° 04.724.729/0001-61
Data de Assinatura do Contrato: 28/01/2025
Valor do Contrato: R$ 2.299,62 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 28 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:9DB58830

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°08/2025
Nº do Processo: 253/2025
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS, ATRAVES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado: n° 33.068.320/0001-32
Data de Assinatura do Contrato:28/01/2025
Valor do Contrato: R$ 17.717,80 (dezessete mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 28 de Janeiro de 2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°026/2022 de 27/01/2023
Nº do Processo: 3268/2022
Objeto**:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAUDE, POR INTERMEDIO DE UMA GESTAO PLENA.
Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: MEDIALL BRASIL S.A
CPF/CNPJ/MF doContratadonº27.229.900/0023-77
Data de Assinatura do Aditivo:27/12/2024
Objeto do Aditivo: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993, conforme constante no memorando 22/2025/SEMUSA (ID 690282), Documento de ID 690078 e decisão de ID 690666.
CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor de**R$ 2.462.310,24 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos),**ficando reajustado o valor originário do contrato para o exercício corrente, que passara a ser no valor de R$ 18.378.562,80 (dezoito milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), considerando o acréscimo dos serviços aos inicialmente contratados, estando amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 27 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:D22CE29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE CONTRATO

À SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CPF/MF n°36.629.597/0001-85

Considerando PREGÃO n° 23/SEMUSA/2024.e PROCESSO Nº 544/2024, solicitamos que informe a disponibilidade e possibilidade de entrega dos item(.s) abaixo relacionado:
ITEM 106: ESTETOSCÓPIO SIMPLES (40 UN)
ITEM 107: EXTENSAO DE OXIGENIO 2 MT DE COMP. 4MM DE DIÂMETRO INTERNO (05 UN)
ITEM 127: FITA METRICA PARA MEDIR ROUPA E CORPO 150 CM DE (20 UN)
ITEM 130: FIXADOR CITOLOGICO (SPRAY C/ 100 ML) (10 UN)

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa, em substituição ao termo de contrato, com fundamento na Lei nº14.133/21, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.
Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência anexos ao Edital de Pregão Eletrônico n° 23/SEMUSA/2024.
Data da Assinatura da Dispensa de Contrato: 17/01/2025

JAISON SCHAUSTZ SANTOS
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº 526/2024

JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
CPF/MF n°699.069.551-04
Representante da Empresa

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 28 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:81D46E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE CONTRATO

À L DALLABRIDA ARAÚJO LTDA
CPF/MF n°: 47.434.482/0001-51

Considerando PREGÃO n° 12/GAB/2024.e PROCESSO Nº 3800/2023 , solicitamos que informe a disponibilidade e possibilidade de entrega dos item(.s) abaixo relacionado:

ITEM: RECEITUARIO SIMPLES, BLOCO COM 100 FLS CADA (150 BL)
Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa, em substituição ao termo de contrato, com fundamento na Lei nº14.133/21, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.
Informamos que o Pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência anexos ao Edital de Pregão Eletrônico n°12/GAB/2024.
Data da Assinatura da Dispensa de Contrato: 28/01/2025

JAISON SCHAUSTZ SANTOS
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº 526/2024

ADVANO CAZUZA DA SILVA
CPF/MF n°691.119.102-59
Representante da Empresa

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 28 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:2ED49FB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/PMMA/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/SEMED/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/PMMA/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/SEMED/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 11 de fevereiro de 2025, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS.**

O VALOR ESTIMADO: **R$ 1.063.845,86, (Um milhão sessenta e três mil oitocentos quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).**

Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 28 de janeiro de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AA2A81DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº 09/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO: 27/01/2025
PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO
CONTRATADA: R COSTA SANTOS LTDA CNPJ Nº 52.611.889/0001-47
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimencios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor total de R$ 4.961,56 (quatro mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota scal e cerdões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2025.

WILDISON CÂNDIDO ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde Interino
Port. 7391/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:0B8AB00F

SEMSAU
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/SEMSAU/FMS/2022.

CELEBRAÇÃO:23/01/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e vigência de que trata a **Cláusula Segunda**do**Contrato n° 002/SEMSAU/2022**, por mais 12 (doze) meses, a seremcontados de**24/01/2025 até 23/01/2026**, referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de dosimetria pessoal, com fornecimento mensal de 04 (quatro) dosímetros de medição pessoal e 01 (um) dosímetro padrão, incluindo emissão de relatórios de dados mensais e anual a parecer técnico, visando atender os servidores ao setor de radiologia da unidade mista de saúde Samuel Marques Dos Santos do município de Mirante Da Serra - RO.

VALOR: Fica aditado o valor global de **R$ 1.572,45**(mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), em razão da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). O valor original do Contrato n° 002/SEMSAU/2022, no montante de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), será reajustado com base no índice IPCA de**4,83%**conforme apuração do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Este reajuste será aplicável a partir da data de assinatura deste aditivo.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:558/2021.

WILDISON CÂNDIDO ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde Interino
Port. 7391/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Samia Miranda Oliveira
Código Identificador:4EEF6615

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 004/SUPEL/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0001255.01.01-2021
PROCESSO FILHOTE: 0001255-5.01.01-2021
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECE UM SISTEMA DE GESTÃO EM PROCESSOS ELETRÔNICOS ONLINE APLICAÇÕES WEB ATENDENDO QUE PERMITE INICIAR PROCESSOS, CRIAR E EDITAR E ASSINAR DOCUMENTOS ELETRONICAMENTE, TRAMITAR PROCESSOS PARA MÚLTIPLAS UNIDADES E REALIZAR TODAS AS TAREFAS NECESSÁRIAS PARA A ANÁLISE E OS DESPACHOS**

NECESSÁRIOS A TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
EMPRESA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME
CNPJ: 02.159.675/0001-03
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 004/SUPEL/2022, por12(Doze) mesesa contar de 02 de fevereiro de 2025 à 01 de fevereiro de 2026.
DO VALOR: O valor total da contratação é de**R$43.026,00 (Quarenta e Três Mil e quinhentos e Vinte e Seis reais).**

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:EAD6C157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme os autos do Processo Administrativo n.º 0000115.01.01-2025, referente à contratação via a modalidade inexigibilidade, conforme justificativa **02/SUPEL/2025**, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto DESPESAS COM O PAGAMENTO DE CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO – SETUR, em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A -05.914.650/0001-66**, cujo valor total estimado é **R$ 27.629,99 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).**
Monte Negro/RO, 27 de janeiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:EB4CB0C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme os autos do Processo Administrativo n.º 0000 108.05.01-2025, referente à contratação via a modalidade inexigibilidade, conforme justificativa **04/SUPEL/2025**, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto DESPESAS COM O PAGAMENTO DE CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO – SETUR, em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A -05.914.650/0001-66**, cujo valor total estimado é **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**
Monte Negro/RO, 27 de janeiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:43C127D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3943, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

"Fixa o desconto, vencimento da parcela única e 1ª (primeira) parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Exercício 2025.

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado do Rondônia, IVAIR JOSÉ FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal n°. 1.224/2021, a qual instituiu o Código Tributário Municipal.

Considerando o Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 1.216/2021, que prevê o fato gerador do IPTU.

Considerando o Art. 30, § 4º da Lei Municipal 1.216/2021 que prevê o desconto por antecipação do pagamento do crédito.

D E C R E T A

Art. 1º – Fixa o vencimento da 1ª (primeira) parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU Exercício 2025, para o dia 07/05/2024.

Art. 2º – Concede 15% (vinte por cento) de desconto para pagamento do crédito integral do IPTU sobre forma de "COTA ÚNICA" se paga até o dia 07/05/2024.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8F327E29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, 28 DE JANEIRO DE 2025

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.95/SEMUSA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como COORDENADORA DOS PROGRAMAS DE HANSENÍASE, TUBERCULOSE E LEISHMANIOSE a servidora pública DENISE FREITAS ROCHA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 3281, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item A.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A51A3AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, 28 DE JANEIRO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 322/2018.
Considerando o Memorando 72/SEMED/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: SUELI SOUZA PEREIRA, Matricula: 134, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 03/02/2025 a 04/05/2025, referente ao quinquênio 13/02/2008 a 12/02/2013.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:309EDF83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, 28 DE JANEIRO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n 15/SEPAGRI/2025 ID: 1.FC8.735;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor EDINA DOS SANTOS INÁCIO, ocupante do cargo de COORDENADOR GERAL DA AGRICULTURA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, sendo o gozo para 11/04/2025 a 30/04/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria, sendo de 01/04/2025 a 10/04/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C06F0724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 02/PMNM/2025.

Processo Administrativo nº. 55/CHEF-GAB/2025
Objeto: Contratação de prestação de serviços de divulgação e publicação de avisos de licitações, resultados e extratos de contratos e demais publicações da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO no Diário Oficial da União - DOU e Diário Oficial do Estado de Rondônia/RO DOE.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 02/PMNM/2025, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **IMPRENSA NACIONAL -,** inscrita no CNPJ de nº **04.196.645/0001-00**, com o valor de R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de janeiro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:FCFFB099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/PMNM/2025

ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1437/SEMUSA/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/PMNM/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto n° 316-GP/2024, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, mediante oportunidade de conveniência, houve uma errata ao Edital de Licitação, cujo aviso foi publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 17/01/2025| ANO XVI | Nº 3899 Páginas 59, nos seguintes moldes:
ONDE SE LÊ:

21	ATADURA CREPOM 10CM X 1,80M 12UN 13F	und	5000
22	ATADURA CREPOM 15CM X 1,80M 12UN 13F	und	5000
23	ATADURA CREPOM 20CM X 1,80M 12UN 13F	und	4000

LEIA-SE:

9	444355	ATADURA, TIPO CREPOM 10 CM, material 100%, algodão, dimensões: 15 cm, gramatura cerca de 13 fios cm2, embalagem individual, unidade de fornecimento: rolo 1,80 m.	5000	Unidades
10	444365	ATADURA, TIPO CREPOM 15 CM, material 100%, algodão, dimensões: 20 cm, gramatura cerca de 13 fios, cm2, embalagem individual, unidade de fornecimento: rolo 1,80 m.	5000	Unidades
11	444371	ATADURA, TIPO CREPOM 20 CM, material 100%, algodão, dimensões: 15 cm, gramatura cerca de 13 fios cm2, embalagem individual, unidade de fornecimento: rolo 1,80 m.	4000	Unidades

Excluir-se-á, o ITEM-274, por não apresentar especificação mínima de órgão de medição e qualidade.
Considerando que o Processo de Aquisição de Material Penso e Insumos é de uso indispensável à manutenção dos serviços às Unidades Básicas de Saúde e Hospital do Município e seus Distritos. Estas correções aos Itens, visa garantir a ampla concorrência das empresas interessadas, embora as especificações técnicas utilizadas no Edital, foram usadas como base para produção do termo de referência com os principais dados, modificamos no intuito de garantir o princípio da isonomia e igualdade entre os participantes adequando assim a Lei nº 14.133/2021, não havendo prejuízo à proposta e outros dispositivos legais.
Todos os demais itens permanecem inalterados.
Nova Mamoré - RO, 28 de janeiro de 2025

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 48-GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:15F48448

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 03/PMNM/2025.

Processo Administrativo nº. 17/CHEF-GAB/2025
Objeto: PAGAMENTO DE DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 03/PMNM/2025, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A -,** inscrita no CNPJ de nº **05.914.650/0001-66**, com o valor de R$ 1.990.948,88 (um milhão, novecentos e noventa mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de janeiro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:D5C484E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº028/PMNM/2019

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº028/PMNM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: GILBERTO ROQUE MARIANO CARDOSO - CPF: 011.135.202-99

OBJETO: Locação do Imóvel localizado na Avenida Antônio Pereira de Souza, nº 7087, Bairro Centro, deste Município, e que atende as necessidades das Secretarias de Agricultura, Junta Militar e Juizado Especial do Município de Nova Mamoré/RO

Termo de aditamento para aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes aditivo de prazo, por 12 (doze) meses, período compreendido entre 02/02/2025 a 02/02/2026, havendo um reajuste de 7,29% (Índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses) ficando um acréscimo de **R$ 140,52** (cento e quarenta reais e cinquenta e dois centavos) mensais, passando portanto ao valor total do contrato de 23.131,56 para para **R$ 24.817,85** (vinte e quatro mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:38BE0CB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 29/01/2025**	**Nº DIARIAS**	**1 DE 30%**
	CHEGADA: 29/01/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**

CIDADE/UF:	**Ji-Paraná/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Euzilene Silva de Souza Sossai CARGO/FUNÇÃO: Motorista **CPF: 006.600.572-80 RG:1217647 -SSP/RO** **CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) 9-9259-5192** **BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.026-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS **Deslocar-se do município de Nova União/RO até o município de Ji-Paraná/RO; para conduzir o usuário, para comparecer à avaliação social agendada no dia 29.01.2025, ás 12:00h, pelo INSS na Cidade de Ji-Paraná/RO.**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. **Em: 28/01/2025.**

EUZILENE SILVA DE SOUZA SOSSAI
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0E41DB6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 189/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água tratada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e de todos os seus setores, durante o exercício de 2025.
Adjudicatários: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD - 05.914.254/0001-39;
Valor Total Adjudicado: 37.180,80 (Trinta e sete mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:0E2DD5DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 139/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água tratada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Escolas e de todos os seus setores, durante o exercício de 2025.

Adjudicatários: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD - 05.914.254/0001-39
Valor Total Adjudicado: R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:F623408B

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE JUSTIFICATIVA:Nº 03/IPSM - CPC/2025

JUSTIFICATIVA:*Nº 03/IPSM - CPC/2025*
PROCESSO:*Nº 03/IPSM/2025*
NAD: 04/IPSM/2025
RECURSO:*PRÓPRIO*

FORN.:OI S/A
CNPJ:76.535.764/0323-47
VALOR:R$ 6.000,000(Seis Mil Reais).

OBJETO:ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM C/ DESPESAS REFERENTES A TELEFONIA FIXA.

Senhor Presidente,

Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição.

A licitante não dispõe das Certidões Estaduais e Municipais, porém, não há opção de aquisição do serviço por meio de outro fornecedor, tenho em vista ser esta fornecedora exclusiva na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, amparado pelo Parecer Prévio 31/2009 do TCE/RO.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 74 caput, que dispõe sobre a*inexigibilidade de licitação*quando houver inviabilidade de competição. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 74 da Lei 14.133/21 inciso I, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

DALVA OLIVEIRA DOS REIS
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. nº 15.122/2022

HOMOLOGADO EM:28 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:BB2015D4

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE ATO DE ANULAÇÃO

ATO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo nº 076/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializa em serviços de perícias médicas (Avaliação, Reavaliação e acompanhamento judicial), e homologação dos programas necessários para a concessão de Aposentadoria Especial, para atuação na Autarquia Previdenciária - IPSM - em atendimento aos objetivos da Lei n° 2.582/2019 e demais regulamentações aplicadas à matéria previdenciária municipal pelo prazo de 12 (doze) meses.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - IPSM, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, e considerando:

O parecer jurídico nº 001/2025, que constatou a presença de vícios insanáveis na fase externa do Pregão Eletrônico nº 003/2024, comprometendo a legalidade e a isonomia do certame;

O vício verificado na publicação do edital e o prazo inferior ao mínimo legal para cadastro das propostas e realização da sessão pública de julgamento das propostas durante fase de lances, em desacordo com o disposto no art. 55 inciso II alínea “a” da Lei n. 14.133/21;

O entendimento de que esses vícios configuram ilegalidades insanáveis, conforme disposto no Art. 71, III da Lei nº 14.133/2021, e que a anulação é necessária para garantir a legalidade do certame;

R E S O L V E:

1. Anular o Pregão Eletrônico nº 003/2024, do Processo Administrativo nº 76/2024, destinado à contratação de empresa especializa em serviços de perícias médicas (Avaliação, Reavaliação e acompanhamento judicial), e homologação dos programas necessários para a concessão de Aposentadoria Especial, para atuação na Autarquia Previdenciária - IPSM - em atendimento aos objetivos da Lei n° 2.582/2019 e demais regulamentações aplicadas à matéria previdenciária municipal pelo prazo de 12 (doze) meses, em razão das ilegalidades insanáveis identificadas no procedimento licitatório.

2. Determinar a anulação de todos os atos a partir da publicação do edital de pregão eletrônico nº 003/2024, com base no § 1º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, tornando sem efeito os atos que dependam dos vícios constatados, e dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem tenha dado causa às irregularidades.

3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

4. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM-OPO-RO
Decreto n. 15.122 de 05/01/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:BB109663

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 64/2025 PROCESSO Nº573/2024/SEMEC

EXTRATO DE CONTRATO 64/2025

PROCESSO Nº573/2024/SEMEC

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO).
Valor contratado:**R$ 2.645.225,79**(dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).
Contratada:H.M MALACARNE LTDA, CNPJ n.º58.129.193/0001-65

Pimenteiras do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:430FEB07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 315/CMPV-2025

Porto Velho, 17 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de RAIANE CARVALHO MARINHO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Legislativo, constante no DECRETO Nº 268/CMPV-2025, de 11 de janeiro de 2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/01/2025. Edição 3896.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81F3B2F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 316/CMPV-2025

Porto Velho, 17 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador DR. SANTANA**, retroativo a 01 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO
Liene Kemper Leite	Assessor Técnico Legislativo

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:598A0B69

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 001/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.240 de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2025-2028 e do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, Comissão de julgamento e Seleção de artistas para compor a **CORTE DO REI MOMO, DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025/FUNCULTURAL** para o Carnaval 2025:

• **VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**, Matrícula N° 10078193 (Presidente);
• **EMERSON BARROS GARCIA**, Matrícula N°10078466 (Membro)
• **BRUNA LETÍCIA MONTEIRO CANTAREI**RA, MATRÍCULA N° 10078194 (Membro).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:122AA1AA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 002/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.240 de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2025-2028 e do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, **COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DE COSTUREIRO(A) PESSOA FÍSICA, PARA A CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DAS FANTASIAS E ADEREÇOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CORTE DO REI MOMO, DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025/FUNCULTURAL PARA O CARNAVAL 2025**:

• **VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**, Matrícula N° 10078193 (Presidente);
• **EMERSON BARROS GARCIA**, Matrícula N°10078466 (Membro)
• **BRUNA LETÍCIA MONTEIRO CANTAREIRA**, Matrícula N° 10078194 (Membro).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 47/I, de 07 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC9D265C

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 003/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.240 de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2025-2028 e do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, **COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O BAILE MUNICIPAL 2025 A SER REALIZADO NO MERCADO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025/FUNCULTURAL PARA O CARNAVAL 2025:**

• **VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**, Matrícula N° 10078193 (Presidente);
• **EMERSON BARROS GARCIA**, Matrícula N°10078466 (Membro)
• **BRUNA LETÍCIA MONTEIRO CANTAREI**RA, Matrícula N° 10078194 (Membro).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07 01 De Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4C68117

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 004/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Prestação de Serviços**, que terá por finalidade: **fiscalizar, receber e acompanhar a prestação de serviços** que serão executados através da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL no exercício de 2025**:**

• **VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural-DDC, matrícula n° 10078193 (Presidente);
• **EMERSON BARROS GARCIA**, Gerente da Divisão de Ação Cultural-DDC, matrícula n°10078466 (Membro)
• **MARIA FERNANDA DIONÍSIO BATISTA**, Subgerente de Áudio e Iluminação de Artística-DDC, matrícula n° 1007 (Membro).

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário a esta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D67D0E6

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 005/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente**, que terá por finalidade: **fiscalizar, conferir e receber, materiais de consumo e permanente** adquiridos pela Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL no exercício de 2025**:**

• **LIDIANE DIRCE DA TRINDADE LOURENÇO**, Gerente da Divisão de Patrimônio Cultural-DPC, matrícula n° 10078199 (Presidente);

• **JOEL PEREIRA DA SILVA**, Subgerente de Estrutura de Eventos-DDC, matrícula n°10078164 (Membro)

• **MAYANE EDUARDA NASCIMENTO NONATO**, Subgerente de |Comunicação Visual- DDC, matrícula n° 10078189 (Membro).

• **SUELI APARECIDA DE PAULA FERREIRA**, Assistente Administrativo-DA, matrícula n° 00097403 (Membro).

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário a esta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF46D41C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00046576/2023-40-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00046576/2023-40-e
APENSO Nº 00600-00028907/2023-60-e
APENSO Nº 00600-00045769/2023-83-e
ASSUNTO: APURAÇÃO DE DENÚNCIA.

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº 212/CS/SPPD/PGM/2023, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com a finalidade de apurar denúncias relacionadas a irregularidades praticadas por Servidores desta Municipalidade apontado em relatório elaborado pela Gerência da Divisão de Almoxarifado/SEMUSA. Os autos em epígrafe foram originados mediante memorando nº 184/DA/SEMUSA.

Portanto, apuração da responsabilidade dos servidores públicos que teriam permitido o vencimento de seringas sem que fossem devidamente utilizadas na rede pública de saúde.

Designada a Comissão Sindicante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

No âmbito administrativo, a Comissão Sindicante vislumbrou que, não há nos autos indícios ou provas acerca do envolvimento ou participação de servidor municipal no cometimento de ilicitude.

É o relatório.

A denúncia iniciou-se com a comunicação através do Memo nº 061/2019, a então gerente da Divisão de Almoxarifado, informou que fora realizada a contagem de todo material existente no setor, para fins de elaboração de inventário e adequação ao Sistema CMCetil, sendo esta adequação iniciada ainda na gestão do sr. Marcos Renan A. Vieira como Gerente da Divisão de Almoxarifado, e que na ocasião foram detectados materiais vencidos, sendo estes relacionados em planilha constante nos autos (fls. 04/05). Encaminhou, ainda, notas de empenho (fls. 06/49) e as publicações das nomeações dos gerentes antecessores no Diário Oficial (fls. 50/53).

Pois bem, diante das perguntas e respostas no decorrer dos depoimentos analisados, percebe-se que as seringas que vencera, foram adquiridas ainda no ano de 2013, conforme constatado mediante as notas de empenho anexado aos presente autos em apenso, e citado nos depoimentos tanto do gerente de Almoxarifado a época dos fatos o Sr. Wender, como pela gestora da pasta a Srª ELIANA PASINI, que quando perguntada se haviam um grande número de seringas de 03, 05, respondeu que sim, e que inclusive foram feitas doações dessas seringas para outros municípios devido a grande quantidade em estoque no Almoxarifado.

Posteriormente, a Comissão oficiou a SEMFAZ, solicitando informações doc. em anexo requerendo cópias do Inventário do Ano de 2016, por ocasião da transição de governo, no que se refere a materiais hospitalares, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, objetivando retificar as informações prestadas pelos depoentes quando afirmaram que quando assumiram a pasta, percebera que havia um quantitativo elevado de seringas de 03, 10 ML.

Diante disso, verificou-se no conjunto de informações trazido aos autos, em resposta solicitado da SEMFAZ do inventário de 2016, observou-se que o quantitativo de materiais constantes em estoque não é compatível com a demanda, considerando que em relação as seringas de 03ML, é na ordem de 2.736.150 (dois milhões setecentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta) unidades, e as de 10ML o quantitativo é de 2.401.350. (dois milhões e quatrocentos e um mil e trezentos e cinquenta) unidades.
Pois bem, verificando as informações supra, em relação ao quantitativo de seringas vencidas constante nos autos, é na ordem de 1.113.000 (um milhão e cento e treze mil) unidade de seringas de 03ML, e de, 58.750.00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta) unidade de seringas de 10ML.

Conforme ainda as informações trazidas aos autos pela Diretora do Almoxarifado, o consumo da média mensal de seringa de 3ML é de 19.954.00 e de 14.560.00 de seringa de 10ML. Assim sendo, em uma rápida conta, se multiplicarmos os 19.954.00, pelos 36 meses ou seja, três anos, que fora o tempo para que houvesse o vencimento das seringas de 3ml, daria um total de 718.344, ou seja ainda sobraria 2.017.806 seringas de 3ml, coincidindo perfeitamente com os depoimentos prestados, tanto pelo diretor da época, o Sr. Wender, como pela Secretária a Srª ELIANA PASINI.

Compulsando os presentes autos, observa-se que os elementos colhidos não permitem revelar a certeza quanto a autoria e materialidade da infração, como segue. Diante do que fora analisado até o presente momento, observa-se sim que, na gestão do ano de 2013, foram adquiridos materiais de tipo seringas, além do que necessitava o município de Porto Velho.

Uum quantitativo excessivo conforme constatado nos autos no inventário de 2016, por ocasião da transação de governo, podendo ser constatado também que esses milhões de seringas compradas sem planejamento de uma só vez, fez com que houvesse grandes prejuízo aos cofres públicos.

Diante disso, não há elementos nos autos capazes de apontar os responsáveis causadores das inobservâncias que motivaram o vencimento das seringas, tendo em vista que os responsáveis pela compra sem planejamento ocorreu em 2013.

As seringas foram compradas sem o devido planejamento em 2013, ocorrendo o fenômeno da prescrição punitiva de acordo com o Art. 160 da Lei Complementar nº 385/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho-RO). Uma vez que os fatos que desencadearam a abertura do processo objetivando punir os responsáveis, prescreveu, considerando mais de 10 (dez) anos da ocorrência dos fatos. No entanto, em relação ao dever de restituir os prejuízos causados aos cofres públicos permanece. Conforme estabelece a Lei de Improbidade Administrativa esses eventos são imprescritíveis, ou seja, podem ser ajuizadas a qualquer tempo independentemente do prazo, isso significa que para ressarcimento dos prejuízos causados ao erário não prescrevem e podem ser ajuizadas a qualquer tempo, independentemente do marco temporal, visando assim proteger o patrimônio público e garantir que os danos causados aos cofres públicos possa ser revisto e reparados a qualquer tempo.

D E C I D O

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir em processo disciplinar.

Somente a prova robusta e sensata, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 183, inciso I, da Lei Complementar nº 385/2010. Quantos aos servidores que supostamente por negligência ou má-fé realizaram compra em quantidade excessiva, sem o devido planejamento no ano de 2013 conforme constam nos autos, que sejam responsabilizados na medida de suas culpabilidades. Determino ainda o envio de cópia dos presentes autos para o Tribunal de Contas do Estado-TCE/RO, e Ministério Público do Estado-MP/RO, para adotarem as medidas que acharem necessárias contra os responsáveis, objetivando o ressarcimento dos prejuízos causados pelos envolvidos aos cofres públicos desta Municipalidade.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9190889B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 011/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 011/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância n.º 00600-00012253/2023-52-e e do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00600-00032977/2024-01-e,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos dos Processos acima referidos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, que atuará como Presidente; **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS**, Técnico Jurídico, Mat. 103945, Membro; e **LEILA MARIA SANTOS SOUZA,** Técnico Jurídico, Mat. 46393, Membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art.3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsapp, e-mail, videoconferência e etc).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2155D9ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 8/2025/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 8/2025/CD/SPPD/PGM
Porto Velho, 22 de janeiro de 2025

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suasatribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 00600-00049033/2024-65-eanexo 00600-00002919/2024-45-e.

RESOLVE

SUBSTITUIR, o membro da comissão sindicante, instaurada pela Portaria nº202/CD/SPPD/PGM/2024 datada de 22 de outubro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficialdos Municípios do Estado de Rondônia nº 3842 de 24 de outubro de 2024, FELIPE AMPUEROMARQUES, Técnico Jurídico, cadastro nº 72075, por MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJONOBRE, Técnico Jurídico, Mat. 104340.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFE4803D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 7/2025/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 7/2025/CD/SPPD/PGM
Porto Velho, 22 de janeiro de 2025

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suasatribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 00600-00049032/2024-11-eanexo 00600-00002909/2024-18-e.

RESOLVE

SUBSTITUIR, o membro da comissão sindicante, instaurada pela Portaria nº203/CD/SPPD/PGM/2024 datada de 22 de outubro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficialdos Municípios do Estado de Rondônia nº 3842 de 24 de outubro de 2024, FELIPE AMPUEROMARQUES, Técnico Jurídico, cadastro nº 72075, por MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJONOBRE, Técnico Jurídico, Mat. 104340.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACA82D83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 9/2025/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 9/2025/CD/SPPD/PGM
Porto Velho, 22 de janeiro de 2025

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suasatribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 00600-00001748/2025-18-eanexo 00600-00026316/2023-58-e.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, de acordo com o art. 173 e seguintes, na forma estabelecida pela LeiComplementar nº 385/2010, os servidores: Luziane de Oliveira das Neves Teske, TécnicoJurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre, TécnicoJurídico, Mat. 104340 e Andréa Mariza Pantoja Alves, Técnico Jurídico, Mat.57762 comoMembros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo aoPresidente a designação do Secretário da Comissão;

Art. 2º. O referido Processo Administrativo Disciplinar destina-se apurar a ausência ao serviço, semjustificativa, por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, da servidora Silvana Gimenes Ribeiro,matrícula nº 1002292, lotado na Semed, conforme documentos relacionados no Processo n.00600-00026316/2023-58-e;

Art. 3º. A referida apuração dar-se-á na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, 2 andar, situadana sede da Procuradoria-Geral do Município, na Av. Sete de Setembro, nº 1044, bairro Centro, emhorário de expediente: 08:00 às 14:00 h, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Autorizar a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas,fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processoapuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa edo devido processo legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publicque-se.

Cunpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40333F5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 10/2025/CD/SPPD/PGM

PORTARIA Nº 10/2025/CD/SPPD/PGM
Porto Velho, 27 de janeiro de 2025

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suasatribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 00600-00021328/2024-77-eanexo 00600-00018396/2022-97-e:

RESOLVE

SUBSTITUIR, o presidente da comissão sindicante, instaurada pela Portaria nº89/CS/SPPD/PGM/2024 datada de 06 de maio de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial dosMunicípios do Estado de Rondônia nº 3722 de 09 de maio de 2024, FELIPE AMPUEROMARQUES, Técnico Jurídico, cadastro nº 72075, por ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES,Técnico Jurídico, Mat. 57762; e

SUBSTITUIR, o membro da comissão sindicante, instaurada pela Portaria nº89/CS/SPPD/PGM/2024 datada de 06 de maio de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial dosMunicípios do Estado de Rondônia nº 3722 de 09 de maio de 2024, FELIPE AMPUEROMARQUES, Técnico Jurídico, cadastro nº 72075, por MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJONOBRE, Técnico Jurídico, Mat. 104340;

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DF6A47B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00022950/2024-01-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00022950/2024-01-e
APENSO Nº 00600-00031105/2023-37-e
ASSUNTO: SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora, **IRANILDA CABRAL DE SOUZA,** ocupante do cargo público de Enfermeiro, cadastro nº 48770, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO e infringência ao artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 96/CD/SPPD/PGM/2024, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado a servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, pela perda de objeto, considerando a exoneração do cargo municipal sem prejuízo ao erário municipal.

É o relatório.

O Tribunal de Contas do Estado-TCE/RO, constatou que a servidora IRANILDA CABRAL DE SOUZA, ocupante do cargo público de Enfermeiro (30h), cadastro nº 48770, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, no Município de Porto Velho, ocupa simultaneamente, o cargo de Enfermeira (40h), lotada na SESAU, no Estado de Rondônia, e ainda estaria ocupando cargo comissionado na Prefeitura e no Governo do Estado, ou seja, possui quatro vínculos, caracterizando, em tese, a infringência do artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988 e infringência do artigo 142 e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora acusada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

A acumulação de cargos públicos, em regra, é proibida pela Constituição da República Federativa do Brasil, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: dois cargos ou empregos privativos de professor; um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Constituição Federal/88:
Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (EC nº 18/1998, EC nº 19/1998, EC nº 20/1998, EC nº 34/2001, EC nº 41/2003, EC nº 42/2003 e EC nº 47/2005)
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
Nesse sentido, assim dispõe a nossa **Lei Estatutária Municipal nº 385, de 2010**, *in verbis*:
"Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
I - os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos
Art.156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
Há de ser ponderado, primeiramente, que a Lei Estatutária Municipal nº 385/10, prevê a hipótese do servidor optar por um dos cargos, configurando sua boa fé, com a efetiva exoneração, exigindo que apresente a comprovação do desligamento do outro cargo, (art. 205, § 5º):

Art. 205. Findo o prazo previsto no artigo 145, sem que o servidor tenha exercido o direito à opção, será adotado procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

§ 5º. A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo, e não sendo este municipal, obrigatória a apresentação do desligamento do cargo ou emprego da outra entidade, no mesmo prazo

Desta feita, a pedido da própria servidora foi apresentado pela acusada e juntado aos autos, conforme e-DOC 63318586 o Decreto que a nomeou como chefe do núcleo de controle e infecção hospitalar no Estado e na mesma oportunidade, a servidora juntou Decreto posterior que tornou sem efeito a sua nomeação. Fato é que a anulação de ato administrativo tem eficácia ex tunc, retroagindo até sua formação. Nesse sentido, enfatiza Hely Lopes Meirelles:

"Como regra geral, os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens, invalidando as conseqüências passadas, presentes e futuras do ato, tendo em vista que o ato nulo não gera direitos ou obrigações para as partes; não cria situações jurídicas denitivas; não admite convalidação."

Constatada a anulação do ato administrativo de nomeação da servidora, necessário é reconhecer a inexistência de ilegalidade caracterizando assim a impossibilidade de aplicação de sanções disciplinares conforme arroladas na LC 385/2010. Ainda no que diz respeito à temática de acumulação de cargos, esclarece a Lei Complementar que o servidor que acumular licitamente dois cargos efetivos somente poderá exercer cargo em comissão e um dos cargos efetivos quando houver compatibilidade de horário e local.

Nesse sentido, dispõe a LC n° 385/2010:

Art. 144. O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, cará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidas.

Dessa forma, com a nomeação da servidora ao CC–11 municipal esta foi imediatamente afastada de seu cargo como enfermeira no município e, no que se refere o seu exercício do cargo de enfermeira no Estado, verifica-se tanto pelas folhas de ponto que instruem os autos, tanto pelos depoimentos colhidos no decorrer da instrução processual, que existiu compatibilidade de horários para o pleno exercício de ambas as funções.

D E C I D O

O ato de exoneração opera no plano material, desconstituindo a relação jurídica servidor-Administração. Seu efeito é instantâneo e estático, conformando às partes a nova situação, que à Administração não é dado alterar unilateralmente, olvidando o devido processo legal.

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter firmado entendimento pela perda de objeto, considerando a exoneração do cargo comissionado ocupado na Prefeitura do Município de Porto Velho sem prejuízo ao erário, com existência de compatibilidade de horários para o pleno exercício de ambas as funções ocupadas efetivamente.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos da Lei nº 385/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Arquivem-se.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:759487E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00007319/2023-92-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00007319/2023-92-e
ASSUNTO: SUPOSTO ABANDONO DE CARGO

Vistos, etc.

O presente processo administrativo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **ANDREIA REGINA BOFF LEMOS**, cadastro nº 261678, ocupante do cargo público de Odontóloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, sob acusação de ter faltado injustificadamente ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar quaisquer justificativas.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 138/CD/SPPD/PGM/2024, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado a servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela absolvição e consequentemente arquivamento do procedimento, pela perda de objeto ante a justificativa das faltas em razão de erro do poder público.

É o relatório.

In Casu, há de se reconhecer o pedido de exoneração realizado pela própria servidora ora acusada em 12/05/2023.

Cumpre esclarecer que, em outubro de 2018 a servidora ora acusada requereu ao Município a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular, pelo prazo de 3 anos, para fazer um Mestrado em Medicina Dentária, na Universidade Fernando Pessoa, na cidade do Porto, Portugal. Tal pedido foi devidamente concedido, conforme Portaria nº 1114/2018 de 24/10/2018, referente ao processo nº 07-03837-00/2018.

Posteriormente, segundo a defesa, foi informado para a servidora acusada que ao final do prazo se não houvesse o seu retorno ao trabalho, estaria devidamente exonerada do seu cargo e função pública.

Passando a analisar o elemento subjetivo do Abandono de Cargo, é sabido que para a correta configuração da tipificação legal, é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

É necessário frisar que para a demissão de servidor exige-se a presença de dois requisitos, um de ordem objetiva (mais de 30 dias de ausência injustificada)e outro de ordem subjetiva – a intenção de abandonar o cargo. Este último requisito se faz necessário e imprescindível para se concluir pelo ato de demissão pelo abandono do cargo, um ilícito administrativo delicado e de repercussões drásticas. Esta vontade de abandonar o cargo deve estar provada de forma incontroversa, indiscutível e indubitável para que possa resultar na demissão do servidor, pois estamos tratando de medida extrema.

Com efeito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça mostra-se pacífica quanto à necessidade de que a Administração demonstre a intenção, a vontade, a disposição, o *animus* específico do servidor público, tendente a abandonar o cargo que ocupa, para que lhe seja aplicada a pena de demissão.

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. NULIDADES. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. ABANDONO DE EMPREGO. AUSÊNCIA DO ***ANIMUS*** ESPECÍFICO DO SERVIDOR. PRECEDENTE DA 3ª SEÇÃO. ORDEM CONCEDIDA.
A 3ª Seção desta Corte Superior de Justiça firmou já entendimento no sentido de que *"em se tratando de ato demissionário consistente no abandono de emprego ou inassiduidade ao trabalho, impõe-se averiguar o* ***animus*** *específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia."* (cf. MS nº 6.952/DF, Relator Ministro Gilson Dipp, ***in*** DJ 2/10/2000).
Ordem concedida. (MS 8.291/DF, Rel. Min. HAMILTON CARVALHIDO, Terceira Seção, DJ de 5/5/2003, p. 216)
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO POR INASSIDUIDADE HABITUAL AO SERVIÇO (ARTS. 132, III E 139 DA LEI Nº 8.112/90). PROCEDIMENTO SUMÁRIO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.CARACTERIZAÇÃO. INDEFERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. COMUNICAÇÃO EXTEMPORÂNEA. AVERIGUAÇÃO DO *ANIMUS* ESPECÍFICO. EFEITOS PRETÉRITOS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. REINTEGRAÇÃO CONCEDIDA.

V - Em se tratando de ato demissionário consistente no abandono de emprego ou na inassiduidade ao trabalho, impõe-se averiguar o *animus* específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia.
VII - Segurança parcialmente concedida para anular o ato demissionário, com a conseqüente reintegração do impetrante no cargo que ocupava. (MS 7.464/DF, Rel. Min. GILSON DIPP, Terceira Seção, DJ de 31/3/2003, p. 144) RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO. ABANDONO DE CARGO. *ANIMUS ABANDONANDI*. INEXISTÊNCIA.RETORNO AO SERVIÇO.
A infração administrativa de abandono do cargo pressupõe o elemento subjetivo do *animus abandonandi*.

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. PROFESSOR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. ANIMUS ABANDONANDI NÃO DEMONSTRADO. PEDIDO DE LICENÇA ANTERIORMENTE FORMULADO NÃO RESPONDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. 1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça mostra-se pacífica quanto à necessidade de a Administração demonstrar a intenção, a vontade, a disposição, o animus específico do servidor público, em abandonar o cargo que ocupa. 2. A existência de prévio pedido de licença para acompanhar o cônjuge feito com mais de quatro meses de antecedência - não respondido pela administração - afasta a presença do animus abandonandi, requisito necessário à aplicação da pena de demissão por abandono de cargo. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no RMS n. 24.623/RS, relator Ministro Og Fernandes, Sexta Turma, julgado em 27/8/2013, DJe de 13/9/2013.)

Ademais, a demissão por abandono de cargo, exige prova cabal e incontestável desse *animus* por parte do servidor, não devendo ser acolhida, quando Administração, a quem incumbe o ônus probatório, por se tratar de fato impeditivo do direito do servidor, não apresenta as provas necessárias à satisfação sua pretensão.

Ex Positis, e por tudo que dos autos consta, a Comissão Disciplinar em face ausência do *animus abandonandi*, decidiu opinar pela **ABSOLVIÇÃO** da servidora **ANDREIA REGINA BOFF LEMOS**, cadastro nº 261678, ocupante do cargo público de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por não estar configurada a prática da transgressão disciplinar capitulada no inciso III do art. 156 da Lei nº 385/10.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar, por seus próprios fundamentos e determino o **ARQUIVAMENTO** do feito. **Ressaltando ainda que, a SEMAD deverá realizar a imediata exoneração da referida servidora, gerando efeitos a partir de 19/05/2023 conforme pedido realizado e protocolado.**

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.
Após, arquive-se.

Porto Velho-RO, 16 de janeiro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:843834BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00009066/2022-19-E

JULGAMENTO
PROCESSO:00600-00009066/2022-19-e
ASSUNTO: Suposta transgressão disciplinar.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **PATRICIA SCHARNOSKI**, cadastro nº 1001777, ocupante do cargo público de Médico, que em tese, supostamente praticou conduta inadequada enquanto exercia plantão no dia 18/07/2022, infringido deveres e proibições estabelecidos aos servidores públicos na Lei Complementar nº 385/2010, especificamente o art. 141, XXII, combinado com art. 155 ambos da Lei Complementar 385/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Porto Velho-RO).

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 115/CD/SPPD/PGM/2024, de 24/06/2024, publicada no D.O.M Edição nº 3756, em 26/06/2024, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação da servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do feito, tendo em vista a exoneração em 30/09/2022.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída a servidora PATRICIA SCHARNOSKI, cadastro nº 1001777, ocupante do cargo público de Médico.

A denúncia do MP/RO descreve que no dia 18/07/2022, o SAMU foi acionado para prestar atendimento na unidade prisional “Colônia Penal”, visto que no momento havia um princípio de motim por parte dos detentos e que havia feridos, relata ainda que durante o atendimento aos feridos, teria a médica que atendeu a ocorrência, fotografados os detentos no local, alguns algemados e ou baleados,

bem como das manchas de sangue caídas no assolho da ambulância. E que essas imagens, foram postadas nas redes sociais com os seguintes dizeres: "bandido bom é bandido" "motim na colônia penal, 2 detentos baleados até o momento".

A Comissão Processante tentou localizar a servidora ora acusada e obteve a resposta da SEMUSA, que a referida era celetista e havia sido exonerada em 30/09/2022 (e-DOC:E4B6064C), portanto não faz mais parte dos quadros de servidores deste município.

D E C I D O

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional da servidora. Em que pese a conduta da servidora ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais, além da ausência de prova da conduta dolosa que deu causa ou prejuízo ao erário.

Nesse sentido, **o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011**, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O **Superior Tribunal de Justiça** já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de **FRANCISCO CAMPOS:**

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º.O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Compulsando os presentes autos, verifica-se que a referida ex-servidora foi exonerada em 30/09/2022.

O ato de exoneração opera-se no plano material, desconstituindo a relação jurídica Servidor-Administração. Seu efeito é instantâneo e estático, confirmando às partes a nova situação, que à Administração não é dado alterar unilateralmente, olvidando o devido processo legal.

*Em razão de não haver provas suficiente para amparar as alegações que constam nos autos, e por tratar-se de fatos ocorridos em meados de 2022, assiste razão a Comissão Processante que, em seu relatório final, opinou pelo **ARQUIVAMENTO** do feito, pela perda do objeto, por ter entendido que a servidora acusada já não pertence mais ao quadro de servidores deste Município, tendo ocorrido a Exoneração Ex-Ofício em 30/09/2022.*

*Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, com fundamento no art. 198 da Lei Complementar nº 385/10, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito.*

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.
Após, arquive-se.

Porto Velho-RO, 16 de janeiro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55F5DE41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 012/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 012/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo de Administrativo n.º 00600-00010115/2024-10-e,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos dos Processos acima referidos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, que atuará como Presidente; **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS**, Técnico Jurídico, Mat. 103945, Membro; e **LEILA MARIA SANTOS SOUZA,** Técnico

Jurídico, Mat. 46393, Membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art.3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsapp, e-mail, videoconferência e etc).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F4A7BCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 013/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 013/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo de Administrativo n.º 00600-00010140/2024-01-e,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos dos Processos acima referidos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, que atuará como Presidente; **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS**, Técnico Jurídico, Mat. 103945, Membro; e **LEILA MARIA SANTOS SOUZA,** Técnico Jurídico, Mat. 46393, Membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art.3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsapp, e-mail, videoconferência e etc).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56D6EB54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 010/PGM/2025

EXTRATO Nº 010/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00021543/2023-97-e
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, INCLUINDO TODA TECNOLOGIA EMBARCADA E MÃO DE OBRA A SEREM EMPREGADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CUMULADA COM LAVAGEM, POLIMENTO DE PINTURA, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MEC NICO, ASSISTÊNCIA EM CASO DE PANE ELÉTRICA, LANTERNAGEM EM GERAL, ADESIVAGEM/PLOTAGEM, CAPOTARIA. TAPEÇARIA E PINTURA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS NOVAS DE PRIMEIRO USO, TROCA DE PNEU, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ALÉM DE TRANSPORTE POR REBOQUE/GUINCHO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, ACESSÍVEL VIA WEB, POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, decorrente do Pregão Eletrônico no 002/2022/ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/PGM/2023 por 12 (doze) meses, contados de 31/01/2025.
•

O acréscimo contratual em 25% (vinte e cinco por cento), com o valor global passando de R$ 53.999,48 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) para R$ 67.499,35 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

•
Os recursos para cobertura das despesas do presente contrato, a SEMESC informou a memória de cálculo de eDOC 2D819000, informando haver saldo disponível para a prorrogação e acréscimo.

•
3.2. As despesas deverão ser empenhadas e consignadas pela secretaria mediante termo de apostilamento.

•

•

•
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

•

Porto Velho, 28 de janeiro 2025
Responsável pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Subprocuradora Administrativo, Convênios e Contratos em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01DA7F95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 011/PGM/2025

EXTRATO Nº 011/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00052614-2024-84-e
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: RADIONET LTDA
ESPÉCIE:CONTRATO Nº 001/PGM/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE E COMUNICAÇÃO VIA DADOS DE GPS (COM TRANSMISSÃO VIA GSM/GPRS…), conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável:

a) Ata de Registro de Preços nº Nº 098/2023/SML/PVH, eDOC C263FE37;
b) Requisição de gerenciamento da Ata nº 13/2024 (e-DOC E9FC3898-e).

O valor desta contratação é de R$ 28.092,48 (vinte e oito mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

As respectivas despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme declaração suficiência financeira, e-DOC 070A6179;

Programa de atividade: 07.01.04.122.007.2.002 – Administração Geral das Unidades - Administrativas da Prefeitura - Elemento de despesa: 33.90.39 - Fonte de recurso: 1.500.

Salientamos que os recursos para a cobertura das despesas deverão ser empenhados e posteriormente consignados por meio de termo de apostilamento, logo após a abertura do orçamento de 2025.

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente e desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

Porto Velho, 28 de janeiro 2025
Responsável pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Subprocuradora Administrativo, Convênios e Contratos - em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D039D8C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 15/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 15/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 882/2022 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00040463/2024-11-e .

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 149/CD/SPPD/PGM/2024 de 21/08/2024 - publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3798 de 23/08/2024, relativos ao Processo Eletrônico nº 00600-0040463/2024-11-e, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04C600E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 16/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 16/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 882/2022 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00040114/2024-08-e .

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 148/CD/SPPD/PGM/2024 de 20/08/2024 - publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3797 de 22/08/2024, relativos ao Processo Eletrônico nº 00600-00040114/2024-08-e, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1269D20C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 008/GAB/PGM/2025

PORTARIA N° 008/GAB/PGM/2025
Porto Velho, 28 janeiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

RESOLVE:

LOCALIZAR, o servidor abaixo selecionado na **SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR – SPPD,** para desempenhar suas atividades a partir de 29/01/2025.

SERVIDOR	CARGO
EDUARDO PINHEIRO DIAS	TÉCNICO JURÍDICO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFF140F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 009/GAB/PGM/2025

PORTARIA N° 009/GAB/PGM/2025
Porto Velho, 28 janeiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada na **COORDENADORIA MUNICIPAL DE CÁLCULOS, ESTRATÉGICOS E PRECATÓRIOS – COMCEP,** para desempenhar suas atividades a partir de 17/01/2025.

SERVIDOR	CARGO
JULIANA GONÇALVES DAS NEVES GALVÃO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:407D91F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 010/GAB/PGM/2025

PORTARIA N° 010/GAB/PGM/2025
Porto Velho, 28 janeiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada na **SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - SPACC,** para desempenhar suas atividades a partir de 29/01/2025.

SERVIDOR	CARGO
HELEN REGINA LEMOS FERREIRA	TÉCNICO JURÍDICO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F03EB856

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 08/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o **OFÍCIO N.º 53/ASTEC/SEMAD**, de remoção de servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Marcelo Jordão da Silva, matricula 10078210,** nomeado no cargo em comissão de Assessor Nível I, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Secretario Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB;
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Obras e Pavimentação **Geraldo Sena Neto**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2025

•***OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO***
•Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DCAA4C8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 554/I, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a exoneração de **JULLY STEFANI DA SILVA OLIVETTI** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 31 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 547/I, de 27 de janeiro de 2025.
Onde se lê: a partir de 31 de janeiro de 2025.
Leia-se: a partir de 27 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:267E1E81

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 555/I, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **RAIMUNDA DA SILVA CRUZ** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 280/I, de 13 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:649EA825

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 556/I, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo -SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
PAULO ANDRÉ FERREIRA DE CASTRO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
SUBSECRETARIA DE POLÍTICA INTERSETORIAL		
GRACIELE SILVA DE CASTRO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBAAD95B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 559/I, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **KAREN EMANUELE OLIVEIRA DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária do Conselho de Recursos Fiscais, CC-1, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B093199

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 558/I, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **CRISTIANE MENUNCELLI** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:F3A495B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 557/I, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **KEMIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Patrimônio, CC-11, da Secretaria Geral de Governo - SGG a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:AB5D8C3E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 560/I, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **WESLEY LIMA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEBA358F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 561/I, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA FREITAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EED56785

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 562/I, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

ALINE COUTINHO ALBUQUERQUE GOMES LEON	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E PODAS	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:903F3DE1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 563/I, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

MAIANA ASSUNÇÃO SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ELIZANGELA FELICIA LIBORIO BARBOSA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO	CC-17

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9163E3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 89/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA MUNIRA CONCEIÇÃO CARDOSO PEREIRA**, cadastrada sob o nº 278433, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 22/03/2016 a 20/03/2021, a ser usufruído no período de **03/02/2025 a 04/03/2025**, conforme Despacho (e-DOC 0311B2CA), Ofício nº 16/2025/DCLFP/DGP/SEMUSA (e-DOC 73E93056), Despacho nº 592/2025/DGP/SEMAD (e-DOC 264BA987) e Ofício Interno nº 1075/2024 (e-DOC 7256E34A).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3D9A013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 90/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a a Portaria nº 48/2025 - DICAS/DGP/SEMAD, de 17 de janeiro de 2025 , publicada no DOMER nº 3900, de 20 de janeiro de 2025, a qual concede a **CEDÊNCIA** ao servidor **NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA,** Cadastro nº 249012, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** para o **Governo do Estado de Rondônia**, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme Despacho (e-DOC D9D59A81), Ofício Interno nº 25/2025/DGP/SEMAD(e-DOC E50AF1B1).

Onde se lê: no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**

Leia-se: no período de **01/02/2025 a 31/12/2025**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A64D644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 91/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada noD.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGARA CEDÊNCIA da servidora **VANESSA EZAKI,** Cadastro nº 86175, ocupante do cargo de BIOMÉDICO, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025,** de acordo com Despacho(e-DOC 1D84AF89), Ofício nº 337/ 2025/GOV-RED(e DOC 19149C63), Ofício nº. 233/ 2025/ ASGOV/SGG9e-DOC 63DD4E95), DESPACHO Nº 609/ 2025/ DGP/ SEMAD(e-DOC A79CC7EF).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência, o servidor ficará obrigado a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DA7B42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 92/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010,

RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria nº 48/2025 - DICAS/DGP/SEMAD, de 17 de janeiro de 2025,publicada no D.O.M.E.R nº 3900, de 20 de janeiro de 2025, a qual prorrogou a cedência do servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, para o Governo do Estado, o nome do servidor **SERGIO PEREIRA,** Cadastro nº 174772, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme Despacho(e-DOC 0E7F40DC), OFÍCIO N.º 9/2025/DGP/SEMUSA(e-DOC 384B5A37), DESPACHO Nº 634/ 2025/DGP/SEMAD(e-DOC AD62C348) e requerimento(e-DOC 2EFCE9E6).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EF46E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 93/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **LORENA CAROLINE MOURA CARVALHO**, Cadastro nº 313213, ocupante do cargo de CUIDADOR SOCIAL, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** concedida pela Portaria nº 1431/2024/DICAS/DGP/SEMAD, de 02/12/2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3868, de 03/12/2024, a partir de **01/02/2025,** conforme Despacho(e-DOC B1E570A0), OFÍCIO Nº 03/ 2025/ GRH/ DA/ GAB/ SEMASF(e-DOC 43F6E606),DESPACHO Nº 459/ 2025/ DGP/ SEMAD(e-DOC 30C30B55), requerimento(e-DOC FE2592BC).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD1FE042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 94/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SOLANGE DA SILVA SILVEIRA,** Cadastro nº 274845, ocupante do cargo de MÉDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **15/02/2025 a 14/02/2026,** conforme processo nº 00600-00058177/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:755414BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 95/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2024/2025,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** no período de **29/10/2024 a 28/10/2025,** conforme Processo nº 00600-00058515/2024.

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **29/10/2024.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregados	183170	FANNY ROBERTO DA SILVA	Eleita titular

	1537	ELIANA SOARES DE LIRA	Eleita titular
	85160	RONALDO FIRMINO SOBRINHO	Suplente Eleito
	892655	SONIA MENDES DOS SANTOS	Suplente Eleito

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	187915	CLAUDIO LOPES RODRIGUES BENTES NEVES	Indicado
	184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	Indicado
	85903	GILSIMAR RODRIGUES DE SOUZA	Suplente indicado
	242826	MARILENE MIRANDA DE VASCONCELOS	Suplente indicado

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2211561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 97/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **ALAN NASCIMENTO DE CARVALHO**, Cadastro nº 135716, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, para **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia,** sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, conforme Ofício nº. 252/2025/ASGOV/SGG(eDoc nº B224FA16) e Despacho eDoc nº 6311AE6C.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2A4D92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 96/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2024/2025 ,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP,** no período de **29/10/2024 a 28/10/2025,** conforme Processo nº 00600-00058489/2024.

Art. 2º - Ao Membro **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **29/10/2024.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	169228	JUNIO ALVES DE SOUZA	Titular Indicado

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E6E371D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 004/2025/DOC/SEMOB

Designar o Engenheiro Civil Raimundo José Zacarias da Costa Júnior como fiscal do Contrato nº 033/PGM/2024, Processo nº 00600-00010083/2024-52-e - "Serviço comum de engenharia para execução da infraestrutura elétrica da ETE e do Reservatório de Água"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **Raimundo José Zacarias da Costa Júnior** como fiscal do Contrato nº 033/PGM/2024, Processo nº 00600-00010083/2024-52-e – "Serviço comum de engenharia para execução da infraestrutura elétrica da ETE e do Reservatório de Água".

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2025.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7330047

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 003/2025/DOC/SEMOB

Designar o Engenheiro Civil Caio Tasso Rodrigues Chagas como fiscal do Contrato nº 033/PGM/2024, Processo nº 00600-00010083/2024-52-e – "Serviço comum de engenharia para execução da infraestrutura elétrica da ETE e do Reservatório de Água".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal do Contrato nº 033/PGM/2024, Processo nº 00600-00010083/2024-52-e – "Serviço comum de engenharia para execução da infraestrutura elétrica da ETE e do Reservatório de Água".

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2025.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF033E30

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025/SML/PVH SRP N° 009/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90009/2025/SML/PVH – SRP N° 009/2025/SML/PVH** do tipo MENOR PREÇO deflagrado no **Processo nº 00600-00042887/2024-11-e**, cujo objeto é a I**MPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF – SERVICE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR),** conforme condições, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/02/2025** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à **Equipe de Pregão 02**, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n°341, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270; E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: 2.920.247,64 (dois milhões novecentos e vinte mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

Porto Velho-RO, 28 de Janeiro de 2025

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6850D069

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1253/SEMUSA/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades do Setor de Saúde Bucal junto a Secretaria Municipal De Saúde de Presidente Médici/RO por um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 127.450,30 (Cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos)**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12 de fevereiro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 28 de janeiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:9C69DC96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1268/SEMUSA/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, fracassados no pregão anterior para atender os pacientes de Mandado Judicial, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 188.155,67 (Cento e oitenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de fevereiro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 28 de janeiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:D918E23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 01

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2024

TERMO DE FOMENTO QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede Avenida São João Batista, n. 1615, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, agente político, portador da cédula de identidade nº 515323 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE do Município de Presidente Médici/RO, inscrita no CNPJ nº 01.348.696/0001-04, sediada na Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Centro, CEP 76.916-000, nesta Cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representada, na pessoa de seu Presidente o senhor LUIZ ANTÔNIO CASTRO HURTADO JUNIOR, brasileiro, advogado OAB RO 9485, portadora do RG nº 575.343 SSP/RO, CPF nº 705.225.292-91, residente e domiciliado à rua Valdemar Fernandes nº 3201, Bairro Centro, Município de Presidente Médici RO, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente termo fomento tem por objeto regulamentar o repasse de recursos financeiros, com a finalidade de estabelecer condições para execução do projeto social denominado Escola Especial em atividade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE do Município de Presidente Médici/RO, nos termos do plano de trabalho em anexo (id 416306).O plano de Trabalho (id 416306) é parte integrante e indissociável do presente termo.Inexigível chamamento público por força do inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:
A Administração Pública, repassará o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) sendo repassado, em 03 parcelas cujo o prazo de execução é de 12 meses constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

Os valores serão destacados da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. E para o exercício financeiro de 2023, o valor do repasse, será por conta da seguinte dotação orçamentária: PA: 2233; Elemento de Despesas: 3.3.50.43.00; e Ficha: 375.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO:
O presente instrumento, terá duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos do Art. 92, VII, c. c Art. 124, II. Ambos da Lei Federal nº 14133/2021 e art. 55 da lei 13019/2014.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
Compete à Administração, dentre outras:
Em cumprimento ao disposto no Art. 35, aliena g da Lei Federal nº 13.019/2014 fica designada como gestora responsável a Sra. MARLI APARECIDA SANTOS, a qual terá as seguintes incumbências, juntamente com o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e a Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº 375/SEMGOV/2023):
I Promover o monitoramento/acompanhar, fiscalização da execução da Parceria e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
II Informar ao superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas e sobre as providências para solucioná-las.
III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo no relatório Técnico de monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14;
Transferir os recursos à OSC, por meio de transferência eletrônica, em obediência ao cronograma de desembolso, guardando relação com as metas, fases ou execução do objeto;
Analisar a prestação de contas final apresentadas, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogada, justificadamente por igual período.
Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constadas;
Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando- lhes, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
Prestar informações sobre a prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, inclusive mediante publicações em meios oficiais de comunicação as referidas organizações;
Fiscalizar, viabilizar e divulgar, por intermédio dos meios eletrônicos disponíveis, os processos de disponibilização de recursos;
Havendo indícios de irregularidades, a Administração Pública fica obrigada a notificar a OSC para apresentar retificação ou explicação quanto às contas que julgar incorretas;
Instaurar tomada de contas, sempre que julgar necessário ou quando houver indícios de irregularidades na prestação de contas;Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial.

Realizar pesquisa de satisfação, sempre que possível, nos termos do §2º do art. 58 da Lei Federal 13.019/2014.
São obrigações do ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE dentre outras:
Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela administração, observada as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos Recursos;Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiaria da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
Prestar contas dos recursos recebidos através do presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
Divulgar na internet e em locais visíveis todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, seguindo os ditames do art. 11 da Lei Federal 13.019/2014;
Manter a escrituração contábil regular;Abrir conta corrente específica, em instituição bancária indicada pela administração Pública, para depósito dos valores provenientes do presente Termo de Fomento;
Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou entidades públicas imbuídas de poder de fiscalização, controle interno e externo e tribunais de contas, às informações referentes aos instrumentos de transparência, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, e locais de execução do projeto;
Restituir à Administração os Recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exauridas a fase recursal.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:
A OSC deverá abrir conta bancária para o recebimento do repasse financeiro do FMAS, e obrigatoriamente não poderá fazer movimentações bancárias para outras contas, apenas para pagamento de despesas.
Os valores repassados deverão ser aplicados nas despesas que a OSC necessitar, em especial as de natureza permanente como a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES nos termos da PORTARIA DO MDS nº 069, de 24 de junho de 2022, e aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, do tipo material de expediente, nos termos da PORTARIA DO MDS Nº 2.301, DE 8 DE JUNHO DE 2018 e Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Anexo I 339030 Material de Consumo.

O plano de Trabalho deverá ser executado com a estrita observância das cláusulas pactuadas neste termo de Fomento, sendo VEDADO:
- Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela Administração Pública;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- Pagar despesas realizadas em data anterior à vigência da parceria;IV- Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
V - Realização de obras, haja visto, que os valores repassados são oriundos de recursos transferidos fundo a fundo pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, nos termos do art. 7º, inciso II da Portaria nº 306 de 02 de junho de 2021.
Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados no banco Brasil, Agência 1405-2, Conta Corrente 26.281-1.Os rendimentos recebidos ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para o recurso transferido.
Por ocasião da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A prestação de contas se dará nos moldes do Capítulo IV da Lei Federal 13.019/2014, devendo ser observadas às disposições dos artigos 63 a 72 Lei Federal 13.019/2014;
A OSC deverá apresentar todos os documentos solicitados pelo Gestor da Parceria de modo que este avalie, se houve o cumprimento do objeto.
A prestação de contas pela OSC deverá se dar no prazo de até 90 dias, a partir do término da vigência do Termo de Fomento, acompanhando relatório discriminativo de gastos, comprovantes, recibos e demais documentos que indiquem o valor, beneficiário e bem ou serviço adquirido, munido, obrigatoriamente, de extrato bancário do período da vigência do presente Termo de fomento ou seja, 12 meses, bem como outros documentos que se fizer necessário para a prestação de contas junto ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.
A gestão Municipal deverá fazer a prestação de contas junto a FEAS, devendo constar os valores pago com as aquisições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica assegurada à Administração Pública o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do projeto, seguindo os ditames dos artigos. 58 a 60 da Lei Federal 13.019/2014;
Será de competência da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, a fiscalização dos atos administrativos em geral acerca do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:
A parceria poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da parceria, com assinatura de termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.A natureza do objeto da parceria não poderá ser alterada.

As alterações do termo de fomento, salvo aquelas destinadas à prorrogação, deverão ser encaminhadas à Procuradoria Municipal para parecer jurídico.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:
Aplicam-se, ressalvadas as demais disposições legais, todas as sanções dispostas no Capítulo V da Lei Federal 13.019/2014, especialmente às previstas no art. 73.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES:
São bens remanescentes, conforme inciso XIII do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014, os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução da parceria, mas que a ela não se incorporam.
Os bens remanescentes da parceria aqui travada se incorporarão ao patrimônio da OSC, abrangendo os bens necessários à continuidade do projeto e os que perderem essa qualidade ao término da parceria.
Os bens incorporados estarão gravados de cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos após sua aquisição, podendo, após o transcurso temporal, serem dispostos conforme o interesse da OSC.
Extinta a OSC, os bens remanescentes inalienáveis e os disponíveis à época do encerramento das atividades serão destinados à Administração Pública, observados os
ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
O presente termo de fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, devendo haver notificação da outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Em caso de denúncia do termo de fomento, ficam os responsáveis obrigados somente pelas vantagens que aufeririam pelo tempo que perdurar avença, respeitado o prazo do item anterior para manifestação de tal intenção.O termo de fomento poderá ser rescindido, respeitado o prazo do item 11.1, nas seguintes hipóteses:Utilização de recursos em desacordo com o plano de trabalho;
Inadimplemento das cláusulas pactuadas;Rejeição das contas, respeitados o contraditório e ampla defesa;
A qualquer tempo pela Administração Pública, acompanhada de decisão motivada.
As partes deverão prezar pela continuidade da parceria, havendo de ser a denúncia ou rescisão acompanhada de motivos razoáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICIDADE:
A eficácia do Termo de Fomento se inicia a partir da data de publicação do respectivo extrato, devendo a Administração Pública realizar dar publicidade no dia útil subsequente à assinatura.
A OSC deverá dar publicidade da parceria, bem como zelar pela execução financeira até a sua prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS:
Embora não citados no corpo do presente termo de fomento, aplicam-se todas as demais disposições da Lei Federal 13.019/2014.

Todas as correspondências relativas ao presente termo serão entregues pessoalmente ou e-mail, sendo efetuadas com o regular recebimento.
As mensagens e documentos enviados por meio eletrônico não poderão ser relativos a procedimentos administrativos, sendo estas notificações válidas apenas com a entrega pessoal e colhimento de assinatura do recebedor.
Poderão haver reuniões destinadas a discutir eventuais alterações ou proposituras ao presente termo, desde que devidamente informadas com antecedência, das quais se lavrará ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:
Fica pactuado o foro da Comarca de Presidente Médici RO para dirimir quaisquer circunstâncias relacionadas ao presente termo de fomento.

E por estarem de acordo, após lido e achado conforme, assinam os pactuantes e duas testemunhas que a tudo acompanharam, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Presidente Médici RO, 26 de Março de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

MARLI APARECIDA SANTOS
Sec. Assistência Social - SEMAS

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais APAE
Presidente:

LUIZ ANTONIO CASTRO HURTADO JUNIOR
CNPJ Nº 01.348.696/0001-04

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:15E60C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 02

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024
TERMO DE FOMENTO QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS, DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edilson Ferreira de Alencar, brasileiro, solteiro, advogado, agente político, portador da cédula de identidade nº 515323 sesdc/ro e inscrito no cpf nº 497.763.802-63, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado administração pública e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito sob CNPJ nº 05.836.225/0001-04, com sede na LINHA 06, GLEBA 06, LOTE 13 zona rural do município de Cacoal/RO, neste ato representada, na pessoa de sua Presidente a senhora SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON, brasileira, Portadora da Carteira de identidade nº142.4748 SSP/RO, CPF nº 099.961.028.74 residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 2060, Bairro Jardim Clodoaldo no município de Cacoal RO, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, bem como nos princípio que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente termo fomento tem por objeto o repasse de recursos, autorizados pela Lei Municipal nº. 2.522/2022, com a finalidade firmar convênio de repasse financeiro, a fim de aferir a manutenção, o atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade do idoso carente, visando o amparo, a melhoria da saúde, qualidade de vida e o bem-estar social, auxiliando na manutenção e cuidados com os idosos carentes e sem família de Presidente Médici/RO que estão e/ou estarão acolhidos nessa instituição, nos termos do plano de trabalho anexo.O plano de Trabalho (id 416428) é parte integrante e indissociável do presente termo.Inexigível chamamento público por força do inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:
A Administração Pública, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.522/2022, repassará o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) sendo repassado, 03 parcelas conforme cronograma de desembolso anexo, cujo o prazo de execução é de 12 meses constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento
Os valores serão destacados da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. E para o exercício financeiro de 2022, o valor do repasse, será por conta da seguinte dotação
orçamentária: PA: 2233; Elemento de Despesas: 3.3.50.43.00; e Ficha: 375.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO:
O presente instrumento, terá duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos do Art. 92, VII, c. c Art. 124, II. Ambos da Lei Federal nº 14133/2021 e art. 55 da lei 13019/2014.
Perdendo a Lei Municipal 2.522/2022 a vigência, extingue-se, automaticamente, o termo de parceria.
CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:Compete à Administração, dentre outras:
Em cumprimento ao disposto no Art. 35, aliena g da Lei Federal nº 13.019/2014 fica designada como gestora responsável a Sra. MARLI APARECIDA SANTOS, a qual terá as seguintes incumbências, juntamente com o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e a Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº 375/SEMGOV/2023):
I Promover o monitoramento/acompanhar, fiscalização da execução da Parceria e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
II Informar ao superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas e sobre as providências para solucioná-las.
III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo no relatório Técnico de monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14;
Transferir os recursos à OSC, por meio de transferência eletrônica, em obediência ao cronograma de desembolso, guardando relação com as metas, fases ou execução do objeto;
Analisar a prestação de contas final apresentadas, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogada, justificadamente por igual período.
Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constadas;
Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando- lhes, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
Prestar informações sobre a prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, inclusive mediante publicações em meios oficiais de comunicação as referidas organizações;
Fiscalizar, viabilizar e divulgar, por intermédio dos meios eletrônicos disponíveis, os processos de disponibilização de recursos;
Havendo indícios de irregularidades, a Administração Pública fica obrigada a notificar a OSC para apresentar retificação ou explicação quanto às contas que julgar incorretas;
Instaurar tomada de contas, sempre que julgar necessário ou quando houver indícios de irregularidades na prestação de contas;Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial.
Realizar pesquisa de satisfação, sempre que possível, nos termos do §2º do art. 58 da Lei Federal 13.019/2014.São obrigações do ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO dentre outras:
Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela administração, observada as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos Recursos;Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiaria da Administração Publica pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
Prestar contas dos recursos recebidos através do presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
Divulgar na internet e em locais visíveis todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, seguindo os ditames do art. 11 da Lei Federal 13.019/2014;
Manter a escrituração contábil regular;
Abrir conta corrente específica, em instituição bancária indicada pela administração Pública, para depósito dos valores provenientes do presente Termo de Fomento;
Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou entidades públicas imbuídas de poder de fiscalização, controle interno e externo e tribunais de contas, às informações referentes aos instrumentos de transparência, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, e locais de execução do projeto;

Movimentar os recursos da parceria conforme preceituam os arts. 51 e 53 da Lei Federal 13.019/2014, sendo os pagamentos realizados através de transferência eletrônica sujeira à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
Em caso de pagamento em espécie, deverá a OSC guardar recibo devidamente preenchido ou documento equivalente que comprove o objeto do gasto, o beneficiário e o valor;
Restituir à Administração os Recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exauridas a fase recursal.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:
A OSC deverá abrir conta bancária para o recebimento do repasse financeiro do FMAS, e obrigatoriamente não poderá fazer movimentações bancária para outras contas, apenas para pagamento de despesas.
Com arrimo no art. 4º da Lei Municipal 2.522/2022, os valores depositados deverão ser aplicados nas despesas que a OSC necessitar, em especial as despesas da natureza consumo tais como as Despesas de água, energia, telefone, combustível, material didático, tarifas bancárias, alimentação, materiais higiênicos, materiais de limpeza, despesas médicas, remédios, cuidados internos e externos (caso de internação), Prestação de Serviços.
Tendo em conta o caráter meramente exemplificativo da supracitada Lei Municipal, os valores poderão ser utilizados, para a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES nos termos da PORTARIA DO MDS nº 069, de 24 de junho de 2022, e aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, do tipo material de expediente, nos termos da PORTARIA DO MDS Nº 2.301, DE 8 DE JUNHO DE 2018 e Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Anexo I 339030 Material de Consumo.
5.4. Os valores remanescentes deverão ser aplicados em conta-poupança, assegurada sua utilização nos meses subsequentes, de tudo prestando-se contas.
O plano de Trabalho deverá ser executado com a estrita observância das cláusulas pactuadas neste termo de Fomento, sendo VEDADO:
- Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela Administração Pública;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
Pagar despesas realizadas em data anterior à vigência da parceria;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
V - Realização de obras, haja visto, que os valores repassados são oriundos de recursos transferidos fundo a fundo pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, nos termos do art. 7º, inciso II da Portaria nº 306 de 02 de junho de 2021.
Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados no banco Brasil, Agência 1179-7, Conta Corrente 68.233-0.
Os rendimentos recebidos ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para o recurso transferido.
5.7 Por ocasião da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A prestação de contas se dará nos moldes do Capítulo IV da Lei Federal 13.019/2014, devendo ser observadas às disposições dos artigos 63 a 72 Lei Federal13.019/2014;
A OSC deverá apresentar todos os documentos solicitados pelo Gestor da Parceria de modo que este avalie, se houve o cumprimento do objeto.
A prestação de contas pela OSC deverá se dar no prazo de até 90 dias, a partir do término da vigência do Termo de Fomento, acompanhando relatório discriminativo de gastos, comprovantes, recibos e demais documentos que indiquem o valor, beneficiário e bem ou serviço adquirido, munido, obrigatoriamente, de extrato bancário do período da vigência do presente TF, ou seja, 12 meses, bem como outros documentos que se fizer necessário para a prestação de contas junto ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.
6.3 A gestão Municipal deverá fazer a prestação de contas junto a FEAS, devendo constar os valores pago com as aquisições.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica assegurada à Administração Pública o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do projeto, seguindo os ditames dos artigos. 58 a 60 da Lei Federal 13.019/2014;
Será de competência da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, a fiscalização dos atos administrativos em geral acerca do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:
A parceria poderá ser alterada, qualquer tempo, mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da parceria, com assinatura de termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.
A natureza do objeto da parceria não poderá ser alterada.
As alterações do termo de fomento, salvo aquelas destinadas à prorrogação, deverão ser encaminhadas à Procuradoria Municipal para parecer jurídico.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:
Aplicam-se, ressalvadas as demais disposições legais, todas as sanções dispostas no Capítulo V da Lei Federal 13.019/2014, especialmente às previstas no art. 73.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES:
São bens remanescentes, conforme inciso XIII do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014, os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução da parceria, mas que a ela não se incorporam.
Os bens remanescentes da parceria aqui travada se incorporarão ao patrimônio da OSC, abrangendo os bens necessários à continuidade do projeto e os que perderem essa qualidade ao término da parceria.
Os bens incorporados estarão gravados de cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos após sua aquisição, podendo, após o transcurso temporal, serem dispostos conforme o interesse da OSC.
Extinta a OSC, os bens remanescentes inalienáveis e os disponíveis à época do encerramento das atividades serão destinados à Administração Pública, observados os
ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
O presente termo de fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, devendo haver notificação da outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Em caso de denúncia do termo de fomento, ficam os responsáveis obrigados somente pelas vantagens que aufeririam pelo tempo que perdurar avença, respeitado o prazo do item anterior para manifestação de tal intenção.
O termo de fomento poderá ser rescindido, respeitado o prazo do item 11.1, nas seguintes hipóteses:
Utilização de recursos em desacordo com o plano de trabalho;
Inadimplemento das cláusulas pactuadas;
Rejeição das contas, respeitados o contraditório e ampla defesa;
A qualquer tempo pela Administração Pública, acompanhada de decisão motivada.
As partes deverão prezar pela continuidade da parceria, havendo de ser a denúncia ou rescisão acompanhada de motivos razoáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICIDADE:
A eficácia do Termo de Fomento se inicia a partir da data de publicação do respectivo extrato, devendo a Administração Pública realizar dar publicidade no dia útil subsequente à assinatura.

A OSC deverá dar publicidade da parceria, bem como zelar pela execução financeira até a sua prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS:
Embora não citados no corpo do presente termo de fomento, aplicam-se todas as demais disposições da Lei Federal 13.019/2014.
Todas as correspondências relativas ao presente termo serão entregues pessoalmente ou e-mail, sendo efetuadas com o regular recebimento.
As mensagens e documentos enviados por meio eletrônico não poderão ser relativos a procedimentos administrativos, sendo estas notificações válidas apenas com a entrega pessoal e colhimento de assinatura do recebedor.
Poderão haver reuniões destinadas a discutir eventuais alterações ou proposituras ao presente termo, desde que devidamente informadas com antecedência, das quais se lavrará ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:
Fica pactuado o foro da Comarca de Presidente Médici RO para dirimir quaisquer circunstâncias relacionadas ao presente termo de fomento.
E por estarem de acordo, após lido e achado conforme, assinam os pactuantes e duas testemunhas que a tudo acompanharam, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.
Presidente Médici RO, 26 de Março de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

MARLI APARECIDA SANTOS
Sec. Assistência Social – SEMAS

SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON
CNPJ Nº 05.836.225/0001-04

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4FCC686E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 006/CMPR/2025, DE 28/01/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 18 (dezoito) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 6 (seis) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais)para custear despesas, no período de 04 a 07 de fevereiro de 2025, perfazendo um total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),), aos vereadores e servidor abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, Treinamento e Capacitação de Novos vereadores e Assessores para legislatura 2025-2028, conforme solicitação que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 09, 10, 11, 12 13 e 14/CMPR/2025.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS – VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
03 (tres) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

DAIANE DE OLIVEIRA MELO– VEREADOR
CPF. ***.761.***-39
03 (tres) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER – VEREADOR
CPF. ***.012.***-10
03 (tres) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA - VEREADOR
CPF: ***.545.***-72
03 (tres) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR
CPF: ***.383.***-25
03 (tres) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

ELLEN BIANCA FRANCO - SERVIDORA
CPF: ***.208.***-70
03 (tres) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Placa OHQ8223, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 de janeiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:6E0E7DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 228-1/GP/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que irão se deslocar até Ji-Paraná nos dias 28 a 31 de janeiro de 2025, para participar da Ação Educacional Controle Interno: Burocracia ou Solução? Como transformar Desafios em Resultados, proposta pelo Tribunal de Contas do Estado. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota Hilux, Placa RSW 3F36, conforme o Memorando 040/GP/2025.

Yonara Osowski Skirzinski, Auditora, CPF. *.794. ***-62;**
R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. *.401. ***-15;**
R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos servidores.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EA110B45

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 025 /2024
Processo n° 2101-1/GLOBAL/2024
Objeto: PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

FUZARI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no **CNPJ: 30.311.432/0001-84 –** com o Valor Global **R$: 405.971,60** (quatrocentos e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de janeiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:573FB441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 0169/SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Jair Godinho da Silva, Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU, portador do CPF 471.014.742-68, adiantamento de fundo do Elemento Despesa 3.3.90.39.96 – Outros Serviço de Terceiro, no valor R$ 541,50 (quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Conforme memorando nº 020/SEMSAU/2025.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 015/GP/2025

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9FE85E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 059/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1214-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência da servidora **CLAUDIA BIANCA MARTINS DOS REIS GOMES,** portadora do **CPF ***.253.***-51**, ocupante do cargo efetivo de PROF. PEDAGOGICO (ORIENTADOR ESCOLAR) – 40 horas semanais, matrícula **1157**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a cedência ora pleiteada deverá ocorrer com ônus para o Município de Ji-Paraná com efeitos a partir de **01/02/2025 a 31/12/2025**, conforme solicitação via oficio Nº 157/GABPREF/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:95DCEC19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 235-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que irá se deslocar até Vilhena – RO no dia 30 de janeiro de 2025, para transportar paciente com procedimentos médicos, o deslocamento ocorrerá com veículo oficial Renault Van, Placa OHQ 4493 conforme o Memo. 046/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. *.930.***-00;**
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do servidor.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:20679D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 239-1/SEMOSP/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 14 (quatorze) diárias de campo no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, para prestar serviços na zona rural com o objetivo de realizar serviços de recuperação de estradas vicinais (pontos críticos) entre outros serviços que são imprescindíveis para trafegabilidade da população, entre os dias 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025, conforme memo. Nº 014/SEMOSP/2025.

Maicon Felipe Lima Silva, Motorista, CPF. *.810.***.17**
R$ R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF. *.492.***.53**
R$ R$ 200,00 (duzentos reais)

Antônio Fernandes, Operador, CPF. *.201.***.34**
R$ R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Rui Nogueira da Silva, Operador, CPF. *.322.***.53**
R$ R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos servidores.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6606C355

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 013/2021

Inexigibilidade n° 032/CPLP/2021
Processo Adm Licitatório nº 1061-1/SEMEC/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratada: Dalberto Consultoria e Assessoria EIRELI- ME com CNPJ: 20.275.382/0001-73. Objeto: O presente termo tem por objeto rescisão do Contrato nº 013/2021 Contratação De Empresa especializada para fornecimento de licença para uso de Sistema Exclusivo De Gestão Municipal, com certificado de registro no INPI, visando o recebimento de informações ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, ampliando assim a eficiência na captação de recursos federais para o município aumentando a arrecadação e o investimento em educação – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao processo nº 1061-1/SEMEC/2021, conforme termo de rescisão unilateral e comunicação via email. Assinatura: 21/01/2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:E6A2C935

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 002/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para Presidente desta Casa de Leis o Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, **matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 016/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 27 de Janeiro de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:E8F8D3DA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Fixa a data de pagamento da remuneração dos Servidores e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
Considerando a necessidade de fixar a data de pagamento da remuneração dos Servidores e dos Subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis;
Considerando as obrigações legais, trabalhistas, estatutárias, fiscais e sociais adotadas pelo sistema e-Social; e
Considerando a contratação de serviços bancários, como forma de pagamento dos agentes públicos desta Câmara Municipal de Rio Crespo – RO,

D E C R E T A

Art. 1º. O pagamento da remuneração dos Servidores e dos Subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis será realizado até o último dia útil do mês vencido.

Art. 2º. O pagamento da remuneração dos Servidores e dos Subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis será realizado, preferencialmente, por meio de conta bancária de titularidade do Servidor ou Vereador, consoante contratação de instituição financeira oficial para processamento de folha de pagamento oriunda de certame licitatório dos autos do processo administrativo nº 0086/2019**.**

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 009/2019.

Publique – se para o conhecimento público.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio de 2025 a 2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:F75498A6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 28 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE: "Cancelamento do Saldo de Empenho registrado no âmbito de ato administrativo do próprio órgão ou entidade para anular a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançado nos autos do Processo n. 003/2024-CMRC, e dá outras providências".

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Competência Legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal, em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal (LRF LC. N.101/2000) de regência, e que a presente matéria normativa se trata, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021, e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, a política de gestão, a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados na forma do o Estatuto dos Funcionários Publico do Município de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993, e as Leis Municipais n. 530/2011, n.531/2011, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO que os registros para a auditoria e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Órgão ou entidade da administração direta e indireta da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, será exercida mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica e que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento real e a situação da liquidez do Órgão ou Entidade durante o Exercício Orçamentário;
CONSIDERANDO a disciplina prevista no art. 40, "caput", da Lei Municipal n.1.181/2024, que normatiza as Diretrizes Orçamentária, combinado com o art. 50 §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00, e o disposto na Lei Municipal n.1.183/2024, que estabelece a Lei Orçamentaria Anual.

D E C R E T A

Art. 1º. Determina, por meio deste ato normativo regulamentar, o cancelamento do saldo de empenho registrado em restos a pagar no âmbito de um ato administrativo deste Órgão Legislativo para anular a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançados nos autos do Processo n. 003/2024-CMRC, com a seguinte descrição:

Número do Empenho n. 34/2024, de natureza estimativa, emitida em 08/02/2024, com denominação.
Órgão: 01. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Unidade: 01.001. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001. Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Desdobramento: 43. 00. Serviços de Energia Elétrica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo na forma do art. 7º, "*caput*", da Lei Municipal n.941/2021.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 28 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:BC219E28

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

AVISO DE DISPENSA
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO, HOMOLGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO INCISO II DO ART. 75º DA LEI Nº 14.133/2021 E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2082/2024 QUE REGULAMENTA A DISPENSA SEM DISPUTA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM SEU ART. 25º. conforme Termo de Referência – ID84459.

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada na confecção de letreiros para fachada do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), na Rua Governador Jorge Teixeira nº1340, loteamento denominado Ediane Moreira, CEP: 76863-000 Rio Crespo – RO, Enquadramento legal, na forma do Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com base na Regulamentação Municipal via Decreto nº 2082/2024 em seu Art.25.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, Empresa A. R. BATISTA FILHO, CNPJ nº 11.736.884/0001-63, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.
DO VALOR:
O valor total é de e R$ 7.364,0000 (Sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto e do parecer Jurídico – ID86611 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 04/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 547/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o serviço com A Empresa A. R. BATISTA FILHO, CNPJ nº 11.736.884/0001-63.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, devolver ao solicitante para ele solicitar empenho e acertar com o fornecedor a prestação de serviço e demais atos, publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 28 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:A9768D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL DOURADO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 789 de 29 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 848 de 25 de abril de 2019, Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020. Vem através deste, tornar a público o **Resultado Preliminar** do processo Seletivo Simplificado Edital 002/2025 Auxiliar Pedagógico do Educador da Educação Infantil, conforme segue:

AUXILIAR PEDAGÓGICO:

Nº Inscrição	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	TÍTULOS	Entrevista	TOTAL
01	Itelvina Moreira da Silva Rodrigues	55	45	**100**
02	Eva Brito Antero	55	43	**98**
03	Kellyane Lucas da Rocha	50	45	**95**
04	Rozenilda Alexandre Custodio Almeida	55	39	**94**
06	Eliane Fabiano de Souza	50	40	**90**
07	Diana Almeida Langkamer da Silva**	55	00	**55**

** A candidata não compareceu a entrevista.

Rio Crespo/RO, 28 de Janeiro de 2024.

DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:7299509D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2025

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Sr. EDER DA SILVA, Prefeito Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **B&G COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.882.023/0001-03**, com sede localizada na Rua Ermelindo Milane, 1115, setor 01, Rio Crespo-RO, CEP-76.863-000, neste ato representada pelo **BRUNO MIGUEL LUCIANO**, brasileiro, casado(a), Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF/MF sob o n° 015.329.802-21 adiante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido da **Dispensa de Licitação nº 03/2025**, objeto do processo administrativo nº 46/2025, que autorizou a contratação, subordinando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem como objeto a contatação de serviços de acesso dedicado à internet 24 horas por dia 7 dias por semana, com velocidade garantida conforme descrito no Termo de Referência e ETP, para prestação de serviços de internet para o CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).
Demais informações pertinentes ao objeto do contrato estão detalhadas nos anexos do processo.

Este Termo de Contrato vincula-se a dispensa de licitação, identificada no preâmbulo e à proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
O preço mensal do presente contrato é de **R$ 98,00 (noventa e oito reais)**, no periodo de 12 meses, conforme detalhado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Valor da Mensalidade	Valor Anual
01	**Contratação de Serviços de Internet link dedicado de 300Mbps, IP PRIVADO (download/upload) fibra ótica.**	**R$ 98,00**	**R$ 1.176,00**

O pagamento será efetuado por de depósito em conta bancária em nome da empresa, mensalmente após apresentação da nota fiscal de serviços, enviada via e-mail almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br.

A NFS deverá ser emitida no último dia útil do mês da prestação do serviço, e deverá conter a descrição do serviço realizado no mês a que se refere, ou seja, será considerado o serviço realizado do dia 1º ao dia 30 ou 31 conforme o mês, se o serviço se iniciar depois do dia 1º a NFS deverá ser emitida proporcionalmente aos dias de efetiva realização do serviço dentro do mês.
A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à Tesouraria (Secretaria Municipal de de Fazenda), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.
Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: Secretaria Municipal da Assistência Social
Orçamentária Funcional Programática: 09.002.08.244.0031.2.092. – Bloco de Proteção Social Básica (PB-Fixo/SCFV) (59.305-2)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA
Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

O valor contratado poderá ser reajustado com base no valor acumulado do IPCA no período.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
Obriga-se à CONTRATADA:
Empregar mão-de-obra própria e adequada à execução do serviço;
Fornecer em sistema de comodato os equipamentos necessários ao funcionamento da internet;
Os equipamentos da CONTRATADA serão mantidos pela mesma sem custo adicional a CONTRATANTE, desde que esta não dê causa às manutenções e/ou reparos necessários ao correto funcionamento dos mesmos;
Prestar serviço de manutenção sempre que solicitada;
Disponibilizar os serviços de acesso dedicado a internet 24 horas por dia e 7 dias por semana.
Eventuais chamados para manutenção e/ou reconfiguração deverão ser atendidos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, devendo o problema ou defeito ser solucionado em até 24 (vinte e quatro) horas;
Permitir a fiscalização do serviço por responsável indicado pelo Município, corrigindo as irregularidades por ventura apontadas;
Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato, e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos à mão de obra empregada, bem como despesas com transporte e alimentação, para a execução do objeto do presente contrato;
Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites legais, conforme dispõe o artigo 125, da Lei 14.133/2021;
Obriga-se à CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento na forma ajustada;
Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
Zelar pela integridade física dos equipamentos da CONTRATADA, protegendo-os da ação prejudicial de terceiros;
Assumir a responsabilidade pelas providências tendentes ao acesso da CONTRATADA a todos os seus equipamentos;
Permitir que a CONTRATADA retire os seus equipamentos que forem de sua propriedade da área em que foram instalados, assim que terminar o contrato;
Notificar a CONTRATADA sempre que ocorrer qualquer problema com os equipamentos e/ou serviços, provendo todas as informações necessárias de que disponha para o pronto restabelecimento da conexão;
Respeitar a legislação de propriedade intelectual e direitos autorais;
Não fazer e não deixar que façam todo e qualquer tipo de ataque ou invasão aos servidores da CONTRATADA ou aos de outros provedores, bem como qualquer outra atitude que possa ser caracterizada como prejudicial à CONTRATADA**;**
Observar os padrões de conduta nacionais e internacionais referentes à Internet.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES
As sanções administrativas e penalidades referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÕES
É vedado à CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira;
Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115, da Lei nº 14.133/2021.
O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.1333/2021.
A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do Limite permitido pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor atualizado do contrato.
CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento, através da Gestora de Contrato designada por portaria e pelo fiscal de contrato indicado pelo setor demandante.
Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o

que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Rio Crespo-RO ou de seus agentes e prepostos.
Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Rio Crespo-RO.
O Município de Rio Crespo-RO se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se a Dispensa de Licitação nº 03/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro de Ariquemes -RO, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Rio Crespo-RO, 28 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63
Contratante

B&G Comercio De Eletronicos LTDA
CNPJ nº 19.882.023/0001-03
Representante:
BRUNO MIGUEL LUCIANO
CPF Nº: 015.329.802-21
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:46F9A5E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
PORTARIA Nº 01/AGERROM /2025

Portaria nº 001/AGERROM /2025

"Dispõe sobre a designação do servidor como fiscal do contrato nº001/2025*, referente ao processo de Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multiusuários, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários para atendimento de necessidades de diversas áreas da administração pública municipal, conforme especificações técnicas, conforme o Processo Administrativo Mãe nº4550/2024 e Processo Administrativo Filhote n° 01/2025 AGERROM."*

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 4.385/2023.

RESOLVE:
Art.1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) Como fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 001/2025 do Processo administrativo nº 01/2025 – Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multiusuários, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários para atendimento de necessidades de diversas áreas da administração pública municipal, conforme especificações técnicas, sendo:

Fiscal de Contrato Titular: Jaqueline Cristina De Jesus – Matr. 13

Fiscal de Contrato Suplente: Daiane Vanessa da Silva – Matr. 15

Gestora de Contrato: Simone Aparecida Paes – Matr. 19

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 28 de janeiro de 2025

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:D3CC4C67

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ADRIANA RAIMUNDO**, Matricula nº **6XX7**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8XXX53 SSP/RO e do CPF: 796.XXX.XXX-20, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura - RO, 27 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BC0BDC57

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2025

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MIRIAN MOVIO,** Matricula nº **6XX1**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 49XXX7 SS/RO e do CPF 485.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XII da Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Rolim de Moura, 27 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:886ACA32

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2025

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **REGINA LUIZ PEREIRA,** Matricula nº **6XX9** e **6XX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 9XXX22 SESDC/RO e do CPF: 917.XXX.XXX-53, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XII da Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Rolim de Moura, 27 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1CDB2855

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2025

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **THAYNNARA ALVES ALEXANDRE CARVALHO,** Matricula nº **6XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8XXX25 SESDC/RO e do CPF: 871.XXX.XXX-91, para exercer o cargo de **DIRETORA DE EXTENSÃO ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XVI da Lei Complementar 331/2023.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Rolim de Moura, 27 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BB7CB268

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **1365/2010**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **SONIA RODRIGUES ROCHA DA SILVA**, Matrícula – **4XX9,** cargo de **ZELADORA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 5XXX11 SSP/RO e do CPF nº. 737.XXX.XXX-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (EMEF. PROFESSOR DIONISIO QUINTINO).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **21.03.2013 a 20.03.2018** convertida em usufruto no período de **03.02.2025 a 03.05.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Rolim de Moura, 27 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:52458D78

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2025

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 1877/2023 e Ofício nº. 312/2025/GOV-RED.

R E S O L V E:

Art. 1º - "**PRORROGAR A CEDENCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **ELIZETE SILVA LARA RANGEL** (ENFERMEIRA 40H), Matrícula – **7XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX676 SESDC/RO e do CPF nº 003.XXX.XXX-26, para prestar suas atividades junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no período de **01.01.2025 a 31.12.2025** para exercer o Cargo de Gerente de Enfermagem do Hospital Regional de Cacoal - RO.
Art. 2º - O ônus da cedência será para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário.
Art. 3º - A Cedência do mesmo deve obedecer ao Art. 50 I da Lei Complementar 003/2004.
Art. 4º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura, 27 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:002976A6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2025.

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº 4841/2021 e Ofício nº. 322/2025/GOV-RED pág. 31.

R E S O L V E:

Art. 1º - "**PRORROGAR A CEDENCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **DEMI RICARTE DIAS** (TECNICO EM ENFERMAGEM), Matrícula – **6XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6XXX55 SESDC/RO e do CPF nº 615.XXX.XXX-53, para prestar suas atividades junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no período de **01.01.2025 a 31.12.2025** para exercer o Cargo de Coordenador do Setor de Núcleo de Transporte do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - RO.
Art. 2º - O ônus da cedência será para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário.
Art. 3º - A Cedência do mesmo deve obedecer ao Art. 50 I da Lei Complementar 003/2004.
Art. 4º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor (a) a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura, 27 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:17439E8E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 161/2024 do Processo Administrativo nº 3366/2024 – Contratação de empresa especializada para ampliação da EMEIEF. Neusa Santos de Oliveira."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 222/ADM/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 161/2024 do Processo Administrativo nº 3366/2024 – Contratação de empresa especializada para ampliação da EMEIEF. Neusa Santos de Oliveira, Sendo:

Fiscal de Contrato: Vaniz Walber – Matr. 6XX1
Substituto (a) de Fiscal: Regina Luiz Pereira – Matr. 6XX9/6XX2
Gestor (a) de Contrato: Zenaide Borghi de Alcântara – Matr. 3XXX3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 612/2024.

Rolim de Moura, 28 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:448530F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6506/2024 DE 30/12/2024 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6506/2024 de 30/12/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4502/2024 de 03/09/2024.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.159.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
256 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	230.000,00
Total Suplementação:			**230.000,00**
ANULA			
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0026.2.150.		LIMPEZA URBANA	
17 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00
Total Redução:			**230.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

ROLIM DE MOURA, em 30/12/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.01.27 08:31:49 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9228D2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 04/2025 - JARI

Ata da Sessão nº. 04/2025, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos vinte e oito dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco - (**28/01/2025**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h50min, conduzida pela senhora **, Gilcineide Pereira de Melo (**Presidente), e com a presença dos membros**; Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Juliana Pereira da Silva e Ester Celoi da Rosa Caliani.**
A Presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A presidente informou que foi protocolado o recurso de nº 477/2025 cujo recorrente é o senhor J.V.D.S.D.J, que foi devidamente distribuído entre os membros, sendo analisado e julgado nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h10mim.
Rolim de Moura/RO, 28 de Janeiro de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:CDD4D382

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2854/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO nº 2854/2025 de 28 de janeiro de 2025.

SÚMULA: "DISPENSADOS DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA, PREFEITO E VICE- PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PROCURADOR JURÍDICO E ASSESSOR JURÍDICO".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente:
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 63, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 031/97 que dispõe sobre Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a disponibilidade durante vários horários do dia e durante os finais de semana;

D E C R E T A

Art. 1º. São dispensados do controle de frequência os ocupantes dos cargos de Prefeito e Vice- Prefeito, Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Assessor Jurídico, sendo dispensados do controle de frequência (ponto eletrônico), tendo em vista a disposição dos cargos em vários horários posteriores ao expediente administrativo.

Art. 2°. Esse Decreto não substitui os termos do **DECRETO nº. 858/2011** de 30 de setembro de 2011 aos demais cargos, e revoga qualquer dispositivo em sentido contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Vinte e Oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SIDNEY BORGES DE
Assinado de forma digital por SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA:07977469OLIVEIRA:07977469782
782
Dados: 2025.01.28 11:28:42
-04'00'

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1605A238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, **JAIR SILVA GOMES,** no uso atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/20212, a vista dos procedimentos realizados no presente processo, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação abaixo indicada:

PROCESSO N.º. 033/2025 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa eletrônica n.º **002/2025**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé:
EMPRESA VENCEDORA: GENTE SEGURADORA SA**,** inscrita no CNPJ sob o n.º90.180.605/0001-02.

São Miguel do Guaporé, 28 de janeiro de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:905251B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	25/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/01/2025
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, ALMOXARIFADO CENTRAL, CONSELHO TUTELAR E PREDIO DA RECEITA MUNICIPAL . A LICITAÇÃO SERÁ EFETUADA DE ACORDO COM LEI Nº 14.133/2021, ART. 72, INCISO O I E II, SENDO QUE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA TEM OBRIGATORIEDADE NO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ENERGIA. SENDO UM ESTIMATIVO PARA 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 150.326,08

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de janeiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:8E203AEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	131/2025
b) Licitação Nrº :	2/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/01/2025
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA - CAU/RO, PARA PAGAMENTO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - RRT.A LICITAÇÃO SERÁ EFETUADA DE ACORDO COM LEI Nº 14.133/2021, ART. 72, INCISO O I E II. SENDO QUE A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TEM A OBRIGATORIEDADE NO PAGAMENTO DAS TAXAS, PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS, SENDO UM ESTIMATIVO PARA 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA CAU/RO
CNPJ/CPF: 15.008.662/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de janeiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:1D3FADF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6/2025
b) Licitação Nrº :	3/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/01/2025
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO DE ENERGIA EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.PARA O CRAS, SEMTRAS, CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de janeiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:644F2D23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	146/2025
b) Licitação Nrº :	8/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	24/01/2025
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURA DE

	ENERGIA EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A INSCRITA NO CNP SOB O Nº 05.914.650/0001-66

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 36.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de janeiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:FA2EB447

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	16/2025
b) Licitação Nrº :	7/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/01/2025
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA S. A, CNPJ 05.914.650/0001-66 - PARA O EXERCICIO DE 2025 - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES VINCULADOS A ESTA SECRETARIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 112.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de janeiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:9C617EC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	155/2025
b) Licitação Nrº :	6/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/01/2025
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, EM FAVOR DA MINISTERIO DA FAZENDAL, PARA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS PASEP.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MINISTERIO DA FAZENDA
CNPJ/CPF: 00.394.460/0058-87
Valor Total Homologado - R$ 819.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de janeiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:CB70F320

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	86/2025
b) Licitação Nrº :	4/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	21/01/2025
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de janeiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:C0A785AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 113/2025
Licitação Nrº : 11/2025
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação: 28/01/2025

Objeto Homologado: DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO DE ENERGIA.

ELETRICA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E OS SETORES A ELA VINCULADOS SENDO, SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL, SENDO A CASA DE ABRIGO MARIA DE FATIMA BARROS DE AGUIAR. com base no art. 74 inciso i, caput, da lei federal nº 14.133, PERIODO DE 6 MESES

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de janeiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:F2E6A648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2ª EXTRAORDINÁRIA DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025.

A Vereadora **JULIANE CRESTANI,** Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os artigos. 78 e 80 do regimento interno convoca os senhores (as) vereadores (as), para uma sessão extraordinária, a realizar-se na **quinta-feira, 30 de janeiro de 2025, as 09:00 horas** no recinto do prédio Tancredo neves, na Câmara Municipal de Seringueiras-RO, para tratar sobre:

- Projeto de Lei Executivo nº 006/2025: DA NOME A CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria Poder Executivo, Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 008/2025: ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.980/24, QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria Poder Executivo, Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 009/2025: ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.507/2021, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria Poder Executivo, Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 010/2025: DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria Poder Executivo, Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 011/2025: DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria Poder Executivo, Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 012/2025: DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria Poder Executivo, Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 013/2025: ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.088/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria Poder Executivo, Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Legislativo nº 001/2025: ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.092/2017, QUE DISPÕE DA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria Poder Legislativo, Regime de Urgência.

Gabinete da Presidente, 28 de janeiro de 2025.

SOLANGE AP. EMILIO DE BARROS (PL)
Vereadora/CMS

JESSICA D.A. DOS SANTOS (UNIÃO BRASIL)
2ª Secretária/CMS

JOSE INÁCIO FILHO (MDB)
Vereador/CMS

VALCICLEIA R. BARBOSA (MDB)
1ª Secretária/CMS

ALEXANDRE BRAUN (PRD)
Vereador/CMS

RICARDO A. STEVANELLI (PP)
Vereador/CMS

VALDECI PEREIRA SALGADO (PRD)
1º Vice-Presidente/CMS

MARIO CANCIAN (MDB)
2º Vice-Presidente/CMS

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:D885AD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 054/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 054/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 27 DE JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **JUSCIMARA IRENE PAIVA,** portadora do **CPF 036.466.322-75** e Cédula de Identidade **RG 1386047 SSP- RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA (SEMSAU)** nomeada conforme a Lei Municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:75D62F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
FRANCIELLE CAXIAS DA SILVA

TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS com sede em Seringueiras, na AV. Marechal Rondon,984 - centro , no Estado de Rondônia, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 63.761.993/0001-34, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Armando Bernado da Silva, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Cidade de Seringueiras.

VOLUNTÁRIO:
Nome: FRANCIELLE CAXIAS DA SILVA, Nacionalidade: **Brasileira**; Estado Civil, **Solteira** Profissão: Auxiliar de cuidador Carteira de Identidade nº **000992453 SSP/RO**, CPF.**958.153.332-04**, residente e domiciliado na LH 121 KM 04, CEP: 76.934.000 Cidade **Seringueiras,** Estado Rondônia. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO
Cláusula1ª. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando este vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 9.608/1998, na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e o decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024
DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO
Cláusula 2ª. O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços de acordo com cada cargo especificado no edital e na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e no decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024.

DA EXECUÇÃO
Cláusula 3ª. O(a) voluntário(a), exercerá suas atividades em unidade indicada pela Secretaria de sua lotação, de segunda a sexta- feira podendo ser convocado(a) para trabalhar conforme necessidade e durante 04 (quatro) horas corridas em horario a ser definido pela direção da unidade em que for lotado.
Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

DA REMUNERAÇÃO
Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, providenciaria ou afim. O ressarcimento de eventuais despesas com alimentação e transporte, que serão feitos pela Prefeitura Municipal no valor de R$ 40,00(Quarenta reais), por dia de trabalho (4 horas por dia) pelo voluntário(a).

DO PRAZO
Cláusula 6ª. O presente termo de prorrogação será vigente até dia **31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura do presente termo.**

DA RESCISÃO
Cláusula 7ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 72 horas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 8ª. O presente termo de adesão passa a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes.

DO FORO
Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, em 21 de janeiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

FRANCIELLE CAXIAS DA SILVA
Voluntário

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:76E85877

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 807/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 671.709,97 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MOBILIARIO DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 29/01/2025.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 11/02/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 de JANEIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:AF90A10D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE SESSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°01/2025
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OICIAL

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO PAR CREDENCIAMENTO N°001/DCL/2025.

Processo n°. 222/SEMAD/2024
Data: 20 de janeiro de 2025 às 09h00min (Horário de Brasília).

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DE MANEIRA CONTINUADA, PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

Ao, (20°) vigésimo dia do mês de janeiro do ano de 2025, ás 09h03min (horário de brasilia), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, na sala do departamento de compra e licitação, se reuniram os membros da comissão permanente de Licitação, designada pela Portaria n°457/GAB/PMS/2024, **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** – Agente de Contratação, **ALANA DOS SANTOS CRUZ** - Secretária, **ANIZIA PIRES NUNES** – Membro, para a abertura da sessão pública referente ao Processo Licitatório n° **01/DCL/2025** na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**. O Agente de Contratação declara aberto os trabalhos de julgamento da habilitação dos leiloeiros que apresentaram proposta, seguindo da apresentação dos presentes. Compareceu na sala do departamento de compra e licitação desta municipalidade somente **FERNANDO DANIEL DE SOUZA SALGADO** representante do leiloeiro **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO** sendo este devidamente apresentado, foi trazido a baila o disposto no item 3.3 do instrumento editalíco que precifica que somente o Leiloeiro oficial e ou o seu preposto pedem impetrar recurso administrativo e que na ausência deste, decaem do seu direito de recorrer administrativamente. Seguiu-se a apresentação dos envelopes entregues e a verificação da integridade dos mesmos, sendo atestado por todos os presentes e foram todos rubricados, passando a abertura dos envelopes. Sendo os documentos foram entregues em envelopes lacrados passou-se a habilitação dos licitantes. Participam deste credenciamento os seguintes Leiloeiros: MACUS ALLAIN DE OLIVIERA BARBOSA, MARCUS VINÍCIUS MOREIRA CHAVES, EDNALVA ALVES DE OLIVEIRA, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA, MACIEL RODRIGUES CHAVES, PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA e EDUARDO DOS SANTOS. Iniciando-se a abertura dos envelopes verificou-se que a documentação contida nos mesmos estava sem numeração, dispensou-se a numeração dos documentos haja vista o tempo da seção e a não numeração por parte de todos os concorrentes. Com o intuito de sanar a ausência de numeração nas paginas das proposta apresentadas e por estar sendo gravado a seção em vídeo, o Agente de contratação, fez a leitura dos documentos presentes em cada envelope, para total transparência. Ao decorrer da abertura dos envelopes constatou-se que EDNALVA ALVES DE OLIVEIRA apresenta Certidão de tributos estaduais com seis meses de vencida não se encaixando art. 48 da lei complementar da lei complementar 123/2006,foi declarada ***INABILITADA***, constatou-se também que MARCUS VINÍCIUS MOREIRA CHAVES não apresenta nenhum atestado de capacidade técnica sendo declarado ***INABILITADO***. Terminada a abertura dos envelopes, dada a quantidade dedocumentos a serem analisados, suspendeu-se a seção para análise da documentação, bem como a aferição da autenticidade dos documentos acostados por cada leiloeiro pela equipe de apoio, ficando a sua reabertura prevista para o dia vinte e quatro (24) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025) ás 09:00h no horário de Brasília.

Seringueiras/RO, 20 de janeiro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente

ALANA DOS SANTOS CRUZ
Secretária

ANIZIA PIRES NUNES
Membro

FERNANDO DANIEL DE SOUZA SALGADO
Presente na Seção

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N°001/DCL/2025.

Processo n°. 222/SEMAD/2024
Data: 24 de janeiro de 2025 às 08h00min (Horário Local).

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DE MANEIRA CONTINUADA, PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO. **Ao, (24º) vigésimo quarto** dia **do mês de janeiro do ano de 2025, ás 09h01min** (horário Brasilia), na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, na sala do departamento de compra e licitação, se reuniram os membros da comissão permanente de Licitação, designada pela Portaria a n°049/GAB/PMS/2025, SÉRGIO VILMAR KNONER - PRESIDENTE, ALANA DOS SANTOS CRUZ- SECRETÁRIA, ANIZIA PIRES NUNES E STELLA DA SILVA NARESSI – MEMBROS para a reabertura da sessão pública referente ao Processo Licitatório n°001/DCL/2025 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO. Compareceu na sala do departamento de compra e licitação desta municipalidade somente o senhor FERNANDO DANIEL DE SOUZA SALGADO representante do leiloeiro FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO. Após a análise dos documentos decidiu-se pela habilitação de FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, MACUS ALLAIN DE OLIVIERA BARBOSA, EDUARDO DOS SANTOS, PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA e MACIEL RODRIGUES CHAVES. Decidiu-se também pela INABILITAÇÃO DE PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA que apresentou 2 atestados de Capacidade Técnica, mas descumpriu o 7.6 do Edital, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA por descumprir o item 7.5.1.3, também foi desclassificado JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA por descumprir o item 7.5.1.3. Fica assim a ordem de classificação dos **HABILITADOS;**
Em 1º lugar FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, com 175 atestados válidos e com 12 atestados não aproveitáveis por não ser possível a leitura da publicação.
Em 2º lugar MACUS ALLAIN DE OLIVIERA BARBOSA, com 53 atestados validos e 01 atestado sem aproveitamento, por não conter publicação do mesmo.
Em 3º lugar EDUARDO DOS SANTOS, Sorteio, com 01 atestado de capacidade técnica.
Em 4º lugar PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA Sorteio, com 01 atestado de capacidade técnica.
E em 5º lugar MACIEL RODRIGUES CHAVES Sorteio, com 01 atestado de capacidade técnica.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento ás 09h13min (nove horas e treze minutos) (horário de Brasília), eu Alana dos Santos Cruz – Secretária do Departamento de Licitação, lavrei a presente ata, que também vai assinada pela comissão permanente.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente

ALANA DOS SANTOS CRUZ
Secretária

ANIZIA PIRES NUNES
Membro

STELLA DA SILVA NARESSI
Membro

_____
FERNANDO DANIEL DE SOUZA SALGADO

Seringueiras – RO, 24 de janeiro de 2025

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:94909C0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ERRATA

Em extrato de dispensa de licitação do processo n. 003/2025/CMT onde se lê "Contratada: camara de dirigentes lojistas de Ji-Paraná, CNPJ 04.380.168/0001-20. Valor da Contratação 219,99 (duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos),"
Leia-se: **Contratada: Digital Lock Serviços de Certificação Digital CNPJ 24.448.443/0001-08. Valor da contratação 219,80 (duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).**

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:F4FB78AA

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ERRATA

Em termo de Homologação do processo n. 003/2025/CMT onde se lê "Camara de dirigentes lojistas de Ji-Paraná, no valor total de R$ 219,99 (duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos),"
Leia-se:**Digital Lock Serviços de Certificação Digital no valor total de 219,80 (duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).**

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente
Bienio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:A5E32C14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 002 ao Contrato N° 014/PJM/2024
Processo nº: 289/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: B&A Engenharia LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 29 de janeiro de 2025.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 28 de Janeiro de 2025.

Assinam:
B&A Engenharia LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:52D6FA77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 002 ao Contrato N° 043/PJM/2024
Processo nº: 436/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: BTM BEAN TO MACHINE LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de Janeiro de 2025.

Assinam:
Btm Bean To Machine Ltda
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2E1CA5CA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº008/CMAS/2024

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 13 de Dezembro de 2024 sobre Aprovação do Plano de Ação 2025 SUAS-RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Lei Municipal N°13/1997 e alterada pela lei n° 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela Lei municipal de Assistência Social nº 1137/2022 e pelo decreto de n° 013/GAB/2023 de 06 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da população por meio de organizações representativas na formulação de politicas públicas no controle das ações.

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 013/1977 de que cria o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A Lei municipal de Assistência Social nº 1137/2022 que determina o limite de entidades governamentais e civil que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de n° 013/GAB/2023 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 036/GAB/2023 que aprova o Regimento Interno deste Conselho.

CONSIDERANDO: O artigo 6º, paragrafo I do Regimento Interno deste Conselho que garante aprovação Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social.
CONSIDERANDO: A Ata de nº 007/2024 de 13 de Dezembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2025 SUAS-RO.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Assina:
José Rosa da Costa
Presidente do CMAS

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D7D49758

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	920/2024
b) Licitação Nº	063/2024
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	27/01/2025
e) Objeto da Homologação	Contratação de empresa especializada para o fornecimento diário de marmitex com composição nutricional balanceada, destinada a uma pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, atendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: MARIA CORTIJO LTDA
CNPJ n° 40.146.621/0001-00
Valor Total Homologado-R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

Theobroma, 27 de Janeiro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:06F88D14

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 001/IPT/THEOBROMA/2025

Processo Administrativo: 00118/2025.
Objeto: Pagamento de taxa de inscrição curso de capacitação.
Origem: Instituto de Previdência de Theobroma - IPT
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21.

O processo em destaque tem como objeto Pagamento de inscrições noCurso de Capacitação com tema: “Interpretando o Cálculo Atuarial, Gestão de Déficit, Extinção de RPPS e Gestã de RPPS Extintos”, presencial, coordenada pela Facilitadora Michele de Mattos Dall Agnol, realizado pela Quality Soluções e Capacitações CNPJ nº 42.420.449/0001-59, que aconteceranos dias 03 e 04 de Fevereiro de 2025. Termo de Referência (ID 1B.B78) e Solicitação de Materiais e Serviços nº 003/2025 (ID 22.817).

Para atender à solicitação do Instituto de Previdência**,** com o objeto dos autos devidamente autorizada pelo Sr. Superintendente (ID 22.E6D), bem com previsão orçamentária demonstrada para arcar com as despesas do pagamento da inscrição, conforme Nota de Reserva Orçamentária (ID 22.D9E).

Sobre a matéria, a Lei de Licitações 14.133/21 estabeleceu a figura da contratação por inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21), considerados com ***notória especialização***. Assim, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com **profissionais ou empresas de notória especialização,** vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; **(grifo nosso)**.*
Segundo o §3º, considera-se notória especialização:

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização o profissional ou a empresa** cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. **(grifo nosso).***

Assim, conforme os documentos juntados aos autos, verifica-se que a **D BULIAN DA SILVA CONSULTORIA** (QUALITY SOLUÇÕES E CAPACITAÇÕES) - **CNPJ: 42.420.449/0001-59** detém de notória especialização, experiência, domínio do assunto e conhecimento no campo de sua especialidade, como demonstra os documentos Folder, Orçamento e Pré-inscrição e Curriculum anexos aos (1B.BD7) e Atestado de Capacidade técnica (ID1107529).

Em relação ao preço proposto, proposta para 06 (seis) participante, sendo o valor individual R**$ 1.000,00 (hum mil reais),** perfazendo o valor total de **R$ 6.000,00 (seis miç reais),** ainda verifica - se nos autos documentos para comparação dos preços para outros órgãos que os valores estão de acordo com a proposta da apresentada pela empresa contratada anexo ao (ID 1B.B7D) e (ID 27.6EB).

Verificada a documentação requerida, essa foram juntadas aos autos, em observância ao disposto do art. 62 da Lei de Licitações 14.133/21, sendo classificada a empresa **D BULIAN DA SILVA CONSULTORIA** (QUALITY SOLUÇÕES E CAPACITAÇÕES) - **CNPJ: 42.420.449/0001-59,** no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Ressalta-se que, a opção pela contratação é decisão discricionária, cabendo ao Gestor deliberar sobre a conveniência e oportunidade da contratação.

Pelo exposto, **lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, com enquadramento no art. 74, inciso III alínea "f", §3º da Lei 14.133/21**, devidamente publicado, ***ato contínuo*** encaminhado a Assessoria Jurídica, para posterior homologação, adjudicação e publicação, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.
Theobroma/RO, 28 de Janeiro de 2025.

VALDENICE DA SILVA SOUZA CÂMARA
Diretora Financeira

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6C5B764F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025

A agente de contratação da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipais 031/2024, **CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025**, que objetiva: **Aquisição de equipamentos de áudio (microfones, mesa de som e caixa de som) para serem utilizados na cobertura de reuniões e eventos**

internos no plenário da Câmara Municipal, bem como, atender as sessões ordinárias que ocorrem semanalmente. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **31/01/2025**, HORÁRIO DA FASE DE LANCES às **08:30h (horário de Brasília), na plataforma LICITANET**. O valor estimado da aquisição é R$ 10.938,52 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos). O edital está disponível pelo site https://transparencia.urupa.ro.gov.br/portaltransparencia/6/licitacoes, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2444, camaraurupa@gmail.com, ou na Câmara Municipal de Urupá.

TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS CAVALCANTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Tayná Teixeira Santos
Código Identificador:8DD85952

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO Nº 02/2025-CMUR

DECRETO Nº 02/2025-CMUR Urupá 28 de janeiro 2025

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA A SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ, NO ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando que não abriu vagas no último Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Urupá;

DECRETA

Art. 1º. Fica delegado competência a servidora da Câmara Municipal de Urupá-RO, Senhora AMANDA ALVES DA COSTA, RG n.129.***1 SESDEC/RO, e CPF 008.***.***-50, no cargo de Assessora Legislativa, nomeada através da portaria n.11/2025, de 13/01/2025 admitido sob a matrícula 11162**; Para exercer a função de Auxiliar Serviços Diversos nesta Casa de Leis.**
Art. 2º. A Servidora acima mencionada exercerá o cargo e atribuições dando apoio a atividades gerais feitas nas dependências da Câmara Municipal de Urupá.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 13 de janeiro de 2025.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:03358D6F

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO Nº 03/2025-CMUR

DECRETO Nº 03/2025-CMUR Urupá 28 de janeiro 2025

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA A SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ, NO ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando que não abriu vagas no último Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Urupá;

DECRETA

Art. 1º. Fica delegado competência ao servidor da Câmara Municipal de Urupá-RO, senhor **SILVIO CORREIA LIMA**, CPF sob n.711.***. ***.15 e RG sob n. 000. ***.437 SESDEC/RO, e CPF 008.***.***-50, no cargo de Assessor Legislativo, nomeado através da portaria n.08/2025, de 03/01/2025 admitido sob a matrícula 11952**; Para exercer a função Motorista nesta Casa de Leis.**
Art. 2º. O Servidor acima mencionado exercerá o cargo sendo responsável pela dirigir com segurança os veículos pertencentes a Câmara Municipal de Urupá.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 13 de janeiro de 2025.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:72150F1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA -KLEBER

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 21.817.418/0001-66
Proposta e Concessão de Diarias

Fls. º Proc Nº: / Visto:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) MARISTELA MADALENO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** SECRETARIA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Kleber G. Damasceno			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 610.114.362-72	**Identidade** /	**Banco** 1	**Agência** 11797	**Conta Corrente** 45295-5

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 02/02/2025	**Data de Retorno** 05/02/2025
Motivo da Viagem: Informamos que, no dia 30/01/2025 (quinta-feira), o servidor se deslocará para a cidade de Ji-Paraná, onde participará da 1ª Reunião Ordinária da CIR, com início às 09:00 horas, para tratar de assuntos relevantes para o exercício de 2025. Ademais, o servidor se deslocará para Porto Velho no dia 02 de fevereiro, com saída prevista para as 13h. Ela permanecerá na cidade até o dia 05 de fevereiro de 2025, onde participará do Acolhimento realizado pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS/RO), em parceria com a AROM, SESAU, CES e a Superintendência do Ministério da Saúde. Também, no dia 05 de fevereiro, ocorrerá a 1ª Câmara Técnica.			
Proponente: MARISTELA MADALENO DA SILVA Data: / / SECRETARIA			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	504,31	2.017,24	0,00	2.017,24

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:BB74EFE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - LUCIA MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 21.817.418/0001-66
Proposta e Concessão de Diarias

Fls. º Proc Nº: / Visto:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) MARISTELA MADELO SILVA	**Cargo/Função/Matrícula** SECRETARIA
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCIA MARIA DE JESUS	**Cargo/Função/Matrícula** AUXILIAR SERV. DIVERSOS - Matr.: 1

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
497.908.202-59	/	1	4007-X	5897-1

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		02/02/2025	04/02/2025
Motivo da Viagem: Informamos que, nos dias 03 e 04 de fevereiro, a servidora participará de uma capacitação para os operadores municipais no sistema de regulação SISREG, em Porto Velho. A servidora viajará no dia 02 de fevereiro para o referido evento.			
Proponente: MARISTELA MADELO SILVA Data: / / SECRETARIA			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:B53BD114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 2-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 498/2025
Licitação Nrº : 2/2025
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 28/01/2025
Objeto Homologado : LOCAÇÃO DE IMOVEL

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de 01 (um) prédio em boas condições de uso, nas seguintes especificações: contendo forro na área interna, piso tipo cerâmica, pintura interna, instalação elétrica bifásica, água. Contendo no mínimo 05 (cinco) cômodos, com no mínimo 8m² cada, onde contenha no mínimo 01 banheiro com no mínimo 4m². Com espaço livre externo no mínimo 150m² para estacionamento dos veículos, e com muro para proteger o local.	12	R$ 1.412,00	R$ 16.944,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CELIA DOS SANTOS MEDEIROS SILVA
CNPJ/CPF: 843.741.872-00
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 16.944,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de janeiro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FA2E88C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3170-2025

PORTARIA N.º 3170/GP/25
De 22 de Janeiro de 2025.

"REORDENA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 543/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Reordenar a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, conforme relacionados abaixo:

Representantes Governamentais:

I - **Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:**
***Titular**: Maria Luzinete de Brito;*
***Suplente**: Gilson José Gonçalves.*

II - **Representante do Poder Executivo:**
***Titular:** Suziane Rodrigues de Oliveira;*
***Suplente:** Solineide Costa Otto.*

III - **Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:**
***Titular**: Eliomar Silva Sales;*
***Suplente:** Izaltino de Oliveira Venancio.*

IV - **Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
***Titular:** Eliomar Silva Sales;*
***Suplente:** Fábio Pereira Alves.*

V - **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
***Titular:** Evandro Ferreira Rosa;*
***Suplente:** Paulo Ferreira dos Santos Júnior.*

Representantes não Governamentais:

I - **Representante da Igreja Assembleia de Deus:**
***Titular:** Cosme Rodrigues da Silva;*
***Suplente:** Sandra de Araújo Lira.*

II - **Representante da Igreja Católica:**
***Titular:** Ademir Reis;*
***Suplente:** Edinaldo Lucidio de Jesus.*

III - **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
***Titular:** José Bevitório Neto;*
***Suplente:** Ari Borges.*

IV - **Representante do Conselho Escolar:**
***Titular:** Erica Ciola;*
***Suplente:** Rita de Cássia Ferreira de Jesus Santos.*

V - **Representante da APAE:**
***Titular:** Elisandra Daniel;*
***Suplente:** Margarete Domingos Rufino.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:11897A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3171-2025

PORTARIA N.º 3171/GP/25
De 22 de Janeiro de 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JAMIR BATISTA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor ***Jamir Ferreira Batista*** **–** Vigia, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025**.

Art. 2º O servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:17A120FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3172-2025

PORTARIA N.º 3172/GP/25
De 23 de Janeiro de 2025.

"REORDENA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS DA ENTIDADE ACOLHEDORA TEREZINHA FERREIRA DE ARAÚJO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º. Reordenar os membros da Comissão de Recebimento de Mercadorias adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vale de Anari, direcionados à Entidade Acolhedora Terezinha Ferreira de Araújo:

1. Diene Kele Barbosa Santos;
2. Eliete Dias dos Passos;
3. Gilson José Gonçalves.

Art. 2º. Compete à Comissão ora nomeada receber *in loco* e conferir as mercadorias na Entidade Acolhedora Terezinha Ferreira de Araújo.

Art. 3º. Esta Comissão por ter caráter transitório, atuará sem ônus ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:ADF4DC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3173-2025

PORTARIA N.º 3173/GP/25
De 23 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA O SR. LEXÔNIO GARCIA DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE APOIO A MECANIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Lexônio Garcia de Oliveira,*** para ocupar o cargo de Diretor de Apoio a Mecanização, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EF931E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3174-2025

PORTARIA N.º 3174/GP/25
De 27 de Janeiro de 2025.

"EXONERA O SR. ADÃO ALVES DE MOURA DO CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMNISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Adão Alves de Moura,*** do cargo de Diretor da Divisão de Apoio Administrativo, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:563DF240

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3175-2025

PORTARIA N.º 3175/GP/25
De 27 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. NOEMIA FERREIRA CANDIDO BERMOND PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL - CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 488/2009;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Noemia Ferreira Candido Bermond,*** para ocupar o cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Ação Social, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E249C2AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 07/2025

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DELICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:07/2025
PROCESSO: 002/2025/SEMTAS
FORNECEDOR:**ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**
VALOR:R$ 8.300,00(OITO MIL E TREZENTOS REAIS).

OBJETO,CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA,ENERGISA S/APARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DEENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, DOMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Tendo em vista a exclusividade da empresa**ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 05.914.650/0001-66**,**S.A.**conforme consta nos autos,sendo assim a única empresa capacitada a oferecer os serviços dentro das discriminações contidas no documento de demanda(ID 584339)o procedimento caracteriza-se como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição.

Sendo assim, decido (FAVORÁVEL) a contratação**conforme artigoArt. 74inciso IINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Vale do Paraiso/Ro, 27 de Janeiro 2025.

Publique-se.

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:97B9C3D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JUSTIFICATIVA: 002/2025 INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADEE RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 002/2025
PROCESSO Nº:13/SEMECE/2025
FORNECEDOR:ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$: 245.000,00(Duzentos e quarenta e cinco mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONARIA ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA ATENDER O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Publique-se.

Vale do Paraíso RO, 24 de janeiro de 2025.

ELIETE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Ed.,Cult., Esp. e Turismo

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8787CEEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-139/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESPESAS

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO/SEMPLAD

Assunto: Pagamento APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS para o exercício de 2025.de acordo com a Lei nº 2361/2024, conforme a tabela com previsão para 2024 referente a cobertura do Déficit atuarial e repasse ao IPMVP de aporte financeiro art.63, § 3º da Lei 1175/2018.

As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentarias.
02 /Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD
04.122.1025.2005/ Programação
33.91.97.00/ Elemento de despesas
Ficha: 065
Valor mensal ate atualização da lei de R$ 172.348,80 (cento e setenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Vale do Paraíso/RO, 22 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Port.7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B1EC3047

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 14/2025

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DELICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:14/2025
PROCESSO:043/2025/SEMSAU
FORNECEDOR:ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
VALOR:R$50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATRO CENTOS REAIS)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA RONDÔNIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICAATENDER AS NECESSIDADES DA**ATENÇÃO BÁSICA EM SUAS UNIDADES: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA REGINA CORDEIRO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DAMIANA BORGES AMORIM,**REFERENTE AO EXERCÍCIO DE**2025**, RETROAGINDO AODIA**01/01/2025.**

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
E ainda:
Tendo em vista a exclusividade da empresa **ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 05.914.650/0001-66**,**S.A,**conforme consta nos autos,sendo assim a única empresa capacitada a oferecer os serviços dentro das discriminações contidas no documento de demanda ID: 589812o procedimento caracteriza-se como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição.
Sendo assim, decido (FAVORÁVEL) a contratação **conforme artigoArt. 74 inciso IINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**
Oriento que se encaminhem os autos ao Setor jurídico e Controle interno, para que através de parecer se manifestem quanto à legalidade da pretensa contratação.

Vale do Paraíso RO, 27 de Janeiro de 2025

Publique-se.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
Portaria N° 7570 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D3213278

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 12/2025

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DELICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA:12/2025
PROCESSO:041/2025/SEMSAU
FORNECEDOR:ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
VALOR:R$156.000,00(CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)
OBJETO:CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA RONDÔNIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATENDER AS NECESSIDADES DO**HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA,** REFERENTE AO EXERCÍCIODE **2025,** RETROAGINDO AO DIA **01/01/2025.**

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
E ainda:
Tendo em vista a exclusividade da empresa**ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 05.914.650/0001-66**,**S.A,**conforme consta nos autos,sendo assim a única empresa capacitada a oferecer os serviços dentro das discriminações contidas no documento de demanda ID: 586865o procedimento caracteriza-se como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição.

Sendo assim, decido (FAVORÁVEL) a contratação**conforme artigoArt. 74inciso IINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**
Oriento que se encaminhem os autos ao Setor jurídico e Controle interno, para que através de parecer se manifestem quanto à legalidade da pretensa contratação.

Vale do Paraiso/RO, em 24 de Janeiro de 2025.

Publique-se.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
Portaria N° 7570 DE 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6F65BCC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 13/2025

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DELICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA:13/2025
PROCESSO:042/2025/SEMSAU
FORNECEDOR:ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
VALOR:R$3.000,00(TRÊS MIL REAIS)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA RONDÔNIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICAATENDER AS NECESSIDADES DO**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,**REFERENTE AO EXERCÍCIODE**2025,**RETROAGINDO AO DIA**01/01/2025.**

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
E ainda:
Tendo em vista a exclusividade da empresa**ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 05.914.650/0001-66**,**S.A,**conforme consta nos autos,sendo assim a única empresa capacitada a oferecer os serviços dentro das discriminações contidas no documento de demanda ID: 589482o procedimento caracteriza-se como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição.
Sendo assim, decido (FAVORÁVEL) a contratação**conforme artigoArt. 74inciso IINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**
Oriento que se encaminhem os autos ao Setor jurídico e Controle interno, para que através de parecer se manifestem quanto à legalidade da pretensa contratação.

Vale do Paraíso RO, 27 de Janeiro de 2025

Publique-se.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
Portaria N° 7570 DE 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FAF8E1FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 14/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:14/2025
Processonº: 1-46/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA - MEI
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação tipo marmitex, para suprir as futuras necessidades dessa Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMPLAD, do município de Vale do Paraíso/RO,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Data de Assinatura:28/01/2025
Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 28 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6C4EF4C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº10/2024

PROCESSO: 2-53/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:MARCIEL LUIZ DA SILVA - MEI

DATA DA CELEBRAÇÃO:28/01/2025

OBJETO:DA VIGÊNCIA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2024 por mais 6 (seis) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 28 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DBC71ABE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10137

DECRETO N° 10.137 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998 E A LEI MUNICIPAL N° 1259, DE 28 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O VOLUNTARIADO JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento ao que determina o art. 5° da Lei Municipal n° 1259 de 28 de Março de 2019.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Seção I
Disposições iniciais

Art. 1° Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Vale do Paraíso, a Lei Federal n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal n° 1259 de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre o serviço voluntário no município de Vale do Paraíso/RO.

Art. 2° Considera-se serviço voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade Pública Municipal de qualquer natureza.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Seção II
Da duração

Art. 3º A prestação do serviço voluntário terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, podendo o desligamento ocorrer conforme o art. 14 deste Decreto.

Seção III
Dos serviços voluntários disponíveis

Art. 4º A prestação do serviço voluntário no Município de Vale do Paraíso se dará em quaisquer áreas do conhecimento.

§1° Ao prestador do serviço voluntário somente serão cometidas tarefas e responsabilidades compatíveis com conhecimentos, experiência e interesses declarados por ocasião de sua inscrição.
§2° Todos os serviços voluntários disponibilizados devem estar relacionados diretamente com o planejamento estratégico da entidade Pública Municipal.
§3° Deverá ser observada a compatibilidade e adequação entre as atividades desenvolvidas no serviço voluntário e as funções institucionais do município de Vale do Paraíso.

Seção IV
Dos participantes

Art. 5º Poderá participar do serviço voluntário da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Decreto e nos projetos do município, observados os seguintes requisitos:

I - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II - No caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário;
III - Possuir idoneidade moral.

Seção V
Das atribuições
Subseção I
Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMPLAD as seguintes atribuições:

I - Receber, analisar as inscrições e verificar a habilitação e os possíveis impedimentos das pessoas que se inscreverem para prestar serviços voluntários;
II - Assinar e publicar o termo de adesão de sua Secretaria;
III - Desligar o prestador do serviço voluntário pelos motivos estabelecidos neste Decreto;
IV - Confeccionar crachás.
V - Manter cadastro atualizado dos candidatos a voluntário inscritos e habilitados para prestar serviços no Município de Vale do Paraíso;
VI- Apresentar o candidato à unidade solicitante, para fins de seleção;

Subseção II
Das Secretarias Municipais - Unidade Interessada/Coordenador do projeto

Art. 7º Compete à Secretaria interessada ou ao Coordenador do projeto as seguintes atribuições:

I - Elaborar e providenciar as assinaturas e publicar o termo de adesão de sua Secretaria;
II - Solicitar a convocação de candidatos inscritos para prestar serviços voluntários;
III - Selecionar os candidatos apresentados pelo Departamento de Recursos Humanos informando os aprovados;
IV - Indicar o membro ou servidor que exercerá as funções de supervisor dos prestadores do serviço voluntário.
V - Expedir o certificado de prestação do serviço voluntário ao prestador que cumprir todo o período com fiel observância do estabelecido no Termo de Adesão e que tenha parecer favorável do supervisor.
VI - Apresentar o prestador do serviço voluntário ao supervisor dos seus serviços no Município de Vale do Paraíso;
VII - Entregar crachá de identificação ao prestador do serviço voluntário;
VIII - Complementar o cadastro inicial do candidato com as seguintes informações:
a) Número do termo de adesão;
b) Unidade interessada e lotação, se for o caso;
c) Projeto vinculante, se for o caso;
d) Duração da prestação dos serviços;
e) Nome do supervisor;
f) Observações do supervisor durante o período de prestação do serviço;
g) Relação das atividades desenvolvidas e avaliação de desempenho informada pelo supervisor:
h) Data e motivo do desligamento.
IX - Disponibilizar os dados do serviço voluntário no portal da transparência.

Subseção III
Do Supervisor

Art. 8º Compete aos Secretários Municipais ou Coordenador do Projeto exercer a função de supervisor, nas seguintes atribuições:

I - Recepcionar e cientificar o prestador do serviço voluntário sobre as normas constantes esta resolução e do termo de adesão;
II - Informar o prestador do serviço voluntário sobre suas tarefas e como será a avaliação do seu desempenho:
III - Informar ao prestador do serviço voluntário o local onde desempenhará suas tarefas, apresentando-o às pessoas com quem trabalhará;
IV - Solicitar todo o suporte necessário ao desempenho de suas tarefas na Instituição;
V - Realizar a avaliação de desempenho do prestador do serviço voluntário ao final da prestação do serviço, para fins de emissão do respectivo certificado e futuras convocações;
VI - Propor de forma justificada ao Secretário de Administração e Planejamento o desligamento do prestador do serviço voluntário.

Subseção IV
Do Prestador do Serviço Voluntário

Art. 9°. Compete ao prestador do serviço voluntário:

I - Inscrever-se via internet ou em formulário próprio junto ao Departamento de Recursos Humanos, para prestar serviço voluntário no Município de Vale do Paraíso;
II - Atender as convocações para seleção apresentando toda a documentação comprobatória das informações declaradas na ficha de inscrição:
III - Apresentar-se no dia, local e horário estabelecidos para seleção da unidade ou do coordenador de projeto interessados;
IV - Tomar conhecimento e assinar o Termo de Adesão ao serviço voluntário do Município de Vale do Paraíso/RO;
V - Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas no Termo de Adesão ao serviço voluntário do Município de Vale do Paraíso/RO.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Seção I
Das inscrições

Art. 10. As inscrições serão de responsabilidade do candidato e realizadas em sistema próprio ou em formulário disponibilizado pelo Município de Vale do Paraíso;

§1º Somente será confirmada a inscrição do candidato que preencher todos os requisitos estabelecidos neste Decreto e que constarem como obrigatórios na ficha de inscrição.
§2º O candidato que tiver sua inscrição confirmada integrará o cadastro de candidatos aptos à prestação de serviços voluntários no Município de Vale do Paraíso, objetivando futura convocação para seleção.
§3º Por ocasião da inscrição, o interessado deverá informar um endereço de e-mail válido para fins de comunicação oficial.

Seção II
Da convocação, seleção e adesão

Art. 11. O candidato que tiver sua inscrição confirmada será, a critério do Município de Vale do Paraíso, convocado para seleção a ser realizada pela unidade solicitante ou pelo coordenador de projeto interessado para, se aprovado, iniciar a prestação de serviços voluntários.

Art. 12. A seleção será realizada pelo Supervisor, com base na análise de documentos, na entrevista pessoal e na verificação de idoneidade moral.

§1º Para participar da seleção o candidato deverá comparecer ao local determinado com os seguintes documentos:

I - Cópia da carteira de identidade e n° do cadastro de pessoas físicas (CPF);
II - Cópia do comprovante de residência;
III - Cópia dos comprovantes de regularidade militar e eleitoral;
IV - Comprovante de escolaridade e outros documentos que comprovem a capacitação profissional declarada no ato da inscrição.

§2º Os membros e servidores, ativos ou aposentados, que desejarem prestar serviço voluntário no Município de Vale do Paraíso, estarão dispensados da apresentação dos documentos que constarem em seus assentamentos funcionais.

Art. 13. A prestação de serviço voluntário somente se iniciará após a assinatura do Termo de Adesão.

Parágrafo único. No termo de adesão deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo prestador do serviço voluntário, os dias, horários e local da atividade e, ainda, os direitos, deveres e obrigações do Município de Vale do Paraíso e o do prestador do serviço voluntário.

Seção III
Do desligamento

Art. 14. O desligamento do voluntário dar-se-á:

I - Por descumprimento, por parte do voluntário, das condições constantes do termo de adesão, assegurada a ampla defesa e o contraditório:
II - Automaticamente, ao término do prazo de prestação do serviço voluntário:
III - A pedido do voluntário, manifestado por escrito e dirigido ao supervisor;
IV - Por interesse ou conveniência do Município de Vale do Paraíso.
Parágrafo único. As hipóteses de desligamento tratadas neste artigo, exceto a prevista no inciso II, serão objeto de deliberação da Secretária da pasta .

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O prestador do serviço voluntário receberá apoio para o exercício das atividades a serem desenvolvidas, no que tange à capacitação e supervisão, visando ao melhor aproveitamento de suas habilidades.

Art. 16. O prestador do serviço voluntário fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por período de 1 (uma) hora de prestação de serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custo decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade Municipal em que ocorrer a prestação, sendo a carga horária de 20h, 30h e 40h semanais. Para os voluntários que prestarem serviços com a carga horária de 20 horas semanais, fará jus a ajuda de custo de R$ 46,00 (quarenta e seis reais), 30 horas, fará jus a ajuda de custo de R$ 69,00 (sessenta e nove reais) e para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 40 horas semanais, a ajuda de custo será de R$ 92,00 (noventa e dois reais).

Art. 17. Os certificados do serviço voluntário prestado no Município de Vale do Paraíso poderão ser pontuados na avaliação de títulos nos concursos deste Município, conforme disposição nos respectivos editais.

Art. 18. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão pela Secretaria requisitante, com dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 19. Integram este Decreto os Anexos de n° I a V.

Art. 20. O prestador do serviço voluntário é responsável por todos os atos que praticar no exercício de suas atribuições, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular delas.

Art. 21. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 9252 de 12 de Fevereiro de 2024.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

LINK COMPLETO DO DECRETO COM O ANEXO:
https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=025685&extencao=PDF

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C20C7946

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-147/2025

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO , torna Público aAquisição deserviço de borracharia , através da Ata de Registro de Preços n° 53/2023/ARP do Pregão Presencial n°N°03/CPL/2023 , processo gerenciador n°1-96/2023.

Itens:40 ,41 ,42 ,43 ,45 ,47 ,48 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,65 ,72 ,73 ,74 ,77 ,78 ,79 ,80 ,81 ,82 ,83 ,84.
Valor total R$:1**.500 ,00**

Processo filhote n° 147/2024.
FORNECEDOR:MARCIEL LUIZ DA SILVA/BORRACHARIA SÃO LUIZ
CNPJ:27.033.960/0001- 04
Secretaria Municipal de Educação Cultura , Esportes e Turismo - SEMECE.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:273F0E5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº146/2022

PROCESSO: 2-1035/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:L W DA SILVA - EPP

DATA DA CELEBRAÇÃO:28/01/2025
OBJETO:DO VALOR - Acrescentar o valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) ao contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 28 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9210F873

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº52/2023

PROCESSO: 2-161/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:N. DE SOUZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:28/01/2025

OBJETO:DO VALOR - Acrescentar o valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) ao contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 28 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1DC5496A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 0001/2025

EDITAL N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO GIOVAN DAMO E A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 10.9022024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E:

ART. 1º TORNAR PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO TEMPORÁRIO REGIDO PELO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS MUNICIPAIS 551/2001, 885/2008, 1.683/2022 E 1.760/2022, PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED: PEDAGOGO 40 HORAS E 30 HORAS; PROFESSOR LETRAS 20 HORAS E 40 HORAS; PROFESSOR HISTÓRIA 20 HORAS E 40 HORAS; PROFESSOR MATEMÁTICA 40 HORAS; PROFESSOR DE GEOGRAFIA 20 HORAS; PROFESSOR DE CIÊNCIAS 20 HORAS; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS, LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 20 HORAS; MEDIADOR 20 HORAS E 40 HORAS, CUIDADOR 20 HORAS E 40 HORAS; AUXILIAR DE SALA 20 HORAS E 40 HORAS; MONITOR I 20 HORAS E MONITOR II 40 HORAS ; ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS; TÉCNICO DE INFORMÁTICA 40 HORAS; TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 40 HORAS; AUXILIAR DE PORTARIA 20 HORAS E 40 HORAS; PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HORAS; MONITOR DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HORAS; MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

40 HORAS, MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA 40 HORAS; PEDREIRO 40 HORAS; AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS; MERENDEIRA 40 HORAS; ZELADORA 40 HORAS; SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-SEMTRAS: PEDAGOGO 40 HORAS; PSICÓLOGO 40 HORAS; ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS E MOTORISTA DE VIATURA PESADA HORAS 40 HORAS.

SEMED

PEDAGOGO 30 HRS - SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	MARIA ELIZABETE MOREIRA MENDES	17/06/1970	83	DEFERIDO
2	FRANCINETE INACIO DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1980	83	DEFERIDO
3	CARLA DANIELLY FARIAS SANTOS	22/06/1991	83	DEFERIDO
4	POLIANI VIEIRA DE SOUZA	28/07/1986	82	DEFERIDO
5	MARLENE FERREIRA BASTOS ALMEIDA	12/08/1977	80	DEFERIDO
6	IVONE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	02/11/1980	80	DEFERIDO
7	RENATA SANCHES SILVA	15/11/1981	80	DEFERIDO
8	GLEICE DE PAULA CARVALHO	15/03/1986	80	DEFERIDO
9	RAQUEL DO PRADO TELES LIMA	27/11/1988	80	DEFERIDO
10	PRISCILA BUSS BARBOSA PLANTIKOW	29/10/1990	80	DEFERIDO
11	LETICIA PORTO DIAS	10/10/1992	80	DEFERIDO
12	LUDYMILLA SALDANHA SIMONCELIS	31/07/1996	80	DEFERIDO
13	TATIANE BARBIERE DE JESUS	03/11/1999	80	DEFERIDO
14	ANA CLAUDIA LEITE	14/10/1987	75	DEFERIDO
15	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	30/04/1991	75	DEFERIDO
16	GISLAINE MARTINS ALMEIDA	14/02/1993	75	DEFERIDO
17	JHENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS	29/12/1994	75	DEFERIDO
18	CLEYTON MIRANDA SOUZA	01/06/1997	75	DEFERIDO
19	JANIRA CARNEIRO DUARTE	18/03/1972	70	DEFERIDO
20	MARCOS ANTONIO DA SILLVA	29/03/1978	70	DEFERIDO
21	ELIANE DE FATIMA FONTES	15/09/1979	70	DEFERIDO
22	CRISTIANE COZER PULQUERI BRUNALDI	14/12/1982	70	DEFERIDO
23	VALERIA BELTRÃO DE ASSIS DE MORAIS	09/01/1991	70	DEFERIDO
24	JOSIELE HENRIQUE DE OLIVEIRA	21/04/1992	70	DEFERIDO
25	DEBORA TOSTA DE OLIVEIRA	01/05/1992	70	DEFERIDO
26	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	29/09/1999	70	DEFERIDO
27	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA	16/01/2001	70	DEFERIDO
28	CREUZA MARIA BATISTA GOMES	28/07/1960	65	DEFERIDO
29	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	18/02/1977	60	DEFERIDO
30	SUELI TOMAZ DE OLIVEIRA	18/01/1983	60	DEFERIDO
31	VANESSA OLIVEIRA SANTOS ARMI	18/11/1985	60	DEFERIDO
32	GRACIENE CARDOSO DE SOUZA	12/09/1990	60	DEFERIDO
33	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	60	DEFERIDO
34	LEANDRO FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO	16/05/1993	60	DEFERIDO
35	BRUNA TAIS SOUZA	05/12/1995	60	DEFERIDO
36	LETICIA CARLOS FERREIRA	20/10/1997	60	DEFERIDO
37	GREYCI KELLY DE FREITAS PINHEIRO	10/08/2001	60	DEFERIDO
38	SIMONE RABELO PATRICIO	25/06/1988	55	DEFERIDO
39	MARCLEIDES PINHEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	03/05/1978	50	DEFERIDO
40	ELIDA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	26/06/1991	50	DEFERIDO
41	ADRIANA RADWANSKI	19/04/1993	50	DEFERIDO
42	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	28/06/1996	50	DEFERIDO
43	ADRIANE ARDAIA DA SILVA	16/10/1997	50	DEFERIDO
44	CAMILA NUNES RIBEIRO	13/03/1999	50	DEFERIDO
45	ANGÉLICA DA COSTA FIGUEIREDO	27/15/1997	-	INDEFERIDO 5.2 - A
46	IALMO RONDALDO VIEIRA MUZZI	03/09/1971	-	INDEFERIDO 5.2-A
47	MARILÂNGELA ALVES DE LIMA SOUZA	24/07/1975	-	INDEFERIDO 5.2 - A
48	CRISTIANE SOCORRO LOURO DA SILVA	26/12/1975	-	INDEFERIDO 5.2 -A
49	TEREZINHA ELIETE DO PRADO FERREIRA	05/01/1976	-	INDEFERIDO 5.2 -A
50	CICERA VIEIRA DE ARAUJO	26/09/1976	-	INDEFERDO 5.2- A
51	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	05/08/1978	-	INDEFERIDO 5.2 D
52	SIRLEI FEIRREIRA DE BRITO MATEUS	25/01/1983	-	INDEFERIDO 5.2- A
53	EDILEUZA PEREIRA DOS SANTOS	29/08/1983	-	INDEFERIDO 5.2 - A
54	FABIANA RENIER	13/10/1983	-	INDEFERIDO 5.2-D
55	EDILAINE MURBACK	05/02/1984	-	INDEFERIDO 5.2 -A
56	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	-	INDEFERDO 5.2- A
57	ROSINETE PEREIRA DE MELO	16/12/1987	-	INDEFERIDO 3.10/ 5.2-A
58	JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS	22/11/1988	-	INDEFERIDO 5.2 D
59	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	01/02/1989	-	INDEFERIDO 5.2 -A
60	ELIZANGELA DAMACENA DOS SANTOS	10/06/1989	-	INDEFERIDO 5.2 -D
61	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1989	-	INDEFERIDO 5.2 - A
62	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	18/06/1990	-	INDEFERIDO 5.2 -A
63	IRIS DOS SANTOS	08/02/1991	-	INDEFERIDO 5.2 - A
64	ADRIANO ALVES DOS SANTOS	30/11/1991	-	INDEFERIDO 5.2- D
65	ROSANE DA SILVA	02/05/1992	-	INDEFERIDO 5.2D
66	CLEIDIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ	26/06/1992	-	INDEFERIDO 5.2- D
67	JONATAS GUMS RODRIGUES	13/04/1993	-	INDEFERIDO 3.10
68	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	26/08/1993	-	INDEFERIDO 5.2 - A
69	FABRICIO SILVA ALMEIDA	09/09/1994	-	INDEFERIDO 5.2.D
70	ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ	25/01/1996	-	INDEFERIDO 5.2 - A
71	GLEYCIANA NATHIELLE SOUZA KIEPER DE PAULO	19/08/1996	-	INDEFERIDO 5.2 - A
72	ALEXSANDRA SANTOS SILVA	19/10/1996	-	INDEFERIDO 5.2.D
73	ANA PAULA NOARO NINKE	06/12/1996	-	INDEFERIDO 5.2- D
74	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	21/07/1998	-	INDEFERIDO 5.2 -A
75	BEATRIZ MOREIRA SANTANA VALDEREZ	30/04/1999	-	INDEFERIDO 4.4 E 5.2/D
76	CASSIA MARCELINO DA SILVA	19/02/2000	-	INDEFERIDO 5.2 – A, D

77	MARIA ELENA REIS COROA	21/06/2004	-	INDEFERIDO 3.10

PEDAGOGO 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	ZELINA VILARIM VICENTE	13/11/1967	80	DEFERIDO
2	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	80	DEFERIDO
3	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY	09/04/1974	80	DEFERIDO
4	CLEUSA SANTANA	16/06/1976	80	DEFERIDO
5	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	80	DEFERIDO
6	MARIA CARINE BIALVA	20/12/1979	80	DEFERDIO
7	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	80	DEFERIDO
8	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	80	DEFERIDO
9	LEONILDE MACEDO DA SILVA	03/02/1982	80	DEFERIDO
10	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	80	DEFERIDO
11	PAULA ADRIANA SOARES TELO	28/08/1982	80	DEFERIDO
12	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	02/03/1986	80	DEFERIDO
13	SEBASTIÃO JUNIOR PEREIRA BUENO	01/01/1987	80	DEFERIDO
14	VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	80	DEFERIDO
15	PATRICIA ROSA DE CARVALHO	13/11/1993	80	DEFERIDO
16	HERISSON CAIO NOGUEIRA VENTURA	28/06/1994	75	DEFERIDO
17	JOSÉ CELSO GARCIA	16/07/1958	70	DEFERIDO
18	MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	10/10/1973	70	DEFERIDO
19	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	24/10/1974	70	DEFERIDO
20	LUCIANA GARCIA DE ALMEDA SOUZA	11/05/1978	70	DEFERIDO
21	VANILZA ALVES DE SUZA PROCÓPIO	21/11/1979	70	DEFERIDO
22	FADIA MOURA SOUZA PEREIRA	19/01/1981	70	DEFERIDO
23	ADELIA PEREIRA SANTOS	26/03/1981	70	DEFERIDO
24	MILQUIA ELLER DA SILVA	28/12/1982	70	DEFERIDO
25	LUIZA INES DE OLIVEIRA SILVA	03/05/1984	70	DEFERIDO
26	ALEXANDRA DOS SANTOS AMEIDA	06/04/1985	70	DEFERIDO
27	MADALENA DE CARVALHO EMIDIO	02/03/1986	70	DEFERIDO
28	JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	04/11/1987	70	DEFERIDO
29	DIANA VILAS BOAS	16/10/1988	70	DEFERIDO
30	PATRICIA GONÇALVES ZANCHI	03/03/1991	70	DEFERIDO
31	RAFAELY MOREIRA CARDOZO	05/06/1991	70	DEFERIDO
32	CRISTINA DE CARVALHO EMIDIO	23/06/1991	70	DEFERIDO
33	JÉSSICA PRATA DE JESUS OLIVEIRA	27/12/1992	70	DEFERIDO
34	KELEN PEREIRA	27/04/1994	70	DEFERIDO
35	MILENE SANTOS DE FREITAS	01/10/1996	70	DEFERIDO
36	SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOLFART	01/04/1997	70	DEFERIDO
37	IZABEL SIQUEIRA NUNES ARAÚJO	21/10/1980	65	DEFERIDO
38	MARIVANE MACIEL DA SILVA	29/09/1987	65	DEFERIDO
39	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA	15/11/1977	60	DEFERIDO
40	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	24/10/1986	60	DEFERIDO PCD
41	CRISTIAN MABILLY DE JESUS	02/08/1988	60	DEFERIDO
42	KELI ANGÉLICA FAGUNDES DE LIMA	17/01/1990	60	DEFERIDO
43	CLÁUDIA GONÇALVES BARROSO	12/05/1996	60	DEFERIDO
44	PRISCILA RIBEIRO ALVES	20/06/1996	60	DEFERIDO
45	LORENA TREVIZANI	26/07/1996	60	DEFERIDO
46	NAIARA JOSINO DA SILVA	09/11/2000	60	DEFERIDO
47	TATIELY RODRIGUES LACERDA	11/10/1998	50	DEFERIDO
48	LURDES DOS SANTOS	02/04/19789	-	INDEFERIDO 5.2.A.B.C.D
49	MARIA LUCINEIA LANGA	12/12/1973	-	INDEFERIDO 5.2 - D
50	ADRIANA MAMEDE	29/12/1974	-	INDEFERIDO 5.2 - D
51	LIZIANE TORRICO AZEVEDO KLEIN	31/10/1979	-	INDEFERIDO 5.2.D
52	ELIZANGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/1981	--	INDEFERIDO 5.2.D
53	LUZIA SILVA SOUZA	11/08/1984	-	INDEFERIDO 5.2/G
54	JOELMA DA SILVA SOUZA	05/10/1985	-	INDEFERIDO 5.2/D
55	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	29/08/1990	-	INDERIDO 5.2.D
56	YORHANE MACEDO ARRIGO	20/05/1992	-	INDEFERIDO 5.2.B.C

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA(ETI) 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	SILVANO JOSE DOS SANTOS	27/04/1988	80	DEFERIDO
2	JOÃO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA	16/11/1989	80	DEFERIDO
3	TAMILA RIBEIRO CAVALCANTE	22/10/1991	80	DEFERIDO
4	FABIANA CRISTIANA FELIPE RAMOS	03/08/1995	80	DEFERIDO
5	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	12/09/1997	80	DEFERIDO
6	ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA	09/10/1985	75	DEFERIDO
7	RENATA PEREIRA PEDRASSANI	19/10/1990	75	DEFERIDO
8	CELÇO MANOEL DA ANUMCIAÇÃO	20/08/1984	70	DEFERIDO
9	ALEIXO LEIGUESAMON FERREIRA DE FREITASS	19/02/1993	60	DEFERIDO
10	CAIQUE JHONATAN DE SOUZA PANUCI	28/01/1995	60	DEFERIDO
11	WELLINGTON DA SILVA SBARAINI	19/12/1997	60	DEFERIDO
12	LUCIENE ARRUDA LIMA	22/05/1995	55	DEFERIDO
13	JERIEL FALCIERI RAMALHO	10/04/1990	50	DEFERIDO
14	LETICIA ALMEIDA MOREIRA	07/11/1989	-	INDEFERIDO 5.2.D

PSICOPEDAGOGO 40 HRS – ZONA URBANA E RURAL – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	10/08/1975	80	DEFERIDO
2	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	22/07/1985	80	DEFERIDO
3	IARA DE JESUS MELO CATÃO	20/04/1995	75	DEFERIDO
4	LUCIANA CRISTINA DE SOUZA	02/01/1978	70	DEFERIDO
5	ANDREINE BORGES DA SILVA	11/05/1990	70	DEFERIDO

6	ROSEMERE JACOBSEM SALOMÃO COSTA	16/09/1992	60	DEFERIDO
7	ALAIDE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	17/04/2023	60	DEFERIDO
8	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	29/01/1961	-	INDEFERIDO 3.10
9	ELIETE FATIMA DA SILVA	20/04/1985	-	INDEFERIDO 3.1
10	RAIMUNDA BORGES PARENTE	18/02/1987	-	INDEFERIDO 5.2
11	RENATA MICHELE ALMEIDA PAULA	15/05/1988	-	INDEFERIDO 5.2 - D
12	FAGUIDA ELLER SIPPE	23/12/1995	-	INDEFERIDO 5.2 - D

MEDIADOR 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	IRACI DE SOUZA GOMES	26/06/1958	80	DEFERIDO
2	CLAUDINEA ROSELI CANELLA	29/06/1974	80	DEFERIDO
3	WUELMA SILVA DE SOUZA	29/03/1976	80	DEFERIDO
4	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	17/05/1965	75	DEFERIDO
5	MARIA DAS NEVES SILVA MARQUES	16/05/1967	75	DEFERIDO
6	CLEICIELLE PARADELO DA SILVA	01/05/2000	75	DEFERIDO
7	DAIANE SILVA MARQUES	16/08/1989	70	DEFERIDO
8	GENIANA DE OLIVEIRA GOMES MOTA	10/06/1982	65	DEFERIDO
9	CLAUDIA DANIELA ARMI	11/03/1981	60	DEFERIDO
10	POLIANE DIAS DA SILVA	09/10/1986	60	DEFERIDO
11	LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA VITAL	08/02/1987	60	DEFERIDO
12	MAYSA CRISTINA NUNES SILIVEIRA	05/07/1997	50	DEFERIDO
13	ALINE CARDOSO BARRETO	10/12/1998	50	DEFERIDO
14	NUBIA DA SILVA CRUZ	13/12/1982	-	INDEFERIDO – LEI 1.683/2022 CANDIDATA FORMADA EM LETRAS
15	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	-	INDEFERIDO 5.2.D

MEDIADOR 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	MARIA SIMONE LOPES LUIZ	15/08/1986	90	DEFERIDO
2	INGRIDY TELMA RAMOS QUEDNAU	11/11/1992	80	DEFERIDO
3	DA2MARIS DANIELE NUNES PEREIRA	09/08/1994	80	DEFERIDO
4	NAYARA JUVINO RAMOS	01/08/2000	80	DEFERIDO
5	CLAYMARA DA SILVA RIBAS RAIZEL	01/02/1986	75	DEFERIDO
6	ROSILENE GONÇALVES DA SILVA	18/03/1991	75	DEFERIDO
7	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	70	DEFERIDO
8	MARCILENE DA SILVA PINHEIRO ZUCOLOTO	03/04/1983	70	DEFERIDO
9	WÉRICA CAMILA SANTANA GOMES	13/05/1997	70	DEFERIDO
10	POLIANA GONÇALVES DE SOUZA	22/09/1997	70	DEFERIDO
11	MARILEUZA APARECIDA GOMES SARDINHA	13/05/1979	60	DEFERIDO
12	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	20/04/1991	60	DEFERIDO
13	DOLORIS ABREU DA SILVA CRUZ	07/02/1983	55	DEFERIDO
14	VALDIRENE DE LIMA BRITO	01/01/1983	50	DEFERIDO
15	JUCILENE COSMO DA SILVA	16/01/1989	50	DEFERIDO
16	BEATRIZ HERBST DE LIMA	05/09/1998	50	DEFERIDO
17	INÊS DE FÁTIMA MESSIAS RODRIGUES SANTOS	30/09/1970	-	INDEFERIDO
18	FRANKLIN CASTELO OLIVEIRA	20/10/1975	-	INDEFERIDO – LEI 1.683/2022
19	CLAUDINEI SILVERIO BRAGA	11/12/1983	-	INDEFERIDO – LEI 1.683/2022
20	ELIANE SILVA DANTAS	25/11/1986	-	INDEFERIDO – LEI 1.683/2022 CANDIDATA FORMADA EM HISTÓRIA
21	ADREIA GOMES VERÍSSIMO AIRES	19/04/1995	-	INDEFERIDO – LEI 1.683/2022 CANDIDATA FORMADA EM HISTÓRIA
22	CLAUDIA HELOISA PEDRON	06/02/1996	-	INDEFERIDO – LEI 1.683/2022
23	SIDNEIA DE LIMA NUNES	05/02/1999	-	INDEFERIDO 5.2 G

ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS – ZONA URBANA E RURAL – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	CARLA NORIELLE GOMES ALBUQUERQUE	13/06/1992	80	DEFERIDO
02	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	06/07/2000	70	DEFERIDO

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	RICARDO SCHAUPENLEHNER	11/07/1976	100	DEFERIDO
2	JEOVAN HULIG	09/01/1986	100	DEFERIDO
3	GEICIANE LOPES DE CAMPOS	06/12/1986	100	DEFERIDO
4	DIEGO ALVES DE OLIVEIRA LEITE	10/03/1990	100	DEFERIDO
5	JANIELE SOARES SILVA	18/03/1998	90	DEFERIDO
6	EMILLY NOGUEIRA DE OLIVEIRA	29/02/2004	90	DEFERIDO
7	ROSELINA DA SILVA HONORATO	31/07/1990	80	DEFERIDO
8	JONATHAN GABRIEL RIBEIRO ISBERNER GACIA	16/03/1994	80	DEFERIDO
9	ANDÉ LUIZ DE ALMEIDA KVIATKOSKI	08/05/1997	70	DEFERIDO
10	ANA BEATRIZ GOLFETTO	14/03/2004	70	DEFERIDO
11	ANA CLARA VIVAN BORBA	12/06/2005	70	DEFERIDO
12	MARIA INEZ DE AGUIAR	08/10/1958	60	DEFERIDO
13	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	09/06/1997	60	DEFERIDO
14	CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS MARGONARI	25/05/1989	55	DEFERIDO
15	MARCELO AUGUSTO ANTUNES RADWANSKI	13/08/1991	50	DEFERIDO
16	JANICLÊCIA SILVA PEIXOTO	07/10/1993	50	DEFERIDO
17	SHEILA PIEROBON ONEZORG	08/11/2000	50	DEFERIDO
18	EDUARDO VINICIUS PIO MACHADO	21/10/2003	50	DEFERIDO
19	THAYSA SILVA	19/02/1986	30	DEFERIDO
20	FERNANDA LACERDA DA SILVA	18/04/1988	30	DEFERIDO
21	MICHELLY DE OLIVEIRA SOOUZA	27/09/1993	30	DEFERIDO
22	GLEICIANE ARRUDA CRUZ	04/09/1998	30	DEFERIDO
23	KETLYN THAINA DA SILVA RAIZEL	03/01/2001	30	DEFERIDO

24	VITORIA GOMES DE LIMA	10/09/2001	30	DEFERIDO
25	JOÃO PEDRO VIEIRA BARELA	08/03/2006	25	DEFERIDO
26	JULIO CESAR COUTO	02/04/1975	20	DEFERIDO
27	MARCELO ALVES MAXIMIANO	17/01/1998	20	DEFERIDO
28	NICOLY GABRIELE SANTOS DE LUNA	21/07/2001	20	DEFERIDO
29	GERSON NASCIMENTO COELHO	25/03/2002	20	DEFERIDO
30	KEMILLY MIKAELLLY BARBOSA SILVA	14/12/2002	20	DEFERIDO
31	EDIMAR APARECIDO RIBEIRO PEREIRA	19/07/2004	20	DEFERIDO
32	BRUNO HOITER DE SOUZA FERREIRA	28/06/1992	10	DEFERIDO
33	JANAINA CHAVES APARECIDOMARANA	07/06/1974	-	INDEFERIDO 5.1
34	DEMYS KATO GONÇALVES	26/02/1979	-	INDEFRIDO 5.2 – B, C, G
35	ELEANDRA ROCKOMBACK DOS SANTOS	09/11/1983	-	INDEFERIDO 5.2G
36	ADRIANA SANTANA SATURNINO TOLOTTI	18/04/1990	-	INDEFERIDO 5.2 - G
37	DIANE GREICE BARBOSA PRADO	26/01/1993	-	INDEFERIDO 5.2.G
38	PATRÍCIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ	19/08/1993	-	INDEFERIDO 5.2 -G
39	GLEICILENE TONIOLO DOS SANTOS	19/05/1997	-	INDEFERIDO 5.2G
40	JAQUELINE LIMA SANTOS	01/11/1999	-	INDEFERIDO 5.2.A
41	EDGAR SOARES CORREIA	28/07/2002	-	INDEFERIDO 3.1 INTEMPESTIVO
42	TALITA OLIVEIRA COUTINHO	22/06/2003	--	INDEFERIDO 5.2.G
43	JUNIOR PASCOAL DA SILVA OLIVEIRA	01/12/2006	-	INDEFERIDO 5.2 -G
44	FABRICIO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA	04/01/2008	-	INDEFERIDO 5.2G

MONITOR I 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
NÃO HOUVE CANDIDATOS(AS) INSCRISTOS(AS)				

MONITOR II 40 HRS - SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	THAYNARA DA FONSECA SILVA	27/10/2005	20	DEFERIDO

MERENDEIRA 40 HRS - SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	ELIZAMARA TELES DOS SANTOS	27/03/1987	90	DEFERIDO
2	MARIA MADALENA DA COSTA SILVA	12/07/1973	80	DEFERIDO
3	ADRIANA DE ALMEIDA MARQUES	13/09/1986	80	DEFERIDO
4	RITA CASSA DA SILVA	16/01/1973	75	DEFERIDO
5	LUCINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	03/04/1985	75	DEFERIDO
6	REGIANE FALCIERE RAMALHO DE ALMEDIA	29/12/1988	75	DEFERIDO
7	ROSANGELA DA SILVA HONORATO	14/08/1994	75	DEFERIDO
8	SUSANA ASSIS DE LIMA SANTOS	17/09/1985	70	DEFERIDO
9	RENATA VIEIRA SILVA	07/08/1987	70	DEFERIDO
10	GISLAINE LEITE	15/05/1988	70	DEFERIDO
11	ADRIANA RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	16/07/1989	70	DEFERIDO
12	SIMONE DO NASCIMENTO	05/03/1991	70	DEFERIDO
13	RAYMUNDA RAYANA DA SILVA FERREIRA	17/03/1993	70	DEFERIDO
14	ALINE VALDIVINO DOS SANTOS	04/11/1996	70	DEFERIDO
15	MARINA INES CLARA BRUSTOLIM	26/12/1998	70	DEFERIDO
16	FABRICIA DOS SANTOS PRATES BASTOS	02/06/2021	70	DEFERIDO
17	MARISETE SANTOS FERREIRA GARCIA	20/08/1989	65	DEFERIDO
18	SONIA NUNES ROCHA STOKER	28/06/1974	60	DEFERIDO
19	ARIANE DE CARVALHO SOUZA PAULO	16/04/1988	55	DEFERIDO
20	SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS FLAVIO	16/06/1972	50	DEFERIDO
21	LUCLENE DA SILVA REIS	24/04/1985	50	DEFERIDO
22	SANDRA POLIANA MARTINS	08/04/1986	50	DEFERIDO
23	FRANCIELLI GOMES VIEIRA	22/10/1993	50	DEFERIDO
24	ROSELI EMILIA LOPES SIMOES	29/08/1974	45	DEFERIDO
25	ELIZANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	16/08/1981	40	DEFERIDO
26	ROSALINA FERREIRA BORGES	10/10/1982	40	DEFERIDO
27	SOUZAMAR KNOBLOCK FAGUNDES	14/06/1988	40	DEFERIDO
28	NILZILINE MACIEL DE OLIVEIRA	15/05/1990	40	DEFERIDO
29	NICOLLY DA SILVA	10/06/2000	40	DEFERIDO
30	JANAINA FONSECA FERREIRA	05/04/1995	30	DEFERIDO
31	IVANILDA FRICIANA TEIXEIRA	27/05/1992	25	DEFERIDO
32	BRUNA EVANGELISTA DIAS	27/04/2002	25	DEFERIDO
33	EVANILDA APARECIDA VIEIRA	09/01/1979	20	DEFERIDO
34	VANUZA VENANCIA NASCIMENTO	18/06/1983	20	DEFERIDO
35	MARCICLEIA MARIA DA SILVA	01/09/1986	20	DEFERIDO
36	GILVA DOS SANTOS SALVIANO	12/10/1989	20	DEFERIDO
37	MARCIA GOMES DA SILVA MOURA	10/12/1991	20	DEFERIDO
38	JOCILIANE BATISTA DE SOUZA	20/09/1993	20	DEFERIDO
39	FABIULA BRATILIERE SCHWANZ NASCIMENTO	10/04/2002	20	DEFERIDO
40	JENIFFER MOREIRA DA SILVA	22/02/1992	10	DEFERIDO
41	MICHAELE FREIRE VALETIN	14/01/2002	10	DEFERIDO
42	LUZIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS VIEIRA	15/04/1980	05	DEFERIDO
43	MARCIA CRISTINA DE PÁDUA	27/03/1988	05	DEFERIDO
44	ELIIZABETE DE JESUS ESTEVES	28/08/1988	05	DEFERIDO
45	DAIANA DA SILVA ALVES	04/05/1996	05	DEFERIDO
46	ADELMA PINHEIRO PEREIRA	26/05/1968	-	INDEFERIDO 5.2 - G
47	MARINALVA ANTÔNIO BESSA	22/07/1973	-	INDEFERIDO 3.1/3.3/3.10/ 5.2 - A, B, C
48	ANDREIA MARIA DA SILVA	19/06/1981	-	INDEFERIDO 3.10
49	MAIATE FERNADA DA SILVA ANDRADE	23/09/1981	-	INDEFERIDO
50	MICHELE BOONE	19/11/1982	-	INDEFERIDO 5.2- A
51	GEISIANE NASCIMENTO PEREIRA	01/07/1992	-	INDEFERIDO 5.2 -A
52	GEISE KELLY ARANTES DOS SANTOS	30/04/1996	--	INDEFERIDO 5.2.G

ZELADORA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	SILVANE CAETANO DOS SANTOS	15/10/1981	90	DEFERIDO
2	TATIANE MATOS MERLIM	20/09/1994	90	DEFERIDO
3	ADRIANA DOS SANTOS PONCIANO	02/07/1987	75	DEFERIDO
4	VALERIA CLERES	06/11/1991	75	DEFERIDO
5	MARCIA DE PAULO	31/03/1993	75	DEFERIDO
6	LUCIANA ARANÃO FERNANDES	01/06/1994	75	DEFERIDO
7	LUCIANA DE SOUZA DA SILVA	09/10/1995	75	DEFERIDO
8	EUZENI RIBEIRO DOS SANTOS	04/04/1973	70	DEFERIDO
9	LUCIELE PAULA DA SILVA	05/10/1994	70	DEFERIDO
10	DAYANE QUEIROZ TEIXEIRA DA SILVA	31/12/1995	70	DEFERIDO
11	GISLAINE DE SOUZA FARIA	23/10/1997	70	DEFERIDO
12	JULIANA TOSSI KALK	30/05/2000	70	DEFERIDO
13	GEMIMA BENEDITO	07/02/1982	65	DEFERIDO
14	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SANTOS LEITE	19/04/1986	65	DEFERIDO
15	RAYANA DA SILVA GONÇALVES	19/14/2006	60	DEFERIDO
16	EDINALVA DE OLIVEIRA FAGUNDES	16/08/1985	60	DEFERIDO
17	ANNE CAROLINE RIBEIRO DE ARAUJO	13/10/1993	60	DEFERIDO
18	MARCILENE DE PAULO	09/06/1997	60	DEFERIDO
19	GEOVANA APARECIDA GONÇALVES LIMA	05/08/1999	60	DEFERIDO
20	FERNANDA FERREIRA DA CRUZ	23/06/1987	50	DEFERIDO
21	MARIA APARECIDA SEVERO	26/12/1988	50	DEFERIDO
22	ADRIANA ALVES VIEIRA	21/07/1991	50	DEFERIDO
23	TAMIRES GARBRECHT MAIA	22/01/2002	45	DEFERIDO
24	RAQUEL SOUZA DA SILVA	26/11/1998	40	DEFERIDO
25	ELOIZA RAINE DA SILVA PLASTER	14/11/2006	40	DEFERIDO
26	DILCINEIA DE SOOUZA CLARO	16/06/1983	30	DEFERIDO
27	IGOR GOBBI DOS SANTOS	02/10/2006	30	DEFERIDO
28	SONIA PEREIRA DA SILVA	23/08/1977	25	DEFERIDO
29	KARINY PINHEIRO VAZ	04/02/2007	25	DEFERIDO
30	SONIA DE OLIVEIRA DINIZ	06/03/1977	20	DEFERIDO
31	ELIANE FRANCISCO CALDEIRA	16/07/1978	20	DEFERIDO
32	NILZA BENFICA FERREIRA DE OLIVEIRA	19/12/1982	20	DEFERIDO
33	VANESSA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS	11/11/1987	20	DEFERIDO
34	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	03/08/1992	20	DEFERIDO
35	RAFAELA EVANGELISTA DA ROCHA	19/10/1992	20	DEFERIDO
36	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	26/08/1993	20	DEFERIDO
37	ADIELE DE OLIVEIRA	06/06/1994	20	DEFEERIDO
38	RAIANE BARBOSA FERREIRA DE AZEVEDO	19/08/1995	20	DEFERIDO
39	ERICA DA SILVA AGUIAR	29/09/1995	20	DEFERIDO
40	ROSIANE BUENOS DE OLIVEIRA	20/03/1996	20	DEFERIDO
41	INGRID CONÇALVES DE BRITO	19/11/1996	20	DEFERIDO
42	ISABELA SOARES RIBEIRO	13/08/2005	20	DEFERIDO
43	ANA CLAUDIA DOS SANTOS CARVALHO	08/01/2006	20	DEFERDO
44	LARISSA DOS ANJOS SOUZA	06/04/2006	20	DEFERIDO
45	RAQUEL MARTINS QUEIROZ COSTA	23/08/2006	20	DEFERIDO
46	DENILZA SOUZA SCHNEIDER	06/09/1993	15	DEFERIDO
47	DIANIA SOUZA SCHNEIDER	16/01/1996	10	DEFERIDO
48	ABIGAIL BENTO DE OLIVEIRA	23/11/1963	-	INDEFERIDO 5.2.G
49	EVA NUNES NOGUEIRA	26/04/1971	-	INDEFERIDO 5.2- A, G
50	ELISA DA SILVA STEPANHA	09/06/1976	-	INDEFERIDO 5.2 -G
51	MARIA NUNES CARDOSO	10/03/1991	-	INDEFERIDO 5.2 - A (LOCAL?)
52	EDILENE FERREIRA DE ARAUJO	23/07/1991	-	INDEFERIDO 5.2.G
53	REGISLAINE SIMEI WALTHMAN	13/02/1992	-	INDEFERIDO 5.2 -G
54	GEISIBEL FERNANDES KEFFER	26/09/1992	-	INDEFERIDO 5.2 - A (LOCAL?)
55	FABIANA DE PAULA LELIS	01/05/1995	-	INDEFERIDO 5.2 -G
56	ALÍCIA VALE DA SILVA	21/04/1998	-	INDEFERIDO 5.2 A (LOCAL?)
57	AMANDA SORAYA FLAUZINA FRANÇA SOARES	31/03/2000	-	INDEFERIDO 5.2 - A
58	KAMILI CRISTINI DUTRA DA SILVA	24/07/2005	-	INDEFERIDO 5.2 A (LOCAL?)
59	SUELEN SOARES CONSALVES	27/11/2005	-	INDEFERID 5.2 - A
60	LAURA BEATRIZ SANTOS CASTORINO	27/11/2006	-	INDEFERIDO 5.2-A

CUIDADOR 20 HRS - SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	CLEICYANE CIRILO DOS SANTOS	08/01/1991	75	DEFERIDO
2	DANILA MARTINS DA SILVA	01/06/1992	75	DEFERIDO
3	ANGELICA VIEIRA DE FREITAS	05/04/1994	75	DEFERIDO
4	JOCELI DA SILVA WEDERMANN	08/04/1994	75	DEFERIDO
5	VITORIA DOS SANTOS	12/02/2000	75	DEFERIDO
6	LUANA CRISTINA BENTO DOS SANTOS OLIVEIRA	15/101/1996	70	DEFERIDO
7	EDINEIA EINSWEILER RIBAS	09/04/1987	70	DEFERIDO
8	LICIDALVA DE LIMA SOUZA OLIVEIRA	19/07/1990	70	DEFERIDO
9	DYENE BRUNA DA SILVA AMARAL	28/01/1998	70	DEFERIDO
10	KEMYLI TEOTONIO XAVIER	05/10/2001	70	DEFERIDO
11	SUELEN CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA	14/05/2005	70	DEFERIDO
12	BARBARA CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	17/08/1984	60	DEFERIDO
13	ÁGNA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	14/12/1988	60	DEFERIDO
14	ILVANEZA APARECIDA CORTEZ	24/12/1989	60	DEFERIDO
15	EDILAINE DA SILVA FAGUNDES	25/12/1991	60	DEFERIDO
16	LUANA PRISCILA ESMECELATO NEVES	08/10/1993	55	DEFERIDO
17	JOSSILAINE APARECIDA BARROS	30/04/1992	50	DEFERIDO
18	LAYZA DAIANI BUSS MATHIAS	28/09/1999	50	DEFERIDO
19	CARLOS HENRIQUE SIMONCELIS	22/04/2002	50	DEFERIDO
20	JOCENIRA RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO	18/01/1983	45	DEFERIDO

21	GEISSIANI APARECIDA DA SILVA	17/12/1994	45	DEFERIDO
22	EDNA MARIA SOBREIRA PEREIRA	13/10/1974	40	DEFERIDO
23	VALDILANE MARTINS DA SILVA	07/08/1988	40	DEFERIDO
24	LUANA VANESSA DA SILVA	14/05/1995	40	DEFERIDO
25	ELIZANGELA DE AZEVEDO	14/03/1984	30	DEFERIDO
26	MARIA MADALENA CHAVES NUNES	06/02/1981	20	DEFERIDO
27	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA MARQUES	08/08/1987	20	DEFERIDO
28	ANA PAULA APARECIDA PEREIRA	01/02/1989	20	DEFERIDO
29	ELIANE FAGUNDES DE MEIRELLES VIEIRA	22/10/1989	20	DEFERIDO
30	KEISIENE CRISTINA VIEIRA	17/09/1992	20	DEFERIDO
31	KAMILA LIMA RIBEIRO	02/06/1997	20	DEFERIDO
32	ALINE RODRIGUES DA SILVA	06/03/2003	20	DEFERIDO
33	NANDARA COIMBRA DE MECEDO	17/09/2005	20	DEFERIDO
34	EDILENE FERREIRA DE ARAUJO	23/07/1991	-	INDEFERIDO 5.2G
35	KÉTEREN NAIARA DA SILVA CAETANO	01/01/1998	-	INDEFERIDO 5.2 -G
36	MARCELO FILIPE SCHNEIDER	26/05/1998	-	INDEFERIDO 5.2 -A
37	ANA PAULA PINTO DA SILVA	25/11/2000	-	INDEFERIDO 5.2 -G
38	MAISA NUNES DE OLIVEIRA	29/01/2002	-	INDEFERIDO 5.2A
39	VITORIA RAASCH OTTO	13/09/2004	-	INDEFERIDO 5.2.G
40	LARISSA DE BARROS SARACINI	15/05/2006	-	INDEFERIDO 5.2-A
41	ESTER BOLDT DOS SANTOS	27/09/2006	-	INDEFERIDO 5.2 - G

CUIDADOR 40 HRS - SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	EDILMA NASCIMENTO SANTOS RODRIGUES	19/08/1984	75	DEFERIDO
2	MARIA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA	28/06/1988	75	DEFERIDO
3	DEISE DE OLIVEIRA CLEBIS	06/09/1998	75	DEFERIDO
4	VALDIRENE DE MOURA SILVA DE OLIVEIRA	28/04/1982	70	DEFERIDO
5	FLAVIANA FERREIRA MAIOLI	09/01/1985	70	DEFERIDO
6	ANDREIA VAZ DOS SANTOS FORTE	14/10/1986	70	DEFERIDO
7	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	70	DEFERIDO
8	LEILA RUFINO DE SOUZA	20/05/1992	70	DEFERIDO
9	FRANCIELI BARROS DOS SANTOS	22/01/1995	70	DEFERIDO
10	GISLENE SOARES DE OLIVEIRA	15/11/1999	70	DEFERIDO
11	NATHALIA BEZERRA GONÇALVES	16/12/2004	70	DEFERIDO
12	DAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS MAGIPO	28/11/1986	55	DEFERIDO
13	IRISVANIA MIKELA RODRIGUES DE PAULA	29/12/2000	50	DEFERIDO
14	DAVI ABELARDO GUEDES TURATTO	12/09/2000	40	DEFERIDO
15	RENAN DURÃES PINHATE	05/08/2001	40	DEFERIDO
16	MAURICIO MATHIOLI FREITAS	31/01/1993	30	DEFERIDO
17	FRANCIELE CRISTINA FRATUCCI	09/07/1988	20	DEFERIDO
18	KESIA MARIA DA SILVA QUEIROZ	27/12/1990	20	DEFERIDO
19	GEISELAINE GOMES DA ROCHA	23/11/1994	20	DEFERIDO
20	NEIDE GOMES MACHADO	15/11/1980	05	DEFERIDO
21	LEAMAR DE JESUS SILVA DOS SANTOS	30/09/1988	-	INDEFERIDO 5.2 - G
22	PRICILA ABREU GOMES FONSECA	27/02/1996	-	INDEFERIDO 5.2G
23	PAMELA CAROLINE GOMES DE BARROS	28/09/2000	-	INDEFERIDO 5.2.D
24	CRISTINA DOS SANTOS GOMES	06/06/2005	-	INDEFERIDO 5.2-G
25	IZABELLY GALDINO	02/04/2006	-	INDEFERIDO 3.1 ITEMPESTIVO

AUXILIAR DE SALA 20 HRS - SEMED

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULG	05/04/1995	80	DEFERIDO
2	MARCELINA GONÇALVES DOS SANTOS	26/01/1981	75	DEFERIDO
3	VANESSA DE OLIVEIRA LUZ SCHOTT	19/04/1995	75	DEFERIDO
4	JUCIMARA DE SOUZA NASCIMENTO FERREIRA	23/05/1996	75	DEFERIDO
5	MAIKIELI AMARAL BORCHARDT	23/08/1996	75	DEFERIDO
6	MONIKELI DE AMARAL BORCHARDT	06/01/2004	75	DEFERIDO
7	ALESSANDRA CAMILE BORCHARTT ALTISSIMO	23/07/2002	70	DEFERIDO
8	SAMARA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS	27/07/1998	50	DEFERIDO
9	VANESSA MOREIRA RIBEIRO DOS SANTOS	26/10/1989	40	DEFERIDO
10	RAISSA PINHEIRO DA SILVA	10/06/2005	40	DEFERIDO
11	JULIAMAR DIAS DE OLIVEIRA	06/06/1990	20	DEFERIDO
12	EGISLAINE FRANCISCO BARROS	21/04/1992	20	DEFERIDO
13	ROSEMAIRY MARINHO SOARES	27/07/1992	20	DEFERIDO
14	RAYANE XAVIER DE HOLANDA SOUSA	16/03/1998	20	DEFERIDO
15	JOÃO PAULO REGINALDO GONÇALVES	13/04/1998	20	DEFERIDO
16	JHENIFFER MAYARA ALMEIDA DOS SANTOS	19/12/1999	20	DEFERIDO
17	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	27/09/2002	20	DEFERIDO
18	JESSICA SCHWANZ ROSA	18/06/2004	20	DEFERIDO
19	BRUNA COIMBRA DA SILVA	12/08/2005	20	DEFERIDO
20	DAIANE ALVES DOS SANTOS	05/05/1988	-	INDEFERDIO 3.1
21	ANDRESSA REGINALDO	04/04/2000	-	INDEFERIDO 5.2.G
22	REBECA NICOLE TAVARES DE FREITAS	11/12/2006	-	INDEFERIDO 9.7
23	AQUILA GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	01/05/2007	--	INDEFERIDO 5.2.G

AUXILIAR DE SALA 40 HRS - SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	ELAINE NUNES AMORIM	22/10/1983	80	DEFERIDO
2	LUCILENE DOS SANTOS SILVA	10/10/1991	80	DEFERIDO
3	PRISCILA ALVES DE LIMA	28/01/1993	75	DEFERIDO
4	NATHIELY GEOVANY DOS SANTOS FREITAS	02/07/1994	75	DEFERIDO
5	CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA	28/02/1988	70	DEFERIDO
6	TAMARA KELLY LAURENCIO DOS SANTOS FREITAS	16/11/1992	70	DEFERIDO

7	THIFANY KAROLINE DOS SANTOS DAS CHAGAS	18/12/1998	70	DEFERIDO
8	ANA PAULA DA SILVA ARAUJO	23/07/2001	70	DEFERIDO
9	BRENDHA OLIVEIRA LOPES	21/07/2002	70	DEFERIDO
10	CAMILA LIMA PANIAGUA	23/05/2005	70	DEFERIDO
11	SIMONSE MACHADO DA SILVA	05/04/1986	50	DEFERIDO
12	DAIANY DOS SANTOS	30/12/1989	50	DEFERIDO
13	CLEICIELE DE ANDRADE RATUNDE	02/11/1999	50	DEFERIDO
14	DANIEL CHANEVY COIMBRA	17/01/2000	50	DEFERIDO
15	MAIARA KELLRY ALVES NASCIMENTO	28/06/2000	50	DEFERIDO
16	NAYARA CAROLINE PEREIRA	03/08/2003	50	DEFERIDO
17	BRUNA DAYANE DE OLIVEIRA BRAZ	29/07/1993	40	DEFERIDO
18	WANESSA LORRANE DE OLIVEIRA COSTA	16/01/2003	40	DEFERIDO
19	STER DORNELAS BRITO	06/05/2000	25	DEFERIDO
20	CLAUDEMIR LACERDA DE SOUZA	31/08/1974	20	DEFERIDO - PCD
21	TEREZA KAMPÉ	24/10/1982	20	DEFERIDO
22	VANDREIA CONDEIRO DA SILVA	20/01/1983	20	DEFERIDO
23	ANDREIA PEREIRA ESPANHOL	09/03/1987	20	DEFERIDO
24	EDILENE TUPARI	05/09/1989	20	DEFERIDO
25	CLISLAINE DA SILVA ALMEIDA	29/05/1995	20	DEFERIDO
26	NATHALIA XAVIER MONTEIRO	15/09/1995	20	DEFERIDO
27	KEILA DA SILVA SANTOS	17/10/1997	20	DEFERIDO
28	ANDRESSA DA SILVA CRUZ	08/08/1998	20	DEFERIDO
29	ADRIELI LOPES XIMENEZ	10/09/1998	20	DEFERIDO
30	SARA LAUANE MOTA LOPES	09/05/2002	20	DEFERIDO
31	EMILLY GABRIELLY ARMI REIZER	27/06/2002	20	DEFERIDO
32	JAQUELINE JOICE CORDEIRO DE LIMA	31/10/2004	20	DEFERIDO
33	TAYLAINI DOS SANTOS VIEIRA	09/03/2006	20	DEFERIDO
34	SALATIEL DA SILVA MORAES	09/10/1989	10	DEFERIDO
35	BEATRIZ DA CRUZ FERNANDES	31/05/2006	10	DEFERIDO
36	ALAIDE PINHEIRO PEREIRA	26/02/1969	-	INDEFERIDO 5.2 -G
37	GREICY KELLY VITOR SCHUASTZ	20/10/1982	-	5.2.A.G
38	MARIA SILVANA DA SILVA	21/11/1983	-	INDEFERIDO 5.2.B.C.G
39	GEISA DE OLIVEIRA SILVA	26/03/1986	-	INDEFERIDO 3.1
40	CAMILA MERELES FERNANDES	31/05/1995	-	INDEFERIDO 5.2.D
41	DAPHINIE GIL LIMA COELHO	05/03/2000	-	INDEFERIDO 5.2 -G
42	ANABELLY TALIARI PINTO	08/01/2004	-	INDEFERIDO 3.10
43	NATIELY ALVES ALEXANDRINO	01/01/2006	-	INDEFERIDO 5.2G
44	ALINE GABRIELY DA SILVA LIRA	20/05/2006	-	INDEFERIDO 5.2G

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 1A/1B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	EDIMAR CESÁRIO DE JESUS	20/11/1987	80	DEFERIDO
2	EDIMAR CAMILO VALENTIM	01/03/1984	60	DEFERIDO
3	ALYSSON HENRIQUE QUEDNAU	19/06/1997	45	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 2A/2B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	WILLIAN DE SOUZA DOS SANTOS	07/01/1997	70	DEFERIDO
2	NILTON TEODORO DE ALMEIDA	26/03/1976	60	DEFERIDO
3	JHONATAS PEREIRA DE CARVALHO	19/03/2003	40	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 4

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	EUDES JACOB	23/09/1984	60	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 14

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	CLAUDIOMIR GUBERT	09/09/1985	90	DEFERIDO
2	DERCI DIAS DINIZ	14/12/1974	70	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 9A/9B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	DALDILEI CELIO BERALDO	16/10/1982	60	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 19

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	GILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	29/06/1971	70	DEFERIDO
2	JOSE ROBERTO TEODOZIO	14/02/1978	25	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 06

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	LUIZ FERNANDO FREITAS SCHIMINSKI	26/05/1997	60	DEFERIDO
2	WALTER LUIZ FERREIRA	12/05/1981	45	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 13A/13B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	OSVALDO CARLOS DE CASTILHO	20/05/1971	80	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 15

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	SEBASTIAO ISAAC DE SOUZA	20/01/1985	45	DEFERIDO

2	JOSIMAR GOMES MONTEIRO	01/05/1990	20	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 12

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	RODRIGO JOAQUIM DOS SANTOS	06/11/1992	80	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 20

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	VALDIR FERREIRA ARUA	06/03/1973	55	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 24

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	JUBELSO RIBEIRO	04/07/1971	35	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 5A/5B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	RAIMUNDO ALBERI DE LIMA	02/04/1967	80	DEFERIDO
2	JOSÉ CARLOS FERNANDES DE SOUZA	09/04/1968	40	DEFERIDO
3	MAURO DONIZETE FERRAZ	15/07/1972	30	DEFERIDO
4	ELTON BISETO CORREA	21/06/1992	-	INDEFERIDO 3.10

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 25

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	ROBENILSON FALCIER	20/08/1975	50	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 26

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	HONÓRIO SASSEMBURG	12/07/1972	30	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 27

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	WILSON CANDIDO MENDES	30/07/1974	50	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 22

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	JOÃO DE OLIVEIRA SILVA	16/10/1963	55	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 23

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	OSEIAS JUSTINO CLERES	18/05/1977	60	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 8A/8B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	DOUGLAS DA FONSECA GOMES	07/04/1999	80	DEFERIDO
2	CLAYSON AFONSO DE SOUZA	03/02/1994	75	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (CAMINHÃO) 40 HRS - SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	ANDRÉ DE LIMA CAVALCANTE	21/06/1983	75	DEFERIDO
2	RULHYO LEONARDO SILVA DE QUADROS	04/01/1994	70	DEFERIDO
3	RENATO ALVES DE SOUZA	16/05/1982	60	DEFERIDO
4	JUSCIMAR COSTA DE OLIVEIRA	12/07/1990	60	DEFERIDO
5	DANIEL DOS ANJOS FREIRE	26/02/1993	60	DEFERIDO
6	ELCIMAR ANTONIO DA SILVA	10/10/1984	50	DEFERIDO
7	JHONATAN GOMES DE PAULA	27/10/1991	20	DEFERIDO
8	MAIKON DIEGO ALVES MARQUES	17/08/1993	20	DEFERIDO
9	LUCAS AURELIO DO CARMO ARAUJO	19/01/2003	20	DEFERIDO
10	ROGERIO DOS SANTOS SOUZA	13/04/1896	10	DEFERIDO
11	AILTON VIEIRA DE SOUZA	14/10/1976	-	INDEFERIDO 3.1
12	NILSON NUNES DA ROCHA	24/07/1980	-	INDEFERIDO 5.1.G
13	VALDECIR GUERREIRO	29/08/1985	-	INDEFERIDO 5.2.G
14	ALEXANDRE PEDRO DOS SANTOS	17/05/1993	-	INDEFERIDO 3.1
15	FERNANDO DALPRA DOS SANTOS	09/03/1995	-	INDEFERIDO 5.2G
16	DOUGLAS FERNANDO DOS REIS	10/10/1998	-	INDEFERIDO 3.1/3.3

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 04

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	MARCELI APARECDIDA HOFFMANN BARBOSA	08/01/1989	40	DEFERIDO
2	STEFANY SCHAWANZ ROSA	08/11/2005	20	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 5A/5B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	EDINEIA JOAQUIM DOS SANTOS	21/01/1988	90	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 06

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	SIMONE ROCKOMBACK JANOSKI	14/03/1995	70	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 8A/8B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	FRANCISCA RODRIGUES MIRANDA SANTOS	17/01/1968	30	DEFERIDO
2	JULIO MARTINS OLIVEIRA SOUZA	03/10/1997	-	INDEFERIDO 5.2.B.C.G
3	WAGNER CARDOSO DA SILVA	11/09/2000	-	INDEFERIDO 5.2.G

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 9A/9B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	MAYARA LAGASS DO CARMO	11/12/1994	60	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 19

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	PATRICIA MAGNA LANGA	07/08/1989	50	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 21

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	DALVAN TUPARI RODRIGUES	21/10/2003	15	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 7A/7B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	JANETE DOS SANTOS FERREIRA	25/03/1975	80	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 20

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	TAWA AMBUKALIN OLIVEIRA ARUA	26/07/1998	50	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 3A/3B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	ELIETE DIAS DE OLIVEIRA SILVA	05/08/1983	90	DEFERIDO
2	DIEGO FERREIRA DA SILVA	29/07/1992	20	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 15

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	GLEYCIANA CALDEIRA DOS SANTOS	08/09/1990	90	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 14

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	THAISE PEREIRA PILKER	31/01/1990	80	DEFERIDO
2	FERNANDO HENRIQUE AFONSO	31/01/1990	20	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 12

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	ANGELICA HONORATO GUBERT	08/04/1993	90	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 1A/1B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	MARIA LUCIA PIRES MARQUES	16/02/1974	90	DEFERIDO
2	ADENILZA DE JESUS SANTOS	14/09/1987	20	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 2A/2B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	FABIANO SEVERINO GONÇALVES	13/06/2005	50	DEFERIDO
2	HENRIQUE BARTOLINI DOS SANTOS	24/06/1998	20	DEFERIDO
3	DÉBORA KATIUCY DA CONCEIÇÃO	03/09/1995	10	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 22

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	SONIA MARIA SEVERINO	31/12/1977	90	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 23

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	MONIQUE MAGALHÃES LARA	19/04/2004	40	DEFERIDO
2	ANDREIA SANTOS OTONI	07/10/2001	25	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 24

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	PATRICIA DE OLIVEIRA FREITAS	09/08/1995	70	DEFERIDO
2	EDUARDA SIMÃO DOS SANTOS	03/05/2005	10	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 25

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	ANGELICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	01/10/1992	90	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 26

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	CLEIDSA MORAES DA CUNHA	13/01/2002	60	DEFERIDO
2	LUCAS FELIX FALCIERI SASSEMBURG	19/02/2002	20	DEFERIDO
3	RENAN LEITE FALCIER	11/11/2004	-	INDEFERIDO 5.2 -G

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 13A/13B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	SHIRLEY CALIXTO SILVA SANTOS	03/05/1977	60	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 11A/11B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	LEIDIANE MENDES GONÇALVES	04/05/1983	90	DEFERIDO
2	KELITA NAYARA RAMOS SIMAO	08/08/2001	10	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 16

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	ANGELO MOACIR RODRIGUES NETO	24/05/1986	90	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 17

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	SUELEN DA SILVA SANTOS	10/07/2000	75	DEFERIDO
2	ROSELI KAMPE	01/05/1994	70	DEFERIDO
3	APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS OTONI	14/02/1977	20	DEFERIDO
4	MATHEUS ASSIS FERNANDES	14/04/1998	20	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 18

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	CLEVERSON DA SILVA SANTOS	18/04/1994	80	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 27

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	MARINEIDE DE MORAIS	02/08/1993	80	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 28

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	MARIA EDUARDA NICOLAU DOS SANTOS	05/03/2002	50	DEFERIDO

MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	DEVAIR JOSÉ MARGONARI	25/11/1972	80	DEFERIDO
2	MOISÉS CEZAR MIRANDA DOS SANTOS	15/11/2001	50	DEFERIDO
3	MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	11/06/1991	20	DEFERIDO
4	JOCEMAR ERLI CORREIA	18/11/1988	10	DEFERIDO
5	JOSE ALFREDO REIS DE OLIVEIRA	19/03/1973		INDEFERIDO 9.8

PEDREIRO 40 HRS - SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	WILLIAN NUNES AQUINO	11/08/1992	55	DEFERIDO
2	ANDREMAR MORAIS GOMES	27/08/1993	55	DEFERIDO
3	GENILSON OLIVEIRA DA SILVA	28/07/1999	40	DEFERIDO
4	VALDENILSON DOS SANTOS DINIZ	24/05/1986	30	CLASSFICADO
5	JOSIMAR GOMES DE OLIVEIRA	23/01/1974	20	DEFERIDO
6	TARCISO RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/09/1988	10	DEFERIDO
7	EDIVALDO DA SILVA DOS SANTOS	27/07/1988	-	INDEFERIDO 5.2ABC

AUX. DE PORTARIA 40 HRS - SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	GUSTAVO DE OLIVEIRA DE SOUZA	20/01/2004	80	DEFERIDO
2	VAGNER DORRIGUETTI BUTINSKI	27/07/2005	75	DEFERIDO
3	CATIA CILENE DA ROSA	14/09/1970	70	DEFERIDO
4	ADEMIR LEANDRO DE OLIVEIRA	07/11/1983	70	DEFERIDO
5	ANA PAULA DA ROSA PEREIRA	25/09/1989	70	DEFERIDO
6	MAIKON ALMI QUIRINO	02/08/1988	50	DEFERIDO
7	MICHELI CAROLINE COSTA	01/03/1995	40	DEFERIDO
8	FELIPE CONTI GODOI	29/06/2005	40	DEFERIDO
9	ELZIRENE TEIXEIRA DE AGUIAR	01/01/1982	25	DEFERIDO
10	LUIZ CARLOS FLAVIO	08/09/1961	20	DEFERIDO
11	ADAILDES DOS SANTOS SOUZA	14/02/1969	20	DEFERIDO
12	ANDRESSA KAROLINE PAULINO RAGONHA	30/08/1999	20	DEFERIDO
13	BRUNO NUNES RIBEIRO	07/10/2003	20	DEFERIDO
14	DANIELA BONINE SATIMO	29/03/2006	20	DEFERIDO
15	GUSTAVO OTONI COCO	12/11/2006	20	DEFERIDO
16	CLEIDE MARIA GOMES DE MENEZES MELO	19/07/2017	20	DEFERIDO
17	JESCIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	18/06/1977	10	DEFERIDO
18	ROSANGELA SILVINO MACHADO	17/07/1980	05	DEFERIDO
19	CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA	23/02/1981	-	INDEFERIDO
20	CEZAR DA SILVA ALMEIDA	11/06/1999	-	INDEFERIDO 5.2 - A

21	GABRIEL DE ALMEIDA BRYK	06/04/2007	-	INDEFERIDO 5.2 - G

SERVIÇOS GERAIS 40 HRS - SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	DIOGO CARLOS DE SOUZA	22/02/2001	30	DEFERIDO
2	FLAVIO RENATO GUEDES SIDONI	22/10/1993	20	DEFERIDO
3	JHONATAN NUNES DE PAULA SILVA	13/08/1995	20	DEFERIDO
4	JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	23/02/2002	20	DEFERIDO
5	WANDERSON DA SILVA MIORANDO	13/12/2005	20	DEFERIDO
6	JOÃO LORENÇO FERREIRA	10/08/1979	-	INDEFERIDO 5.2.G
7	ROMARIO HONORIO DA SILVA BESSA	19/06/1994	-	INDEFERIDO 5.2 -A, B, C
8	KAUAN BRUNO DOS SANTOS MAGIPO	16/11/2006	-	INDEFERIDO 5.2.D

TÉCNICO DE INFORMÁTICA 40 HRS - SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	ISRAEL PEREIRA OTONI	08/04/1985	90	DEFERIDO
2	ABEDIAN FERNANDES BONATO	12/02/2001	-	INDEFERIDO 5.2/D
3	CLAUDIOMAR PAULO DE OLIVEIRA	25/01/1988	-	INDEFERIDO 5.2 G

EMEIEF – BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL-SEMED EMEIEF - DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)
PEDAGOGO 30 HRS – SEMED EMEIEF – BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL-SEMED EMEIEF - DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	LUCIANA BATISTA FAGUNDES	20/03/1991	83	DEFERIDO
2	LUIZA FAGUNDES BUSS DOS SANTOS	21/10/1999	83	DEFERIDO
3	PABLO VINICIUS DO NASCIMENTO	14/02/2000	82	DEFERIDO
4	CLAUDINEIA SOUZA DO NASCIMENTO	09/06/1982	80	DEFERIDO
5	ROSANE HONORATO GUBERT	23/12/1994	80	DEFERIDO
6	JESSICA PEREIRA DA SILVA	27/05/1999	80	DEFERIDO
7	DIANA ALICE DOS SANTOS RIBEIRO	01/10/1988	78	DEFERIDO
8	GEAN CAARLOS DINIZ DOS SANTOS	05/01/1992	75	DEFERIDO
9	JULIANA MARIA DA SILVA ROCHA	05/12/1992	75	DEFERIDO
10	LAYS MARA DE PAULA BARBOSA	24/07/1994	75	DEFERIDO
11	ANA RÚBIA POTTMAIER CALDATO	13/07/2000	75	DEFERIDO
12	LUCINEIA DO CARMO ANDRADE	18/02/1988	70	DEFERIDO
13	JULIANA GOULART ELEUTERIO	01/11/1992	70	DEFERIDO
14	KATIELI PAVEZI	30/05/1993	70	DEFERIDO
15	GEIDIOQUEZILA DE ARAÚJO JESUS	14/10/1996	70	DEFERIDO
16	VANESSA DE JESUS GAMELEIRA	20/07/1997	70	DEFERIDO
17	PHAMELA KAROLINY SOUZA KIEPER	24/04/2000	70	DEFERIDO
18	ANGELICA ALMEIDA AMBROZIO	26/09/2000	70	DEFERIDO
19	PATRÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES	13/11/1979	60	DEFERIDO
20	JESSICA LUIZ DE GOIS	09/10/1991	60	DEFERIDO
21	ELLEN CRISTINA VICENTE FERRARI	15/12/1991	60	DEFERIDO
22	PAMELA CAVALHEIRO AMORA	06/10/1992	60	DEFERIDO
23	OLINDA CANDIDA DA SILVA	02/02/1989	50	DEFERIDO
24	GEREMIAS FERNANDES	13/04/1992	50	DEFERIDO
25	PRISCILA DA COSTA GOMES	19/11/1995	50	DEFERIDO
26	KEITH NAYARA FARIA	14/03/1990	-	INDEFERIDO 5.2.D
27	ELIZABETE ALVES DA SILVA	28/06/1990	-	INDEFERIDO 5.2.D
28	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	-	INDEFERIDO 5.2.D

AUX. DE PORTARIA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL-SEMED EMEIEF - DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	ANA PAULA FORTUNATO MENDES	22/03/1989	55	DEFERIDO
2	RAQUEL VALENTIM	29/06/1983	45	DEFERIDO

MERENDEIRA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL-SEMED EMEIEF - DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	TATIELE DE QUEIROZ BEZERRA	17/06/1993	70	DEFERIDO
2	CLEIDANE ALVES DA SILVA PLASTER	23/09/1989	65	DEFERIDO
3	IZOLETE RECHESKI	08/10/1977	25	DEFERIDO
4	THAFINY RAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS	07/05/2003	-	INDEFERIDO 5.2G

CUIDADOR 20 HRS – SEMED - EMEIEF – BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL-SEMED EMEIEF - DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	DENISE BONI PRADO	05/06/1993	70	DEFERIDO
2	VIVIANE TEIXEIRA DOS SANTOS SOUZA	15/03/1982	60	DEFERIDO
3	LUDIMILA RECHESKE ELEUTÉRIO	27/04/1996	20	DEFERIDO
4	MARIA LOREDI MATTIA DOS SANTOS	02/08/1997	-	INDEFERIDO 5.2 G

EMEIEF – PEDRO ALEIXO DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)
PEDAGOGO 30 HRS – SEMED - EMEIEF – PEDRO ALEIXO DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	JOSÉ ARTHUR DA SILVA SANTOS	16/01/1984	85	DEFERIDO
2	GIZELDA SILVEIRA DA SILVA	22/02/1982	83	DEFERIDO
3	ELIZETE DOS SANTOS MATHIOLI SASTER	28/12/1983	83	DEFERIDO
4	GENAINA APARECIDA DE ANDRADE CARDOSO	19/03/1995	83	DEFERIDO
5	SCHAIENE PISKE DE ARAUJO	09/07/1988	80	DEFERIDO
6	NAWANE PEREIRA BORGES	23/11/1999	77	DEFERIDO

7	MARIA CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA	01/10/1993	75	DEFERIDO
8	GEMIMA RAMOS MARTINS	19/09/1995	75	DEFERIDO

AUX. DE PORTARIA 20 HRS – SEMED - EMEIEF – PEDRO ALEIXO DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	TATIELE NAIARA LAGASS DO CARMO	06/09/1996	50	DEFERIDO
2	TAINA CRUZ GONÇALVES	06/03/2006	20	DEFERIDO

ZELADORA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – PEDRO ALEIXO DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	MONICA KUHN SANTOS	15/03/1987	90	DEFERIDO
2	SIMONE PEREIRA FERREIRA ANDRADE	13/10/2003	20	DEFERIDO

TÉCNICO EM AGROPECUARIA – PROJETO 40 HRS – SEMED - EMEIEF – PEDRO ALEIXO DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	IZABELA VIEIRA MARTINS	19/04/1999	70	DEFERIDO
2	ANA CLAUDIA PAGUNG SILVA	20/08/2005	40	DEFERIDO
3	PEDRO HENRIQUE SOUZA DO CARMO	13/08/2002	-	INDEFERIDO – 5.2 -D

CUIDADOR 20 HRS – SEMED - EMEIEF – PEDRO ALEIXO DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	ELIANE ALVES GUIMARÃES	16/04/1981	20	DEFERIDO
2	EDIANE MACIEL DE OLIVEIRA NOGUEIRA	26/02/1995	20	DEFERIDO
3	BRUNA TAINARA PEREIRA DA SILVA	27/10/1997	20	DEFERIDO
4	THAIS BRAUN NOGUEIRA	30/05/2006	20	DEFERIDO

EMEIEF –POTY/BOA ESPERANÇA (LINHA 156/60 KM 17/ VILA MARCÃO: LINHA P50 KM 17)
PROFESSOR COM LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA–ZONA RURAL
20 HRS – SEMED - EMEIEF –POTY/BOA ESPERANÇA (LINHA 156/60 KM 17/ VILA MARCÃO: LINHA P50 KM 17)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	80	DEFERIDO
2	LINDAYANE REIS CLERES	15/03/1999	-	INDEFERIDO 3.3 / 5.2-D

EMEIEF – JOSÉ BASÍLIO DA GAMA/MARIA DE SOUZA PEGO (LINHA 42,5 KM 17/DISTRITO DE NOVA GEASE: LINHA 47,5 KM 48)
PROFESSOR COM LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA – ZONA RURAL – 20 HRS – SEMED - EMEIEF – JOSÉ BASÍLIO DA GAMA/MARIA DE SOUZA PEGO (LINHA 42,5 KM 17/DISTRITO DE NOVA GEASE: LINHA 47,5 KM 48)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1				

EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)
PROFESSOR CIÊNCIAS 20 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	MAYCON RIBEIRO GALVÃO	28/11/1986	82	DEFERIDO
2	CINTIA RAQUEL LAUXEN	04/01/1990	80	DEFERIDO
3	FRANK DOS SANTOS	22/08/1992	75	DEFERIDO
4	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	20/03/1993	70	DEFERIDO
5	THAIS SANTOS DA SILVA SOUZA	06/06/1992	60	DEFERIDO
6	DRUCILA CRISTINA DE SOUZA ROSA ANTHERO	30/06/1989	50	DEFERIDO
7	TEREZINHA ALENCAR DA SILVA	15/12/1977	-	INDEFERIDO 5.2 -D – CANDIDATA FORMADA EM FÍSICA

PROFESSOR DE LETRAS 20 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	MARLI GUARTIERI	16/01/1962	80	DEFERIDO
2	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1985	80	DEFERIDO
3	VILMAR LYCURGO	25/05/1971	50	DEFERIDO

PROFESSOR DE HITORIA 20 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	ALDAIR LIMA DOS SANTOS	25/07/1994	60	DEFERIDO
2	LEIDIANE CUNHA DE OLIOVEIRA LISBOA	04/03/1992	50	DEFERIDO
3	KEVIM FERREIRA DE SOUSA DOS SANTOS	06/06/2002	50	DEFERIDO
4	JULIO CESAR GOVÊA SILVA	14/01/1998	-	INDEFERIDO

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	MARCIA PEREIRA DEZIDERIO DE ALMEIDA	24/03/1982	82	DEFERIDO
2	LIZANDRA MENDES DOS SANTOS	27/01/1981	75	DEFERIDO
3	GILSIANE ARANAO PEREIRA	09/01/1996	75	DEFERIDO
4	LÍDIA LIMA DE SOUZA	02/04/1999	75	DEFERIDO
5	ERIKA ANIELE DE LIMA	27/02/1991	70	DEFERIDO
6	SIMONICA DOS SANTOS	31/05/1985	60	DEFERIDO
7	ANA PAULA SILVA ROSA	23/10/1990	60	DEFERIDO
8	ANDRIA NOGUEIRA PEREIRA	15/01/1989	-	INDEFERIDO 5.2D

PROFESSOR DE LEMI (INGLES) 20 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1				

ZELADORA 40 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	JUCILEIDE SANTOS SILVA	27/12/1996	60	DEFERIDO
2	ISAMARA PEDRODO GOMES DE OLIVEIRA	13/11-/1994	45	DEFERIDO
3	TATIANE DOS SANTOS DA SILVA CRUZ	04/02/1993	40	DEFERIDO
4	ROSENI HAIZE BRODEL DOS SANTOS	02/07/1994	20	DEFERIDO
5	LAYANE KESSLER DA SILVA	22/02/1998	10	DEFERIDO

SERVIÇOS GERAIS 40 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	NADIR DOS SANTOS SOARES	09/03/1972	35	DEFERIDO
2	GILBERTO DE SOUZA PINHEIRO	03/02/1971	20	DEFERIDO
3	HERMESON HERITON MOURA DOS SANTOS	03/01/1991	-	INDEFERIDO 5.2.G

EMEIEF – PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED - EMEIEF – PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	SANDRA APARECIDA DA SILVA	12/09/1985	80	DEFERIDO
2	ALINE LEITE FALCIER	29/05/1980	70	DEFERIDO
3	JOSENICE GOMES MONTEIRO PINTO	28/07/1988	70	DEFERIDO
4	ROSICLEIA PESSOA DOS SANTOS	29/01/1992	-	INDEFERIDO 5.2D

PROFESSOR DE CIENCIAS 20 HRS – SEMED - EMEIEF – PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	JHONATTA SOARES DA SILVA	29/06/1994	80	DEFERIDO
2	KELI ROBERTA GODOY	06/05/1986	75	DEFERIDO
3	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	01/06/1993	75	DEFERIDO
4	UEMERSON MARCONATO CORDEIRO	04/07/1981	65	DEFERIDO
5	JORDANA ADORNO FURTADO	12/10/1993	55	DEFERIDO
6	MAYARA PACHECO FIGUEIREDO	18/01/1989		INDEFERIDO 5.2 -D

PROFESSOR DE HISTÓRIA 20 HRS – SEMED - EMEIEF – PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	04/08/1982	80	DEFERIDO
2	VANESSA HONORATO DE LIMA	24/09/1991	70	DEFERIDO
3	ESIEL BISPO DA SILVA	11/04/1977	60	DEFERIDO
4	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/10/1989	50	DEFERIDO
5	AIRTON MENDONÇA DA SILVA	25/08/1988	-	INDEFERIDO 5.2.A
6	RUHAN COUTINHO RIBEIRO	18/02/1994	-	INDEFERIDO 5.2 -D

AUX. PORTARIA 20 HRS – SEMED - EMEIEF – PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	CARINA BEATRIZ NELSON DE FREITAS	14/09/2001	85	DEFERIDO
2	ANA PAULA DINIZ	22/07/1991	20	DEFERIDO
3	MARCOS EDUARDO PAULINO RAGONHA	22/06/2005	20	DEFERIDO

CUIDADOR 20 HRS – SEMED - EMEIEF – PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	PATRICIA CARVALHO FRITZ	17/07/1990	70	DEFERIDO
2	GIZELE MAZZALI BRIK	03/03/2005	70	DEFERIDO
3	MARISA DA SILVEIRA ALMEIDA OLIVEIRA	26/06/1979	50	DEFERIDO
4	JULIANA PAULA DE SOUZA BERALDO	04/07/1998	10	DFERIDO

EMEIEF – ANA NERY (DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

PEDAGOGO 30 HRS EMEIEF – ANA NERY (DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	ELIZABETE MUNIZ DE SOUZA NOGUEIRA	02/10/1971	80	DEFERIDO
2	ROZANGELA MAGIPO DOS SANTOS	25/07/1982	80	DEFERIDO
3	CRISTIANE ALVES FALDIN	09/08/1984	80	DEFERIDO
4	ALESSANDRA PEREIRA	17/12/1987	80	DEFERIDO

PROFESSOR DE MATEMATICA 40 HRS – SEMED- EMEIEF – ANA NERY (DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	HELENA DE SOUZA QUINTÃO	15/09/1977	80	DEFERIDO
2	EDNALDO PEREIRA SILVA	23/08/1981	80	DEFERIDO
3	ULLISSES BATISTA CASTRO	14/12/1981	80	DEFERIDO
4	LUCAS LUDGERIO CHUVIRU	27/06/1998	80	DEFERIDO
5	CARLA CAMILA MATIAS	03/05/1984	75	DEFERIDO
6	MICHELLI CONTI DE OLIVEIRA	12/01/1997	75	DEFERIDO
7	FERNANDO FELIX DE LIMA	25/08/1989	70	DEFERIDO
8	LUAN CARLOS DA COSTA RIOS	11/10/1998	70	DEFERIDO
9	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	02/03/1990	65	DEFERIDO

10	BARBARA DERLAN	03/04/1993	65	DEFERIDO
11	RENATA PAULA DA SILVA SOUZA	13/12/1991	60	DEFERIDO
12	EMERSON DAMASCENO DA SILVA	18/08/1982	-	INDEFERIDO 5.2.D
13	CLEBER PIRES MENEZES	12/07/1984	-	INDEFERIDO 5.2 -D

PROFESSOR DE LETRAS 40 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	LOURDES SYLVESTRE BUENO	14/09/1980	80	DEFERIDO
2	EDIVANIA MARTINS DA SILVA	18/04/1985	70	DEFERIDO
3	CRISTIANE DA SILVA ALMEIDA	10/11/1982	-	INDEFERIDO 3.1

PROFESSOR DE HISTÓRIA 20 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	LIBERIO FERREIRA QUINTÃO	07/05/1973	80	DEFERIDO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA 20 HRS - SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	JUCELI CASSIA DE MORAES	04/05/1975	80	DEFERIDO
2	IEDA PASSARINE	10/08/1963	60	DEFERIDO
3	THALYSSON AUGUSTO DE OLIVEIRA MELO	28/01/2001	50	DEFERIDO

PROFESSOR DE ED. FISICA 20 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	EDILENE MACEDO PAES	18/05/1990	80	DEFERIDO

PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	JOÃO CARLOS ÂNGULO FILHO	02/11/1996	40	DEFERIDO
2	ILSON GOMES	11/04/1971	30	DEFERIDO
3	JEAN OLIVEIRA BATISTA	27/12/1993	-	INDEFERIDO 5.2.B.C.G

MONITOR DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	EDSON DE DEUS DA MATTA	20/05/2000	25	DEFERIDO
2	GILMAR GONÇALVES	07/03/1965	20	DEFERIDO
3	ERICK GABRIEL MACEDO BRAGA	12/05/2005	20	DEFERIDO
4	GILSON DO NASCEMENTO GOMES	27/11/1976	05	DEFERIDO
5	UZIEL ROSA DA SILVA	13/07/1982	-	INDEFERIDO 3.1/5.2.A.B.G

MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1 1	PAULO SERGIO SODER	04/08/1977	55	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	VANESSA LEITE DOS SANTOS	15/03/1995	30	DEFERIDO
2	CESAR NASCIMENTO DANTAS	02/09/1999	20	DEFERIDO
3	JADYELY TEREZA DE OLIVEIRA BRAGA	03/10/2002	20	DEFERIDO

MERENDEIRA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	CLARISMÉIA DOS SANTOS ZABALLA	21/03/1988	75	DEFERIDO
2	UISLAMARA ALVES TESSER MAGIPO	04/11/1993	60	DEFERIDO
3	DÉBORA RAYANE PRTIZ CUELLAR	26/02/2002	60	DEFERIDO
4	LENILDA MORAES SANTIAGO	20/06/1983	30	DEFERIDO
5	ANTONIA MARCIA PINTO SOUZA	13/06/1989	30	DEFERIDO

CUIDADOR 20 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	LUCILENE DO NASCIMENTO	04/04/1990	20	DEFERIDO
2	JESSIKA GOMES DE OLIVEIRA	19/08/2004	20	DEFERIDO
3	CAROLINY VITORIA DA SILVA MORENO	29/03/2005	20	DEFERIDO

EMEIEF – MARIA DE SOUZA PEGO (DISTRITO DE NOVA GEASE D'OESTE - LINHA 47,5 KM 48)

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED - EMEIEF – MARIA DE SOUZA PEGO (DISTRITO DE NOVA GEASE D'OESTE - LINHA 47,5 KM 48)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	MAINA PASTORIO	12/03/1996	80	DEFERIDO
2	LAUDENISE ALVES FERREIRA	01/06/1988	-	INDEFERIDO 3.3, 5.2 - D

CUIDADOR 20 HRS – SEMED - EMEIEF – MARIA DE SOUZA PEGO (DISTRITO DE NOVA GEASE D'OESTE - LINHA 47,5 KM 48)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	VALMIRA DE MORAIS SILVA COUTO	21/06/1985	70	DEFERIDO
2	DAUANE MORAES CORREIA	06/07/1995	70	DEFERIDO
3	MONICA SIQUEIRA DOS SANTOS	08/01/1997	30	DEFERIDO

EMEIEF – POTY (LINHA 156/60 KM 17)

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED - EMEIEF – POTY (LINHA 156/60 KM 17)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	MARIA DOS ANJOS SILVA LEITE	21/05/1980	80	DEFERIDO
2	LAUDICA LORRAINE FERREIRA DOS SANTOS	09/12/1993	80	DEFERIDO
3	EMANUELE DOS SANTOS SEDOR	27/07/1999	70	DEFERIDO
4	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	60	DEFERIDO
5	OSCAR ANTONIO BELTRAN POMA	13/06/1989	50	DEFERIDO
6	LEIDIANE CRISTINA ALVES AMORIM FONSECA	03/04/1994	50	DEFERIDO

ZELADORA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – POTY (LINHA 156/60 KM 17)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	ANA LUCIA GOMES PEREIRA	05/09/1990	80	DEFERIDO
2	RENATA THAINA PEREIRA DA CRUZ	24/11/2005	75	DEFERIDO
3	GRACIELLY GALVÃO LUSTOSA	17/03/2004	20	DEFERIDO

MERENDEIRA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – POTY (LINHA 156/60 KM 17)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	ADRIANA HILARIA BARBOSA CHINCOVIAKI	28/02/989	75	DEFERIDO
2	JAINY GOMES DA SILVA FALCONDE	23/03/2003	75	DEFERIDO
3	JAILINE GRAZIELE DA SILVA	30/03/1997	60	DEFERIDO
4	ANA MARIA MENDONÇA NAITECE SILVA	03/03/1992	20	DEFERIDO
5	GEDEONA FALCONI DOS SANTOS	29/01/1990	-	INDEFERIDO 5.2G

CUIDADOR 20 HRS – SEMED - EMEIEF – POTY (LINHA 156/60 KM 17)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	BRIANCA DE JESUS BRITO	19/09/2000	-	INDEFERIDO 5.2 -G

EMEIEF – JOSE BASÍLIO DA GAMA (LINHA 42,5 KM 17)

CUIDADOR 20 HRS - SEMED EMEIEF– JOSE BASÍLIO DA GAMA (LINHA 42,5 KM 17)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	LETICIA NAIARA DE LIMA	29/09/2002	75	DEFERIDO
2	SIRLEIA MONTEIRO CASTILHO	27/03/1992	40	DEFERIDO

ESCOLA MARTIM AFONSO DE SOUZA (LINHA 134/50 KM 30)

CUIDADOR 20 HRS – SEMED - ESCOLA MARTIM AFONSO DE SOUZA (LINHA 134/50 KM 30)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	FLAVIA APARECIDA GUEDES SIDONE	13/03/1992	20	DEFERIDO

SEMTRAS ZONA URBANA

PEDAGOGO 40 HRS - SEMTRAS - ZONA URBANA

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MARTINS	10/09/1987	80	DEFERIDO
2	SIMONE DA SILVA DANTAS ROSENO	09/04/1992	80	DEFERIDO
3	ROSIMARI JOSÉ GOMES SOCCOL	15/01/1993	70	DEFERIDO
4	FLAVIA ELOISA MENEGUELLI GOMES	24/11/1999	70	DEFERIDO
5	ARILTA DOS SANTOS SOUZA ASSUNÇÃO	03/06/1972	65	DEFERIDO

PSICÓLOGO 40 HRS - SEMTRAS - ZONA URBANA

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	DJULIANE MARIA GIL SCHAEKEN ROSSETI	15/06/1991	90	DEFERIDO
2	MARGARETE HANTT MARCOLINO	26/08/1966	80	DEFERIDO
3	ANGELA BASONI	11/08/1997	80	DEFERIDO
4	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	09/09/1989	75	DEFERIDO
5	NADIA DOS SANTOS SCHMIDT	27/04/1995	75	DEFERIDO
6	JULIANA TEOFILO NUNES	06/07/1996	75	DEFERIDO
7	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO BARTOLINI	27/02/1998	75	DEFERIDO PCD - LAUDO
8	JAINE OTAVIA LEMES CONCEIÇÃO	22/07/2000	75	DEFERIDO
9	LUCIANA DE ABREU	12/08/1976	70	DEFERIDO
10	MARIA IVONEIDE DE SOUZA BALELA	26/03/1978	70	DEFERIDO
11	MICHELLY KALLYNE NUNES DIAS	05/01/1986	70	DEFERIDO
12	GUSTAVO PATRIK MERES KLUSKA	14/04/1989	70	DEFERIDO
13	JÉSSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO	02/03/1992	70	DEFERIDO
14	ALINE LEITE DE SOUZA	07/02/1993	70	DEFERIDO
15	TAMIRES PEREIRA CAO	25/06/1993	70	DEFERIDO
16	LUCIMEIRE GONÇALVES DA SILVA	26/11/1993	70	DEFERIDO
17	MEIRIELLE CRISTINA DA SILVA	15/08/1997	70	DEFERIDO

18	KEILA FERREIRA DE NORONHA	28/10/2000	70	DEFERIDO
19	FERNANDA CAROLIONE DE SOUZA	04/08/2001	70	DEFERIDO
20	LETICYA VIEIRA KIST	30/05/1999	65	DEFERIDO
21	JESSICA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	10/12/1997	60	DEFERIDO
22	ALINE GEREMIAS COSTA	22/03/1988	55	DEFERIDO
23	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	12/-01/1993	-	INDEFERIDO 3.1
24	VANESSA INUMA BRAGA	19/02/1993	-	INDEFERIDO 5.2/F

ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS - SEMTRAS - ZONA URBANA

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	VALERIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998	75	DEFERIDO
2	ELISMAR DE MELO MARTINS	25/10/1979	70	DEFERIDO
3	PATRÍCIA CORA	18/06/1991	50	DEFERIDO
4	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	30/06/1968	-	INDEFERIDO 3.1
5	REINALDO DE OLIVEIRA BRANCO	06/01/1971	-	INDEFERIDO 5.2- F
6	SANDRA BARBOSA DE LANA	15/08/1986	-	INDEFERIDO 5.2/D

MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HRS - SEMTRAS - ZONA URBANA

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	MAICON DANILO MOCELIN	27/05/1991	90	DEFERIDO
2	ROBERTO APARECIDO DA SILVA ALMEIDA	19/11/1997	80	DEFERIDO
3	FERNANDES GOMES OTONI	09/12/1986	60	DEFERIDO
4	BRUCCUEIMY DONADIA CANUTO	13/07/1993	50	DEFERIDO
5	WILSON SABAI JUNIOR	17/06/1998	45	DEFERIDO
6	LEANDRO JAKOPITSCH DA SILVA	28/02/1987	20	DEFERIDO
7	GILSON VIEIRA RODRIGUES	31/01/1980	05	DEFERIDO
8	NUNES ESTEFANO DE CASTRO	17/12/1968	-	INDEFERIDO 5.2G
9	FABIO GOMES	25/06/1993	-	INDEFERIDO 5.2/A

Alta Floresta D' Oeste/RO, 27 de janeiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:E99E5CE9

PODER EXECUTIVO
RESULTADO FINAL EDITAL 002-2025

EDITAL N° 002/2025 - 08 DE JANEIRO DE 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2025

RESULTADO FINAL

A presidente da Comissão Especial para a realização do Teste Seletivo Municipal nº. 002/2025, RAFAELE VERUSKA LEMES GONÇALVES, designada pelo Decreto nº. 10.916/2025, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** tornar público a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (teste seletivo 002/2025) para os cargos abaixo:

O Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o resultado proferido pela Comissão Organizadora do teste seletivo 002/2025 **RESOLVE HOMOLOGÁ-LO** nos seus próprios termos:

MÉDICO ANESTESISTA – Não Houve Inscritos.
TERAPEUTA OCUPACIONAL – Não Houve Inscritos.

ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
01	Elismar de Melo Martins	25/10/1979	60	Classificado
02	Lecilda Claudio da Silva	13/09/1970	44	Classificado
03	Sandra Barbosa de Lana	15/08/1986	39	Classificado
04	Inglide Fabiane Souza de Oliveria	02/08/1982	--	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA (COM ESPECIALIDADE EM TERAPIA OCUPACIONAL)

ORDEM	CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
01	Alcir Rosa Soares	06/04/1978	47	Classificado
02	Betania da Silva Souza	25/10/1997	--	Desclassificado
03	Brendo José Pereira	25/04/1997	--	Desclassificado
04	Gisele Castro da Silva	20/06/1990	--	Desclassificado
05	Glauco Cesar da Conceiçao Canella	19/12/1991	--	Desclassificado
06	Lidiane Souza da Silva	--	--	Desclassificado
07	Sonia Maria Ferreira Maciel	--	--	Desclassificado
08	Luciane Oliveria da Silva	--	--	Desclassificado

FONOAUDIOLOGO

ORDEM	CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
01	Agna Luiza de Aguiar Rego Sartori	03/10/1994	61	Classificado

PSICOPEDAGOGO

ORDEM	CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
01	Kelly Cristina Pereira de Souza Caetano	22/07/1985	59	Classificado
02	Josiane Gomes Monteiro	31/12/1994	59	Classificado
03	Luciana Cristia de Souza	02/01/1978	57	Classificado
04	Leonice Oliveria Ferreira	24/10/1974	55	Classificado
05	Andreine Borges Silva	11/05/1990	55	Classificado
06	Iara de Jesus Melo Catão	30/04/1995	55	Classificado
07	Mônica Alves Brito	27/11/1985	45	Classificado
08	Cleiton Gonçalves de Andrade	12/12/1972	40	Classificado
09	Elizabete Alves da Silva	28/06/1990	40	Classificado
10	Raquel Milagre Lopes	09/01/1993	40	Classificado
11	Fáguida Eller Sippe	23/12/1995	40	Classificado
12	Ana Paula Soares de Almeida Roszak	19/12/1982	--	Desclassificado
13	Dulcineia Topias Paoli Santos	10/05/1976	--	Desclassificado
14	Ivone Ferreira da Silva Gonçalves	02/11/1980	--	Desclassificado
15	Raimunda Borges Parente	18/02/1987	--	Desclassificado
16	Marineide Pinheiro dos Santos	29/01/1961	--	Desclassificado
17	Rodrigo Alves de Souza Silva	12/01/1993	--	Desclassificado

Alta Floresta D'Oeste, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:BC01A17F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.982/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.982/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de janeiro de 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PA 09032024-068386/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$ 501.655,27 (quinhentos e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, provenientes de recurso de repasse financeiro referente a Modalidade de Transferências Especiais (transferegov.br) do PLANO DE AÇÃO: 09032024-068386/2024, *e será inserido no orçamento vigente* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Func. Prog.	15.4510012.1XXX	CALÇ. MEIO FIO E OUTROS PA 09032024-068386		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.706.0000.3110	500.000,00
Categ. Econ.	3.3.90..93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.706.0000.3110	1.655,27
VALOR DO CRÉDITO.			R$	501.655,27

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso de *superávit financeiro apurado em 31/12/2024*, provenientes de repasse financeiro referente a Modalidade de Transferências Especiais (transferegov.br), do CONCEDENTE: Governo Federal, através do Ministério da Fazenda; PLANO DE AÇÃO: 09032024-068386 / 2024; CONVENENTE/BENEFICIÁRIO: 84.744.994/0001-40 - Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; EMENDA PARLAMENTAR: 202442720008 – Jaime Bagattoli - Senador; BANCO: 001-Banco do Brasil, Agencia: 4006-1, Conta: 15627-2, Conta Ativa, Ano: 2024; VALOR DO REPASSE (INVESTIMENTO): R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: R$ 1.655,27 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos*);* PERIODO DE EXECUÇÃO: 36 meses - 13/12/2024 a 13/12/2027; DATA DO REPASSE: 16/12/2024; OBJETO: INVESTIMENTO para execução de calçadas, meio-fio, canteiros, guias, sarjetas e drenagem urbana, visando a melhorias na infraestrutura urbana para ampliar as condições na mobilidade urbana, proporcionando maior segurança e acessibilidade aos nossos munícipes. E se faz necessário inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3460CF94

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 22/2025

DECRETO Nº. 22/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.990/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância R$ *108.306,80 (cento e oito mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos)*, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Ficha	Funcional Programática	Valor
	02.00.00				
	02.02.00				
	20 602 0006 1149				
269	3.3.90.32.00			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONFÊNERES DOS ESTADOS	
	2.701.0000.0000	105.000,00		1.701.0000.0000	108.306,80
270	3.3.90.93.00				
	2.701.0000.0000	3.306,80			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D41E8223

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5494 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5494 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

"ESTABELECE A ESCALA DE PLANTÃO DAS EMPRESAS FUNERÁRIAS".

Decreta:

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Fica fixado para o período de **03/02/2025 a 02/02/2026** a escala de plantão das empresas funerárias deste Município, conforme tabela anexa, para o atendimento dos casos de urnas funerárias, sepulturas e outros.

Parágrafo único. O plantão a que se refere o *caput* do artigo corresponde de 08h:00min de segunda-feira até às 08h:00min da segunda-feira da semana seguinte.
Art. 2º. O descumprimento da Escala de Plantão, referida no artigo anterior, implicará na cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo das demais sanções em legislação prevista.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2025.

(Asinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS DE 03/02/2025 a 02/02/2026

DATA INICIAL	DATA FINAL	FUNERÁRIA	TELEFONE
03/02/2025	10/02/2025	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563

10/02/2025	17/02/2025	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
17/02/2025	24/02/2025	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
24/02/2025	03/03/2025	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
03/03/2025	10/03/2025	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
10/03/2025	17/03/2025	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
17/03/2025	24/03/2025	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
24/03/2025	31/03/2025	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
31/03/2025	07/04/2024	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
07/04/2025	14/04/2025	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
14/04/2025	21/04/2025	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
21/04/2025	28/04/2025	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
28/04/2025	05/05/2025	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
05/05/2025	12/05/2025	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
12/05/2025	19/05/2025	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
19/05/2025	26/05/2025	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
26/05/2025	02/06/2025	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
02/06/2025	09/06/2025	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
09/06/2025	16/06/2025	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
16/06/2025	23/06/2025	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
23/06/2025	30/06/2025	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
30/06/2025	07/07/2025	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
07/07/2025	14/07/2025	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
14/07/2025	21/07/2025	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
21/07/2025	28/07/2025	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
28/07/2025	04/08/2025	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
04/08/2025	11/08/2025	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
11/08/2025	18/08/2025	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
18/08/2025	25/08/2025	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
25/08/2025	01/09/2025	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
01/09/2025	08/09/2025	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
08/09/2025	15/09/2025	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
15/09/2025	22/09/2025	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
22/09/2025	29/09/2025	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
29/09/2025	06/10/2025	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
06/10/2025	13/10/2025	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
13/10/2025	20/10/2025	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
20/10/2025	27/10/2025	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
27/10/2025	03/11/2025	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
03/11/2025	10/11/2025	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
10/11/2025	17/11/2025	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
17/11/2025	24/11/2025	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
24/11/2025	01/12/2025	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
01/12/2025	08/12/2025	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
08/12/2025	15/12/2025	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
15/12/2025	22/12/2025	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
22/12/2025	29/12/2025	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
29/12/2025	05/01/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
05/01/2026	12/01/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
12/01/2026	19/01/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004
19/01/2026	26/01/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
26/01/2026	02/02/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004

***CONTATO TELEFÔNICO FUNERÁRIAS PLANTONISTAS**
ARIPREV- AV JORGE TEIXEIRA, Setor 01. (69) 99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638 - 35360004

IMPERIAL- Rua Rio Madeira, nº 3045, Setor 01. (69) 99963-0266 – 98499-7563

(Asinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:587FC411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21987/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 7.377.238,25 (SETE MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481)LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-2178/2025-Memorando 86 de 24/01/2025 (ID 2925172), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 7.377.238,25 (sete milhões e trezentos e setenta e sete mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	925	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150,50
SUPLEMENTAR	926	02.07.12.361.0006.3001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166.288,27
SUPLEMENTAR	927	02.07.12.361.0006.3001	4.4.90.51.00-OBRAS INSTALAÇÕES	148.530,82
Fonte de recurso: 2.706.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
Projeto/Atividade: 3005-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	943	02.07.12.306.0029.3005	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	19.162,43
Fonte de recurso: 2.552.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do FNDE referente ao PNAE.				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	928	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	217.450,35
SUPLEMENTAR	929	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	146.140,00
SUPLEMENTAR	930	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	76.756,16
Fonte de recurso: 2.540.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.				
SUPLEMENTAR	931	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.579.453,67
Fonte de recurso: 2.540.1070 - Recursos de Exercícios Anteriores -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
SUPLEMENTAR	932	02.07.12.361.0029.3010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226.873,49
Fonte de recurso: 2.550.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores -Transferências do Salário Educação				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
SUPLEMENTAR	933	02.07.12.361.0029.3014	3.3.90.39.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.937,22
Fonte de recurso: 2.553.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do FNDE referente ao PNATE				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
SUPLEMENTAR	934	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.740,00
SUPLEMENTAR	935	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.671,41
Fonte de recurso: 2.540.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.				
SUPLEMENTAR	936	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	268.040,97
Fonte de recurso: 2.540.1070 - Recursos de Exercícios Anteriores -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
SUPLEMENTAR	937	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.140,00
SUPLEMENTAR	938	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.790,00
Fonte de recurso: 2.540.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.				
SUPLEMENTAR	939	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	260.034,37
Fonte de recurso: 2.540.1070 - Recursos de Exercícios Anteriores -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
Projeto/Atividade: 1302-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI BAIRRO BOM JESUS				
SUPLEMENTAR	940	02.07.12.365.0030.1302	4.4.90.51.00-OBRAS INSTALAÇÕES	975.914,10
Fonte de recurso: 2.706.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
SUPLEMENTAR	941	02.07.12.367.0029.3023	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	92.809,18
Fonte de recurso: 2.540.1070 - Recursos de Exercícios Anteriores -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
Projeto/Atividade: 3027-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA				

SUPLEMENTAR	942	02.07.12.361.0006.3027	4.4.90.51.00-OBRAS INSTALAÇÕES	2.125.355,31
Fonte de recurso: 2.706.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**7.377.238,25**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com oAnexo 14 D-Balanço Patrimonial-Educação de 24/01/2025 (ID 2926069)eAnexo 14 D-Balanço Patrimonial Prefeitura de 24/01/2025 (ID 2926092), conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**7.377.238,25**
Fonte de Recurso	
2.540 - Recursos de Exercícios Anteriores -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.	3.711.026,11
2.550 - Recursos de Exercícios Anteriores -Transferências do Salário Educação	226.873,49
2.552 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do FNDE referente ao PNAE.	19.162,43
2.553 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do FNDE referente ao PNATE	3.937,22
2.706 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	3.416.239,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2025 às 07:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E0B24A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 26268/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90145/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 26268/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90145/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90145/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Medicamentos Fracassados nos Processos 4527/2024, 9441/2024 e 13732/2024**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95.
TEL/FAX: (47) 33667867.
E-MAIL: GERENCIA@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, 131 - KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO. CEP: 88.349-175. Cidade:Camboriú / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.447.128-XX RG sob o n.º XXX0984XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4.

2. LICITANTE: UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24.
TEL/FAX: (81) 34727207.
E-MAIL: licitacao@unihospitalar.com.br.
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 253 - 241 E 231 - IPSEP. CEP: 51.350-560. Cidade: Recife / Pernambuco.
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.318.984-XX RG sob o n.º XX590XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Alteplase Concentração: 50 MG Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente	Frasco/ Ampola	36	ACTILYSE/ BOEHRINGER	2.729,00	UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24
4	Cimetidina Concentração: 150 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Ampola 2 Ml	Ampola	12000	HYCIMET/ HYPOFARMA	1,99	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III - Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***VIII, IX, X, XI, e XII***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90145/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 26268/SEMSAU/2024.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90145/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:3B272A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 76/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 24 de 27/01/2025 (ID 2929491), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	945	02.05.04.122.0007.2010	3.3.91.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	147.150,00
REDUÇÃO	092		3.3.91.**97**.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-147.150,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**147.150,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-147.150,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de janeiro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:04AC3944

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 77/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 24 de 27/01/2025 (ID 2929491), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	946	02.10.08.122.0018.2400	3.3.91.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	18.000,00
REDUÇÃO	538		3.3.91.**97**.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-18.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**18.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO	**-18.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de janeiro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9BAAB289

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 78/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 77 de 27/01/2025 (ID 2931025), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	947	02.08.10.122.0039.2501	3.3.91.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	240.000,00
REDUÇÃO	350		3.3.91.**97**.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-240.000,00
Fonte: 1.500-1002 - Receitas de Impostos e de transferência de impostos - SAÚDE-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**240.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-240.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de janeiro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4EDF7F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 023 PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 29/01/2025 a 05/02/2025**, das 07h30min às 13h30min.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
RECLASSIFICAÇÃO	TIARLEI KOSTRZYKI	***.351.602-**
RECLASSIFICAÇÃO	SILVANI GOMES GREGORIO	***.229.802-**
RECLASSIFICAÇÃO	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	***.504.**2-**
RECLASSIFICAÇÃO	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	***.686.622-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
RECLASSIFICAÇÃO	ROMILDA MARTINS DA SILVA	***0002**
RECLASSIFICAÇÃO	JESSICA ALVES RIBEIRO	***65862**
RECLASSIFICAÇÃO	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	***800732**

Especialista da Saúde I - FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
5	QUERVYLEN CAETANO PEREIRA	***.008.912-**

Assistente da Saúde II - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF

6	EMILLY FERREIRA DOS SANTOS SILVA	***187.212-**

Técnico Nível Superior I - ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
3	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	***701.172-**

Especialista da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
RECLASSIFICAÇÃO	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	***.018.062-**

Especialista da Saúde I -ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
RECLASSIFICAÇÃO	EDUARDO COSTA CALDEIRA	***58.762-**
RECLASSIFICAÇÃO	TIAGO SILVA CABRAL	***794.362-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.
Ariquemes/RO, 28 de janeiro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:AEB943F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 23/2025 DE 28/01/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº23/2025 de 28/01/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - Processo: 011/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 14 Pedido Nº: 00023/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	28301 - PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.336.780/0001-00
Endereço:	Comercial: R JULIO DE CASTILHOS, 1233 -, 1233 - centro
Cidade:	ENCANTADO/RS

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
4.482,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)

Dotação

Dotação Total:	457.202,33
Empenhado até a data:	189.337,03
Valor deste Empenho:	4.482,00
Saldo Atual:	263.383,30

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000005/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		6,00	SER	747,00	4.482,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: DANILO NOVAES DE SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:5832EFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CADASTROS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS – RO CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO PARA O ANO LETIVO DE 2025. MATERNAL – II

Nº de Ordem	Nome dos alunos	Critérios por Ordem de Prioridades							Total de Pontos
		I- Criança com deficiência (necessidade Educacional especial) (100 pontos)	II - Criança que esteja sob guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar. (100 pontos)	III- Família inscritas no Programa Federal (Bolsa família) ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda. (100 pontos)	IV- Família monoparental. (100 pontos)	V- Família com mãe economicamente ativa. (100 pontos)	VI- Todos os responsáveis possuem jornada de trabalho de 08 h diária diurna e renda máxima de 2 salários mínimos. (80 pontos)	VII- Todos os responsáveis possuem jornada de trabalho de 08 h diária diurna e renda máxima de 4 salários mínimos. (60 pontos)	
01	ESTELA VITÓRIA PAIXÃO SIQUEIRA	0	0	100	0	100	80	0	280
02	YURI MIGUEL RAMOS MAFRA	0	0	100	0	100	80	0	280
03	YOHANA KOVALESK PAZ	0	0	0	100	100	80	0	280
04	HELENA DA COSTA PAULINO	0	0	0	100	100	0	0	200
05	MARIA EDUARDA DOS SANTOS TONINI	0	100	0	0	100	80	0	180
06	REBECCA COELHO MOUTINHO	0	0	0	0	100	80	0	180
07	MARIA CATARINA MORAES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	100	80	0	180
08	MARIA ELOA DE SOUZA SHNEIDER	0	0	0	0	100	80	0	180
09	HADASSA NICÁCIO NASCIMENTO DA SILVA	0	0	0	0	100	80	0	180
10	ISAQUE DE OLIVEIRA KOVALESK	0	0	0	0	100	80	0	180
11	MARIA LUIZA DAMASCENA FALCÃO	0	0	0	0	100	80	0	180
12	DAVI MIGUEL DOS SANTOS ANDRADE	0	0	0	0	100	80	0	180
13	AYLA SOPHIA CORREA CAIRES	0	0	0	0	100	80	0	180
14	MIBSÃO MIGUEL ALVES FERREIRA	0	0	0	0	100	60	0	160
15	NICOLAS LEUDE GONÇALVES DA FONSECA	0	0	0	0	100	60	0	160
16	ARIELA MARINHO VERNECK CAYÚ	0	0	0	0	100	60	0	160
17	MILENA MARTINS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	100	60	0	160
18	CECILIA DE SOUZA RIOS	0	0	0	0	100	60	0	160
19	HANIEL NATALINO PAIZANTE MOLINA	0	0	0	0	100	60	0	160
20	ARTHUR MIGUEL SANTOS DE PAULA	0	0	100	0	0	0	0	100
21	EMANUELLY VICTÓRIA CAETANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	100	0	0	0	0	100
22	ARTHUR NOGUEIRA BRITO	0	0	100	0	0	0	0	100
23	ANTHONY GABRIEL FERNANDES NEGRÃO	0	0	100	0	0	0	0	100
24	ISIS GABRIELA GOMES DE SOUZA	0	0	100	0	0	0	0	100
25	HENRIQUE GABRIEL HOLANDA BRAW	0	0	100	0	0	0	0	100
26	NATHAN SOUZA SIMEDICO	0	0	100	0	0	0	0	100
27	ENRICO OLIVEIRA NUNES	0	0	100	0	0	0	0	100
28	RUTE RODRIGUES LIMA	0	0	100	0	0	0	0	100
29	BEATRICY DOS REIS SANTOS	0	0	100	0	0	0	0	100
30	MARIA ALICE SOUZA MARTINS	0	100	0	0	0	0	0	100
31	AGATHA HELENA SCHINEIDER STRELOW	0	0	100	0	0	0	0	100
32	CECILIA RAFAEL SANTANA	0	0	100	0	0	0	0	100
33	HAZIELL SIQUEIRA FERREIRA	0	0	100	0	0	0	0	100
34	ABRAHAM JESUS GONZALEZ SALAZER	0	0	100	0	0	0	0	100
35	RIAN BARBOSA GONÇALVES DE VILASBOAS	0	0	100	0	0	0	0	100
36	REBECA DEMETRIO ZEN	0	0	0	0	0	0	0	0
37	GAEL MERCENAS SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0
38	GUILHERME FREZ DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0
39	EMANUELLE CHAVES GARCIA	0	0	0	0	0	0	0	0
40	JOSÉ ANTONIO NETO RODRIGUES DIAS	0	0	0	0	0	0	0	0

41	JOSÉ HENRIQUE DE ARAUJO	0	0	0	0	0	0	0	0
42	LIVIA DOS ANJOS SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0
43	LARA VITÓRIA DA SILVA GAMA	0	0	0	0	0	0	0	0
44	PEDRO AGRIMAR FERREIRA DA ROCHA	0	0	0	0	0	0	0	0
45	MURILO RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
46	ELOUISE PAIZANTE DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
47	ANA LAURA NUNES DA SILVA RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	0	0
48	LUIZ AUGUSTO CABRAL SATURNO	0	0	0	0	0	0	0	0
49	BERNARDO HENRIQUE CANDEIAS DOS REIS	0	0	0	0	0	0	0	0
50	THEODORO DOS SANTOS COSTA DUTRA	0	0	0	0	0	0	0	0
51	AURORA VIEIRA SANTOS DAORA	0	0	0	0	0	0	0	0
52	GAEL SOUZA CARDOSO	0	0	0	0	0	0	0	0
53	PYETRO FERNANDES DA LUZ	0	0	0	0	0	0	0	0
54	JAMES ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0
55	BRAYAN MARCELINO PINO	0	0	0	0	0	0	0	0
56	RICARDO NUNES SCHNEIDER	0	0	0	0	0	0	0	0
57	ANTHONY BEZERRA DA SILVA PINHEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0
58	MURILO BEZERRA DA SILVA PINHEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0
59	GEOVANA BARBOSA MOCELLIN	0	0	0	0	0	0	0	0
60	ARTHUR HENRIQUE AURÉLIO DE CASTRO	0	0	0	0	0	0	0	0
61	EMANUEL FAINO BARBOSA	0	0	0	0	0	0	0	0
62	SAMYLLA EDUARDA ARAUJO PINHEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0
63	YURI GABRIEL CALDEIRA DA CRUZ	0	0	0	0	0	0	0	0
64	NOAH MIGUEL VARGAS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0
65	JOÃO LUCAS FERREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0
66	MARIA ALICE DOS PASSOS GOULART	0	0	0	0	0	0	0	0
67	STELLA DUARTE KNAAK	0	0	0	0	0	0	0	0
68	LUCAS DE JESUS FLORES GUITIERREZ	0	0	0	0	0	0	0	0

BURITIS/RO, 28 de janeiro de 2025.

NEUZA MACHADO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão Coordenadora de Matriculas da ETI
Portaria nº 38/2024-SEMECE/BTI

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:0C7EFB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CADASTROS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS – RO CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO PARA O ANO LETIVO DE 2025. MATERNAL – III

Nº de Ordem	**Nome dos alunos**	**Critérios por Ordem de Prioridades**							**Total de Pontos**
		I- Criança com deficiência (necessidade Educacional especial) (100 pontos)	II - Criança que esteja sob guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar. (100 pontos)	III- Família inscritas no Programa Federal (Bolsa família) ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda. (100 pontos)	IV- Família monoparental.(100 pontos)	V- Família com mãe economicamente ativa. (100 pontos)	VI- Todos os responsáveis possuem jornada de trabalho de 08 h diária diurna e renda máxima de 2 salários mínimos. (80 pontos)	VII- Todos os responsáveis possuem jornada de trabalho de 08 h diária diurna e renda máxima de 4 salários mínimos. (60 pontos)	
01	MIGUEL OLIVEIRA LIVRAMENTO	100	0	0	0	100	0	60	260
02	GAEL LORRAN CARDOSO FERNANDES	0	0	0	100	100	0	0	200
03	THÉO LIMA CIPRIANO	0	100	100	0	0	0	0	200
04	LUCAS VICENTE DOS SANTOS	0	0	100	100	0	0	0	200
05	BENJAMIM HENRIQUE SOARES BENEVIDES	0	0	0	0	100	80	0	180
06	ALICE KAROLINY AGUIRELA ROCHA	0	0	0	0	100	80	0	180
07	LAURA FIAME BRESOLIN	0	0	0	0	100	80	0	180
08	LAVINIA FERREIRA BORGES	0	0	0	0	100	0	60	160
09	CECILIA ROSA ESTEVES	0	0	0	0	100	0	60	160
10	THÉO COGO DE CAMPOS	0	0	0	0	100	0	60	160
11	ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA NETO	0	0	0	0	100	0	0	100
12	MAITÊ AMARAL PULQUERI	0	0	0	0	100	0	0	100
13	ARTHUR MENDES BATISTA COUTO	0	0	0	0	100	0	0	100
14	ISIS HELENA GOMES CORRÊA	0	0	0	0	100	0	0	100
15	MARIA CECILIA DE PAULA LESSA	0	0	0	0	0	0	0	0
16	BERNARDO ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0
17	RHAVÍ LUCAS DOMINGUES TORRES	0	0	0	0	0	0	0	0
18	ANTONY JOSÉ LOPES DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	0	0
19	MIKAELA FERNANDES DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	0	0
20	OTÁVIO NUNES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0
21	MAITÊ RODRIGUES MEDEIROS	0	0	0	0	0	0	0	0
22	ARTHUR DAVI MENDES NEPOMUCENO	0	0	0	0	0	0	0	0
23	DAVI RODRIGUES SPACK	0	0	0	0	0	0	0	0
24	EMANUELLE DANÇARAM COSTA VIEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
25	VÍTOR TORRES RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	0	0
26	JOSÉ BENÍCIO SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0
27	ALICÍA MOURA PINTO	0	0	0	0	0	0	0	0
28	JOSÉ MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	0	0
29	ISIS RODRIGUES SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0
30	JOÃO LUCAS DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	0	0
31	MATHIAS DE OLIVEIRA GONÇALVES	0	0	0	0	0	0	0	0

BURITIS/RO 28 de janeiro de 2025.

NEUZA MACHADO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão Coordenadora de Matriculas da ETI
Portaria nº 38/2024-SEMECE/BTI

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:ADAF6141

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - MATERNAL II

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CRIANÇAS PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL ETI DA CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO EDITAL Nº 001/2024, CONFORME A PORTARIA Nº 37/2024 - SEMECE/BTI.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Comissão Coordenadora de Matrículas, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, nomeada pela Portaria nº 38/2024-SEMECE-BTI, de 25 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, convocam através deste Edital, os responsáveis legais pelas crianças abaixo relacionadas, para comparecer na secretaria da Creche Chapeuzinho Vermelho, situada na Avenida Rondônia, nº 2214, Setor 6, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para realizarem a matrícula.

PERÍODO DE MATRÍCULA: De 29/01/2025 á 07/02/2025 -das 07h00min às 11h00min e das 13h00min ás 17h00min.

ORDEM	NOME DO ALUNO	RESULTADO
01	ESTELA VITÓRIA PAIXÃO SIQUEIRA	CLASSIFICADO
02	YURI MIGUEL RAMOS MAFRA	CLASSIFICADO
03	YOHANA KOVALESK PAZ	CLASSIFICADO
04	HELENA DA COSTA PAULINO	CLASSIFICADO
05	MARIA EDUARDA DOS SANTOS TONINI	CLASSIFICADO
06	REBECCA COELHO MOUTINHO	CLASSIFICADO
07	MARIA CATARINA MORAES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
08	MARIA ELOA DE SOUZA SHNEIDER	CLASSIFICADO
09	HADASSA NICÁCIO NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO
10	ISAQUE DE OLIVEIRA KOVALESK	CLASSIFICADO
11	MARIA LUIZA DAMASCENA FALCÃO	CLASSIFICADO
12	DAVI MIGUEL DOS SANTOS ANDRADE	CLASSIFICADO
13	AYLA SOPHIA CORREA CAIRES	CLASSIFICADO
14	MIBSÃO MIGUEL ALVES FERREIRA	CLASSIFICADO
15	NICOLAS LEUDE GONÇALVES DA FONSECA	CLASSIFICADO
16	ARIELA MARINHO VERNECK CAYÚ	CLASSIFICADO
17	MILENA MARTINS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
18	CECILIA DE SOUZA RIOS	CLASSIFICADO
19	HANIEL NATALINO PAIZANTE MOLINA	CLASSIFICADO
20	ARTHUR MIGUEL SANTOS DE PAULA	CLASSIFICADO
21	EMANUELLY VICTÓRIA CAETANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
22	ARTHUR NOGUEIRA BRITO	CLASSIFICADO
23	ANTHONY GABRIEL FERNANDES NEGRÃO	CLASSIFICADO
24	ISIS GABRIELA GOMES DE SOUZA	CLASSIFICADO
25	HENRIQUE GABRIEL HOLANDA BRAW	CLASSIFICADO
26	NATHAN SOUZA SIMEDICO	CLASSIFICADO
27	ENRICO OLIVEIRA NUNES	CLASSIFICADO
28	RUTE RODRIGUES LIMA	CLASSIFICADO
29	BEATRICY DOS REIS SANTOS	CLASSIFICADO
30	MARIA ALICE SOUZA MARTINS	CLASSIFICADO
31	AGATHA HELENA SCHINEIDER STRELOW	CLASSIFICADO
32	CECILIA RAFAEL SANTANA	CLASSIFICADO
33	HAZIELL SIQUEIRA FERREIRA	CLASSIFICADO
34	ABRAHAM JESUS GONZALEZ SALAZER	CLASSIFICADO
35	RIAN BARBOSA GONÇALVES DE VILASBOAS	CLASSIFICADO
36	REBECA DEMETRIO ZEN	CLASSIFICADO
37	GAEL MERCENAS SILVA	CLASSIFICADO
38	GUILHERME FREZ DOS SANTOS	CLASSIFICADO
39	EMANUELLE CHAVES GARCIA	CLASSIFICADO
40	JOSÉ ANTONIO NETO RODRIGUES DIAS	CLASSIFICADO
41	JOSÉ HENRIQUE DE ARAUJO	CLASSIFICADO
42	LIVIA DOS ANJOS SILVA	CLASSIFICADO
43	LARA VITÓRIA DA SILVA GAMA	CLASSIFICADO
44	PEDRO AGRIMAR FERREIRA DA ROCHA	CLASSIFICADO
45	MURILO RODRIGUES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

DOCUMENTOS EXIGIDOS: (Todas as cópias deverão ser legíveis**)**

a)	Cópia da carteira de identidade com foto e CPF do responsável legal pelo aluno. A carteira de Identidade poderá ser substituída por: Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte (todos com foto)
b)	Cópia da Certidão de Nascimento (do aluno) e RG (caso possua)
c)	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno
d)	Cópia do cartão de vacina do aluno
e)	Declaração de imunização de vacina (retirar no posto de saúde)
f)	Cópia do cartão do SUS do aluno
g)	Laudo médico da criança com deficiência (Necessidade Educacional Especial) caso possua
h)	Duas fotos 3x4, idênticas e recentes do aluno
i)	Cópia do comprovante de residência, com unidade consumidora (talão de energia)
j)	Para alunos benificiários do Programa Bolsa Família (cópia da folha resumo com nº do NÍS retirado no CRÁS)

Buritis/RO, 28 de Janeiro de 2025.

NEUZA MACHADO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão Coordenadora de Matriculas da ETI
Portaria nº 38/2024-SEMECE/BTI

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:E1862024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - MATERNAL III

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CRIANÇAS PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL ETI DA CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO EDITAL Nº 001/2024, CONFORME A PORTARIA Nº 37/2024 - SEMECE/BTI.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Comissão Coordenadora de Matrículas, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, nomeada pela Portaria nº 38/2024-SEMECE-BTI, de 25 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, convocam através deste Edital, os responsáveis legais pelas crianças abaixo relacionadas, para comparecer na secretaria da Creche Chapeuzinho Vermelho, situada na Avenida Rondônia, nº 2214, Setor 6, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para realizarem a matrícula.

PERÍODO DE MATRÍCULA: De 29/01/2025 á 07/02/2025 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min ás 17h00min.

ORDEM	NOME DO ALUNO	RESULTADO
01	MIGUEL OLIVEIRA LIVRAMENTO	CLASSIFICADO
02	GAEL LORRAN CARDOSO FERNANDES	CLASSIFICADO
03	THÉO LIMA CIPRIANO	CLASSIFICADO
04	LUCAS VICENTE DOS SANTOS	CLASSIFICADO
05	BENJAMIM HENRIQUE SOARES BENEVIDES	CLASSIFICADO
06	ALICE KAROLINY AGUIRELA ROCHA	CLASSIFICADO
07	LAURA FIAME BRESOLIN	CLASSIFICADO
08	LAVINIA FERREIRA BORGES	CLASSIFICADO
09	CECILIA ROSA ESTEVES	CLASSIFICADO
10	THÉO COGO DE CAMPOS	CLASSIFICADO

DOCUMENTOS EXIGIDOS: (Todas as cópias deverão ser legíveis**)**

a)	Cópia da carteira de identidade com foto e CPF do responsável legal pelo aluno. A carteira de Identidade poderá ser substituída por: Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte (todos com foto)
b)	Cópia da Certidão de Nascimento (do aluno) e RG (caso possua)
c)	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno
d)	Cópia do cartão de vacina do aluno
e)	Declaração de imunização de vacina (retirar no posto de saúde)
f)	Cópia do cartão do SUS do aluno
g)	Laudo médico da criança com deficiência (Necessidade Educacional Especial) caso possua
h)	Duas fotos 3x4, idênticas e recentes do aluno
i)	Cópia do comprovante de residência, com unidade consumidora (talão de energia)
j)	Para alunos benificiários do Programa Bolsa Família (cópia da folha resumo com nº do NÍS retirado no CRÁS)

Buritis/RO, 28 de Janeiro de 2025.

NEUZA MACHADO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão Coordenadora de Matriculas da ETI
Portaria nº 38/2024-SEMECE/BTI

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:33FE755C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Homologação das Inscrições
Edital 001/PMC/2025

Cargo:Gestor Escolar - Inscritos: 0

Seq	Nome	Escola	Situação	Motivo
01	Cesaria Custodio de Souza	E.M.E.I Criança Feliz	Indeferida	Não apresentou a documentação exigida no Item 8.13 alínea e. Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
02	Clarice Bortoloto	E.M.E.F. Nelso Alquieri	Deferida	
03	Edilton Ferreira Lima	E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura	Indeferida	Não apresentou a documentação exigida no Item 8.11
04	Eugenia Patricia Antunes Lima	E.M.E.F. Nelso Alquieri	Indeferida	Não apresentou a documentação exigida no Item 8.11
05	Eugenia Patricia Antunes Lima	E.M.E.I Criança Feliz	Indeferida	Não apresentou a documentação exigida no Item 8.11
06	Iter Junio Apolinario Martins	E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura	Indeferida	Conforme o Item 8.8, alínea d.
07	Jaqueline Bernardi Moro Pacheco	E.M.E.B. Waldemiro da Silva	Deferida	

		Moura		
08	Merinalva Pereira Rodrigues	E.M.E.F. Nelso Alquieri	Indeferida	Não apresentou a documentação exigida no Item 8.11
09	Micheline Zanini de Oliveira Costa	E.M.E.F. Nelso Alquieri	Indeferida	Não apresentou a documentação exigida no Item 8.11
10	Olzina Batista Leão Souza	E.M.E.F Valdir Alberton	Indeferida	Não apresentou a documentação exigida no Item 8.12, alínea "a" e Item 8.13 alínea "e". Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
11	Regina Pereira de Moura Silva	E.M.E.F Valdir Alberton	Indeferida	Não apresentou a documentação exigida no Item 8.13 alínea e. Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Plano de Ação do Gestor em desacordo com o anexo IV. (máximo de 10 Páginas)
12	Simoni da Silva Aguiar	E.M.E.F Valdir Alberton	Indeferida	Não apresentou a documentação exigida no Item 8.11

Cacaulândia-RO, 28 de janeiro de 2025

GILVANEIDE DA SILVA CAETANO
Presidente da Comissão
Decreto n°5.526/GP/2023

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:C4838AED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA DA 1º REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO 2025

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 001/2025	**Data:**28/01/2025
Local: Campo Novo de Rondônia / RO	
Membros Presentes: Izolda Madela Gilmário Silva de Goes Danilo Santos da Costa	
Membros Ausentes: •	
Convidados Presentes: •	
Presidente do Comitê: Izolda Madella	
Havendo o número legal, a senhora Presidente Izolda Madella declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes. Dando continuidade, a mesma apresentou os relatórios da carteira de investimentos quetem por objetivo a análise e apreciação do relatório de investimentos referente ao mês de dezembro de 2024, elaborado pela empresa de consultoria Financeira Infinity , publicado no portal da transparência e também encaminhado no grupo deste comitê. Os principais pontos analisados foram: Em relação ao enquadramento dos fundos foi verificado que os mesmos estão em conformidade com a legislação e com a PAI, obedecendo aos limites propostos. A alocação mante-se em três instituições sendo Banco do Brasil, Caixa Econômica e Itaú com diversificação em renda Fixa, Renda Variável e Estruturado. Ao analisar as informações este comitê juntamente com a empresa de consultoria busca traçar as melhores estratégias para retorno de investimento afim de perseguir a meta Atuarial. Orelatório, ao ser elaborado considera o atendimento as legislações em especiala resolução CMN4.963/2021ePortaria1.467/2022bemcomoa Politica Anual de Investimento do RPPS. Para a tomada de decisões os membros deste comitê realizaram uma análise minuciosa do relatório elaborado pela Infinity, o Boletin Focus, os informativos encaminhados pelas instituições financeiras, realizam a análise do cenário econômico nacional e internacional, gestão de risco e retorno, as orientações obtidas através de reuniões como srenoma dos nomes das Instituições que atuam com o mediadores junto a este RPPS. Ao analisar o relatório do mês de dezembro/2024 os valores disponíveis nasinstituições financeiras eram de R$ 76.771.870,74 mantendo-se em três instituições sendo:Caixa Econômica Federal com R$ 32.656.576,69; BB Gestão de Recursos DTVM com R$ 34.398.459,70 e no ITAÚUnibanco com R$ 9.716.834,35. Os recursos do IPECAN estão aplicados em03(três) seguimentos sendo Renda Fixa, Renda Variável e Estruturada. No decorrer do mês de dezembro arentabilidade dos fundos deste RPPS atingiram 0,29% enquanto a Meta Atuarial do mesmoperíodo foi de 0,92%. A rentabilidade acumulada do ano de 2024 ficou em 9,12% enquanto que a meta atuarialacumulada foi de 9,98%, ou seja, o Instituto atingiu 91,41% da meta atuarial.	
Deliberações	Diante do cenário analisado e com o intuito de perseguir a Meta Atuarial traçada na politica de investimento para ano de 2025 que é 5,24% mais a inflação (IPCA),este comitê decide por realizarum resgate no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)do fundo BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.077.415/0001-05 e alocar o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no fundo BB PERFIL FIC RF PREVIDENCIA CNPJ 13.077.418/0001-49, e o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) alocar no fundo ITAU INST. GLOBAL DIN RF LP FIC CNPJ 32.972.942/0001-28.
Considerações Finais	Após análise e discussão este comitê emite o relatório mensal de investimentos aprovado pelos presentes que ficará anexado ao Processo Eletrônico 15/2025 e após análise e aprovação do Conselho Fiscal será publicado no Portal da Transparência desta Autarquia. Nada mais a ser tratado a reuniãofoi encerrada ás 10h20min,para constar, eu, Danilo Santos da Costa , na condição de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada digitalmente pelo Presidente e os demais membros da comissão.
Responsável pela elaboração da ata: Danilo Santos da Costa	

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PRESENTES

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CPRPPS CGINVI Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CPRPPS CGINVINº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
PRPPS CGINVI Nº 389594982122606

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:C0328F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR.

Processo Eletrônico n°: 1835/2021.
Nome do Favorecido: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Processo de Origem Licitação: 048/2021.

Nota Fiscal: nº 15.283
Data de Emissão: 06/10/2022
Valor: R$ 8.165,00 (oito mil, cento e sessenta e cinco reais)
Nota de Empenho: 1532

Nota Fiscal: nº 15.652
Data de Emissão: 08/12/2022
Valor: R$ 383,90 (trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos)
Nota de Empenho: 740

Nota Fiscal: nº 15.653
Data de Emissão: 08/12/2022
Valor: R$ 2.550,40 (dois mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos)
Nota de Empenho: 1532
CAUSA DA INOBSERVÂNCIA DO PAGAMENTO: Conforme apurado durante a análise dos fatos, constatou-se que ocorreu o extravio das referidas notas, devido aos tramites que ocorriam na época da localidade de recebimento para localidade onde eram anexadas as notas fiscais e efetuados os pagamentos. As notas fiscais eram recebidas e atestadas pela comissão de recebimento nomeada através da Portaria nº 625, de 09 de setembro de 2021, na farmácia do Hospital de Pequeno Porte e, posteriormente, encaminhadas ao setor administrativo da Secretaria de Saúde para anexo ao processo e pagamento. No entanto, devido aos trâmites descritos, ocorreu o extravio das notas fiscais o que resultou no reconhecimento da dívida junto à empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 07.094.705/0001-64, referente às notas com os ID (285965), (285966) e (285967). A empresa nos notificou acerca da pendência (ID 285968). Em tentativa de consulta ao sistema HORÚS, constatou-se que esta Secretaria não possui mais acesso a esse sistema, uma vez que o sistema atualmente utilizado é o GÉMUS. Realizamos a consulta aos empenhos, os quais foram anulados (ID 187461 e 187456) no exercício de 2023 por não ter sido relacionado no Oficio nº 743/2023/SEMUSA/FMSCNRO, tendo em vista que não tínhamos ciência dessas notas na época. Tal anulação indica que os pagamentos não foram realizados por esta Secretaria de Saúde. Em diálogo com os membros da comissão de recebimento **JEANDRO FERNANDES DE LAIA, LEONICE BRUM DE LARA E FRANCIELE PATRICIA DE LARA**, foi confirmado que as mercadorias descritas nas notas fiscais foram efetivamente recebidas e utilizadas pela unidade de saúde. Dessa forma a empresa cumpriu com o compromisso assumido de entrega da mercadoria em sua totalidade, sendo então necessário abrir um novo compromisso no exercício de 2025 para dar continuidade ao processo e efetivar o pagamento, tratando-se de uma **Despesa de Exercício Anterior.**
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
10.122.0002.2011.0000 – ATIVIDADES DE FMS
Elemento de despesa:
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha/Fonte de recurso/Cód. Aplicação/Saldo da Ficha:
178 / 0.1.500/ 004.001 – Recurso Livre R$ 17.000,00

NOTA FISCAL 15.283					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**VLR UNIT.**	**VLR. TOTAL**
11	ALGODAO HIDROFILO C/ 500 G	RL	100	R$ 12,35	R$ 1.235,00
135	LUVA PARA PROCEDIMENTO GRANDE NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇAO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTAVEL, MODELO FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇAO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50	R$ 27,72	R$ 1.386,00
137	LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇAO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTAVEL, MODELO FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇAO, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	200	R$ 27,72	R$ 5.544,00
TOTAL					**R$ 8.165,00**

NOTA FISCAL 15.652					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**VLR UNIT.**	**VLR. TOTAL**
97	FIO NYLON 0,0 C/AGULHA CORTANTE 4 CM MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NAO ABSORVIVEL CLASSE II CERTIFICADO ISO 9001 C/24 ENVELOPES	CX	5	R$ 38,39	R$ 191.95
102	FIO NYLON 5,0 C/AGULHA CORTANTE 2 CM MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NAO ABSORVIVEL CLASSE II CERTIFICADO ISO 9001 C/ 24 ENVELOPES	CX	5	R$ 38,39	R$ 191.95
TOTAL					**R$ 383,90**

NOTA FISCAL 15.653					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**VLR UNIT.**	**VLR. TOTAL**
38	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS	UN	80	R$ 6,02	R$ 481,60
87	ESPECULO G	KIT	200	R$ 2,70	R$ 540,00
88	ESPECULO M	KIT	320	R$ 2,49	R$ 796,80
89	ESPECULO P	KIT	300	R$ 2,44	R$ 732,00
TOTAL					**R$ 2.550,40**

(Assinado Eletronicamente)
JEANDRO FERNANDES DE LAIA

(Assinado Eletronicamente)
LEONICE BRUM DE LARA

(Assinado Eletronicamente)
FRANCIELE PATRICIA DE LARA

(Assinado Eletronicamente)
EDIMARA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 13/2021

Campo Novo de Rondônia, 28 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:861EA3BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2112/2024/SEMAM

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, portador do RG n° ***.564 SSP/RO, CPF sob n° ***.849.642-** e, de outro lado, as empresas: PUMA MÁQUINAS LTDA,inscrita no CNPJ sob n° 23.655.349/0001-67.Inscrição Estadual n° 003843495.00-06,estabelecida na Alameda Marginal, nº 45, sala 01, bairro Fidalgo, Monte Carmelo/MG, TEL.: (34) 3842-5365, E-MAIL: pumamaquinas@gmail.com,representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. POLIANA RAMOS LEITE PIRES, portadora do RG n.º M-*.549.*** SSP/MG, CPF n.º ***.791.206-**,VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.461.961/0001-92. Inscrição Estadual n° 278.567.065.110,estabelecida na ALAMEDA RIO NEGRO Nº 503 - Andar - Sala - Compl.: SALA 2020, BARUERI/SP- CEP: 06.454-000,TEL.: (61) 3223-0111, E-MAIL: vendas@vincitaltda.com.br,representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO,portador do RG n.º *.668.*** SSP/DF, CPF n.º ***.550.431-**,FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLASLTDA, inscrita no CNPJ sob n° 06.313.733/0001-62. Inscrição Estadual 9097800208, estabelecida na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza PR - CEP: 85770-000, TEL.: (46) 3543-2815, E-MAIL: fortmaqmaquinas@gmail.com,representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, portador do RG n.º *.019.060.*** SSP-RS, CPF n.º ***.343.600-**,que deu origem ao**Pregão Eletrônico n. 040/2024**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais n. 205/2023 e n. 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO.
1.2 Os preços, as quantidades e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PUMA MÁQUINAS LTDA CNPJ 23.655.349/0001-67						
Item	**Qtd**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**V.Unit**	**V.Total**
1	1	UND	Colhedora de forragens (Área Total), com especificações 01 eixo p/pneus, 1 pneus com ajuste de altura de corte, transmissão por cardam, com afiador de facas, rotor de disco com mínimo de 10 e máximo de 12 facas de corte, lançadores e sistema de quebra de grãos, comando manual (giro 360), sistema de alimentação com caixa articulável de mínimo de 4 e máximo de 6 rolos recolhedores, plataforma articulada com abertura lateral para acesso dos rotores e rolos, sistemas de transmissão com rosca sem fim, (aço) com mínimo de 2 e máximo de 4 caixas de engrenagem para mudança de tamanho de corte com parafusos de segurança de fácil remoção em casos de sobrecarga, plataforma de corte área total para cortar, recolher e picar qualquer capim (Napier, milheto, milho, sorgo, soja) com largura mínima de colheita de 1,00 metro e máximo 1,50 metros, com produção mínima de 25 toneladas e máxima de 40 toneladas de forragens por hora. Manual de instruções, catalogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano e assistência técnica.	PINHEIRO/MAX GOLD PREMIER AT PATP 1000	49.000,00	49.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ R$ 49.000,00**
Valor Total Por Extenso: quarenta e nove mil reais.						
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDACNPJ: 49.461.961/0001-92						
Item	**Qde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**V.Unit**	**V.Total**
2	1	UND	Enxada rotativa encanteirador para terceiro ponto do trator, com sistema de transmissão de caixa redutora, completa com cardam, com as seguintes especificações mínimas Indicado para execução de canteiros para plantio de hortifrúti, potência requerida do trator de 45 á 60 CV, profundidade de corte de 25 cm, peso do implemento de 520 kg, deslocamento lateral de 40 cm, rotação de 170/230 RPM, 36 enxadas tipo C, topo do canteiro com 1,05 m, base canteiro de 1,25 m, altura de 30 cm, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Manual de	IMPLEFORTE/FC 1,25	24.300,00	24.300,00

			instruções, catálogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano.			
VALOR TOTAL:					**R$ 24.300,00**	
Valor Total Por Extenso: vinte e quatro mil e trezentos reais.						
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDACNPJ: 06.313.733/0001-62						
Item	**Qde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**V.Unit**	**V.Total**
3	2	UND	Grades niveladoras com controle remoto, tamanho mínimo 28x22x3,50mm, com as seguintes especificações mínimas espaçamento mínimo entre disco de 190mm, largura de trabalho mínimo de 2600mm, peso máximo de 1550kg, diâmetro do eixo mínimo 1.1/3, compatível com tratores de 75 a 85cv, com cilindro hidráulico no cabeçalho, mancal a óleo. com assistência técnica no estado de Rondônia, com manual do produto em português e certificado de garantia 06 meses).	MAQFORTE/GNA 28/22	36.000,00	72.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 72.000,00**	
Valor Total Por Extenso: setenta e dois mil reais.						

1.3O presente instrumento caracteriza-se como umdocumento vinculativo e obrigacional, com característica de**compromisso para futura contratação**dos itens indicados no item 1.2,nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº**040/2024**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
1.3.1A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
1.4São instrumentos vinculativos à presente Ata:
1.4.1 Termo de Referência;
1.4.2 Estudo Técnico Preliminar;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme DecretoMunicipal n. 207/2023,permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.
2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
2.3É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.
2.4A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro dePreços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.1.1 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar avantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado.
3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.2.1 Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso,é facultado ao Fornecedor requerer,**antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.
3.3.2 Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.
3.3.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
3.3.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
3.3.5 Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
3.4Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.
3.5.1 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
3.6O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
3.6.1descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3.6.2não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.6.3não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
3.6.4sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7O cancelamento do registro de preçospoderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou emdecorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.

CLÁUSULA QUINTA PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.1O prazo será após a elaboração da Nota de Empenho, a entrega dos produtos não poderá exceder o limite de 30 dias após a solicitação, devendo ser justificado os motivos que impossibilitam o atendimento no devido prazo.
5.1.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço dono pátio da Secretaria Municipal de Agricultura, rua Minas Gerais s/n°, LT 25, CHACARA OURO VERDE, SETOR CHACAREIRO, DENOMINADO VIVEIRO MUNICIPAL.
5.1.2 Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, os materiais poderão a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo.
5.2A Contratada deverá disponibilizar para o Gestor os números de telefones, fax, endereços e correios eletrônicos para contato.
5.3 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.
5.4 Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso/consumo e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc.
5.5 Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, bem como qualidade e
quantidade, de acordo com o Edital e a presente Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
5.6 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da
autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.
5.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.8A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.
5.9 Conforme aInstrução Normativa 01 de 28/06/2024 (ID 218039),Art. 4°, §2°, o Fiscal do Contrato terá um prazo máximo de 24 horas para atestar a Nota Fiscal no recebimento provisório.
5.10 Além disso, de acordo com o Art. 9°, §6°, a Comissão de Recebimento Definitivo terá um prazo máximo de 3 dias úteis para realizar o recebimento e encaminhar o processo à Secretaria de origem para as devidas providências.
5.11O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.12 Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a Fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 208/2023.
6.1.1A Nota Fiscal/ fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais
incidentes.
6.1.2A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
6.1.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de
pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES;
6.1.3.1 Em sendo optante do SIMPLES o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
6.1.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o Fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
6.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.2 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de
atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.
6.3A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
6.4 Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;
6.5 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.
6.6A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.
6.6.1O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
6.7 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
6.8Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em
banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de
factoring.
6.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão
de responsabilidade do Fornecedor.
6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.
6.11 Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
6.12Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.13 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1São obrigações da Administração Pública:
7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.
7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;
7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.1.4 Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o**exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua**aderência**às especificações definidas no termo de referência.
7.1.5 Comunicar oFornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações doFornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.
7.1.6 Efetuar o pagamento aoFornecedor contratadono valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
7.1.7 Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei,Decreto Municipal n. 193/2023e neste instrumento.
7.1.8 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.9A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos peloFornecedor contratadocom terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.1.10 Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.
7.1.11 Prorrogara vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal 207/2023.
7.1.12 Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
7.1.13 Receber as*solicitações de adesão*e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.
7.1.13 Promover o cancelamento do preço registrado ou da própriaAta de Registro de Preços, total ou parcialmente.

7.2São obrigações daContratada:
7.2.1 Assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento;
7.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.2.3 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os veículos e maquinários que apresentarem defeitos mecânicos;
7.2.6 Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação dos veículos e maquinários, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.3, com a devida comprovação.
7.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.2.9 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;
7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados noart. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.14 Na hipótese deo preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido(art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).
7.2.15 Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços,absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto nos Decretos; Municipal n°. 207/2023, art. 13 e Federal Nº 11.462/2023, art. 17:

Decreto Municipal 207/23:
Art. 13º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Decreto Federal 11.462/23:
Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA NONA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
9.9.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e
9.9.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.9.3.1A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.9.3.1.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.3O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.5O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA
10.1A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.
10.3A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.
10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.
10.5A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:
a) os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
f) a satisfação do público usuário, quando cabível.
10.5.1O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:
a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
10.5.2O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.
10.6O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.7A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.8A Gestão da presente Ata de registro de preços caberá a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos**.**
10.9 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.
10.10 Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69) 3343-2192 ecpl@corumbiara.ro.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:
11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;
11.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;
b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;
d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresenta-la em desacordo com as especificações do Edital;
11.1.6Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:
a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ouretirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.
11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ouentrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.
11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.
11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.11 Praticar atosilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.12 Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2 Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:
a) Advertência;
b) Multa Moratória;
c) Multa Compensatória;
d) Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com oDecreto Municipal n. 193/2023.
11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:
a) Descumprimento de pequena relevânciade obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) Inexecução parcial de obrigação contratualprincipal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
11.6A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.
11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.
11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.
11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.
11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.
11.7A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
11.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcelaexecutada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.
11.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcelaexecutada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.
11.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.
11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipaln. 193/2023.
11.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificara imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida,pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipaln. 193/2023.

11.10A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.
11.12A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11.13A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas b, c, d e e admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas naLei nº 14.133, de 2021e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidore normas e princípios gerais dos contratos.
12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (CINDERÔDONIA).
12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para efeito legal, ficando arquivada na Diretoria de Registro de Preços, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Corumbiara-RO, 17de janeiro 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Puma Máquinas LTDA
CNPJ: 23.655.349/0001-67
Representante Legal:
POLIANA RAMOS LEITE PIRES
CPF: ***.791.206-**

Vincita Comércio De Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 49.461.961/0001-92
Representante Legal:
ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO
CPF: ***.550.431-**

Fortmaq Máquinas E Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Representante Legal:
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO
CPF: ***.343.600-**

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:293B6D2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

1	21146	AGNALDO LOPES DO NASCIMENTO (21146)	VICE - PREFEITO	01/01/2021	Ativo
2	21133	CALLIUGIDAN PEREIRA DE SOUZA SILVA (21133)	PROCURADOR GERAL	01/01/2021	Ativo
3	1139	DANIEL DOS SANTOS TOSCANO (1139)	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	07/06/2006	Ativo
4	12132	DENILSON DOS SANTOS MANOEL (12132)	ASSESSOR JURIDICO	01/01/2021	Ativo
5	1607	DIMILSON DIAS DOS SANTOS (1607)	SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE	03/04/2012	Ativo
6	82	EDISON CEZAR DA SILVA (82)	COORDENADOR DE REPRESENTAÇÃO	16/02/2024	Ativo
7	2045	EDMILSON BARBOSA DOS SANTOS (2045)	CHEFE DE GABINETE	01/02/2024	Ativo
8	1017	ERNANDI GOMES BEZERRA (1017)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	07/03/2006	Ativo
9	21147	GILMAR TOMAZ DE SOUZA (21147)	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
10	1678	GIMAEL CARDOSO SILVA (1678)	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	31/12/2012	Afastado/Em Licença
11	1583	GISLAINE VISINTIN DA SILVA (1583)	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2012	Afastado/Em Licença

12	21166	GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ (21166)	ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	01/07/2024	Ativo
13	252	LUANA TALIA FERREIRA DO NASCIMENTO (252)	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DO	15/01/2024	Ativo
14	914	MARIA APARECIDA PIMENTA TEIXEIRA (914)	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	12/05/2005	Ativo
15	10179	MARIA SANDRIELY SANTOS DA SILVA (10179)	DIRETOR DO DEP. DE PROJETOS E INSPEÇÃO	15/01/2024	Ativo
16	1790	MAX MILIANO PRENSZLER COSTA (1790)	PROCURADOR JURIDICO	19/09/2013	Ativo
17	21184	NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS (21184)	CHEFE DE GABINETE	04/11/2024	Ativo
18	1196	VALDIONOR JOSE DOS SANTOS (1196)	PENSIONISTA	01/01/2007	Ativo
19	21165	WANESA SILVA LIMA (21165)	COORDENADOR DA SEMFAZ	18/01/2023	Ativo

000104 - CONTROLE INTERNO

20	1649	FRANCO CLEYTON FLORENCIO BEZERRA (1649)	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	17/07/2012	Ativo
21	2030	JOAO PEDRO DE SOUZA COSTA (2030)	ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE INTERNO	13/04/2022	Ativo
22	157	JOSIANE CARVALHO BRITO (157)	CONTROLADOR GERAL	07/06/2024	Ativo

000506 - DEPTO. DE APOIO ADMINISTRATIVO

23	1919	ALEX SANDRO CORREA SOARES (1919)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/11/2015	Ativo
24	10177	ALICE KARINE DA SILVA MACHADO (10177)	ZELADORA - TEMPORARIO	11/01/2024	Ativo
25	134	ANDREA CIMINI CARDOSO (134)	ZELADORA - TEMPORARIO	23/01/2024	Ativo

26	1628	ARIANE LAIA CARVALHO (1628)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2012	Ativo
27	21178	CLEDIOMAR VASCONCELOS MARIA (21178)	DIRETOR DE DIVISÃO DE PATRIMONIO E	02/03/2021	Ativo
28	10241	DAYANE SILVA TEIXEIRA (10241)	ASSESSOR TECNICO DE RECURSOS HUMANOS	03/06/2024	Ativo
29	10100	EDNA NUNES PESSOA (10100)	ZELADORA	05/05/2006	Ativo
30	1825	FERNANDA RODRIGUES GOMES SOUZA (1825)	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2014	Cedido
31	1672	FERNANDO REZENDE SIQUEIRA (1672)	ASSISTENTE SOCIAL	13/12/2012	Ativo
32	21192	JAYRO COSME GUIMARAES VASCONCELOS JUNIOR (21192)	ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	01/07/2021	Ativo
33	10114	JONATAS LOPES LUCAS (10114)	COORDENADOR DE ARQUITETURA E	18/11/2022	Ativo
34	10109	JOSIELY MAYARA LUCAS DA CUNHA (10109)	GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE	08/06/2022	Ativo
35	10178	LARA VITORIA DE SOUZA COSTA (10178)	ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	11/01/2024	Ativo
36	21135	LEONARDO LUCIO PEREIRA DA SILVA (21135)	ASSESSOR TECNICO DE INFORMATICA	01/01/2021	Ativo
37	10162	LUANA DAS NEVES NETO (10162)	OUVIDOR	01/07/2024	Ativo
38	83	LUCIENE FRANCISCA DA SILVA (83)	DIRETOR DA DIVISAO DE PROTOCOLO	15/08/2024	Ativo
39	1555	LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA (1555)	CONTADOR	13/12/2011	Ativo
40	741	LUZANI SILVEIRA (741)	AUX.DE SECRETARIA	14/04/2003	Afastado/Em Licença
41	10184	MARINALVA RAFAELA MIRANDA STEIN (10184)	ZELADORA - TEMPORARIO	24/01/2024	Ativo
42	114	NIDICE PACIFICO DE LIMA (114)	AUX. OPERACIONAL DE SERV.DVS	31/03/1998	Ativo
43	122	ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE (122)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31/03/1998	Cedido
44	567	VALCEMIR DE LIMA SANTOS (567)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	06/08/2001	Ativo
45	10151	VALERIA GONÇALVES BARBOSA (10151)	DIRETOR DE DPT. DE PATRIMONIO E	01/05/2023	Ativo
46	21203	WILLIAN GONÇALVES BARBOSA (21203)	ASSESSOR TÉCNICO DE TRANSPORTE	01/09/2021	Ativo

000602 - SEMEC 30%

47	1081	ANICEIA REIS ANDRADE (1081)	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	13/04/2006	Ativo
48	1128	DARIO RIBEIRO (1128)	AUX. OPERACIONAL DE SERV.DVS	26/04/2006	Ativo
49	1187	DAVIDSON DE ANDRADE VENCESLAU (1187)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2007	Ativo
50	10167	EDVALDO BATISTA PORTO (10167)	LANTERNEIRO E FUNILEIRO - CLT	20/11/2023	Ativo
51	1136	ELIAS DE JESUS DIAS (1136)	ARTIFICE EM MECANICA PESADA	05/05/2006	Ativo
52	10202	ELIZA ARCANJO DE ABREU (10202)	CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS	04/03/2024	Ativo
53	10130	EVALDO PAIXAO DIAS (10130)	ARTIFICE EM MECANICA PESADA	15/02/2023	Ativo

54	10132	GEICIELE VIEIRA DE SOUZA (10132)	CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS	15/02/2023	Ativo
55	10209	GLAUCILENE CESARIO MILHOMENS (10209)	CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS	08/03/2024	Ativo
56	10212	JOCILENE JACINTHO MENDES (10212)	CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS	13/03/2024	Ativo
57	1093	JOSE BATISTA DA SILVA (1093)	AUX. OPERACIONAL DE SERV.DVS	25/04/2006	Afastado/Em Licença
58	10203	LEA ALVES DOS SANTOS (10203)	CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS	06/03/2024	Ativo
59	10124	LEILA LIMA DOS SANTOS (10124)	CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS	15/02/2023	Ativo
60	984	LOURDES BORGES TRINDADE (984)	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	30/09/2005	Ativo
61	10205	NAIARA DE SOUZA HARTVIG (10205)	CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS	07/03/2024	Ativo
62	10204	NICOLE BARRETO GOMES (10204)	CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS	06/03/2024	Ativo

000603 - ENSINO INFANTIL - CRECHE 70%

63	1547	ANDREIA FERNANDES SILVA MARIA (1547)	PEDAGOGA CLT	17/11/2023	Ativo
64	697	APARECIDA DA SILVA CARDOSO (697)	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HORAS	23/08/2002	Ativo
65	546	CLEUZA DAMASCENO (546)	PROFES. NIVEL III - 40 HORAS	14/05/2001	Ativo
66	1105	CORDOLINA PEREIRA DO VALE (1105)	PROFES. NIVEL III - 40 HORAS	27/04/2006	Ativo
67	693	DINOLICE PEREIRA COSTA (693)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	15/08/2002	Ativo
68	40	MARIA JOSE ARRUDA PEIXOTO (40)	PROFESSOR CLASSE UNICA	15/05/1995	Afastado/Em Licença
69	1561	MICHELLE CRISTIANE DA CUNHA SILVA (1561)	PROFES. NIVEL III - 40 HORAS	01/02/2012	Ativo
70	128	NEUCI APARECIDA NEVES DOS SANTOS (128)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	31/03/1998	Ativo
71	701	SOLANGE BARBOSA DA SILVA (701)	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HORAS	02/09/2002	Ativo
72	436	VERA LUCIA SILVA NOVAIS (436)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	29/05/2000	Ativo
73	1115	WANDERLEIA PEREIRA DOS SANTOS (1115)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	02/05/2006	Ativo

000604 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR 70%

74	10185	CELIELE DE JESUS GONCALVES (10185)	PEDAGOGO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO	01/02/2024	Ativo
75	10229	CLEIDIMAR BRITO DE SOUZA (10229)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CLT	11/04/2024	Ativo
76	2061	CRISTIANY RODRIGUES DA SILVA (2061)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CLT	03/06/2024	Ativo
77	20114	DANIELE MOTA DA SILVA DIAS (20114)	PROFESSOR CLT	08/03/2024	Ativo
78	20173	DANIELI FERNANDA FERREIRA (20173)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CLT	07/03/2024	Ativo

Página 3

000604 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR 70%

79	1113	ELISABETE DOS SANTOS NASCIMENTO (1113)	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HORAS	03/05/2006	Ativo
80	10239	IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA (10239)	PPROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL-I-CLT	20/05/2024	Ativo
81	10159	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA (10159)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CLT	05/06/2024	Ativo
82	10192	LEANDRO JUNIOR PATRICIO (10192)	ORIENTADOR EDUCACIONAL - CLT	15/02/2024	Ativo
83	1896	LUCILENE SOUZA DA SILVA (1896)	ZELADORA	10/07/2012	Afastado/Em Licença
84	1162	MARCIA DANGELA DE OLIVEIRA (1162)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	04/07/2006	Ativo
85	355	MARCIA MARCULINA OLIVEIRA SOUZA (355)	PROFES. NIVEL III - 40 HORAS	09/04/1999	Ativo
86	1124	SILVANA SALAMAO DE OLIVEIRA (1124)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	09/05/2006	Ativo
87	10226	THIAGO PEREIRA SANTOS (10226)	PPROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL-I-CLT	02/04/2024	Ativo

000605 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 70%

88	1032	ANDRADA VASCONCELOS CÂNDIDO (1032)	PROFES. NIVEL III - 40 HORAS	04/04/2006	Ativo
89	495	ELBA BASTOS DE OLIVEIRA (495)	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HORAS	21/07/2000	Ativo
90	1103	ELIANA FERREIRA DE SOUSA (1103)	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HORAS	28/04/2006	Ativo
91	1159	JAIR DE OLIVEIRA DOMINGUES (1159)	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HORAS	19/07/2006	Ativo
92	32	MARIA DA CONCEICAO DIOGENES DA SILVA GUARNIERI (32)	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HORAS	15/05/1995	Ativo
93	1893	MAURICIO FERREIRA BRITO (1893)	PSICOPEDAGOGO	23/07/2015	Ativo
94	1090	NEUCI APARECIDA NEVES DOS SANTOS (1090)	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HORAS	18/04/2006	Ativo
95	1057	SEVERINO RAMOS DE BRITO (1057)	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HORAS	07/04/2006	Ativo

000606 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 70%

96	558	ANA TELMA BATISTA ADAO (558)	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HORAS	26/06/2001	Ativo
97	1507	ÉLITA ARAUJO ANDRADE (1507)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CLT	15/02/2024	Ativo
98	542	FABIANA TAVARES FERREIRA (542)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	02/05/2001	Ativo
99	1648	KELLEN CRISTINA SABAINI DA SILVA (1648)	PEDAGOGO ORIENTADORA EDUCACIONAL	10/07/2012	Ativo
100	243	LUCIENE DA CONCEIÇÃO DIAS (243)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CLT	01/02/2024	Ativo
101	10186	MARIA DE LOURDES SOARES (10186)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CLT	01/02/2024	Ativo

000607 - ENSINO FUNDAMENTAL 70%

Página 4

000607 - ENSINO FUNDAMENTAL 70%

102	1568	ANAIR MARIA DE OLIVEIRA (1568)	MERENDEIRA	08/02/2012	Ativo
103	1112	ANTONIO LUIZ DA COSTA E SILVA (1112)	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HORAS	03/05/2006	Ativo
104	325	ATAIZA PINTO FONSECA (325)	PEDAGOGO 20 HORAS	17/03/1999	Ativo
105	150	CARLOS ROBERTO PINHEIRO (150)	VIGILANTE MUNICIPAL	02/04/1998	Ativo
106	162	DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA (162)	PROFES. NIVEL III - 40 HORAS	16/04/1998	Ativo
107	10133	DAYANE BONGESTAB SILVA PASSONS (10133)	PROFESSOR CLT	15/02/2023	Ativo
108	99	DINEIA DOS SANTOS COSTA (99)	PROFES. NIVEL III - 40 HORAS	19/06/1995	Ativo
109	27	EDSOM TOLEDO DOS REIS (27)	PROFES. NIVEL III - 40 HORAS	15/05/1995	Ativo
110	10140	ELIZETE GOMES DA SILVA (10140)	MERENDEIRA	09/03/2023	Ativo
111	358	ESTER DE OLIVEIRA ROSA (358)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	14/04/1999	Ativo
112	653	FRANCIANE SANTANA COELHO (653)	PEDAGOGA	17/07/2002	Ativo
113	10213	GEISIANE SANTOS OLIVEIRA (10213)	ZELADORA - TEMPORARIO	13/03/2024	Ativo
114	1106	GENE KELLE LUCENA DANTAS (1106)	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HORAS	26/04/2006	Ativo
115	315	GONCALVES DA SILVA CARDOSO (315)	PROFES. NIVEL III - 40 HORAS	17/03/1999	Ativo
116	21162	GRACIELI RIBEIRO DA SILVA (21162)	COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	15/01/2021	Ativo
117	130	IVAIR ANDRE DE OLIVEIRA (130)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	31/03/1998	Ativo
118	695	JANETE CIPRIANO (695)	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HORAS	23/08/2002	Ativo
119	10233	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA (10233)	PPROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL-I-CLT	02/05/2024	Ativo
120	1895	JEANE ALVES DO CARMO (1895)	ZELADORA	27/12/2012	Afastado/Em Licença
121	577	JONAS GONCALVES DE SOUZA (577)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	22/08/2001	Ativo
122	54	JUNIOR CEZAR NETO (54)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	15/05/1995	Ativo
123	10125	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO (10125)	PROFESSOR CLT	15/02/2023	Ativo
124	354	LEONE APARECIDA CARDOSO (354)	PROFES. NIVEL III - 40 HORAS	09/04/1999	Ativo
125	790	LINA MARCIA CLARA MORET (790)	PROFES. NIVEL III - 40 HORAS	08/08/2003	Ativo
126	1894	LIZABETE CORREA DOS SANTOS (1894)	PROFES. NIVEL III - 40 HORAS	03/08/2015	Ativo
127	1039	LUZIA SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA (1039)	MERENDEIRA	04/04/2006	Ativo
128	1553	MARCIA PIRES VENANCIO (1553)	PROFES. NIVEL III - 40 HORAS	08/11/2011	Ativo
129	342	MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO (342)	SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	05/04/1999	Ativo
130	458	MARCOS ANTONIO RIBEIRO (458)	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HORAS	13/06/2000	Ativo
131	931	MARIA ADRIANA DIOGENES DA SILVA GOMES (931)	PROFESSOR CLT	02/03/2023	Ativo
132	1125	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS (1125)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	10/05/2006	Ativo

Página 5

000607 - ENSINO FUNDAMENTAL 70%

133	1034	MARIA GLORIA ARAUJO DE MEDEIROS (1034)	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HORAS	05/03/2006	Ativo
134	166	MARILEIDE AVELINA DE SOUZA (166)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	16/04/1998	Ativo
135	1535	MIRENE ROSA DE MOURA (1535)	PROFES. NIVEL III - 40 HORAS	19/10/2011	Ativo
136	314	MIZAEL PEREIRA SAMPAIO (314)	PROFES. NIVEL III - 40 HORAS	17/03/1999	Ativo

137	1631	NILVA SOLANGE MANOEL TORQUATO (1631)	PEDAGOGO ORIENTADORA EDUCACIONAL	02/07/2012	Ativo
138	1604	ORTENCIA APARECIDA SOUZA DA SILVA (1604)	PROFES. NIVEL III - 40 HORAS	03/04/2012	Ativo
139	1578	PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA (1578)	PEDAGOGO EM SUPERVISAO ESCOLAR 40 HS	01/03/2012	Cedido
140	1029	PATRICIA FALTZ (1029)	PROFES. NIVEL III - 40 HORAS	04/04/2006	Ativo
141	318	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA (318)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	17/03/1999	Ativo
142	1026	RONDIANE NOVAIS DE SOUZA (1026)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	03/04/2006	Ativo
143	1742	ROSANA OLIVEIRA BORGES (1742)	MERENDEIRA	01/04/2013	Afastado/Em Licença
144	449	ROSANGELA SENHORINHO SANTOS (449)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	07/06/2000	Ativo
145	560	ROSINEIDE BRAZ DOS SANTOS (560)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	26/06/2001	Ativo
146	444	SANDRA PIRES VENANCIO (444)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	05/06/2000	Ativo
147	1392	SENIR DE JESUS BONIFACIO (1392)	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HORAS	21/07/2010	Ativo
148	1104	STEFÂNIA PRESLEI PEREIRA GONCALVES REGIS (1104)	PROFES. NIVEL III - 40 HORAS	05/05/2006	Ativo
149	1920	SUELLEN CRISTINA FRAGA FERREIRA ROGE (1920)	PEDAGOGO ORIENTADORA EDUCACIONAL	21/12/2015	Ativo
150	2033	VALDETE SOUZA PORTUGAL (2033)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	01/02/2024	Ativo
151	1362	VALQUIRIA DE LIMA SANTOS FERREIRA (1362)	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HORAS	16/03/2010	Ativo
152	1833	VILMA ALVES DE OLIVEIRA DIAS (1833)	SUPERVISOR ESCOLAR - CLT	22/01/2024	Ativo
153	553	ZENI PINTO ANTUNES (553)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	20/07/2001	Ativo

000609 - SEMEC 70%

154	1882	ADELVANIO SANTOS DA SILVA (1882)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	28/04/2015	Ativo
155	10129	ADENIUSA DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA (10129)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR -	15/02/2023	Ativo
156	1493	ALCEDIR APARECIDO DOS SANTOS (1493)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	21/09/2011	Ativo
157	10230	ALISSON LIMA DA SILVA (10230)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES -	15/04/2024	Ativo
158	44	ANA CELIA DA SILVA (44)	COORDENADOR GERAL PEDAGÓGICO	05/02/2024	Ativo
159	403	ANALINA LONGUINHO DE SOUZA (403)	AUX. OPERACIONAL DE SERV.DVS	18/10/1999	Ativo
160	98	ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS (98)	OPERADOR DE COMPUTACAO	14/06/1995	Ativo

Página 6

000609 - SEMEC 70%

161	10127	CARLOS GUILHERME MIRANDA DE SOUSA (10127)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR -	15/02/2023	Ativo
162	1655	CLEIDIOMAR GREGORIO ALVES (1655)	AUX. OPERACIONAL DE SERV.DVS	01/08/2012	Ativo
163	1062	DENISE REGINA TRINDADE (1062)	MERENDEIRA	07/04/2006	Ativo
164	154	EDILENE RODRIGUES SANTOS (154)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS -	07/06/2024	Ativo
165	1490	ENEVALDO LOPES DA SILVA (1490)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/09/2011	Ativo
166	1349	ERNANDA ALEXANDRINO DE MORAES (1349)	ZELADORA	24/02/2010	Ativo
167	1588	EUNICE SABINO GOMES (1588)	MERENDEIRA	16/03/2012	Ativo
168	10201	FABIANA BENTO DA CRUZ (10201)	PPROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL-I-CLT	05/03/2024	Ativo
169	1653	FERNANDO CORDEIRO DE SOUZA (1653)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	23/07/2012	Ativo
170	10238	FRANCIELLE CARDOSO DE SOUZA FREITAS (10238)	PPROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL-I-CLT	20/05/2024	Ativo
171	1748	GEAN LIZARDO DE BARROS (1748)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	11/04/2013	Ativo
172	1879	HERMOGENES BARBOSA SANTOS (1879)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	06/04/2015	Ativo
173	850	JANIEL PINHEIRO DAMASCENO (850)	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/06/2004	Ativo
174	20216	JHENIFER SOARES PINHEIRO (20216)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR -	15/02/2024	Ativo
175	10224	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA RANGEL (10224)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR -	02/04/2024	Ativo
176	1912	JOSIANE CORDEIRO PEREIRA (1912)	MERENDEIRA	09/10/2015	Afastado/Em Licença
177	1602	JUSCELIA VIANA DA ROCHA FURTADO (1602)	MERENDEIRA	03/04/2012	Ativo
178	10211	LEIA RODRIGUES GOMES (10211)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR -	13/03/2024	Ativo
179	20105	LENICE DA SILVA (20105)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR -	12/03/2024	Ativo
180	849	LINDINALVA SOBRINHO DOMICIANO (849)	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/06/2004	Ativo
181	1874	LUCIANA MARIO SOUZA (1874)	MERENDEIRA	23/02/2015	Ativo
182	1145	MARIA FERREIRA DA SILVA CRUZ (1145)	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/07/2006	Ativo
183	1885	MARLI RIBEIRO DE BRUM (1885)	AGENTE DE PORTARIA	01/07/2015	Ativo
184	186	MIRIAN FERREIRA DA SILVA (186)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR -	15/02/2023	Ativo
185	10210	MONICA FRANCIELE DE LIMA (10210)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR -	13/03/2024	Ativo
186	1599	NILSON CAMPOS MACEDO (1599)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	20/03/2012	Ativo
187	1633	PAULA DAMARES CARDOSO DOS SANTOS (1633)	MERENDEIRA	02/07/2012	Ativo
188	10154	ROGERIA DE OLIVEIRA ALMEIDA (10154)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR -	06/03/2024	Ativo
189	459	ROMILDO FURTADO DE ANDRADE (459)	VIGILANTE MUNICIPAL	19/06/2000	Ativo
190	1070	ROSANGELA DA COSTA ARAUJO (1070)	ZELADORA	10/04/2006	Ativo
191	1053	ROSENILDA MENDES DA CRUZ SOUZA (1053)	MERENDEIRA	06/04/2006	Ativo

Página 7

000609 - SEMEC 70%

192	1907	ROSILDA MENDES DA CRUZ FREITAS (1907)	ZELADORA	05/10/2015	Ativo
193	20137	ROSIMAR DOS SANTOS SOARES DA SILVA (20137)	PPROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL-I-CLT	01/07/2024	Ativo
194	851	SANDRO BORGES DE MELO (851)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	30/06/2004	Ativo
195	1160	SUELI DOS SANTOS DE SOUZA (1160)	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/07/2006	Afastado/Em Licença
196	1603	VANESSA SANTE VASCONCELOS DE OLIVEIRA (1603)	MERENDEIRA	03/04/2012	Ativo
197	1058	VANUZA MOURA DA SILVA (1058)	ZELADORA	07/04/2006	Ativo
198	10225	VERÔNICA SOUSA PORTUGAL (10225)	SECRETÁRIA ESCOLAR-CLT	02/04/2024	Ativo
199	1600	VITALINA SILVA SANTOS (1600)	CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS	20/03/2012	Ativo
200	10117	WDSON VINCI DE OLIVEIRA SANTOS (10117)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS -	15/02/2023	Ativo
201	176	YASMIM VITÓRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA (176)	PPROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL-I-CLT	03/07/2024	Ativo

000700 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 30%

202	10223	ANA KARLA DE JESUS XAVIER (10223)	AUXILIAR DE CRECHE	02/04/2024	Ativo
203	178	BRENDA ALMEIDA ARAUJO DE OLIVEIRA (178)	AUXILIAR DE CRECHE	08/07/2024	Ativo
204	10245	DÉBORA RODRIGUES DA ROCHA (10245)	AUXILIAR DE CRECHE	09/10/2024	Ativo
205	10141	JESSICA PONTES PEIXOTO (10141)	AUXILIAR DE CRECHE	06/03/2023	Ativo
206	656	MARILEIDE LIMA BRAGA DUARTE (656)	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/07/2002	Ativo
207	1134	MARILENE DORA DOS SANTOS (1134)	ZELADORA	29/05/2006	Ativo

208	10208	MARILZA MOURA SILVA (10208)	AUXILIAR DE CRECHE	07/03/2024	Ativo
209	10207	RAIANE PINTO SALES (10207)	AUXILIAR DE CRECHE	07/03/2024	Ativo
210	1066	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA (1066)	MERENDEIRA	07/04/2006	Ativo
211	10217	SILVIANA DA SILVA BRUCH OLIVEIRA (10217)	AUXILIAR DE CRECHE	18/03/2024	Ativo
212	1135	SOLANGE BATISTA FERREIRA ALVES (1135)	AUXILIAR DE CRECHE	01/06/2006	Ativo
213	1351	VALDIRENE MOURA LOPES (1351)	ZELADORA	24/01/2010	Ativo

000701 - RECURSO PROPRIO - SEMEC

214	10108	ABGAIR SILVA CRUZ (10108)	DIRETOR DA DIV DE PLANEJAMENTO E COORD.	16/05/2022	Ativo
215	340	ALINE CRISTINA MANACES (340)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	05/04/1999	Cedido
216	1161	CEDENIRA DA SILVEIRA (1161)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	03/07/2006	Cedido

Página 8

000701 - RECURSO PROPRIO - SEMEC

217	21176	ELAINE GOMES DA SILVA (21176)	DIRETOR DA DIV. DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2021	Ativo
218	10113	ESTER FURTADO DE ANDRADE (10113)	DIRETOR DA DIV DE LEG. E ESCRITURAÇÃO DO	01/11/2022	Ativo
219	1571	FERNANDA DE AMORIM FREITAS (1571)	MERENDEIRA	10/02/2012	Ativo
220	21197	JAINE DE MELO MORAIS (21197)	DIRETOR DA DIVISÃO DE INFORMATICA	10/08/2021	Ativo
221	212012	KEILY ARRUDA MENDES (212012)	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO	09/05/2023	Ativo
222	1906	LIGIA DA SILVA ONEZORG (1906)	NUTRICIONISTA	01/10/2015	Ativo
223	1147	MARLETE CRISPIM DA SILVA (1147)	ZELADORA	01/07/2006	Ativo
224	21212	RAIANE DE SOUZA ROCHA (21212)	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DA	16/11/2021	Ativo
225	10235	SABRINA APOLINARIO ARRUDA (10235)	DIRETOR DA DIV. SETORIAL E INSPEÇÃO	02/05/2024	Ativo
226	1061	SUELI PEREIRA DA SILVA (1061)	AUXILIAR DE CRECHE	07/04/2006	Cedido

000703 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR 30%

227	10160	ANDREIA CAMILO SANTANA (10160)	MERENDEIRA	01/08/2023	Ativo
228	1577	EDILEUZA ILARIA GONCALVES (1577)	ZELADORA	23/02/2012	Ativo
229	119	ELISANGELA MARIA DA CRUZ BEZERRA (119)	AUX. OPERACIONAL DE SERV.DVS	31/03/1998	Ativo
230	10214	LOANDA KIMBERLY ESTEIN GONCALVES (10214)	ZELADORA - TEMPORARIO	13/03/2024	Ativo
231	147	MARIA DE LOURDES FOGASSA DE ARAUJO (147)	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	02/04/1998	Ativo
232	121	MAURICIO DOS SANTOS BATISTA (121)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CLT	22/01/2024	Ativo
233	256	ROSILENE TOMAZ DE OLIVEIRA (256)	AUX. OPERACIONAL DE SERV.DVS	19/06/1998	Ativo
234	10118	VANESSA PINTO SALES (10118)	CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS	15/02/2023	Ativo

000704 - ENSINO FUNDAMENTAL 30%

235	10218	ANA PAULA SILVA DAMASCENO (10218)	MERENDEIRA	19/03/2024	Ativo
236	10219	ELISMAR RODRIGUES DA ROCHA (10219)	MERENDEIRA	21/03/2024	Ativo
237	10200	EVANGELA DOS SANTOS FREITAS (10200)	ZELADORA - TEMPORARIO	04/03/2024	Ativo
238	10206	TEVINY ALVES DE OLIVEIRA (10206)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CLT	07/03/2024	Ativo
239	10199	VALDINEIA BRAGA GODOY (10199)	ZELADORA - TEMPORARIO	04/03/2024	Ativo
240	21209	VALERIA DOS SANTOS DELAIN (21209)	ZELADORA - TEMPORARIO	15/02/2023	Ativo

Página 9

000801 - DIV. DE OBRAS, PROJ.E CONST.EQUIPT.

241	640	ADILSON LOURIANO DA SILVA (640)	COVEIRO	12/07/2002	Ativo
242	1127	ALDAIR FERREIRA DE AMORIM (1127)	SEC.MUN.DE OBRAS SERV.PUBLICOS	15/05/2006	Ativo
243	1591	ALESSANDRO BARROS CAVALCANTE (1591)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	13/03/2012	Ativo
244	10171	ALISSON ESTERPAN DE MELO (10171)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CLT	08/12/2023	Ativo
245	848	ANTONIO GOMES DE ARAUJO (848)	ELETRICISTA	30/05/2004	Ativo
246	10168	APARECIDO DE SOUZA ANTUNES (10168)	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ	01/12/2023	Ativo
247	10240	APARECIDO VITOR FERMINO (10240)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	20/05/2024	Ativo
248	10231	BRAULINO MACHADO DE MELO (10231)	DIRETOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO -	01/04/2024	Ativo
249	21140	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS (21140)	DIRETOR DE DIVISÃO DE GARAGEM	01/01/2021	Ativo
250	1363	CLEIDIVAL SANTOS (1363)	OPERADOR DE MáQUINAS PESADAS	16/03/2010	Ativo
251	1820	DANIEL SATIRO SILVA (1820)	OPERADOR DE MáQUINAS PESADAS	16/05/2014	Ativo
252	10183	EDELSON EZIQUEL KLAUS (10183)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS -	16/01/2024	Ativo
253	1488	EDER DE ALMEIDA FERREIRA (1488)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	02/09/2011	Ativo
254	21213	EDILSON PAULINO DA SILVA (21213)	COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS DE	01/12/2023	Ativo
255	1141	IZAQUEL BEDONES DE SOUZA (1141)	ARTIFICE EM MECANICA PESADA	12/06/2006	Ativo
256	21145	JOAO FELIPE DA SILVA LOURIANO (21145)	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	16/05/2024	Ativo
257	21207	JOAO FRANCISCO XAVIER (21207)	ARTIFICE EM MECANICA PESADA	05/01/2024	Ativo
258	21168	JOEL FERREIRA DOS SANTOS (21168)	DIRETOR DO DEPART. DE ARTEFATOS E	01/01/2021	Ativo
259	21141	JOHN ELDER DE SOUZA PEREIRA (21141)	DIRETOR DA DIV. DE OBRAS PROJ. CONST. E	01/01/2021	Ativo
260	599	JONAS DULTRA DOS SANTOS (599)	ARTIFICE EM MECANICA LEVE	18/03/2002	Ativo
261	112	JOSE ROBERTO MARTINS DE SOUZA (112)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	18/02/1997	Ativo
262	10174	LEILA MARCELINO RIBEIRO (10174)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CLT	13/12/2023	Ativo
263	789	LEONIR JOSE GRAZIOLLA (789)	ELETRICISTA	11/08/2003	Ativo
264	809	LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO (809)	AUX.DE SECRETARIA	01/11/2003	Ativo
265	10175	MARCOS SILVA BASTOS (10175)	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGAS	05/01/2024	Ativo
266	202013	MARCOS YURI DA SILVA MACHADO (202013)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CLT	11/12/2023	Ativo
267	10243	MATEUS ANDRADE FERREIRA (10243)	DIRETOR DA DIV. DE URBANIZAÇÃO E LIMP.	05/07/2024	Ativo
268	21110	MILTON FURTUNATO DOS SANTOS (21110)	DIRETOR DE DIV. DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	15/08/2022	Ativo
269	1647	ODAIR DA SILVA BRITO (1647)	OPERADOR DE MáQUINAS PESADAS	10/07/2012	Ativo
270	10173	PEDRO ANDRE PORTUGAL VENTURA (10173)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CLT	13/12/2023	Ativo
271	21214	RAFAEL MARTINS DE SOUZA (21214)	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	05/12/2023	Ativo

Página 10

000801 - DIV. DE OBRAS, PROJ.E CONST.EQUIPT.

272	1520	REGINALDO FURTADO DE ANDRADE (1520)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	30/09/2011	Ativo
273	21182	ROMILDO DIAS FERNANDES (21182)	COORDENADOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	13/04/2021	Ativo
274	66	SAMUEL DE CASTRO (66)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	17/05/1995	Ativo
275	788	SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA (788)	ELETRICISTA	11/08/2003	Ativo
276	14	SEBASTIAO DA COSTA LIMA (14)	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	15/05/1995	Ativo
277	21204	SELMIRO GONCALVES DO AMARAL (21204)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE	03/09/2021	Ativo
278	20174	SIDNEI GOMES DE OLIVEIRA (20174)	DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	01/01/2021	Ativo
279	6	WALTER ALVES DOS SANTOS (6)	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/05/1995	Ativo
280	21169	WGNON MARTINS DE SOUZA (21169)	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E MECANICA	19/01/2021	Ativo

000901 - DIV. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFATIL

281	1821	JULIANA LOURENÇO DE CORDUVA (1821)	COZINHEIRA 40 HS	16/04/2015	Afastado/Em Licença

000902 - DEPTO. DE DE APOIO ADMINISTRATIVO

282	21191	ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS (21191)	COORDENADOR DO CRAS I	01/12/2021	Ativo
283	2059	CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO (2059)	CONS. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	10/01/2024	Ativo
284	1526	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS RODRIGUES (1526)	AUX. OPERACIONAL DE SERV.DVS	11/10/2011	Ativo
285	20219	DAYANE DA ROCHA GONÇALVES (20219)	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO	14/02/2022	Ativo
286	2051	DENISE ALVES GOMES (2051)	ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA	08/01/2024	Ativo
287	1531	DEUSIMAR DO NASCIMENTO LUNA (1531)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	13/10/2011	Ativo
288	2026	EDNA LUCIA DA COSTA (2026)	CONS. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	10/01/2024	Ativo
289	10182	ELAINE REGINA DA SILVA (10182)	PSICOLOGO - TEMPORÁRIO	15/01/2024	Ativo
290	1416	ELINDA GIL DE SOUZA (1416)	CONS. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	10/01/2024	Ativo
291	1601	GIOVANNI BATISTA RIBEIRO (1601)	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	27/03/2012	Ativo
292	1543	ILDEMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO (1543)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	08/11/2011	Ativo
293	1537	JAILSON JOSE DOS SANTOS (1537)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	03/11/2011	Ativo
294	20221	JAQUELINE DE SOUZA SILVA (20221)	COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/04/2022	Ativo
295	10228	JOSINEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES BICHARA (10228)	DIRETOR DA DIV. DE SERVIÇOS GERAIS	10/04/2024	Ativo
296	1566	JUCELIA FERNANDES DOS SANTOS (1566)	COZINHEIRA 40 HS	08/02/2012	Ativo

Página 11

000902 - DEPTO. DE DE APOIO ADMINISTRATIVO

297	1640	KEILA AMORIM DE LIMA (1640)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2012	Ativo
298	2035	KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA (2035)	SEC.MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	04/12/2024	Ativo
299	2052	LAIS JESUS COSTA (2052)	COORDENADOR DO CADASTRO UNICO E BOLSA	01/10/2021	Ativo
300	1063	LUSMAR CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA (1063)	COZINHEIRA 40 HS	07/04/2006	Ativo
301	1917	MACILIANA DIOGENES CAVALCANTE (1917)	DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO	17/04/2023	Ativo
302	1669	MAIRAN JESUS DA SILVA CASTRO (1669)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/12/2012	Ativo
303	1558	MARCIA QUENCA SCHMOLLER (1558)	ASSISTENTE SOCIAL	09/01/2012	Ativo
304	10155	MARIA APARECIDA GOMES SILVA (10155)	CONS. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	16/01/2024	Ativo
305	1909	MARKIA MARTINHA TELES DA SILVA (1909)	COZINHEIRA - CLT	05/10/2015	Ativo
306	2039	MOISES ALVES DOS SANTOS (2039)	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	05/09/2024	Ativo
307	2027	ROGERIO MELO OLIVEIRA (2027)	CONS. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	10/01/2024	Ativo
308	1565	ROSENILDA ALVES DE SOUZA LIMA (1565)	AUXILIAR DE CRECHE	08/02/2012	Ativo
309	804	RUTE SANTOS OLIVEIRA (804)	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	26/09/2003	Ativo
310	1562	SILVANA BORGES FERNANDES PINTO (1562)	ZELADORA	02/02/2012	Ativo
311	1822	SUZANA PEREIRA DA SILVA (1822)	ZELADORA	13/07/2015	Ativo
312	56	VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS (56)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	15/05/1995	Ativo
313	1348	VALERIA VARGAS GOUVEA (1348)	MONITOR DE ENSINO	23/02/2010	Ativo
314	1587	VANESSA TRINDADE DA PENHA RIBEIRO (1587)	ZELADORA	13/03/2012	Ativo
315	637	VILMA FERREIRA DA SILVA ANDRADE (637)	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/07/2002	Ativo
316	2054	ZILDA BONIFACIO (2054)	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	02/02/2024	Ativo

001001 - SECAO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

317	1472	ANDERLUCIO DA SILVA GOMES (1472)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/08/2011	Ativo
318	735	BEUMAR ALVES DE OLIVEIRA (735)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/04/2003	Ativo
319	976	CLARICE SERAFIM BARBOSA (976)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/08/2005	Ativo
320	1485	CLAUDINEY DA SILVA BARBOSA (1485)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/09/2011	Ativo
321	675	DEIZIMAR GALDINA EVANGELISTA MAURICIA (675)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/07/2002	Ativo
322	748	DILSILENE HENRIQUE VIANA (748)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/04/2003	Ativo
323	978	EDNA GABRIEL CARDOSO OLIVEIRA BEZERRA (978)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/08/2005	Ativo
324	736	ELIAQUIM NEVES DA SILVA (736)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/04/2003	Ativo

Página 12

001001 - SECAO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

325	1153	ELZA APARECIDA BATISTA MOREIRA (1153)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/07/2006	Ativo
326	680	EVA MARIA DA SILVA OLIVEIRA (680)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/07/2002	Ativo
327	672	GILMAR DIONIZIO DA SILVA (672)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/07/2002	Ativo
328	648	JOSE MARIA DE SOUSA (648)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/07/2002	Ativo
329	1468	KEILA DE PELLE SILVA (1468)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/08/2011	Ativo
330	1470	LEANDRO BARROS CAVALCANTE (1470)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/08/2011	Ativo
331	750	MARCELO LUCIO DE AMORIM (750)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/04/2003	Ativo
332	1469	MARIA AMELIANA DA SILVA TAVARES (1469)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/08/2011	Ativo
333	718	MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS (718)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/02/2003	Ativo
334	676	MARIA MARLENE DE SOUZA MACEDO (676)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/07/2002	Ativo
335	659	MARLENE ROSA DE AMORIM FREITAS (659)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	31/07/2002	Ativo
336	646	NAILDES ALVES DOS SANTOS (646)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/07/2002	Ativo

001002 - DEPTO.DE APOIO ADM.AG. POLITICOS

337	1550	ALANA SOARES RAMOS (1550)	FISCAL DE RENDAS	17/11/2011	Ativo
338	79	EDIVALDO DE MENEZES (79)	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/05/1995	Ativo
339	13	EDVALDO ARAUJO DA SILVA (13)	TECNICO EM CONTABILIDADE	15/05/1995	Ativo
340	729	ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS (729)	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/04/2003	Ativo
341	1532	FRANCISNALDO BEZERRA FILHO (1532)	FISCAL DE RENDAS	19/10/2011	Ativo
342	1582	HOZANA RICARDINA REIS LEITE (1582)	SEC.MUN. DE ADM. E FAZENDA	01/03/2012	Ativo
343	1675	INDIANARA DE SOUZA ANDRADE (1675)	COORDENADOR DE FINANÇAS	19/12/2012	Ativo
344	30147	LILIAN RODRIGUES DAMASCENO (30147)	DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO	10/06/2024	Ativo
345	21211	MILENA GOMES DA SILVA ALVES (21211)	COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO -	16/11/2021	Ativo
346	212013	VALDELICE MARIANO DA SILVA (212013)	DIRETOR DO DEPT. DE APOIO ADM. DA SEMFAZ	17/11/2022	Ativo
347	10104	VANESSA DE CASTRO VENANCIO GONÇALVES (10104)	COORDENADOR DE CONTABILIDADE DOS	03/05/2022	Ativo

001003 - DEPATO.DE APOIO ADMINISTRATIVO

348	21174	ELVER PEREIRA DA SILVA (21174)	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/02/2021	Ativo
349	179	GÉSSICA NUNES DOS SANTOS (179)	ASSESSOR ESPECIAL DA SUPEL	05/07/2024	Ativo

Página 13

001003 - DEPATO.DE APOIO ADMINISTRATIVO

350	21205	JENIFER LOPES MENDES (21205)	COORDENADOR DE PROCESSOS	16/09/2021	Ativo
351	21201	KEVIN DIOGENES FERREIRA (21201)	COORDENADOR DE REGISTRO DE PREÇO	11/08/2021	Ativo
352	156	MARCIO DE SOUZA (156)	SUPERINTENDENTE DA SUPEL	06/04/1998	Ativo
353	20214	RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA (20214)	COORDENADOR DE COMPRAS E PESQUISA DE	17/01/2022	Ativo
354	1608	RONICELE RODRIGUES (1608)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/04/2012	Afastado/Em Licença

001008 - SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL

355	202012	AILTON APARECIDO DA SILVA (202012)	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	05/01/2024	Ativo
356	1670	BRUNO MARTINUSSI GONÇALVES (1670)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	13/12/2012	Ativo
357	20175	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS (20175)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS -	05/01/2024	Ativo
358	10165	ITHALLO WHUD ANTUNES DE MENEZES (10165)	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS -	07/11/2023	Ativo
359	1674	JORGE MATEUS DA SILVA (1674)	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	17/12/2012	Ativo
360	10234	JOSE FURTADO DE ANDRADE (10234)	COORDENADOR DE APOIO E EXTENSÃO RURAL	02/05/2024	Ativo
361	1530	KASSIA BESSA CRUZ (1530)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/10/2011	Ativo
362	1590	LEANDRO DA SILVA VIEIRA (1590)	AUX. OPERACIONAL DE SERV.DVS	13/03/2012	Ativo
363	1167	LUIZ CARLOS PINHEIRO (1167)	AUX. OPERACIONAL DE SERV.DVS	09/08/2006	Ativo
364	633	MARCIO JOSÉ DUARTE DE LIMA (633)	AUX. OPERACIONAL DE SERV.DVS	09/07/2002	Ativo
365	10198	MARCOS FERNANDES DOS SANTOS (10198)	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01/02/2024	Ativo
366	1346	MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA (1346)	ZELADORA	18/01/2010	Ativo
367	21189	MIGUEL GOMES DE ARAUJO (21189)	COORDENADOR ESPECIAL DE AGRICULTURA	03/05/2023	Ativo
368	20134	NATANAEL SANTOS FELIX REIS (20134)	DIRETOR DIV. DE CIENCIAS AGRARIAS	02/07/2024	Ativo
369	21199	SERGIO DA SILVA SANTOS (21199)	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	17/08/2021	Ativo
370	21210	THATILLA CAMILA CARVALHO DE SOUZA (21210)	DIRETOR DE DIV. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	12/01/2024	Ativo
371	1080	UENIS PEREIRA DA SILVA (1080)	TECNICO AGRICOLA	12/04/2006	Ativo
372	21200	VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS (21200)	DIRETOR DA DIV. DE MECANIZAÇÃO E SERV.	16/08/2021	Ativo

001009 - SERVIÇO ESPECIALIZADO

373	1082	SANDRA DE SOUZA MEDINA (1082)	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/04/2006	Ativo

Página 14

001010 - AUX. DOENÇA

374	1637	ALESSANDRA CORTE DO CARMO VIANA (1637)	ZELADORA	02/07/2012	Ativo
375	1117	ELZA DE ARAUJO SOUZA SANTOS (1117)	ZELADORA	09/05/2006	Ativo
376	286	ELZENI MENDES SANTANA (286)	AUX. OPERACIONAL DE SERV.DVS	20/03/2000	Ativo
377	451	ERCILIA DA SILVA (451)	PROFES. NIVEL III - 40 HORAS	07/06/2000	Ativo
378	1078	FLORIZETE FERREIRA DOS SANTOS (1078)	ZELADORA	12/04/2006	Ativo
379	829	HAROLDO GOMES FERREIRA (829)	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/04/2004	Ativo
380	70	JOSE BARBOSA FILHO (70)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	18/05/1995	Ativo
381	1522	KEILA MARTINS DIAS (1522)	PROFES. NIVEL III - 40 HORAS	30/09/2011	Ativo
382	1131	MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS (1131)	MERENDEIRA	19/05/2006	Ativo
383	1248	RICARDO RIFANE DE SOUSA (1248)	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	04/07/2008	Ativo
384	1350	SIMONE GOMES DE ARAUJO (1350)	MERENDEIRA	24/02/2010	Ativo
385	1119	SIMONIA REIS DE OLIVEIRA SILVA (1119)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	03/05/2006	Ativo
386	427	SIRLEI APARECIDA PINHEIRO (427)	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	20/03/2000	Ativo
387	1638	SOLANGE BOAVENTURA (1638)	ASSISTENTE SOCIAL	02/07/2012	Cedido

001011 - SUB-PREF

388	1956	DERNIVAL APARECIDO DOS SANTOS PINTO (1956)	ADMINISTRADOR DE DISTRITO	01/08/2023	Ativo
389	10156	JÉSSICA ALVES DOS SANTOS (10156)	DIRETOR DO DEPT. DE APOIO ADM.	15/06/2023	Ativo
390	10161	LUCIANO GONÇALVES DA SILVA (10161)	DIR DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/08/2023	Ativo
391	10197	LUCILENE PEREIRA CORREA BUENO (10197)	ASSESSOR TECNICO ADM. DO CSD COLINA	22/02/2024	Ativo

001013 - MEIO AMBIENTE

392	10153	BRENDA APARECIDA NOVAIS VASCONCELOS (10153)	SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE	02/05/2023	Ativo
393	10147	MATEUS GOMES DOS SANTOS (10147)	COORDENADOR DE CONTROLE DO MEIO	01/04/2023	Ativo

001022 - RECURSO PROPRIO 15% - UMS

Página 15

001022 - RECURSO PROPRIO 15% - UMS

397	39608	ALZENIR FERREIRA SOARES (39608)	ENFERMEIRO - TEMPORARIO	20/11/2023	Ativo
398	10181	ANA PAULA BARROS DE LIMA (10181)	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/01/2024	Ativo
399	821	APARECIDO TRISTAO DA SILVA (821)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - NIVEL	01/03/2004	Ativo
400	2073	CAMILA MORAIS PINTO SANTOS (2073)	DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE	01/06/2021	Ativo
401	791	CELIA LEITE RIBEIRO (791)	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/08/2003	Afastado/Em Licença
402	1073	CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA GRAZIOLLA (1073)	COZINHEIRA 40 HS	10/04/2006	Ativo
403	10180	CLAUDINEIA SILVA GOS (10180)	ENFERMEIRO - TEMPORARIO	15/01/2024	Ativo
404	1572	CLEIDIANE SOUZA SANTOS (1572)	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/02/2012	Ativo
405	10146	CRISTIANE SAMPAIO DE ALMEIDA (10146)	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E VIG. SANITARIA	03/04/2023	Ativo
406	1019	DANIEL CEVADA DE MORAES (1019)	AGENTE DE PORTARIA	14/03/2006	Ativo
407	1312	DANIELA APARECIDA MINA (1312)	ENFERMEIRO 40 HORAS	02/03/2009	Ativo
408	21225	DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS (21225)	SEC. MUN. DE SAUDE	07/04/2022	Ativo
409	782	DIJALMI GONZAGA LOPES (782)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	04/08/2003	Ativo
410	2065	DOUGLAS HENRIQUE SILVA DE CARVALHO BRAGA (2065)	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	01/01/2021	Ativo
411	3	EDELCIO DO CARMO LEITE (3)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - NIVEL	15/05/1995	Ativo
412	1087	EDLEUZA DE LIMA SANTOS (1087)	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/04/2006	Ativo
413	787	EDNA PEREIRA DOS SANTOS (787)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/08/2003	Ativo
414	1165	ELAINE APARECIDA VIEIRA (1165)	ENFERMEIRO 40 HORAS	19/07/2006	Ativo
415	915	ELIENE CONCEICAO DOS SANTOS (915)	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	12/05/2005	Ativo
416	980	FLORISVALTO FERREIRA DOS SANTOS (980)	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2024	Ativo
417	1171	FRANCISCO LEITE RODRIGUES DE SOUZA (1171)	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	18/09/2006	Ativo
418	1660	GERACI MENDES DE SOUZA (1660)	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	23/03/2012	Ativo
419	1483	GILCLEIDE DA SILVEIRA (1483)	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/09/2011	Ativo
420	1567	GLEICE NUNES DA SILVA (1567)	MERENDEIRA ZONA RURAL	08/02/2012	Ativo
421	786	HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA (786)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	31/07/2003	Ativo
422	1581	HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JUNIOR (1581)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2012	Ativo
423	10242	JEAN AMÉRICO BASTOS DE OLIVEIRA (10242)	DIRETOR DA DIVISÃO DE AÇÕES BASICAS DE	03/06/2024	Ativo
424	1047	JOANA DARC APARECIDA GOMES VIEIRA (1047)	MERENDEIRA ZONA RURAL	05/04/2006	Ativo
425	397	JOSE AURELIO ARRUDA (397)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - NIVEL	08/09/1999	Ativo
426	76	JOSE CARLOS MENEZES (76)	AGENTE DE PORTARIA	22/05/1995	Ativo
427	578	JOSEFA DE ALMEIDA FERREIRA (578)	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	06/09/2001	Ativo

Página 16

001022 - RECURSO PROPRIO 15% - UMS

428	1667	JOSIAS HONORATO DA SILVA (1667)	AGENTE DE PORTARIA	13/12/2012	Ativo
429	102	LAUDICEIA DA SILVA DE MORAES (102)	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	14/07/1995	Afastado/Em Licença
430	127	LINDALVA RATIX NOVAIS VASCONCELOS (127)	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/03/1998	Ativo
431	10221	LUCIDALVA DA SILVA BARBOSA SANTOS (10221)	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/04/2024	Ativo
432	979	LUCIDALVA DA SILVA BARBOSA SANTOS (979)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/09/2005	Ativo
433	22	LUIZ CARLOS LEITE (22)	AGENTE DE PORTARIA	15/05/1995	Ativo
434	853	LUZIA PANUCCI (853)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/07/2004	Ativo
435	1489	MARCO NILTON MEDEIROS MOREIRA (1489)	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	02/09/2011	Ativo
436	771	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA (771)	AUX. OPERACIONAL DE SERV.DVS	27/05/2003	Ativo
437	1542	MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE (1542)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/11/2011	Ativo
438	20	MARTA CANDIDA DA CONCEICAO OLIVEIRA (20)	AUX. OPERACIONAL DE SERV.DVS	15/05/1995	Afastado/Em Licença
439	810	MIRIAM DORA DOS SANTOS (810)	AUXILIAR DE LABORATORIO	05/11/2003	Ativo
440	1911	MIRIAN PATRICIA DA ROCHA (1911)	ZELADORA	01/08/2012	Ativo
441	2038	MONIQUI MARQUES GONÇALVES (2038)	FISIOTERAPEUTA 40 HS	05/06/2024	Ativo
442	10139	NAIARA MOREIRA STEIN (10139)	COORDENADOR GERAL DE SETOR DE	03/06/2024	Ativo
443	2083	NARGELA MELO VASCONCELOS (2083)	ENFERMEIRA	01/07/2024	Ativo
444	636	NELMA SISNANDE DOS SANTOS (636)	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/07/2002	Ativo
445	1040	NEUSI ROSA DA SILVA ANDRADE (1040)	MERENDEIRA ZONA RURAL	04/04/2006	Ativo
446	815	NILDA ALVES DOS SANTOS LIMA (815)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2003	Ativo
447	623	OSEAS FLORENCIO DE OLIVEIRA (623)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - NIVEL	11/04/2002	Ativo
448	2084	PATRICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL (2084)	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	06/03/2024	Ativo
449	39610	REGINALDO RIBEIRO MACHADO (39610)	TECNICO EM RX - CEDIDO-MIRANTE DA SERRA	01/02/2023	Ativo
450	1585	REGINALDO RIBEIRO MACHADO (1585)	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/03/2012	Ativo
451	182	REGINALDO SANTIAGO LIMA (182)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/02/2023	Ativo
452	543	RENILDO ARRUDA PEREIRA (543)	TECNICO EM RADIOLOGIA	02/05/2001	Ativo
453	135	ROSANGELA DAMACENA DOS SANTOS (135)	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	31/03/1998	Ativo
454	635	ROSELI DE CASTRO DA CRUZ MENEZES (635)	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/07/2002	Ativo
455	1914	ROSIVALDO ALVES DE SOUZA (1914)	TECNICO EM RADIOLOGIA	15/10/2015	Ativo
456	111	ROZEDIR BEDIN DA SILVA (111)	AGENTE DE SAUDE RURAL	02/04/1996	Ativo
457	818	SIDINEIA CARDOSO DE SOUZA (818)	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	05/02/2004	Ativo
458	94	SONARIA MIGUEL DE MORAIS (94)	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2022	Ativo

Página 17

001022 - RECURSO PROPRIO 15% - UMS

459	1668	SONIA APARECIDA DE ABREU SILVA (1668)	ZELADORA	13/12/2012	Ativo
460	981	SONIA DE JESUS BONIFACIO (981)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/09/2005	Ativo
461	559	SUELI FERREIRA (559)	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	26/06/2001	Ativo
462	10222	TANIA APARECIDA DA SILVA (10222)	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/04/2024	Ativo
463	10220	VALDIRENE SILVA DE SOUZA (10220)	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/04/2024	Ativo
464	1359	VALDIRENE SILVA DE SOUZA (1359)	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2010	Ativo
465	1634	VERONICA RAILANY GABRIEL DE OLIVEIRA (1634)	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2012	Afastado/Em Licença
466	493	WANDERLEIA NOGUEIRA (493)	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	06/07/2000	Ativo
467	59	WDERLAN HENRIQUE DE AZEVEDO (59)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - NIVEL	15/05/1995	Ativo

001027 - ATENÇÃO BÁSICA

468	2085	ADRIANA PEREIRA MELO (2085)	TECNICO DE ENFERMAGEM - NIVEL MEDIO 40	14/11/2023	Ativo
469	10188	ALDAIR DE SOUZA GONÇALVES (10188)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES -	05/02/2024	Ativo

470	2082	ALINNE SOUZA RIBEIRO (2082)	FARMACÊUTICO (A) - TEMPORÁRIO	02/02/2024	Ativo
471	107	ALZENIRA ALVES (107)	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	14/07/1995	Ativo
472	10236	ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO (10236)	TECNICO DE ENFERMAGEM - NIVEL MEDIO 40	09/05/2024	Ativo
473	770	ANNE REJANE SANTOS SILVA (770)	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/05/2003	Ativo
474	353	APARECIDA DO CARMO GONCALVES GABRIEL (353)	AGENTE DE SAUDE RURAL	09/04/1999	Ativo
475	10187	CAYQUE DANY CALVI DE ARAUJO (10187)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES -	05/02/2024	Ativo
476	846	CELIA GOMES DOS SANTOS (846)	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2004	Ativo
477	10237	DANIELA APARECIDA MINA (10237)	ENFERMEIRO - TEMPORARIO	09/05/2024	Ativo
478	10190	EDIEL DA SILVA GODOY (10190)	AGENTE DE PORTARIA	07/02/2024	Ativo
479	103	EDNA FELIX SANTOS DA SILVA COELHO (103)	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	14/07/1995	Ativo
480	10189	ELIEL DA SILVA GODOY (10189)	AGENTE DE PORTARIA	07/02/2024	Ativo
481	1049	ELIETE GONÇALVES DE AMARAL SANTOS (1049)	ZELADORA	05/04/2006	Ativo
482	10194	ELISANGELA DOS SANTOS VICENTE CARDOSO (10194)	NUTRICIONISTA	19/02/2024	Ativo
483	1643	ERICA SOUZA SANTOS VENDRAMETTO (1643)	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	10/07/2012	Ativo
484	298	ERNANDE OTAVIANO DOS SANTOS (298)	VIGILANTE MUNICIPAL	26/06/1998	Ativo
485	1534	EZUCLEIDE CARVALHO CÂMARA DE OLIVEIRA (1534)	FISIOTERAPEUTA	24/10/2011	Ativo
486	1630	FLAVIO DE SOUZA BARRETO (1630)	AGENTE DE PORTARIA	02/07/2012	Ativo

Página 18

001027 - ATENÇÃO BÁSICA

487	10244	GILMAR ROSA DE MOURA (10244)	AGENTE DE PORTARIA	18/07/2024	Ativo
488	10116	GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA (10116)	PSICOLOGO - TEMPORÁRIO	15/02/2024	Ativo
489	1841	GISELLE RICAS LIMA (1841)	ENFERMEIRO 40 HORAS	02/03/2015	Ativo
490	10148	IRINÉIA MARTINS DE MEDEIROS (10148)	COORDENADOR DE ATENCAO BASICA EM	01/04/2023	Ativo
491	383	ISMAEL FRANCO GODOY (383)	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	25/05/1999	Ativo
492	843	JANILSON PEREIRA LIMA (843)	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/05/2004	Ativo
493	2067	JOAO MARQUES PINTO JUNIOR (2067)	DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO	01/02/2021	Ativo
494	10196	JOSIEL MEDEIROS DA SILVA (10196)	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CSD -	21/02/2024	Ativo
495	839	LAURA MAURICIO DE CAMPOS (839)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/05/2004	Ativo
496	2019	LEIGH ANE AGUIAR SANTOS (2019)	ZELADORA	04/04/2013	Ativo
497	1480	LENI AVELINO SERAFIM (1480)	TECNICO EM ENFERMAGEM	24/08/2011	Ativo
498	1665	LENICE ALVES DE LIMA (1665)	ASSISTENTE SOCIAL	13/12/2012	Ativo
499	1908	MARCIA APARECIDA DA SILVA (1908)	COZINHEIRA	05/10/2015	Ativo
500	1038	MARCIA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO (1038)	ZELADORA	03/04/2006	Ativo
501	1482	MARCOS DE OLIVEIRA CARVALHO (1482)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - NIVEL	24/08/2011	Ativo
502	1151	MARIA CARMELI PEIXOTO (1151)	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2006	Ativo
503	1664	MARIA ROGERIA TELES DA SILVA (1664)	ZELADORA	19/09/2012	Ativo
504	2089	MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO (2089)	ENFERMEIRO - TEMPORARIO	20/11/2023	Ativo
505	1749	MARILENE BATISTA DA SILVA (1749)	MERENDEIRA ZONA RURAL	11/04/2013	Ativo
506	2086	RICARLOS NEIVA LOURENCO (2086)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES -	11/02/2024	Ativo
507	2060	ROSILDA TOMAZ DE SOUZA (2060)	AGENTE DE PORTARIA	05/02/2024	Ativo
508	655	SANDI MELO DE SOUSA (655)	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	17/07/2002	Ativo
509	687	VAGNER RUBENS GABRIEL (687)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - NIVEL	07/08/2002	Ativo
510	705	ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS (705)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/10/2002	Ativo

001031 - VIGILANCIA EM SAUDE

511	10195	ELISANGELA DA SILVA ROCHA (10195)	COODENADOR DE IMUNIZAÇÃO	15/02/2024	Ativo
512	10215	ERITON DOS SANTOS (10215)	DIRETOR DA DIV. DE FISC. E VIG. SANITARIA E	13/03/2024	Ativo
513	1360	JOSE MAGNO BORGES RODRIGUES (1360)	MEDICO VETERINARIO	16/03/2010	Ativo
514	2047	LUANA GUANDALIM MACEDO (2047)	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA	20/04/2021	Ativo

Página 19

001031 - VIGILANCIA EM SAUDE

515	10176	THAMILLA CAROLINA NOGUEIRA (10176)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA BIBLIOTECA	09/01/2024	Ativo

001039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA LAZER E TURISMO

516	10232	ANDERSON OLIVEIRA VILELA (10232)	COORDENADOR DE ESPORTES	08/04/2024	Ativo
517	515	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES (515)	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE ,	16/02/2023	Ativo
518	165	ROMILSON PIMENTA TEIXEIRA (165)	DIRETOR DO DEPT. DE CULTURA E TURISMO	21/06/2024	Ativo

001040 - CEDIDO

519	1156	ADAIR GOMES (1156)	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/06/2006	Ativo
520	1079	AURINEIDE DA SILVA BARROS (1079)	PROFES. NIVEL III - 40 HORAS	12/04/2006	Cedido
521	1509	CLAUDIA BIAZIN RAMOS CAVALHEIRO (1509)	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	22/09/2011	Ativo
522	1580	FRANCIELLE LOVO VIEIRA (1580)	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/03/2012	Ativo
523	1150	LUIZ CASTRO PINHEIRO (1150)	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HORAS	29/06/2006	Cedido
524	163	MARIA LUCIA MARCELINO (163)	PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS	16/04/1998	Ativo
525	1673	NIVALDO FARIA CASTRO (1673)	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	17/12/2012	Ativo
526	1584	WILSON DE SOUSA NUNES (1584)	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	05/03/2012	Ativo

Total de registros: 526.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:39C93440

GABINETE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/PMGJT/2025.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/PMGJT/2025.

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira através da comissão designada para esse fim, conforme Portaria Nº 13/GP/2025, torna público o presente Edital, visando atender as necessidades temporárias e excepcionais da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, **Lei Municipal Nº 1.139/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**, com o objetivo de selecionar: Auxiliar de serviços Gerais, Artífice em Borracharia, Zelador(a), Mecânico, Cuidador(a), Motorista de transporte escolar cat. D com curso especializado, Monitor de transporte Escolar, Inspetor de Pátio, Lanterneiro, Fonoaudiólogo para atender as demandas da Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá por Prova de Título, em caráter de urgência, válido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu resultado final, podendo de acordo com o interesse da administração ser prorrogado por igual período.

Os documentos comprobatórios dos motivos elencados acima que ensejaram a solicitação de abertura do presente Processo Seletivo e respaldam legalmente o mesmo, estão presentes em quadro de demanda e cópia da Lei Municipal Nº 1.139/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021, Constituição Federal, IN 13/TCE/RO e IN 41/14/TCE/RO;

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público conforme a legislação vigente.

Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da sua publicação, enviado para o e-mail semad@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

Fica reservado à Secretaria Municipal de Administração o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **PROVA DE TÍTULOS**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação dos cargos relacionados a seguir, a fim de atender as necessidades da Secretaria:

Auxiliar de Serviços Gerais
Artífice em Borracharia
Zelador(a)
Monitor de transporte Escolar
Lanterneiro
Fonoaudiólogo
Inspetor de Pátio
Mecânico
Motorista de transporte escolar cat. D com curso especializado

DAS INSCRIÇÕES

Para inscrição, o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;

O **período** para as inscrições será de **31 de Janeiro de 2025** até as **23h59min do dia 04 de fevereiro de 2025**. Através do link:

http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo
/

Os eventuais erros de digitação referentes à documentação (CPF e RG) e data de nascimento, poderá implicar na eliminação do candidato no ato da assinatura do contrato sé for confirmada possível fraude;

Não serão aceitos, após o encerramento das inscrições, acréscimos ou alterações nas informações;

DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do edital	Comissão do Teste Seletivo	29/01/2025 à 30/01/2025
Período de Inscrição do candidato	Comissão do Teste Seletivo	31/01/2025 à 04/02/2025
Homologação	Das Inscrições	07/02/2025
Análise da Comissão	Publicação do resultado Preliminar 1º Fase	11/02/2025
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão.	12/02/2025
Manifestação da Comissão e Publicação dos recursos	Resultado Final em ordem classificatória 1º Fase.	18/02/2025
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão	19/02/2025
Homologação	Resultado Final em ordem classificatória	21/02/2025
Convocação	Departamento Recursos Humanos	A partir 22/02/2025

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

O candidato deverá no ato da inscrição anexar cópias dos documentos que constam no item 3.1.1, os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

Documentos para serem anexados no ato da inscrição:

NÍVEL SUPERIOR - DOCUMENTOS
Diploma de graduação em Nível Superior, acompanhados do histórico e/ou comprovante de especialização quando o cargo assim o exigir.
Poderá ser apresentado mais de um comprovante de Especialização para fins de pontuação, desde que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.
- Certificado de Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.
- Registro Geral de Identificação RG e CNH.
- Cadastro de Pessoa Física CPF.
- Carteira de trabalho e Previdência Social (Número da carteira, data da emissão, qualificação civil).
- Comprovante de endereço.
- Comprovante de Alistamento Militar (Reservista)

NÍVEL MÉDIO - DOCUMENTOS
- Declaração Escolar, Histórico ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio
- Cursos no cargo de interesse com carga horária mínima de 20 horas.
- Registro Geral de Identificação RG e CNH.
- Cadastro de Pessoa Física CPF.
- Carteira de trabalho e Previdência Social (Número da carteira, data da emissão, qualificação civil).
- Comprovante de Endereço
- Comprovante de Alistamento Militar (Reservista)
- Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.

NÍVEL FUNDAMENTAL - DOCUMENTOS
- Declaração, Histórico ou Certificado de Ensino Fundamental.
- Cursos no cargo de interesse com carga horária mínima de 10 horas.
- Registro Geral de Identificação RG e CNH.
- Cadastro de Pessoa Física CPF.

- Carteira de trabalho e Previdência Social (Número da carteira, data da emissão, qualificação civil)
- Comprovante de Endereço
- Comprovante de Alistamento Militar (Reservista)
- Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.

Não será aceita a inscrição de candidatos com documentações indispensáveis incompletas (RG, CPF, comprovante de escolaridade exigido para o cargo), constante no item 3.1.1 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, deverão estar **legíveis** *(com pena de ter a inscrição indeferida)* em **formato PDF**, não serão aceito sob nenhuma hipótese outro formato de arquivo.
O envio por meio eletrônico deverá ser realizado com todos os documentos, no ato da inscrição.

Não será admitida mais de uma inscrição por candidato no presente certame, caso aconteça, será considerada a última inscrição.

DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
b) Ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos.
c) Possuir nível mínimo de escolaridade exigido para a vaga que foi aprovada;
d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
g) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta, ou indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;
h) Não houver registro de antecedentes criminais;
i) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
j) Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;
k) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada e julgada;
l) Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação na Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT;
m) Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos do Processo Seletivo;
n) Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;
o) No caso de desistência, o candidato selecionado quando convocado para a vaga, o fato será informado através de ato formal por meio do Termo de Desistência ou decorrido o prazo estipulado neste Edital para a entrega dos documentos para a assinatura do contrato;

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES

ESPECIAIS

Para as pessoas portadoras deficiências, interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no Art. 37, inciso VIII, da CF/88;

Ficam asseguradas às pessoas portadoras de deficiências o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos;

As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência serão automaticamente destinadas aos demais candidatos;

Será considerada para efeito de concorrência deficiente física, apenas o candidato que optar por esta condição no momento de sua inscrição e informar o tipo de sua deficiência.
A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo Simplificado.

DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, através de contrato individual de trabalho, pelo prazo válido de 12 (doze) meses, podendo de acordo com o interesse da administração, ser rescindido neste período em virtude da realização do Concurso Público ou prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com o interesse da administração, sob o regime da LEI MUNICIPAL Nº 1.139/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021, e de acordo com o quadro de vagas do item 8.1.1, vedada a dúplice contratação neste Processo.

A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Municípios (AROM). (item 5.19 IN 13/TCE/RO)

Os profissionais contratados poderão ser substituídos por ocasião de retorno de servidores afastados por licença médica e/ou readaptados aos cargos equivalentes, ou convocação dos aprovados no concurso público.

Em caso de desistência ou óbito do profissional contratado, e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá convocar o próximo candidato aprovado na área.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no âmbito da Secretaria, sendo definido seu local de exercício conforme o quadro do item 8.1.1, ou necessidade da secretaria, no ato da assinatura dos contratados.

O turno e a localidade de trabalho especificados neste edital poderão ser alterados de acordo com interesse da administração.

DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária conforme o quadro de vagas, de acordo com a demanda acrescida das demais vantagens previstas nas Legislações municipais vigentes, para os cargos mencionados na tabela a seguir:

Quadro de Vagas e Remuneração dos Cargos.

VAGAS	CARGA HOR.	LOTAÇÃO	ESCOLARIDAD E	QUANT	REMUNERAÇÃ O
Auxiliar de serviços gerais	40 horas	SEMOSP/ GOV. JORGE	FUNDAMENTAL	07	R$ 1.518,00
Auxiliar de serviços gerais	40 horas	SEMOSP/ COLINA VERDE	FUNDAMENTAL	03	R$ 1.518,00
Artífice em Borracharia	40 horas	SEMOSP	FUNDAMENTAL	01	R$ 2.100,00
Zelador(a)	40 horas	SEMED/ARMINDO FERREIRA	FUNDAMENTAL	01	R$ 1.518,00
Zelador(a)	40 horas	SEMED/FILOMENA	FUNDAMENTAL	01	R$ 1.518,00
Auxiliar de serviços gerais	40 horas	SEMED/JOSE SERAFIM	FUNDAMENTAL	01	R$ 1.518,00
Mecânico	40 horas	SEMED	FUNDAMENTAL	01	R$ 2.420,00
Lanterneiro	40 horas	SEMED	FUNDAMENTAL	01	R$ 2.186,64
Cuidador (a)	40 horas	SEMED/ JOSE SERAFIM	MÉDIO	03	R$ 1.518,00
Cuidador (a)	40 horas	SEMED/ FERNÃO DIAS	MÉDIO	01	R$ 1.518,00
Cuidador (a)	40 horas	SEMED/ ARMINDO FERREIRA	MÉDIO	01	R$ 1.518,00
Cuidador (a)	40 horas	SEMED/ FILOMENA	MÉDIO	01	R$ 1.518,00
Motorista de transporte escolar cat. D com curso especializado	40 horas	SEMED/ linha 660 sentido GJT.	FUNDAMENTAL	01	R$ 1.518,00
Motorista de transporte escolar cat. D com curso especializado transporte escolar	40 horas	SEMED/ linha 664	FUNDAMENTAL	01	R$ 1.518,00
Motorista de transporte escolar cat. D com curso especializado transporte escolar	40 horas	SEMED/ linha 662	FUNDAMENTAL	01	R$ 1.518,00
Motorista de transporte escolar cat. D com curso especializado transporte escolar	40 horas	SEMED/ linha 623	FUNDAMENTAL	01	R$ 1.518,00
Motorista de transporte escolar cat. D com curso especializado transporte escolar	40 horas	SEMED/ linha 638	FUNDAMENTAL	01	R$ 1.518,00
Monitor de transporte Escolar	40 horas	SEMED/linha 660 sentido GJT	FUNDAMENTAL	01	R$ 1.518,00
Monitor de transporte Escolar	40 horas	SEMED/Colina Verde na linha 664	FUNDAMENTAL	01	R$ 1.518,00
Monitor de transporte Escolar	40 horas	SEMED/ Colina Verde na linha 662	FUNDAMENTAL	01	R$ 1.518,00
Monitor de transporte Escolar	40 horas	SEMED	FUNDAMENTAL	01	R$ 1.518,00
Monitor de transporte Escolar	40 horas	SEMED/linha 638	FUNDAMENTAL	01	R$ 1.518,00
Inspetor de Pátio	40 horas	SEMED/ JOSE SERAFIM	MÉDIO	03	R$ 1.518,00
Inspetor de Pátio	40 horas	SEMED/ FERNÃO DIAS	MÉDIO	01	R$ 1.518,00
Inspetor de Pátio	40 horas	SEMED/ ARMINDO FERREIRA	MÉDIO	01	R$ 1.518,00
Inspetor de Pátio	40 horas	SEMED/ FILOMENA	MÉDIO	01	R$ 1.518,00
Fonoaudiólogo	40 horas	SEMSAU	SUPERIOR	01	R$ 6.250,00
Auxiliar de serviços gerais	40 horas	SEMMAM	FUNDAMENTAL	01	R$ 1.518,00

09. DA PROVA DOS TÍTULOS

A Prova de Títulos será realizada considerando os documentos enviados no momento da inscrição do candidato e de acordo com os critérios de avaliação preestabelecidos na tabela a seguir:

Para Cargos de Nível Superior:

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Licenciatura ou Graduação na área.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	50 (cinquenta) pontos por título	50 (cinquenta)
Pós - Graduação, na área a concorrer	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	20 (vinte)
Mestrado ou Doutorado, na área a concorrer	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	10 (dez) pontos por título	10 (dez)

Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada com carga horária mínima de 40h (cada), relacionados com a área para a qual estiver concorrendo.	10 (dez) pontos a cada 40h comprovadas correlacionadas com a área, só será aceito 01 (um) por data.	20 (vinte)

Para Cargos de Nível Médio: **TÍTULOS**

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Documentação mínima exigida para o cargo	Documentação mínima exigida para o cargo	50 (cinquenta) pontos	50 (cinquenta)
Certificado de Curso na área de interesse	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital	10(dez) ponto a cada curso no máximo 5	50(cinquenta)

Para Cargos de Nível Fundamental :

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Documentação mínima exigida para o cargo	Documentação mínima exigida para o cargo.	50 (cinquenta)	50 (cinquenta)
Certificado de Curso na área de interesse	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital	10(dez) ponto a cada curso no máximo 5	50(cinquenta)

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir no mínimo 30 pontos; O requisito, experiência profissional tem caráter classificatório, ao passo que os demais requisitos têm caráter classificatório;

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate;

Após classificação do cargo de motorista e operadores os mesmo terão que realizar prova prática, que será avaliada por uma comissão designada pela secretaria responsável pelo a realização do teste seletivo simplificado a nota será de 0 a 10 informada pela comissão designada, que será nomeada através de portaria.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Currículos e Títulos, o desempate será decidido na seguinte ordem:
a) Maior idade de acordo com o Estatuto do Idoso.
b) Maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento comprovadas com certificado de no mínimo 10 ou 40 horas cada, dos últimos 5 anos com conclusão anterior a data de publicação deste edital.
c) Maior idade, o candidato não idoso, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.
d) Persistindo o empate será realizado sorteio público no prédio da SEMAD.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

O Edital de Abertura do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, e no Diário Oficial do Município AROM de Governador Jorge Teixeira (AROM) e jornal de ampla circulação.

12.2 A relação dos candidatos inscritos, resultado parcial, resultados de interposição de recursos e resultado final do presente Processo Seletivo, será publicado no endereço eletrônico www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
12.3. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo para interpor com recurso no ***setor de protocolo na prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/ RO*** (Art.37, caput da CF/88) conforme **Anexo II** deste Edital o qual deverá ser enviado através do Link:
http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo
/

12.4. Após a análise dos possíveis recursos, o Presidente homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no Site:www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.brem jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital, publicado no site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.brem jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Município AROM de Governador Jorge Teixeira e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante neste edital e das condições previstas nas alíneas do item 4.1 deste Edital, deverá fazer entrega de cópias dos documentos exigidos, conforme segue no **ANEXO II** deste edital.

O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item;

Será tido como desistente, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

O candidato convocado poderá ser lotado no âmbito da Secretarias do município de Governador Jorge Teixeira;

O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de
vagas ofertadas poderá ser convocado se persistir a necessidade dos profissionais atendidos por este certame, para o mesmo cargo de inscrição, porém em outra instituição, caso o candidato manifeste interesse, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias
corridos, após a respectiva convocação, e atender a todos os requisitos previstos neste Edital, publicado no Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.brem jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Município AROM de Governador Jorge Teixeira e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da respectiva Secretaria, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo;

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes no item 3.1.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação;

Os casos omissos serão analisados pela Gerência de Recursos Humanos GRH, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo e em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município

Governador Jorge Teixeira, 28 de Janeiro de 2025.

WILLIAN GONÇALVES BARBOSA
Presidente

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Membro

VALÉRIA GONÇALVES BARBOSA
Membro

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Artífice em Borracharia
Descrição Sumária das Atribuições: Conserto de Pneus: I - Realizar reparos em pneus furados ou danificados, aplicando técnicas como vulcanização, colocação de remendos e ajustes em furos ou cortes. II - Montar e Desmontar Pneus: Trocar pneus em veículos, utilizando ferramentas manuais ou máquinas específicas para desmontagem e montagem de rodas e pneus. III - Balanceamento de Rodas: Ajustar o equilíbrio das rodas para garantir que elas girem de maneira uniforme, evitando vibrações e desgastes irregulares. IV - Calibragem de Pneus: Garantir que os pneus estejam com a pressão correta, utilizando equipamentos de medição para melhorar a segurança e eficiência do veículo. V - Inspeção de Pneus: Verificar o estado geral dos pneus, identificando desgastes excessivos, rachaduras ou outros problemas que possam comprometer a segurança. VI - Troca de Válvulas e Acessórios: Substituir válvulas e acessórios danificados ou desgastados nos pneus. VII - Manutenção de Equipamentos: Cuidar e realizar pequenos reparos em máquinas e ferramentas utilizadas na borracharia, como calibradores, balanceadoras e desmontadoras.

Cargo: Lanterneiro

Descrição Sumária das Atribuições: Lanterneiro I - Recuperar superfícies metálicas amassadas, amolgadas ou danificadas, utilizando técnicas manuais e ferramentas apropriadas, como martelos, macacos hidráulicos e desempenadeiras. II - Substituir partes danificadas da estrutura do veículo, como para-choques, portas, Paralamas ou outras peças que não possam ser recuperadas. III - Realizar ajustes em peças de lataria para assegurar que estejam alinhadas e encaixadas corretamente, respeitando os padrões do fabricante. IV - Lixar, desamassar e aplicar massa para nivelar superfícies, preparando-as para o trabalho do pintor automotivo. V - Efetuar ajustes ou reparos em partes estruturais do veículo, incluindo pequenos serviços em chassis, garantindo a segurança e integridade do automóvel. VI - Realizar trabalhos de solda em peças metálicas ou plástico para unir, reforçar ou recuperar estruturas. VII Inspecionar veículos para identificar danos e estimar o custo e o tempo necessário para os reparos. VIII - Zelar pela conservação de ferramentas, máquinas e dispositivos utilizados no reparo da lataria, garantindo sua funcionalidade e segurança.

Cargo: Cuidador (a)
Descrição Sumária das Atribuições: Cuidador(a) I - Ajudar nas atividades diárias, como alimentação, higiene pessoal, vestimenta e locomoção. O cuidador é responsável por garantir que essas necessidades básicas sejam atendidas com segurança e conforto. II - Auxiliar no monitoramento de saúde, administrando medicamentos conforme orientação médica e observando sinais que possam indicar alterações no estado de saúde. III- Promover o bem-estar emocional e social. IV - Criar um ambiente acolhedor, oferecendo apoio emocional, ouvindo e incentivando a interação social da pessoa cuidada. V - Estimular à autonomia, incentivando a pessoa cuidada a participar das atividades dentro de suas capacidades. VI - Manter uma comunicação eficiente com a família e os profissionais de saúde, relatando qualquer mudança no estado da pessoa cuidada e seguindo as orientações estabelecidas. VI - Respeitar a privacidade, os valores e as preferências da pessoa, atuando com ética, paciência e empatia.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Descrição Sumária das Atribuição: Auxiliar de Serviços Gerais (Obra) I - Proceder à limpeza e conservação das vistas e logradouros públicos; Proceder ao recolhimento do lixo residencial, comercial e industrial encaminhando-o ao local que lhe for destinado; II - Efetuar a pintura de meios-fios, bancos de jardim, árvores e demais objetos que lhe forem determinados; III -Efetuar a limpeza de lotes urbanos, quando solicitado pelo setor competente; IV - Efetuar a construção de viveiros e adequações dos mesmos as necessidades da Secretaria competente; V - Proceder ao enchimento de sacolas de mudas, bem como efetuar o plantio das espécies necessárias e cuidando da sua germinação e crescimento até a sua entrega a terceiros para o plantio final; VI - Auxiliar a Secretaria nas atividades relativas ao setor, compartilhando conhecimentos de plantio, limpeza e conservação das espécies cultivadas; Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo e em outras Unidades.

Cargo: Mecânico

Descrição Sumária das Atribuições: Mecânico I - Executar revisão e conserto de sistemas mecânicos, eletrônicos e eletromecânicos de veículos em geral, máquinas pesadas, implementos tracionados, bem como equipamentos estacionários; II - Executar montagem e desmontagem de bombas e comandos hidráulicos de máquinas e dos veículos equipados com o referido sistema; III - Executar manutenções em conjuntos de transmissão, suspensão, sistema de alimentação, seja mecânico ou eletrônico de motores a diesel, gasolina ou flex; IV - Substituir peças avariadas; V - Executar ajustes, bem como regulagens e pequenas soldas em estruturas físicas dos veículos em geral; VI - Fazer o preenchimento de formulários, impressos ou digitalizados em geral, apresentando informações como o tempo dedicado ao atendimento, bem como as peças e o ferramental necessário ou, utilizado na execução de ordem de serviços; VII - Apresentar relações de peças devidamente formalizadas em formulários impressos e digitalizados à coordenação imediata, para que seja providenciado o pedido de compra; VIII - Emitir relatórios quando solicitado pela coordenação imediata, informando criteriosamente as atividades desenvolvidas no período solicitado; IX - Prestar esclarecimentos à coordenação imediata, bem como contribuir, sugerindo, orientando e recomendando a todos os membros da sua equipe as melhores técnicas acerca das atividades desempenhadas no trabalho; X - Regular motores de veículos, segundo orientação recebida; XI - Executar manutenção preventiva de veículos, máquinas pesadas, bombas e aparelhos; XII - Executar a lubrificação de peças, ferramentas e partes móveis de motores, segundo orientações recebidas; XIII - Executar a substituição de pneus avariados e consertar câmaras de pneus avariadas utilizando remendo de borracharia; XIV - Operar bombas de abastecimento de combustível; XV - Conduzir/dirigir veículos visando à realização de atendimentos externos; XVI - Manter e conservar os equipamentos que utiliza; XVII - Manter o local de trabalho limpo e arrumado; XVIII - Executar outras atribuições afins

Cargo: Motorista de transporte escolar cat. D com curso especializado
Descrição Sumária das Atribuição Motorista de transporte escolar cat. D com curso especializado- I - Dirigir veículos de transporte escolar de forma responsável, prudente e segura, atendendo às normas de trânsito e priorizando a segurança dos passageiros. II - Realizar inspeções diárias no veículo, verificando itens como freios, pneus, iluminação, sistemas de segurança e demais condições mecânicas, assegurando sua plena funcionalidade. III - Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes, garantindo que sejam realizados em locais seguros. IV - Seguir os roteiros e cronogramas estabelecidos para a coleta e entrega dos estudantes, respeitando os horários previamente acordados. V - Seguir rigorosamente as regras de segurança e prevenção de acidentes. VI - Manter boa comunicação com os responsáveis e as instituições de ensino, repassando informações relevantes sobre horários, mudanças no trajeto ou qualquer ocorrência; VII - Possuir habilitação na categoria D e o curso especializado para transporte escolar, conforme exigido pela legislação vigente
Cargo: Monitor(a)

Descrição Sumária das Atribuições: Monitor(a) I - Acompanhar e organizar o embarque e desembarque dos estudantes, assegurando que sejam realizados em locais seguros e de forma tranquila. II - Garantir que todos os passageiros estejam devidamente acomodados nos assentos e utilizando os cintos de segurança, quando aplicável. III - Monitorar o comportamento dos estudantes dentro do veículo, intervindo em situações de conflito ou indisciplina de forma calma e assertiva. IV - Manter contato com pais, responsáveis e a escola, informando sobre atrasos, ocorrências ou qualquer situação relevante. V - Garantir que todos os estudantes sejam embarcados e desembarcados no local correto, verificando as listas de presença ou roteiros estabelecidos. VI - Colaborar com o motorista em tarefas relacionadas à condução segura dos estudantes, como orientar durante manobras ou em situações de embarque/desembarque em locais movimentados.
Cargo: Inspetor de Pátio

Descrição Sumária das Atribuições: Inspetor de Pátio I - Monitorar as movimentações no pátio para garantir o cumprimento das normas de segurança e disciplina. II - Acompanhar as atividades realizadas no local, como recreação, intervalos ou operações, dependendo do ambiente de trabalho. III - Orientar os frequentadores, como alunos, funcionários ou visitantes, sobre as regras e comportamentos adequados no espaço. Resolver conflitos, mediar situações de indisciplina e garantir o bom convívio entre os frequentadores. IV Zelar pela segurança de todos os frequentadores no pátio, identificando e prevenindo situações de risco ou acidentes. V - Inspecionar áreas e equipamentos para assegurar que estejam em condições adequadas de uso. VI - Informar a administração ou equipe gestora sobre ocorrências, problemas ou necessidades observadas no pátio.

Cargo: Fonoaudiólogo

Descrição Sumária das Atribuições: Fonoaudiólogo I - Realizar exames e avaliações específicas para identificar alterações ou distúrbios relacionados à fala, linguagem, audição, voz e funções orofaciais; Elaborar diagnósticos e relatórios detalhados, indicando a condição do paciente e propondo o plano de tratamento; II - Desenvolver e implementar terapias individualizadas ou em grupo para reabilitar ou aprimorar a comunicação, audição e funções orofaciais; Realizar exercícios e atividades práticas voltadas à correção de disfunções na voz, fala, linguagem ou deglutição; III - Promover campanhas, palestras e atividades educativas para prevenir problemas relacionados à comunicação e audição, como a perda auditiva ou o mau uso da voz; Orientar pacientes, familiares e educadores sobre práticas e cuidados para evitar ou minimizar dificuldades comunicativas. IV - Monitorar o progresso dos pacientes ao longo do tratamento, ajustando os planos terapêuticos conforme necessário; Manter registros detalhados

sobre o desenvolvimento do paciente e os resultados alcançados. V - Indicar e adaptar aparelhos auditivos para pessoas com perda auditiva, orientando sobre o uso e a manutenção; Trabalhar com técnicas de treinamento auditivo para melhorar a percepção sonora e a comunicação. IV - Colaborar com outros profissionais da saúde, como médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas, no cuidado integral dos pacientes.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

( ) Numero de Telefone ( )Certidão de Nascimento ou Casamento
( ) CPF, RG do conjunge e filhos menores de 14 anos.
( )Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 14 anos de idade. ( )Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 07 anos
( )Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 07 anos e menores de 14 anos
( )RG Original e fotocópias da Cédula de Identidade
( )CPF Original e fotocópias do CPF/MF
( ) Comprovante de residência;
( )Titulo de Eleitor
( )Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (disponível no **site www.tre.ro.gov.br)**
( )Cartão do PIS/PASEP
( )Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (disponível no **site www.receita.fazenda.gov.br)**
( )Certificado de Reservista
( )Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil –MEC,. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
( )Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (disponível no **site www.sefin.ro.gov.br)**
( )Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no **site (www.tce.ro.gov.br)**
( )Carteira de Trabalho – CTPS. Páginas da fotografia e da Identificação. ( )Comprovante de Residência recente
( ) Uma fotografia 3x4, iguais e recentes.
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e https://www.trf1.jus.br/trf1/home/ r)
( ) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ.
( )Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no **site (www.tj.ro.gov.br)**
( )Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Caixa Econômica.
( ) Cópia da Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria D ou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997.
( )Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
( ) Declaração de Vínculo Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
( ) Certidão negativa de débitos municipais
( )AOS(Atestado de saúde ocupacional) original, com data anterior a contratação de no máximo 15 dias .

Governador Jorge Teixeira, 28 de janeiro de 2025

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0561B6FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I-DECRETO MUNICIPAL 4704/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO I

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃOE DESEMPATE

CRITÉRIO I-FORMAÇÃO			
REQUISITO	**TITULAÇÃO**	**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**	**PONTUAÇÃOÚNICA**
1. Escolaridade	Nível Fundamental Completo *	Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ouHistórico Escolar que conste a conclusão do curso.	6 Pontos
	Nível Fundamental Incompleto *	Declaração da Instituição que conste o ano que está cursando e ou cursou.	5 Pontos
	Nível Médio completo	Diploma, Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	7 Pontos
	Nível Superior completo	Diploma de Graduação de Curso Superior, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste aconclusão do curso.	8 Pontos
2. Cursos de Pós-Graduação**	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h	Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	9 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado	Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	11 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado	Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de curso ou Histórico Escolar que conste aconclusão do curso.	12 Pontos

TOTAL	58Pontos

*Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto e ou Completo apenas para as funções de Amigo Voluntário Auxílio na Alimentação e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar.

**No ato da inscrição, caso o candidato possua curso de Pós-Graduação, será necessário inserir o comprovante, juntamente com o comprovante de escolaridade do Nível Superior.

CRITÉRIO II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
3	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, nº 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições comprovadapor declaração.	11 pontos
4	Experiência em atividade voluntária na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)	12 pontos
5	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	15 pontos
6	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.	10 pontos
TOTAL		48 pontos

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2025 às 12:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**692449**e o código verificador**550FAE1F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0A086DAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.944 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM, nos termos da Lei 1.221, de 28 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUMICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas, em Lei e,

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município – UFM, prevista no artigo 1º da Lei Municipal 1.221, de 28 de dezembro de 2021, é a base de cálculo para a cobrança dos tributos municipais;
CONSIDERANDO que o valor de referência da UFM deverá ser corrigido por ato do Chefe do Executivo no último dia do exercício financeiro para entrar em vigor no primeiro dia do exercício seguinte, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado no período do exercício anterior, e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
CONSIDERANDO que os valores constantes das tabelas I e II da Lei que especifica a Planta Genérica e os novos valores básicos do metro quadrado de terrenos e construções para fins de lançamento e cobrança do imposto predial e territorial urbano, serão corrigidas por Ato do Prefeito Municipal, no último dia do exercício financeiro, para entrar em vigor no primeiro dia do exercício seguinte, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado no período do exercício anterior, e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CONSDIERANDO a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar que regulamenta a cobrança do IPTU;
DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2025, em 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento).
Parágrafo Único. O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, a partir de 1° de janeiro de 2025, passara a ser na ordem de R$ 121,08 (cento e vinte e um reais e oito centavos).
Art. 2º. Os valores constantes da tabela II do art. 5º da Lei 1.228/21 que especifica os valores básicos do metro quadrado de terrenos e construções para fins de lançamento e cobrança do imposto predial e territorial
urbano, passa a ser os valores conforme abaixo:
I – Tabela;
II: para avaliação de construções.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto 3.915/2025.
Monte Negro, 28 de janeiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

TABELAS MUNICIPAL - ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2021 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA I			
LINCENÇA PARA LOCALIZAÇAO E FUNCIONAMENTO			
ITEM	**DISCRIMINAÇAO**	**UFM**	**R$**

1	**PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES - ANUAL**		
1.1	Ate 50 m² - Valor Único	1.35	163.46
1.2	De 51 a 1.900 m² - Valor por m² (metro quadrado)	0.035	4.24
1.3	Acima de 1.900 m² - Valor Único	60	7,264.80
2	**PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E SIMILARES**	**UFM**	**R$**
2.1	Ate 50 m² - Valor Único	1.35	163.46
2.2	De 51 a 2.900 m² - Valor por m²	0.035	4.24
2.3	Acima de 3.000 m² - Valor Único	90	10,897.20
3	**PARA CLUBES SOCIAIS, ASSOCIAÇOES RECREATIVAS E SIMILARES - ANUAL**	**UFM**	**R$**
3.1	Ate 10.000 m² - Valor por m² (metro quadrado)	0.003	0.36
3.3	Acima de 10.000 m² (metro quadrado)	35	4,237.80
4	**PARA FUNCIONAMENTO EM HORARIO ESPECIAL**	**UFM**	**R$**
4.1	**PARA ANTECIPAÇAO**		
4.1.1	Para Abertura por dia	0.025	3.03
4.1.2	Para Abertura por mês	0.10	12.11
4.1.3	Para Abertura por ano	1.00	121.08
4.2	**PARA PRORROGAÇAO**		
4.2.1	Para Fechamento por dia	0.025	3.03
4.2.2	Para Fechamento por mês	0.10	12.11
4.2.3	Para Prorrogaçao das 18:00 as 22:00 Hs. De Segunda a Sabado por ano	1.00	121.08
4.2.4	Para Prorrogaçao das 18:00 as 24:00 Hs. De Segunda a Sabado por ano	1.20	145.30
4.2.5	Para Prorrogaçao das 18:00 as 22:00 Hs. De Segunda a Domingo por ano	1.30	157.40
4.2.6	Para Prorrogaçao das 18:00 as 24:00 Hs. De Segunda a Domingo por ano	1.40	169.51
4.2.7	Para Prorrogaçao das 18:00 as 24:00 Hs. De Segunda a Domingo e Feriado/ano	1.50	181.62
5	**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE AMBULANTES**	**UFM**	**R$**
5.1	Qualquer Atividade por dia - Valor Estimado	0.04	4.84
5.2	Qualquer Atividade por semana - Valor Estimado	0.2	24.22
5.3	Qualquer Atividade por mes - Valor Estimado	0.4	48.43
5.4	Qualquer Atividade por ano - Valor Estimado	1.50	181.62
6	**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EVENTUAL**	**UFM**	**R$**
6.1	Em logradouro publico por evento - Valor Estimado	1	121.08
6.2	Em logradouro particular por evento - Valor Estimado	1.50	181.62
7	**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE FEIRANTE**	**UFM**	**R$**
7.1	Qualquer Atividade por mes - Valor Estimado	0.1	12.11
7.2	Qualquer Atividade por trimestre - Valor Estimado	0.2	24.22
7.3	Qualquer Atividade por semestre - Valor Estimado	0.4	48.43
7.4	Qualquer Atividade por ano - Valor Estimado	1.30	157.40

8	**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESPETÁCULOS E CIRCOS**			
8.1	ESPETÁCULOS CIRCENSES (CIRCOS)		**UFM**	**POR DIA**
8.2	Capcidade de Até 200 pessoas		0.45	54.49
8.1	Capacidade de 201 até 500 pessoas		0.6	72.65
9	**MENTO DE PARQUES DE DIVERSÕES POR MÊS**			
9.1	Até 200 m²	**UFM**	**R$**	**UNID.**
9.2	De 201 a 500 m²	0.06	7.26	M²
9.3	Acima de 500 m²	0.04	4.84	M²
9.2	Capacidade de 201 até 500 pessoas	0.03	3.63	M²

TABELAS MUNICIPAL - ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2021 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA II			
LINCENÇA PARA RENOVAÇAO DE FUNCIONAMENTO			
ITEM	**DISCRIMINAÇAO**	**UFM**	**R$**
1	**PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES - ANUAL**		
1.1	Ate 50 m² - Valor Único	1.35	163.46
1.2	De 51 a 1.900 m² - Valor por m² (metro quadrado) (ex= 51 X 0,01 X UFM)	0.04	4.84
1.3	Acima de 1.900 m² - Valor Único	60.00	7,264.80
2	**PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E SIMILARES**	**UFM**	**R$**
2.1	Ate 50 m² - Valor Único	0.40	48.43
2.2	De 51 a 2.900 m² - Valor por m²	0.04	4.84
2.3	Acima de 3.000 m² - Valor Único	90.00	10,897.20
3	**PARA CLUBES SOCIAIS, ASSOCIAÇOES RECREATIVAS E SIMILARES - ANUAL**	**UFM**	**R$**
3.1	Ate 10.000 m² - Valor por m² (metro quadrado)	0.003	0.36
3.2	Acima de 10.000 m² (metro quadrado)	35.00	4,237.80

TABELAS MUNICIPAL - ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2021 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA III			
LINCENÇA DA VIGILANCIA SANITARIA - ABERTURA E RENOVAÇAO			
1	**PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES - ANUAL**		
1.1	Ate 50 m² (metro quadrado) Valor Único por ano	1.30	157.40
1.2	De 51 a 100 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	1.50	181.62
1.3	De 101 a 200 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	2.10	254.27
1.4	De 201 a 400 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	3.00	363.24
1.5	De 401 a 600 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	4.40	532.75
1.6	De 601 a 800 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	5.80	702.26
1.7	De 801 a 1.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	8.80	1,065.50
1.8	Acima de 1.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	11.70	1,416.64
2	**PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E SIMILARES**	**UFM**	**R$**
2.1	Ate 50 m² (metro quadrado) Valor Único por ano	1.80	217.94
2.2	De 51 a 200 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	2.66	322.07
2.3	De 201 a 600 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	4.40	532.75
2.4	De 601 a 1.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	7.50	908.10
2.5	De 1.001 a 3.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	11.60	1,404.53
2.6	Acima de 3.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	14.50	1,755.66

3	**PARA CLUBES SOCIAIS, ASSOCIAÇOES RECREATIVAS E SIMILARES - ANUAL**	**UFM**	**R$**
3.1	Ate 3.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	6	726.48
3.2	De 3.001 a 6.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	10	1,210.80
3.3	De 6.001 a 10.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	15	1,816.20
3.4	Acima de 10.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	17	2,058.36
4	**PARA COMERCIO EVENTUAL, AMBULANTE E FEIRA LIVRE (PERECIVEIS) - ANUAL**	**UFM**	**R$**
4.1	Para comercio eventual - Estimado por ano	0.60	72.65
4.2	Para Comercio ambulante - Estimado por ano	0.30	36.32
4.3	Para Feirante - Estimado por ano	0.30	36.32
4	**PARA COMERCIO EVENTUAL, OUTROS - DIA**	**UFM**	**R$**
4.1	Exposição de veiculos automotores e motocicletas - Estimado por dia	1.00	121.08
4.2	Exposição de produtos industrializados - Estimado por dia	0.30	36.32
4.3	Exposição de produtos artesanais com partes industrializadas - Estimado por dia	0.15	18.16
4.4	Exposição de produtos artesanais sem partes industrializadas - Estimado por dia	0.085	10.29
4.5	Outras atividades não previstas nesta tabela	0.15	18.16

TABELAS MUNICIPAL - ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2021 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA IV **TAXA DE LICENÇA PARA ANUNCIOS DE PUBLICIDADE** **ITEM DISCRIMINAÇAO**		**UFM**	**R$**
Anuncios atraves de FAIXAS afixadas em qualquer local, publico ou privado,			
1 interior ou exterior de qualquer estabelecimento ou imovel ou coisa, POR FAIXA.		0.2	24.22
Estabelecido prazo maximo de 10 dias corridos			
Anuncios em VEICULOS afixadas em seus interiores ou exteriores, de pessoas fisicas ou juridicas, por mês ou fraçao, para cada veiculo. Por trimestre, para cada veiculo; Por semestre, para cada veiculo; Por ano, para cada veiculo.		0.18 0.30 0.45 0.60	21.79 36.32 54.49 72.65
	Anuncios em luminosos, letreiros, placas ou disticos, metalicos ou não, indicando		
3	profissao, arte, oficio e similares, colocados em qualquer local visisvel	0.30	36.32
	permitido,QUE NÃO SEJA NO PROPRIO ESTABELECIMENTO, conf.regulamento por		
Por semestre, para cada anuncio;		2.80	339.02
3.2 Por ano, para cada anuncio.		4.50	544.86
4	Anuncio em painel, cartaz ou poster, não indicativos de arte ou oficio, afixados em qualquer local permitido, visivel ao publico, por local, mês e m²	0.15	18.16

TABELAS MUNICIPAL - ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2021 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA V			
TAXA DE LICENÇA PARA CIRCULAÇAO DE VEICULOS DE ALUGUEL			
ITEM	**DISCRIMINAÇAO**	**UFM**	**R$**
1	**PARA TAXI - CONCESSAO OU PERMISSAO**		
1.1	Concessao Inicial - no cadastramento	2.90	351.13
1.2	Renovaçao da concessao - anual	2.90	351.13
1.3	Para Baixa do veiculo cadastrado - estimada	2.90	351.13
1.4	Para substituiçao de veiculo baixado - estimada	2.20	266.38
1.5	Para transferencia de concessionario e/ou permissionario - estimada	5.80	702.26
2	**PARA MOTO TAXI - CONCESSAO OU PERMISSAO**	**UFM**	**R$**
2.1	Concessao Inicial - no cadastramento	1.50	181.62
2.2	Renovaçao da concessao - anual	0.88	106.55
2.3	Para Baixa do veiculo cadastrado - estimada	1.50	181.62
2.4	Para substituiçao de veiculo baixado - estimada	0.88	106.55
2.5	Para transferencia de concessionario e/ou permissionario - estimada	1.50	181.62
3	**PARA KOMBI, VANS E SIMILARES, INCLUSIVE TRANSPORTE ESCOLAR**	**UFM**	**R$**
3.1	Concessao Inicial - no cadastramento	2.90	351.13
3.2	Renovaçao da concessao - anual	2.90	351.13
3.3	Para Baixa do veiculo cadastrado - estimada	2.10	254.27
3.4	Para substituiçao de veiculo baixado - estimada	1.50	181.62
3.5	Para transferencia de concessionario e/ou permissionario - estimada	5.80	702.26
4	**PARA ONIBUS E SIMILARES, INCLUSIVE TRANSPORTE ESCOLAR**	**UFM**	**R$**
4.1	Concessao Inicial - no cadastramento	2.90	351.13
4.2	Renovaçao da concessao - anual	2.10	254.27
4.3	Para Baixa do veiculo cadastrado - estimada	2.90	351.13
4.4	Para substituiçao de veiculo baixado - estimada	1.50	181.62
4.5	Para transferencia de concessionario e/ou permissionario - estimada	5.80	702.26
5	**PARA CAMINHONETES, CAMINHOES E SIMILARES - ALUGUEL**	**UFM**	**R$**
5.1	Taxa para licença de Funcionamento Territorial Inicial - no cadastramento	2.90	351.13
5.2	Renovaçao da licença - anual	2.10	254.27
5.3	Para Baixa do veiculo cadastrado - estimada	2.90	351.13

TABELAS MUNICIPAl - ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2021 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA VI			
TAXA DE LICENÇA PARA REALIZAÇAO DE OBRAS			
ITEM	**DISCRIMINAÇAO**	**UFM**	**R$/M²**
1	**LICENÇA PARA CONSTRUÇAO**		
1.1	Residencial em madeira por m²	0.03	3.63
1.2	Residencia em alvenaria por m²	0.05	6.05
1.3	Residencial em madeira ou alvenaria ate 50 m²	0.015	1.82
1.4	Comercial em madeira por m²	0.038	4.60
1.5	Comercial em alvenaria por m²	0.058	7.02
1.6	Industrial em madeira por m²	0.045	5.45

1.7	Industrial em alvenaria por m²				0.055	6.66
1.8	Galpao qualquer material - laterais fechadas por m²				0.055	6.66
1.9	Barracao qualquer estrutura - laterais abertas por m²				0.015	1.82
1.10	Garagens e postos de combustiveis - areas cobertas por m²				0.045	5.45
1.11	Outras obras não especificadas por m²				0.015	1.82
2	**LICENÇA PARA AMPLIAÇAO DE CONSTRUÇAO**				**UFM**	**R$**
2.1	Residencial qualquer material utilizado por m²				0.035	4.24
2.2	Comercio qualquer material utilizado por m²				0.038	4.60
2.3	Industrial qualquer material utilizado por m²				0.041	4.96
2.4	Outras obras não especificadas por m²				0.02	2.42
3	**LICENÇA PARA DEMOLIÇAO**				**UFM**	**R$**
3.1	Predio Residencial total ou parcial por m²				0.006	0.73
3.2	Predio Comercial total ou parcial por m²				0.006	0.73
3.3	Predio Industrial total ou parcial por m²				0.006	0.73
3.4	Outras obras não especificadas por m²				0.006	0.73
4	**LICENÇA PARA COLOCAÇAO DE TOLDOS E SIMILARES**				**UFM**	**R$**
4.1	Predio Residencial por Unidade				0.29	35.11
4.2	Predio Comercial por Unidade				0.44	53.28
4.3	Predio Industrial por Unidade				0.29	35.11
4.4	Em outras obras não especificadas por Unidade				0.44	53.28
5	**LICENÇA E APROVAÇAO DE PROJETOS OU SUBSTITUIÇAO**				**UFM**	**R$**
5.1	Residencial - Aprovaçao ou substituiçao por projeto				0.88	106.55
5.2	Comercial - Aprovaçao ou substituiçao por projeto				1.20	145.30
5.3	Industrial - Aprovaçao ou substituiçao por projeto				1.45	175.57
5.4	Outros - Aprovaçao ou substituiçao por projeto				0.88	106.55
6	**LICENÇA DE HABITE-SE**				**UFM**	**R$**
6.1	Predio Residencial por unidade				0.58	70.23
6.2	Predio Comercial por unidade				0.88	106.55
6.3	Predio Industrial por unidade				1.45	175.57
6.4	Para obras especiais como piscinas balneários e semelhantes				1.45	175.57
6.5	Edificio por apartamento				0.58	70.23
6.6	Prédio de prestação de serviço				0.58	70.23
6.7	Outras obras não especificadas nesta tabela				0.58	70.23
7	**LICENÇA E APROVAÇÃO PARA LOTEAMENTOS E DESMENBRAMENTOS**				**UFM**	**R$**
7.1	Loteamento por m², excluida as áreas públicas destinadas				0.0025	0.30
7.2	Projeto - Aprovação, substituição ou modificação - por projetos				15	1,816.20

TABELAS LEI MUNICIPAL - ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2021 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA VII						
ITEM	**LICENÇA PARA OCUPAÇAO EM AREAS, VIAS OU LOGRADOUROS PUBLICOS**					
1.	**DISCRIMINAÇAO**				**UFM**	**R$**
1.1	Fechamento de ruas para eventos particulares por dia **POR M²**				0.0025	0.30
1.2	Utilizaçao de areas publicas quaisquer por concessao ou permissao por ano				22	2,663.76
1.3	Poste de rede elétrica e outros, por unidade e por ano				0.03	3.63
1.4	Fiações ou canalizações fixadas no interior de passeios e logradouros públicos por				0.03	3.63
1.5	Outros não previstos nos itens anteriores por mês				0.015	1.82
2.0	**TAXA PARA CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**					
2.1	Paralelepípedo	0.015	UFM	P/METRO	LINEAR	1.82
2.2	Asfalto	0.02	UFM	P/METRO	LINEAR	2.42
2.3	Outros	0.03	UFM	P/METRO	LINEAR	3.63
3.0	**TAXA PARA CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NÃO PAVIMENTADOS**					
3.1	Com guias e sarjetas	0.008	UFM	P/METRO	LINEAR	0.97
3.2	Sem e sarjetas	0.006	UFM	P/METRO	LINEAR	0.73

TABELAS MUNICIPAL ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2021 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA VIII			
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTROS			
ITEM	**DISCRIMINAÇAO**	**UFM%**	
1	**TAXAS DIVERSAS**		
1.1	Protocolo de requerimentos dirigidos a qualquer autoridade Municipal para demais fins	0.15	18.16
1.2	Certidão negativa de tributos	0.28	33.90
1.3	Certidão de recolhimento de isenção de imunidade	0.28	33.90
1.4	Certidão de despacho parecer informações	0.52	62.96
1.5	Certidão Cadastral	0.28	33.90
1.6	Outras certidões	0.28	33.90
1.7	Registro de profissional autônomo	2.9	351.13
1.8	Contratos celebrados com o município por página	0.09	10.90
1.9	Segunda via, inclusive de documentos de arrecadação	0.28	33.90
1.10	Averbação de documentos	0.15	18.16
1.11	Anotações de promessa de compra e venda	0.15	18.16
1.12	Transferência de endereço, alteração na forma societária, alteração na razão social e ampliação de estabelecimento	0.52	62.96
1.13	Desarquivamento de processo	2.9	351.13
1.14	Desentranhamento de processo por folha	0.029	3.51
1.15	Devolução de documentos por folha	0.015	1.82
1.16	Desmembramento de imóvel sem memorial descritivo	2.9	351.13
1.17	Desmembramento de imóvel com memorial descritivo	2.9	351.13

1.18	Remembramento de imóvel	1.5	181.62
1.19	Outros serviços ou documentos	1.5	181.62
1.20	Regularização de documentos	0.15	18.16
1.21	Transferência de imóvel urbano sobre o valor venal do imóvel	2,7% sobre o valor venal do imóvel	
1.22	Transferência de imóvel urbano sem regularização e quitação	1.5	181.62
1.23	Registro de marca de fogo	0.45	54.49
1.24	Taxa de ocupação de imóvel urbano por dia	1.5	181.62
1.25	Autorização especial de escritura pública	1,5% sobre o valor venal do imóvel	
1.26	Aluguel do ginásio de esporte por hora	0.28	33.90
1.27	Autorização especial para realização de eventos festivos com fins lucrativos	5.8	702.26
1.28	Cadastramento de empresa	1.5	181.62
1.29	Numeração e remuneração de prédio por unidade e fornecimento de placas, liberação de bens apreendidos ou depositados	0.09	10.90

1.30	Inscrição de férias e mercado	0.09	10.90
1.31	Alinhamento e nivelamento por metro linear	0.06	7.26
1.32	Alinhamento por metro linear	0.03	3.63
1.33	Outros serviços técnicos topográficos por metro linear	0.03	3.63
1.34	Capinação e remoção de lixo em terreno articular quando executado pela Prefeitura pela omissão do munícipe	4.5	544.86
1.35	Serviço de cemitério e sepultura	1.5	181.62
1.36	Abertura de sepultura por m3	0.09	10.90
1.37	Aquisição de jazido perpétuo	5.9	714.37
1.38	Licença para construção de túmulo em alvenaria	0.9	108.97
1.39	Revisão Topográfica	1.5	181.62
1.40	Certidão de Viabilidade Ambiental	1	121.08
1.41	Certidão de Regularidade Ambiental	1	121.08
1.42	Autorização Ambiental Simplificada	4	484.32
1.43	Cadastro Ambiental Rural - CAR (sem vistoria)	5	605.4
1.44	Cadastro Ambiental Rural - CAR (com vistoria para coleta de dados)	8	968.64
1.45	Certidão de Inexigibilidade Ambiental	1	121.08

TABELAS MUNICIPAL - ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2021 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA IX

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA ANUAL DE VISTORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS - (PREVENÇÃO)

GRUPO DE RISCO	ATIVIDADE	
A	Indústria ou comércio de tintas, vernizes, gasolina, álcool, benzina, graxa, óleo e oleaginosas, querosene, celulose, breu, fogos de artifícios, armas e munições, explosivos postos de gasolina e lubrificação de veículos, depósitos de gás liquefeito de petróleo.	1.45
B	Indústria ou comércio de móveis, laminados, serrarias, artefatos de madeira, móveis estofados e de vime e derivados, comércio ou indústrias de tecidos, roupas, cortinas, tapetes, estofados, algodão, estopa, armarinhos, crinas oleadas, colchoarias, borrachas, plásticos, couros e peles, calçados.	1.45
C	Casas de diversões, cinemas, teatros, e congêneres, estabelecimentos de hotelaria, pensões e dormitórios e similares, hospitais, clínicas e casas de saúde.	1.16
D	Indústrias ou comércio de produtos quiímicos e farmacêuticos, usinas siderúrjicas, metalúrjicas, indústria e comércio de automóveis, auto peças, oficinas mecânicas em geral e silos em geral.	1.16
E	Papelarias, livrarias, tipografias, gráficas e depósitos de papéis, jornais ou revistas.	1.16
F	Indústria, comércio e depósito de materiais de para construção, comércio de cereais, bares, material de limpeza doméstica, armazéns gerais, secos e molhados, assim como outros produtos alimentícios.	1.16
G	Indústria, comércio e depósito de materiais de para construção, comércio de de gás liquefeito de petróleo (GLP), empresas de transporte com depósito, ornamentação, ferragens, metais, material elétrico e sanitário, joalherias, aparelhos eletrodomésticos, óticas, esportes, recreação, caça e pesca, brinquedos, bijuterias.	1.16
H	Moinhos, torrefação, descasacadores, industrias de massa, biscoitos, padarias, confeitarias e congêneres, casas de frios, lachonetes, restaurantes, sorveterias e similares.	1.16
I	Industria e comércio de carnes, peixes, matadouros, abatedouros, laticínios e conservas.	0.87
J	Indústria e comércio de máquinas e aparelhos agrícolas, cirúrgicos, dentários, hospitalares, domésticos e de escritórios, indústria e comércio de produtos de uso agropecuário.	0.87

K	Agências lotéricas e similares, lavanderia e tinturaria, malharias, atelier de costura, alfaiataria, salões de beleza e barbearias.	0.87
L	Indústria e comércio de cerâmicas, ladrilhos e similares, oficinas de consertos em geral não mecânicos.	0.87
M	Comércio de doces e derivados, bombonieres, frutas, hortaliças, floriculturas, produtos agrícolas e hortigranjeiros, escritórios profissionais e consultórios, bancas ou revenda de jornais e revistas, empresas de transporte sem depósito.	0.87
N	Residências, escritórios e consultórios ou economias prediais de outros usos, localizados em edifícios com três ou mais pavimentos.	0.58

Nota I - Os estabelecimentos comerciais e industriais não previstos nos grupos acima serão nelas classifacados Nota 2 - Quando o estabelecimento tiver múltipla atividade, será enquadrado pelo maior risco.
Nota 3 - As edificações com destinação de uso especificado no Grupo "N" terão a taxa elevada em 100% (cem por cento), quando a sua área total for ocupada por mais de 25 (vinte e cinco) locações.

ÁREA CONSTRUIDA	% SOBRE O RISCO
Até 60 m²	60%
De 61 a 100 m²	80%
De 101 a 200 m²	100%
De 201 a 400 m²	120%
De 401 a 600 m²	140%
De 601 a 1000 m²	160%
De 1001 a 2000 m²	180%
De 2001 a 4000 m²	200%
De 4001 a 6000 m²	250%
Acima de 6001 m²	300%

TABELAS MUNICIPAL - ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2021 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA X		
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP		
CLASSE	**CONSUMO Kw/h MENSAL**	
Industrial Valor do Kw/h=R$	Até 300	6.0
	mais de 300 até 500	1.45
	mais de 500 até 1000	4.0
	mais de 1000	3.5
Comercial Valor do Kw/h=R$	Até 300	6.0
	mais de 300 até 500	5.0
	mais de 500 até 1000	4.0
	mais de 1000	3.5
Residencial Valor do Kw/h=R$	Até 50	Isento
	mais de 50 até 100	6.0
	mais de 100 até 150	4.0
	mais de 150 até 200	3.5
	mais de 200 até 500	3.0
	mais de 500	2.5
Prédio Público Valor do Kw/h=R$	Até 300	6.0
	mais de 300 até 500	5.0
	mais de 500 até 1000	4.0
	mais de 1000	3.5
consumo próprio Valor do Kw/h=R$	Até 300	6.0
	mais de 300 até 500	5.0
	mais de 500 até 1000	4.0
	mais de 1000	3.0

TABELAS MUNICIPAL - ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2022 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA XI				
PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO				
ITEM	**DISCRIMINAÇAO**	**ALIQUOT A UFM (%)**	**115.5**	**FIXO MENSAL UFM**
1	Serviços de informática e congêneres	5%		
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%		
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	5%		
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	5%		
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	5%		
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	5%		
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	5%		
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza	5%		
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	5%		
10	Serviços de intermediação e congêneres.	5%		
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	5%		
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	5%		
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	5%		
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	5%		
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5%		
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	5%		
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	5%		
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%		
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%		
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	5%		
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%		
22	Serviços de exploração de rodovia.	5%		
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%		
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%		
25	Serviços funerários.	5%		
26	Serviços de coleta remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%		
27	Serviços de assistência social.	5%		
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.			
29	Serviços de biblioteconomia.	5%		
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%		
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%		
32	Serviços de desenhos técnicos.	5%		
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	55%		
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%		
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%		
36	Serviços de meteorologia.	5%		
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%		
38	Serviços de museologia.	5%		
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	5%		
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	5%		

TABELAS MUNICIPAL - ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2021 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA VI			
TAXA DE LICENÇA PARA REALIZAÇAO DE OBRAS			
ITEM	DISCRIMINAÇAO	UFM	R$/M²
1	LICENÇA PARA CONSTRUÇAO		
1.1	Residencial em madeira por m²	0.03	3.63
1.2	Residencia em alvenaria por m²	0.05	6.05
1.3	Residencial em madeira ou alvenaria ate 50 m²	0.015	1.82
1.4	Comercial em madeira por m²	0.038	4.60
1.5	Comercial em alvenaria por m²	0.058	7.02
1.6	Industrial em madeira por m²	0.045	5.45
1.7	Industrial em alvenaria por m²	0.055	6.66
1.8	Galpao qualquer material - laterais fechadas por m²	0.055	6.66
1.9	Barracao qualquer estrutura - laterais abertas por m²	0.015	1.82
1.10	Garagens e postos de combustiveis - areas cobertas por m²	0.045	5.45
1.11	Outras obras não especificadas por m²	0.015	1.82
2	LICENÇA PARA AMPLIAÇAO DE CONSTRUÇAO	UFM	R$
2.1	Residencial qualquer material utilizado por m²	0.035	4.24
2.2	Comercio qualquer material utilizado por m²	0.038	4.60
2.3	Industrial qualquer material utilizado por m²	0.041	4.96
2.4	Outras obras não especificadas por m²	0.02	2.42
3	LICENÇA PARA DEMOLIÇAO	UFM	R$
3.1	Predio Residencial total ou parcial por m²	0.006	0.73
3.2	Predio Comercial total ou parcial por m²	0.006	0.73
3.3	Predio Industrial total ou parcial por m²	0.006	0.73
3.4	Outras obras não especificadas por m²	0.006	0.73
4	LICENÇA PARA COLOCAÇAO DE TOLDOS E SIMILARES	UFM	R$
4.1	Predio Residencial por Unidade	0.29	35.11
4.2	Predio Comercial por Unidade	0.44	53.28
4.3	Predio Industrial por Unidade	0.29	35.11
4.4	Em outras obras não especificadas por Unidade	0.44	53.28
5	LICENÇA E APROVAÇAO DE PROJETOS OU SUBSTITUIÇAO	UFM	R$
5.1	Residencial - Aprovaçao ou substituiçao por projeto	0.88	106.55
5.2	Comercial - Aprovaçao ou substituiçao por projeto	1.20	145.30
5.3	Industrial - Aprovaçao ou substituiçao por projeto	1.45	175.57
5.4	Outros - Aprovaçao ou substituiçao por projeto	0.88	106.55
6	LICENÇA DE HABITE-SE	UFM	R$
6.1	Predio Residencial por unidade	0.58	70.23
6.2	Predio Comercial por unidade	0.88	106.55
6.3	Predio Industrial por unidade	1.45	175.57
6.4	Para obras especiais como piscinas balneários e semelhantes	1.45	175.57
6.5	Edificio por apartamento	0.58	70.23
6.6	Prédio de prestação de serviço	0.58	70.23
6.7	Outras obras não especificadas nesta tabela	0.58	70.23
7	LICENÇA E APROVAÇÃO PARA LOTEAMENTOS E DESMENBRAMENTOS	UFM	R$
7.1	Loteamento por m², excluida as áreas públicas destinadas	0.0025	0.30
7.2	Projeto - Aprovação, substituição ou modificação - por projetos	15	1,816.20

	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO **GABINETE DO PREFEITO**	

TABELA II
VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÕES

– Edificações Residenciais

TIPO DE EDIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO			
	A (acima de 250m²)	B (de 151 a 250m²)	C (de 71 a 150m²)	D (até 70m²)
(MATERIAL)	VALOR UNITÁRIO M² (R$)			
	R$	R$	R$	R$
ALVENARIA	1.145,63	916,48	801,87	859,72
MISTA	687,37	549,88	481,11	515,82
MADEIRA	572,81	458,20	400,92	429,85
METÁLICA	916,48	733,15	641,50	687,78
FIBRO CIMENTO	916,48	733,15	641,50	687,78
PRÉ-MOLDADO	916,48	733,15	641,50	687,78
CONCRETO	1.145,63	916,48	801,87	859,72
DESCOBERTO	114,54	91,59	80,18	85,96

– Edificações Não Residenciais

TIPO DE EDIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO			
	A (acima de 250m²)	B (de 151 a 250m²)	C (de 71 a 150m²)	D (até 70m²)
(MATERIAL)	VALOR UNITÁRIO M² (R$)			
	R$	R$	R$	R$
ALVENARIA	1.317,48	1053,95	922,15	790,48
MISTA	790,48	632,36	553,28	474,24

MADEIRA	658,73	526,94	461,07	395,20
METÁLICA	1.053,95	843,12	737,73	632,36
FIBRO CIMENTO	1.053,95	843,12	737,73	632,36
PRÉ-MOLDADO	1.053,95	843,12	737,73	632,36
CONCRETO	1.317,48	1053,95	922,15	790,48
DESCOBERTO	131,73	96,46	84,44	72,38

Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM, nos termos da Lei 1.221, de 28 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUMICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas, em Lei e,

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município – UFM, prevista no artigo 1º da Lei Municipal 1.221, de 28 de dezembro de 2021, é a base de cálculo para a cobrança dos tributos municipais;
CONSIDERANDO que o valor de referência da UFM deverá ser corrigido por ato do Chefe do Executivo no último dia do exercício financeiro para entrar em vigor no primeiro dia do exercício seguinte, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado no período do exercício anterior, e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
CONSIDERANDO que os valores constantes das tabelas I e II da Lei que especifica a Planta Genérica e os novos valores básicos do metro quadrado de terrenos e construções para fins de lançamento e cobrança do imposto predial e territorial urbano, serão corrigidas por Ato do Prefeito Municipal, no último dia do exercício financeiro, para entrar em vigor no primeiro dia do exercício seguinte, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado no período do exercício anterior, e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CONSDIERANDO a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar que regulamenta a cobrança do IPTU;
DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2025, em 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento).
Parágrafo Único. O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, a partir de 1° de janeiro de 2025, passara a ser na ordem de R$ 121,08 (cento e vinte e um reais e oito centavos).
Art. 2º. Os valores constantes da tabela II do art. 5º da Lei 1.228/21 que especifica os valores básicos do metro quadrado de terrenos e construções para fins de lançamento e cobrança do imposto predial e territorial
urbano, passa a ser os valores conforme abaixo:
I – Tabela;
II: para avaliação de construções.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto 3.915/2025.
Monte Negro, 28 de janeiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

TABELAS MUNICIPAL - ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2021 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA I			
LINCENÇA PARA LOCALIZAÇAO E FUNCIONAMENTO			
ITEM	**DISCRIMINAÇAO**	**UFM**	**R$**
1	**PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES - ANUAL**		
1.1	Ate 50 m² - Valor Único	1.35	163.46
1.2	De 51 a 1.900 m² - Valor por m² (metro quadrado)	0.035	4.24
1.3	Acima de 1.900 m² - Valor Único	60	7,264.80
2	**PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E SIMILARES**	**UFM**	**R$**
2.1	Ate 50 m² - Valor Único	1.35	163.46
2.2	De 51 a 2.900 m² - Valor por m²	0.035	4.24
2.3	Acima de 3.000 m² - Valor Único	90	10,897.20
3	**PARA CLUBES SOCIAIS, ASSOCIAÇOES RECREATIVAS E SIMILARES - ANUAL**	**UFM**	**R$**
3.1	Ate 10.000 m² - Valor por m² (metro quadrado)	0.003	0.36
3.3	Acima de 10.000 m² (metro quadrado)	35	4,237.80
4	**PARA FUNCIONAMENTO EM HORARIO ESPECIAL**	**UFM**	**R$**
4.1	**PARA ANTECIPAÇAO**		
4.1.1	Para Abertura por dia	0.025	3.03
4.1.2	Para Abertura por mês	0.10	12.11
4.1.3	Para Abertura por ano	1.00	121.08
4.2	**PARA PRORROGAÇAO**		
4.2.1	Para Fechamento por dia	0.025	3.03
4.2.2	Para Fechamento por mês	0.10	12.11
4.2.3	Para Prorrogaçao das 18:00 as 22:00 Hs. De Segunda a Sabado por ano	1.00	121.08
4.2.4	Para Prorrogaçao das 18:00 as 24:00 Hs. De Segunda a Sabado por ano	1.20	145.30
4.2.5	Para Prorrogaçao das 18:00 as 22:00 Hs. De Segunda a Domingo por ano	1.30	157.40
4.2.6	Para Prorrogaçao das 18:00 as 24:00 Hs. De Segunda a Domingo por ano	1.40	169.51
4.2.7	Para Prorrogaçao das 18:00 as 24:00 Hs. De Segunda a Domingo e Feriado/ano	1.50	181.62
5	**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE AMBULANTES**	**UFM**	**R$**
5.1	Qualquer Atividade por dia - Valor Estimado	0.04	4.84
5.2	Qualquer Atividade por semana - Valor Estimado	0.2	24.22
5.3	Qualquer Atividade por mes - Valor Estimado	0.4	48.43
5.4	Qualquer Atividade por ano - Valor Estimado	1.50	181.62
6	**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EVENTUAL**	**UFM**	**R$**
6.1	Em logradouro publico por evento - Valor Estimado	1	121.08
6.2	Em logradouro particular por evento - Valor Estimado	1.50	181.62
7	**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE FEIRANTE**	**UFM**	**R$**
7.1	Qualquer Atividade por mes - Valor Estimado	0.1	12.11
7.2	Qualquer Atividade por trimestre - Valor Estimado	0.2	24.22
7.3	Qualquer Atividade por semestre - Valor Estimado	0.4	48.43
7.4	Qualquer Atividade por ano - Valor Estimado	1.30	157.40

8	**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESPETÁCULOS E CIRCOS**			
8.1	ESPETÁCULOS CIRCENSES (CIRCOS)		**UFM**	**POR DIA**
8.2	Capcidade de Até 200 pessoas		0.45	54.49
8.1	Capacidade de 201 até 500 pessoas		0.6	72.65
9	**MENTO DE PARQUES DE DIVERSÕES POR MÊS**			
9.1	Até 200 m²	**UFM**	**R$**	**UNID.**
9.2	De 201 a 500 m²	0.06	7.26	M²
9.3	Acima de 500 m²	0.04	4.84	M²
9.2	Capacidade de 201 até 500 pessoas	0.03	3.63	M²

TABELAS MUNICIPAL - ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2021 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA II			
LINCENÇA PARA RENOVAÇAO DE FUNCIONAMENTO			
ITEM	**DISCRIMINAÇAO**	**UFM**	**R$**
1	**PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES - ANUAL**		
1.1	Ate 50 m² - Valor Único	1.35	163.46
1.2	De 51 a 1.900 m² - Valor por m² (metro quadrado) (ex= 51 X 0,01 X UFM)	0.04	4.84
1.3	Acima de 1.900 m² - Valor Único	60.00	7,264.80
2	**PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E SIMILARES**	**UFM**	**R$**
2.1	Ate 50 m² - Valor Único	0.40	48.43
2.2	De 51 a 2.900 m² - Valor por m²	0.04	4.84
2.3	Acima de 3.000 m² - Valor Único	90.00	10,897.20
3	**PARA CLUBES SOCIAIS, ASSOCIAÇOES RECREATIVAS E SIMILARES - ANUAL**	**UFM**	**R$**
3.1	Ate 10.000 m² - Valor por m² (metro quadrado)	0.003	0.36
3.2	Acima de 10.000 m² (metro quadrado)	35.00	4,237.80

TABELAS MUNICIPAL - ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2021 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA III			
LINCENÇA DA VIGILANCIA SANITARIA - ABERTURA E RENOVAÇAO			
1	**PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES - ANUAL**		
1.1	Ate 50 m² (metro quadrado) Valor Único por ano	1.30	157.40
1.2	De 51 a 100 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	1.50	181.62
1.3	De 101 a 200 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	2.10	254.27
1.4	De 201 a 400 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	3.00	363.24
1.5	De 401 a 600 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	4.40	532.75
1.6	De 601 a 800 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	5.80	702.26
1.7	De 801 a 1.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	8.80	1,065.50
1.8	Acima de 1.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	11.70	1,416.64
2	**PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E SIMILARES**	**UFM**	**R$**
2.1	Ate 50 m² (metro quadrado) Valor Único por ano	1.80	217.94
2.2	De 51 a 200 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	2.66	322.07
2.3	De 201 a 600 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	4.40	532.75
2.4	De 601 a 1.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	7.50	908.10
2.5	De 1.001 a 3.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	11.60	1,404.53
2.6	Acima de 3.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	14.50	1,755.66
3	**PARA CLUBES SOCIAIS, ASSOCIAÇOES RECREATIVAS E SIMILARES - ANUAL**	**UFM**	**R$**
3.1	Ate 3.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	6	726.48
3.2	De 3.001 a 6.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	10	1,210.80
3.3	De 6.001 a 10.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	15	1,816.20
3.4	Acima de 10.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	17	2,058.36
4	**PARA COMERCIO EVENTUAL, AMBULANTE E FEIRA LIVRE (PERECIVEIS) - ANUAL**	**UFM**	**R$**
4.1	Para comercio eventual - Estimado por ano	0.60	72.65
4.2	Para Comercio ambulante - Estimado por ano	0.30	36.32
4.3	Para Feirante - Estimado por ano	0.30	36.32
4	**PARA COMERCIO EVENTUAL, OUTROS - DIA**	**UFM**	**R$**
4.1	Exposição de veiculos automotores e motocicletas - Estimado por dia	1.00	121.08
4.2	Exposição de produtos industrializados - Estimado por dia	0.30	36.32
4.3	Exposição de produtos artesanais com partes industrializadas - Estimado por dia	0.15	18.16
4.4	Exposição de produtos artesanais sem partes industrializadas - Estimado por dia	0.085	10.29
4.5	Outras atividades não previstas nesta tabela	0.15	18.16

TABELAS MUNICIPAL - ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2021 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA IV **TAXA DE LICENÇA PARA ANUNCIOS DE PUBLICIDADE** **ITEM DISCRIMINAÇAO**		**UFM**	**R$**
Anuncios atraves de FAIXAS afixadas em qualquer local, publico ou privado,			
1 interior ou exterior de qualquer estabelecimento ou imovel ou coisa, POR FAIXA.		0.2	24.22
Estabelecido prazo maximo de 10 dias corridos			
Anuncios em VEICULOS afixadas em seus interiores ou exteriores, de pessoas fisicas ou juridicas, por mês ou fraçao, para cada veiculo. Por trimestre, para cada veiculo; Por semestre, para cada veiculo; Por ano, para cada veiculo.		 0.18 0.30 0.45 0.60	 21.79 36.32 54.49 72.65
	Anuncios em luminosos, letreiros, placas ou disticos, metalicos ou não, indicando		
3	profissao, arte, oficio e similares, colocados em qualquer local visisvel	0.30	36.32
	permitido,QUE NÃO SEJA NO PROPRIO ESTABELECIMENTO, conf.regulamento por		
Por semestre, para cada anuncio;		2.80	339.02
3.2 Por ano, para cada anuncio.		4.50	544.86
4	Anuncio em painel, cartaz ou poster, não indicativos de arte ou oficio, afixados em	0.15	18.16

	qualquer local permitido, visivel ao publico, por local, mês e m²		

TABELAS MUNICIPAL - ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2021 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA V			
TAXA DE LICENÇA PARA CIRCULAÇAO DE VEICULOS DE ALUGUEL			
ITEM	**DISCRIMINAÇAO**	**UFM**	**R$**
1	**PARA TAXI - CONCESSAO OU PERMISSAO**		
1.1	Concessao Inicial - no cadastramento	2.90	351.13
1.2	Renovaçao da concessao - anual	2.90	351.13
1.3	Para Baixa do veiculo cadastrado - estimada	2.90	351.13
1.4	Para substituiçao de veiculo baixado - estimada	2.20	266.38
1.5	Para transferencia de concessionario e/ou permissionario - estimada	5.80	702.26
2	**PARA MOTO TAXI - CONCESSAO OU PERMISSAO**	**UFM**	**R$**
2.1	Concessao Inicial - no cadastramento	1.50	181.62
2.2	Renovaçao da concessao - anual	0.88	106.55
2.3	Para Baixa do veiculo cadastrado - estimada	1.50	181.62
2.4	Para substituiçao de veiculo baixado - estimada	0.88	106.55
2.5	Para transferencia de concessionario e/ou permissionario - estimada	1.50	181.62
3	**PARA KOMBI, VANS E SIMILARES, INCLUSIVE TRANSPORTE ESCOLAR**	**UFM**	**R$**
3.1	Concessao Inicial - no cadastramento	2.90	351.13
3.2	Renovaçao da concessao - anual	2.90	351.13
3.3	Para Baixa do veiculo cadastrado - estimada	2.10	254.27
3.4	Para substituiçao de veiculo baixado - estimada	1.50	181.62
3.5	Para transferencia de concessionario e/ou permissionario - estimada	5.80	702.26
4	**PARA ONIBUS E SIMILARES, INCLUSIVE TRANSPORTE ESCOLAR**	**UFM**	**R$**
4.1	Concessao Inicial - no cadastramento	2.90	351.13
4.2	Renovaçao da concessao - anual	2.10	254.27
4.3	Para Baixa do veiculo cadastrado - estimada	2.90	351.13
4.4	Para substituiçao de veiculo baixado - estimada	1.50	181.62
4.5	Para transferencia de concessionario e/ou permissionario - estimada	5.80	702.26
5	**PARA CAMINHONETES, CAMINHOES E SIMILARES - ALUGUEL**	**UFM**	**R$**
5.1	Taxa para licença de Funcionamento Territorial Inicial - no cadastramento	2.90	351.13
5.2	Renovaçao da licença - anual	2.10	254.27
5.3	Para Baixa do veiculo cadastrado - estimada	2.90	351.13

TABELAS MUNICIPAl - ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2021 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA VI			
TAXA DE LICENÇA PARA REALIZAÇAO DE OBRAS			
ITEM	**DISCRIMINAÇAO**	**UFM**	**R$/M²**
1	**LICENÇA PARA CONSTRUÇAO**		
1.1	Residencial em madeira por m²	0.03	3.63
1.2	Residencia em alvenaria por m²	0.05	6.05
1.3	Residencial em madeira ou alvenaria ate 50 m²	0.015	1.82
1.4	Comercial em madeira por m²	0.038	4.60
1.5	Comercial em alvenaria por m²	0.058	7.02
1.6	Industrial em madeira por m²	0.045	5.45
1.7	Industrial em alvenaria por m²	0.055	6.66
1.8	Galpao qualquer material - laterais fechadas por m²	0.055	6.66
1.9	Barracao qualquer estrutura - laterais abertas por m²	0.015	1.82
1.10	Garagens e postos de combustiveis - areas cobertas por m²	0.045	5.45
1.11	Outras obras não especificadas por m²	0.015	1.82
2	**LICENÇA PARA AMPLIAÇAO DE CONSTRUÇAO**	**UFM**	**R$**
2.1	Residencial qualquer material utilizado por m²	0.035	4.24
2.2	Comercio qualquer material utilizado por m²	0.038	4.60
2.3	Industrial qualquer material utilizado por m²	0.041	4.96
2.4	Outras obras não especificadas por m²	0.02	2.42
3	**LICENÇA PARA DEMOLIÇAO**	**UFM**	**R$**
3.1	Predio Residencial total ou parcial por m²	0.006	0.73
3.2	Predio Comercial total ou parcial por m²	0.006	0.73
3.3	Predio Industrial total ou parcial por m²	0.006	0.73
3.4	Outras obras não especificadas por m²	0.006	0.73
4	**LICENÇA PARA COLOCAÇAO DE TOLDOS E SIMILARES**	**UFM**	**R$**
4.1	Predio Residencial por Unidade	0.29	35.11
4.2	Predio Comercial por Unidade	0.44	53.28
4.3	Predio Industrial por Unidade	0.29	35.11
4.4	Em outras obras não especificadas por Unidade	0.44	53.28
5	**LICENÇA E APROVAÇAO DE PROJETOS OU SUBSTITUIÇAO**	**UFM**	**R$**
5.1	Residencial - Aprovaçao ou substituiçao por projeto	0.88	106.55
5.2	Comercial - Aprovaçao ou substituiçao por projeto	1.20	145.30
5.3	Industrial - Aprovaçao ou substituiçao por projeto	1.45	175.57
5.4	Outros - Aprovaçao ou substituiçao por projeto	0.88	106.55
6	**LICENÇA DE HABITE-SE**	**UFM**	**R$**
6.1	Predio Residencial por unidade	0.58	70.23
6.2	Predio Comercial por unidade	0.88	106.55
6.3	Predio Industrial por unidade	1.45	175.57
6.4	Para obras especiais como piscinas balneários e semelhantes	1.45	175.57
6.5	Edificio por apartamento	0.58	70.23

6.6	Prédio de prestação de serviço	0.58	70.23

6.7	Outras obras não especificadas nesta tabela				0.58	70.23
7	**LICENÇA E APROVAÇÃO PARA LOTEAMENTOS E DESMENBRAMENTOS**				**UFM**	**R$**
7.1	Loteamento por m², excluida as áreas públicas destinadas				0.0025	0.30
7.2	Projeto - Aprovação, substituição ou modificação - por projetos				15	1,816.20

TABELAS LEI MUNICIPAL - ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2021 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA VII						
ITEM	**LICENÇA PARA OCUPAÇAO EM AREAS, VIAS OU LOGRADOUROS PUBLICOS**					
1.	**DISCRIMINAÇAO**				**UFM**	**R$**
1.1	Fechamento de ruas para eventos particulares por dia **POR M²**				0.0025	0.30
1.2	Utilizaçao de areas publicas quaisquer por concessao ou permissao por ano				22	2,663.76
1.3	Poste de rede elétrica e outros, por unidade e por ano				0.03	3.63
1.4	Fiações ou canalizações fixadas no interior de passeios e logradouros públicos por				0.03	3.63
1.5	Outros não previstos nos itens anteriores por mês				0.015	1.82
2.0	**TAXA PARA CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**					
2.1	Paralelepípedo	0.015	UFM	P/METRO	LINEAR	1.82
2.2	Asfalto	0.02	UFM	P/METRO	LINEAR	2.42
2.3	Outros	0.03	UFM	P/METRO	LINEAR	3.63
3.0	**TAXA PARA CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NÃO PAVIMENTADOS**					
3.1	Com guias e sarjetas	0.008	UFM	P/METRO	LINEAR	0.97
3.2	Sem e sarjetas	0.006	UFM	P/METRO	LINEAR	0.73

TABELAS MUNICIPAL ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2021 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA VIII			
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTROS			
ITEM	**DISCRIMINAÇAO**	**UFM%**	
1	**TAXAS DIVERSAS**		
1.1	Protocolo de requerimentos dirigidos a qualquer autoridade Municipal para demais fins	0.15	18.16
1.2	Certidão negativa de tributos	0.28	33.90
1.3	Certidão de recolhimento de isenção de imunidade	0.28	33.90
1.4	Certidão de despacho parecer informações	0.52	62.96
1.5	Certidão Cadastral	0.28	33.90
1.6	Outras certidões	0.28	33.90
1.7	Registro de profissional autônomo	2.9	351.13
1.8	Contratos celebrados com o município por página	0.09	10.90
1.9	Segunda via, inclusive de documentos de arrecadação	0.28	33.90
1.10	Averbação de documentos	0.15	18.16
1.11	Anotações de promessa de compra e venda	0.15	18.16
1.12	Transferência de endereço, alteração na forma societária, alteração na razão social e ampliação de estabelecimento	0.52	62.96
1.13	Desarquivamento de processo	2.9	351.13
1.14	Desentranhamento de processo por folha	0.029	3.51
1.15	Devolução de documentos por folha	0.015	1.82
1.16	Desmembramento de imóvel sem memorial descritivo	2.9	351.13
1.17	Desmembramento de imóvel com memorial descritivo	2.9	351.13
1.18	Remembramento de imóvel	1.5	181.62
1.19	Outros serviços ou documentos	1.5	181.62
1.20	Regularização de documentos	0.15	18.16
1.21	Transferência de imóvel urbano sobre o valor venal do imóvel	2,7% sobre o valor venal do imóvel	
1.22	Transferência de imóvel urbano sem regularização e quitação	1.5	181.62
1.23	Registro de marca de fogo	0.45	54.49
1.24	Taxa de ocupação de imóvel urbano por dia	1.5	181.62
1.25	Autorização especial de escritura pública	1,5% sobre o valor venal do imóvel	
1.26	Aluguel do ginásio de esporte por hora	0.28	33.90
1.27	Autorização especial para realização de eventos festivos com fins lucrativos	5.8	702.26
1.28	Cadastramento de empresa	1.5	181.62
1.29	Numeração e remuneração de prédio por unidade e fornecimento de placas, liberação de bens apreendidos ou depositados	0.09	10.90
1.30	Inscrição de férias e mercado	0.09	10.90
1.31	Alinhamento e nivelamento por metro linear	0.06	7.26
1.32	Alinhamento por metro linear	0.03	3.63
1.33	Outros serviços técnicos topográficos por metro linear	0.03	3.63
1.34	Capinação e remoção de lixo em terreno articular quando executado pela Prefeitura pela omissão do munícipe	4.5	544.86
1.35	Serviço de cemitério e sepultura	1.5	181.62
1.36	Abertura de sepultura por m3	0.09	10.90
1.37	Aquisição de jazido perpétuo	5.9	714.37
1.38	Licença para construção de túmulo em alvenaria	0.9	108.97
1.39	Revisão Topográfica	1.5	181.62
1.40	Certidão de Viabilidade Ambiental	1	121.08
1.41	Certidão de Regularidade Ambiental	1	121.08
1.42	Autorização Ambiental Simplificada	4	484.32
1.43	Cadastro Ambiental Rural - CAR (sem vistoria)	5	605.4
1.44	Cadastro Ambiental Rural - CAR (com vistoria para coleta de dados)	8	968.64
1.45	Certidão de Inexigibilidade Ambiental	1	121.08

TABELAS MUNICIPAL - ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2021 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA IX
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA ANUAL DE VISTORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS - (PREVENÇÃO)

GRUPO DE RISCO	ATIVIDADE	
A	Indústria ou comércio de tintas, vernizes, gasolina, álcool, benzina, graxa, óleo e oleaginosas, querosene, celulose, breu, fogos de artificios, armas e munições, explosivos postos de gasolina e lubrificação de veículos, depósitos de gás liquefeito de petróleo.	1.45
B	Indústria ou comércio de móveis, laminados, serrarias, artefatos de madeira, móveis estofados e de vime e derivados, comércio ou indústrias de tecidos, roupas, cortinas, tapetes, estofados, algodão, estopa, armarinhos, crinas oleadas, colchoarias, borrachas, plásticos, couros e peles, calçados.	1.45
C	Casas de diversões, cinemas, teatros, e congêneres, estabelecimentos de hotelaria, pensões e dormitórios e similares, hospitais, clínicas e casas de saúde.	1.16
D	Indústrias ou comércio de produtos quiímicos e farmacêuticos, usinas siderúrjicas, metalúrjicas, indústria e comércio de automóveis, auto peças, oficinas mecânicas em geral e silos em geral.	1.16
E	Papelarias, livrarias, tipografias, gráficas e depósitos de papéis, jornais ou revistas.	1.16
F	Indústria, comércio e depósito de materiais de para construção, comércio de cereais, bares, material de limpeza doméstica, armazéns gerais, secos e molhados, assim como outros produtos alimentícios.	1.16
G	Indústria, comércio e depósito de materiais de para construção, comércio de de gás liquefeito de petróleo (GLP), empresas de transporte com depósito, ornamentação, ferragens, metais, material elétrico e sanitário, joalherias, aparelhos eletrodomésticos, óticas, esportes, recreação, caça e pesca, brinquedos, bijuterias.	1.16
H	Moinhos, torrefação, descasacadores, industrias de massa, biscoitos, padarias, confeitarias e congêneres, casas de frios, lachonetes, restaurantes, sorveterias e similares.	1.16
I	Industria e comércio de carnes, peixes, matadouros, abatedouros, laticínios e conservas.	0.87
J	Indústria e comércio de máquinas e aparelhos agrícolas, cirúrgicos, dentários, hospitalares, domésticos e de escritórios, indústria e comércio de produtos de uso agropecuário.	0.87
K	Agências lotéricas e similares, lavanderia e tinturaria, malharias, atelier de costura, alfaiataria, salões de beleza e barbearias.	0.87
L	Indústria e comércio de cerâmicas, ladrilhos e similares, oficinas de consertos em geral não mecânicos.	0.87
M	Comércio de doces e derivados, bombonieres, frutas, hortaliças, floriculturas, produtos agrícolas e hortigranjeiros, escritórios profissionais e consultórios, bancas ou revenda de jornais e revistas, empresas de transporte sem depósito.	0.87
N	Residências, escritórios e consultórios ou economias prediais de outros usos, localizados em edifícios com três ou mais pavimentos.	0.58

Nota I - Os estabelecimentos comerciais e industriais não previstos nos grupos acima serão nelas classifacados Nota 2 - Quando o estabelecimento tiver múltipla atividade, será enquadrado pelo maior risco.
Nota 3 - As edificações com destinação de uso especificado no Grupo "N" terão a taxa elevada em 100% (cem por cento), quando a sua área total for ocupada por mais de 25 (vinte e cinco) locações.

ÁREA CONSTRUIDA	% SOBRE O RISCO
Até 60 m²	60%
De 61 a 100 m²	80%
De 101 a 200 m²	100%
De 201 a 400 m²	120%
De 401 a 600 m²	140%
De 601 a 1000 m²	160%
De 1001 a 2000 m²	180%
De 2001 a 4000 m²	200%
De 4001 a 6000 m²	250%
Acima de 6001 m²	300%

TABELAS MUNICIPAL - ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2021 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA X
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP

CLASSE	CONSUMO Kw/h MENSAL	
Industrial Valor do Kw/h=R$	Até 300	6.0
	mais de 300 até 500	1.45
	mais de 500 até 1000	4.0
	mais de 1000	3.5
Comercial Valor do Kw/h=R$	Até 300	6.0
	mais de 300 até 500	5.0
	mais de 500 até 1000	4.0
	mais de 1000	3.5
Residencial Valor do Kw/h=R$	Até 50	Isento
	mais de 50 até 100	6.0
	mais de 100 até 150	4.0
	mais de 150 até 200	3.5
	mais de 200 até 500	3.0
	mais de 500	2.5
Prédio Público Valor do Kw/h=R$	Até 300	6.0
	mais de 300 até 500	5.0
	mais de 500 até 1000	4.0
	mais de 1000	3.5
consumo próprio Valor do Kw/h=R$	Até 300	6.0
	mais de 300 até 500	5.0
	mais de 500 até 1000	4.0
	mais de 1000	3.0

TABELAS MUNICIPAL - ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2022 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA XI
PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

ITEM	DISCRIMINAÇAO	ALIQUOT A UFM (%)	115.5	FIXO MENSAL UFM
1	Serviços de informática e congêneres	5%		
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%		
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	5%		
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	5%		

5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	5%		
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	5%		
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	5%		
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza	5%		
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	5%		
10	Serviços de intermediação e congêneres.	5%		
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	5%		
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	5%		
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	5%		
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	5%		
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5%		
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	5%		
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	5%		
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%		
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%		
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	5%		
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%		
22	Serviços de exploração de rodovia.	5%		
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%		
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%		
25	Serviços funerários.	5%		
26	Serviços de coleta remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%		
27	Serviços de assistência social.	5%		
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.			
29	Serviços de biblioteconomia.	5%		
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%		
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%		
32	Serviços de desenhos técnicos.	5%		
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	55%		
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%		
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%		
36	Serviços de meteorologia.	5%		
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%		
38	Serviços de museologia.	5%		
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	5%		
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	5%		

TABELAS MUNICIPAL - ATUALIZADA EM 01/01/2025 - LEI N° 1.221/2021 DECRETO Nº 3914/2025 - UFM R$ 121,08

TABELA VI			
TAXA DE LICENÇA PARA REALIZAÇAO DE OBRAS			
ITEM	**DISCRIMINAÇAO**	**UFM**	**R$/M²**
1	**LICENÇA PARA CONSTRUÇAO**		
1.1	Residencial em madeira por m²	0.03	3.63
1.2	Residencia em alvenaria por m²	0.05	6.05
1.3	Residencial em madeira ou alvenaria ate 50 m²	0.015	1.82
1.4	Comercial em madeira por m²	0.038	4.60
1.5	Comercial em alvenaria por m²	0.058	7.02
1.6	Industrial em madeira por m²	0.045	5.45
1.7	Industrial em alvenaria por m²	0.055	6.66
1.8	Galpao qualquer material - laterais fechadas por m²	0.055	6.66
1.9	Barracao qualquer estrutura - laterais abertas por m²	0.015	1.82
1.10	Garagens e postos de combustiveis - areas cobertas por m²	0.045	5.45
1.11	Outras obras não especificadas por m²	0.015	1.82
2	**LICENÇA PARA AMPLIAÇAO DE CONSTRUÇAO**	**UFM**	**R$**
2.1	Residencial qualquer material utilizado por m²	0.035	4.24
2.2	Comercio qualquer material utilizado por m²	0.038	4.60
2.3	Industrial qualquer material utilizado por m²	0.041	4.96
2.4	Outras obras não especificadas por m²	0.02	2.42
3	**LICENÇA PARA DEMOLIÇAO**	**UFM**	**R$**
3.1	Predio Residencial total ou parcial por m²	0.006	0.73
3.2	Predio Comercial total ou parcial por m²	0.006	0.73
3.3	Predio Industrial total ou parcial por m²	0.006	0.73
3.4	Outras obras não especificadas por m²	0.006	0.73
4	**LICENÇA PARA COLOCAÇAO DE TOLDOS E SIMILARES**	**UFM**	**R$**
4.1	Predio Residencial por Unidade	0.29	35.11
4.2	Predio Comercial por Unidade	0.44	53.28
4.3	Predio Industrial por Unidade	0.29	35.11
4.4	Em outras obras não especificadas por Unidade	0.44	53.28
5	**LICENÇA E APROVAÇAO DE PROJETOS OU SUBSTITUIÇAO**	**UFM**	**R$**
5.1	Residencial - Aprovaçao ou substituiçao por projeto	0.88	106.55

5.2	Comercial - Aprovaçao ou substituiçao por projeto	1.20	145.30
5.3	Industrial - Aprovaçao ou substituiçao por projeto	1.45	175.57
5.4	Outros - Aprovaçao ou substituiçao por projeto	0.88	106.55
6	**LICENÇA DE HABITE-SE**	**UFM**	**R$**
6.1	Predio Residencial por unidade	0.58	70.23
6.2	Predio Comercial por unidade	0.88	106.55
6.3	Predio Industrial por unidade	1.45	175.57
6.4	Para obras especiais como piscinas balneários e semelhantes	1.45	175.57
6.5	Edificio por apartamento	0.58	70.23
6.6	Prédio de prestação de serviço	0.58	70.23
6.7	Outras obras não especificadas nesta tabela	0.58	70.23
7	**LICENÇA E APROVAÇÃO PARA LOTEAMENTOS E DESMENBRAMENTOS**	**UFM**	**R$**
7.1	Loteamento por m², excluida as áreas públicas destinadas	0.0025	0.30
7.2	Projeto - Aprovação, substituição ou modificação - por projetos	15	1,816.20

	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO **GABINETE DO PREFEITO**	

TABELA II
VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÕES

– Edificações Residenciais

TIPO DE EDIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO			
	A (acima de 250m²)	B (de 151 a 250m²)	C (de 71 a 150m²)	D (até 70m²)
(MATERIAL)	VALOR UNITÁRIO M² (R$)			
	R$	R$	R$	R$
ALVENARIA	1.145,63	916,48	801,87	859,72
MISTA	687,37	549,88	481,11	515,82
MADEIRA	572,81	458,20	400,92	429,85
METÁLICA	916,48	733,15	641,50	687,78
FIBRO CIMENTO	916,48	733,15	641,50	687,78
PRÉ-MOLDADO	916,48	733,15	641,50	687,78
CONCRETO	1.145,63	916,48	801,87	859,72
DESCOBERTO	114,54	91,59	80,18	85,96

– Edificações Não Residenciais

TIPO DE EDIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO			
	A (acima de 250m²)	B (de 151 a 250m²)	C (de 71 a 150m²)	D (até 70m²)
(MATERIAL)	VALOR UNITÁRIO M² (R$)			
	R$	R$	R$	R$
ALVENARIA	1.317,48	1053,95	922,15	790,48
MISTA	790,48	632,36	553,28	474,24
MADEIRA	658,73	526,94	461,07	395,20
METÁLICA	1.053,95	843,12	737,73	632,36
FIBRO CIMENTO	1.053,95	843,12	737,73	632,36
PRÉ-MOLDADO	1.053,95	843,12	737,73	632,36
CONCRETO	1.317,48	1053,95	922,15	790,48
DESCOBERTO	131,73	96,46	84,44	72,38

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C0F6988B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 03/2025/SEMDESTUR

Porto Velho – RO, 27 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 882/2022, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3250, de 27 de junho de 2022.

RESOLVE:

"**ALTERAR PORTARIA Nº 01//2025/SEMDESTUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025"**

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
10078168	Assessor Técnico Nível II	Renderson Silva Neves	05094892340
10078245	Assessor Especial de Turismo e Desenvolvimento Socioprodutivo	Regiclei Gomes Nina	01758498987

1002605	Gerente de divisão	Ivair Godinho da Silva	03089498220
10078248	Diretora de Departamento E Trabalho	Junaia Freitas Silva	03209639246
10078205	Assessor Politico Governamental	Rubnilson Gadelha do Nascimento	01441994264
1004877	Assessor	Isabella Almeida Silva Leite	06639981742
10078527	Secretário	Charles Douglas Sarmento Nina	02258882720
10078423	Secretário	Reginaldo Gomes Barbosa	03767011170
10078346	Diretor de Departamento Administrativo	Rodrigo Ferreira Campos	03554385895
10078255	Assessor Técnico Nível II	Marins Sampietro de Oliveira Filho	06761402151

Art. 2° - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.
a) no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – Ao condutor cabe:
a) inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
b) requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c) dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
d) prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;
e) zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f) Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.
Art. 7º-Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Municipal Adjunto De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:494E4CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 01/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 01/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: ½ (MEIA DIÁRIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o **objetivo** de inspeção sanitária no Distritos de União Bandeirantes. **No período de 10/02/2025**. **Processo Administrativo Nº00600-00001601/2025-28-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Eleildon Mendes Ramos	Mat.121335 RG: 246.224 SSP-RO CPF: 183. 504.532-49	Med. Veterinário	União Bandeirante	½ (meia diária)	R$150,00	R$150,00
José Mourão Mendes	Mat.: 235912 RG:55206 CPF: 048.272.012-34	Motorista		½ (meia diária)	R$150,00	R$150,00
Walmir da Silva Ferreira	Mat.92230 RG. 264.948 SSP-RO CPF. 286.229.952-91	Fiscal Municipal		½ (meia diária)	R$150,00	R$150,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 27/01/2025, 16:44:33

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B3F33C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste tornar a público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025 Amigo Voluntario do Educando, conforme segue:

1-Auxiliar de Limpeza-zelador(a)

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TOTAL
01º	EDIELE DE LIMA ASSUNÇÃO	8	15	50	73
02º	VANUBIA DA GLORIA OLIVEIRA	8	15	50	73
03º	EVANIA GONÇALVES MARTINS	8	15	38	61
04º	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA	4	15	38	57
05º	LUZIA MILLANI DOS SANTOS	8	15	32	55
06º	GISCELIA FERNANDES DA SILVA DALPRA	08	15	32	55
08º	MARINETE PAVIA DOS SANTOS BABILON	8	15	30	53
13º	ELIANE DE SOUZA COSTA	8	10	34	52
11º	EDLAINE DE LIMA ASSUNÇÃO	8	10	32	50
07º	EDILEUZA DOS SANTOS	8	15	26	49
09º	VANESSA DA GLORIA O. ANTUNES	8	00	38	46
14º	CRISTIANE SILVA BORGES	8	00	38	46
10º	HELEN CRISTINA DOS SANTOS FIGUEIREDO	04	10	30	44
12º	MARIA DAS DORES MATOS	4	10	26	40

2-Auxiliar de Serviços Gerais

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TOTAL
01º	PAULO RICARDO ANDRADE DE ABREU	8	10	50	68
02º	CARLOS LUIZ ROCHEMBAK DA BARRA	8	10	50	68
03º	RODRIGO DIAS SANTOS BATISTA	8	10	32	50
04º	ADEILTON FERREIRA DA SILVA	4	15	24	43
05º	GLEICIONE CLAUDINO DE OLIVEIRA	8	00	26	34
06º	LUIS CARLOS ARAUJO	8	10	14	32

3-Monitor de desenvolvimento escolar/auxiliar de sala/cuidador

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TOTAL
01º	TAMIRES SUZANA DE OLIVEIRA	8	15	46	69
02º	MÔNICA LEOCÁDIO GODOI	8	10	50	68
03º	ERICA SANTOS SILVA	8	10	50	68
04º	EDNA DE LIMA ASSUNÇÃO DE SOUZA	8	00	50	58
05º	ADRIANA JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	8	10	38	56
06º	RAFAELA GEANY S. DE OLIVEIRA	8	00	46	54
07º	EVA BRITO ANTERO	10	15	24	49
08º	HEVELIN BEATRIZ SCALCON RODRIGUES	8	00	40	48
09º	ADÉLIA DE ALMEIDA BARROS	8	5	30	43
10º	GABRIELA RAMIRO DE OLIVEIRA	8	5	28	41
11º	DEIZIANI SILVA DOS SANTOS	8	00	24	32
12º	IZANETE ALVES	10	00	22	32
13º	MARCIA FRANKIO	8	00	22	30
14º	RANEIDE LOPES COELHO	8	00	14	22

4- Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TOTAL
01º	KATHIA DE ALMEIDA BUFUMAN MARTINS	08	00	50	58
02º	ALTAMIRES TELES MONTEIRO	10	15	30	55

5 – Auxiliar de Serviços de Alimentação

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	
01º	JESSICA DO NASCIMENTO GOMES	8	10	48	66
02º	DAIANE GUEDES SANTANA	08	10	46	64
03º	ANA MARIA DA ROSA MESQUITA	6	15	42	63
04º	ANA CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	10	15	38	63
05º	DILSA DE OLIVEIRA STOCO	8	00	50	58
06º	ESTER SOARES VICENTINO	8	00	38	46
09º	KELLY PARENTE SOARES	08	00	38	46
07º	MARLENE TAVARES PEREIRA	8	10	26	44
08º	VANUSA EVÊNCIA DA SILVA	4	10	26	40

6 – Inspetor de aluno/coordenador de pátio

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TOTAL
01º	JENNIFER MORAIS DO NASCIMENTO	10	15	50	75
02º	MARA ALICE DE ANDRADE	08	15	50	73
03º	ROSANGELA GUIMARÃES DOS SANTOS	06	10	50	66
04º	CATIA ALVES ESTEVÃO	08	00	50	58
05º	JANAINE ESTEFANI FERRAZ MONTEIRO	08	15	34	57
10º	ROSANY JAMILLI RODRIGUES ALMEIDA	08	00	46	54
07º	SARA SOARES VICENTINO BELATTO	08	10	34	52
06º	CAROLINA CLAUDIA DA SILVA DE MOURA	08	00	42	50
08º	MARLENE DOS SANTOS	10	00	40	50
09º	MICHELE APARECIDO MONTEIRO	04	20	26	50
11º	SOLENI PARADELA DOS REIS SILVA	08	00	40	48
12º	LAIANY GABRIELLY GUEDES DA SILVA	08	00	38	46
13º	DEISIANE SILVA DOS SANTOS	08	00	34	42
14º	ELIDA DALILA BRAGA COSTA ANDRADE	08	00	34	42
15º	ISABELA VITÓRIA DOS SANTOS	08	00	34	42
16º	ALCIONE SOARES FERREIRA	08	10	18	36
22º	STEFANY SILVA CARDOSO	08	00	28	36
17º	JUCILENE PAIVA DOS SANTOS	08	00	26	34
18º	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	08	00	26	34
19º	MARLENE DIAS DA SILVA	08	00	24	32
20º	GILCINARA PASSOS DE ARAUJO	08	00	20	28
21º	LINDERREVERSON FERNANDES DA SILVA	08	00	20	28
23º	CAMILA LIMA DAMINHÃO	08	00	18	26
24º	GEAN VIANA DA SILVA	08	00	18	26

Rio Crespo/RO, 28 de Janeiro de 2025.

DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:0E02A7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESULTADO PRELIMINAR

A Presidente da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira", vem através Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 001/2024, tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR** de acordo com o **Edital nº 001/2025**, sendo os candidatos:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOMO DO CANDIDATO	1ª ETAPA ESCOLARIDADE CURSO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	2ª ETAPA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1º	001	HILDA MORARI DE ALMEIDA	**45**	**30**	**75**
2º	003	IZABEL DA SILVA SOUSA RAISER	**45**	**30**	**75**
3º	004	ROSINEIDE LOPES COELHO	**45**	**30**	**75**
4º	011	NATALHA PEREIRA DE SOUZA	**45**	**25**	**70**
5º	002	APARECIDA ROSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	**45**	**24**	**69**
6º	009	LUCINETE CÂMARA PINTO	**35**	**30**	**65**
7º	010	ADRIANA APARECIDA DA COSTA	**35**	**30**	**65**
8º	006	EDIANE DE JESUS OLIVEIRA	**45**	**20**	**65**
9°	007	KEYLA TAVARESPEREIRA	**45**	**20**	**65**
10°	008	EDNA BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA	**45**	**19**	**64**

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	1ª ETAPA ESCOLARIDADE CURSO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	2ª ETAPA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1º	002	EDILSON SILVA ALMEIDA	**40**	**33**	**73**
2º	005	SIDINEI CLAUDINO SALVADOR	**40**	**30**	**70**
3º	004	LAUDEMIR PAULO SALVADOR	**40**	**29**	**69**
4º	003	ILSON SALVADOR	**40**	**29**	**69**
5º	001	MOISES GOMES DE OLIVEIRA	**40**	**29**	**69**
6º	008	SILVANO CÂMBITO	**40**	**28**	**68**
7º	006	AMILTON BRITO DE ASSIS	**25**	**33**	**58**
8°	007	CELSO FRANCISCO ALVES	**40**	**17**	**57**
9°	009	MARCÍLIO FRANCISCO DE LIMA	**35**	**20**	**55**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	1ª ETAPA ESCOLARIDADE CURSO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	2ª ETAPA ENTREVISTA	NOTAL FINAL
1º	002	NARA MEIRELES CASTOLDI	**45**	**30**	**75**
2º	001	ALTAMIRES TELES MONTEIRO	**45**	**20**	**65**
3º	003	CARLOS HENRIQUE RAISER DA SILVA	**35**	**29**	**64**

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural da EMEF. Vaneide de Oliveira.
_____/_____/2025.

Rio Crespo, 28 de Janeiro de 2025.

LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA
Presidente APP

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:FA9C1E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESULTADO PRELIMINAR

A Presidente da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira", vem através Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, nomeados através da Portaria nº 002/2025, tornar público o RESULTADO PRELIMINAR de acordo com o Edital nº 002/2025, sendo os candidatos:

AUXILIAR DE LIMPEZA - ZELADOR(A)

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOMO DO CANDIDATO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
			ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PROGRAMA SOCIAL	ENTREVISTA	
1º	03	LUZIA MILLANI MENDES DOS SANTOS	**23**	**50**	**73**
2º	19	AULIENE PAIVA DOS SANTOS	**23**	**50**	**73**
3º	35	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**23**	**50**	**73**
4º	17	ALAÍNE FELIPE SOARES DOS SANTOS	**25**	**46**	**71**
5º	39	MARINETE PAIVA DOS SANTOS BABILON	**23**	**46**	**69**
6º	16	GISCÉLIA FERNANDES DA SILVA DALPRA	**23**	**46**	**69**
7º	63	CRISTIANE APARECIDA DA COSTA	**23**	**42**	**65**
8º	45	HELEN CRISTINA DOS SANTOS FIGUEREDO	**14**	**50**	**64**
9º	33	EVANIA GONÇALVES MARTINS	**23**	**38**	**61**
10º	21	VANUBIA GLÓRIA OLIVEIRA	**23**	**38**	**61**
11º	07	EDIELE DE LIMA ASSUNÇÃO	**23**	**38**	**61**
12º	75	QUESIA FLAUZINO LEITE	**08**	**50**	**58**
13º	42	CÁTIA ALVES ESTEVÃO	**16**	**38**	**54**
14º	34	ELIANE DE SOUZA COSTA	**08**	**38**	**46**
15º	26	EDLAINE DE LIMA ASSUNÇÃO	**14**	**30**	**44**
16º	66	SANDRA ALVES DE SOUZA	**18**	**NC**	**18**
17º	70	NICOLY BURDIÃO PINTO	08	NC	08

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOMO DO CANDIDATO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
			ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PROGRAMA SOCIAL	ENTREVISTA	
1º	01	ANA MARIA DA ROSA MESQUITA	**23**	**50**	**73**
2º	06	LUCIANA ANDRADE TEIXEIRA LOPES	**23**	**50**	**73**
3º	23	MÁRCIA FRANKIO	**23**	**46**	**69**
4º	37	CAROLINA CLAUDIA DA SILVA DE MOURA	**18**	**50**	**68**
5º	31	RANEIDE LOPES COELHO	**18**	**50**	**68**
6º	30	DILSA DE OLIVEIRA STOCO	**18**	**50**	**68**
7º	48	MARLENE TAVARES PEREIRA	**18**	**46**	**64**
8º	43	JUCILENE PAIVA DOS SANTOS	**18**	**46**	**64**
9º	12	ANA CLAÚDIA ALMEIDA DA SILVA	**25**	**38**	**63**
10º	53	VANUSA EVENCIA DA SILVA	**12**	**50**	**62**
11º	09	ESTER SOARES VICENTINO	**23**	**38**	**61**
12º	47	DAIANE GUEDES DE SANTANA ARAÚJO	**23**	**38**	**61**
13º	73	ELISANGELA DOS SANTOS BABILON	**18**	**42**	**60**
14º	10	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SANTOS	**25**	**34**	**59**
15º	55	RAFAELA DOMINGUES SIQUEIRA	**13**	**46**	**59**
16º	58	KELLY PARENTE SOARES	**08**	**46**	**54**
17º	10	SARA SOARES VICENTINO SOARES	**08**	**46**	**54**
18º	56	DEISSIANE SILVA DOS SANTOS	**08**	**46**	**54**
19º	40	NEUSA TORRES PENA SALVADOR	**23**	**30**	**53**
20º	04	ADÉLIA DE ALMEIDA BARROS	**13**	**38**	**51**
21º	18	SARA BERNARDES DE LIMA SÁ	**13**	**38**	**51**
22º	57	VANIA DOS SANTOS GUEDES DA SILVA	**08**	**42**	**50**
23º	68	EDNA DE LIMA ASSUNÇÃO DE SOUSA	**08**	**42**	**50**
24º	69	GILCINARA PASSOS DE ARAUJO	**06**	**38**	**44**

INSPETOR DE ALUNO - COORDENADOR DE PÁTIO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOMO DO CANDIDATO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
			ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PROGRAMA SOCIAL	ENTREVISTA	
1º	51	KEYLA TAVARES PEREIRA	**23**	**50**	**73**
2º	15	LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA	**23**	**50**	**73**
3º	60	MICHELE APARECIDA MONTEIRO	**22**	**46**	**68**
4º	29	MARIANE ESTEVÃO DIAS	**11**	**50**	**64**
5º	05	SOLENI PARADELA DOS REIS SILVA	**13**	**46**	**59**
6º	44	JENNIFER MORAIS DO NASCIMENTO	**25**	**34**	**59**
7º	02	JANAINE ESTEFANI FERRAZ MONTEIRO	**23**	**34**	**57**

8º	74	MARLENE DOS SANTOS	**10**	**46**	**56**
9º	27	MARLNENE DIAS DA SILVA	**08**	**42**	**50**
10º	50	GEAN VIANA DA SILVA	**08**	**42**	**50**
11º	64	STEFANY SILVA CARDOSO	**08**	**42**	**50**
12º	32	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	**08**	**38**	**46**
13º	22	VANESSA DA GLÓRIA OLIVEIRA ANTUNES	**08**	**38**	**46**
14º	25	LUIS CARLOS ARAÚJO SILVA	**08**	**38**	**46**
15º	52	MARIA APARECIDA MIGUEL	10	NC	10

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOMO DO CANDIDATO**	**1ª ETAPA**	**2ª ETAPA**	**NOTA FINAL**
			ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PROGRAMA SOCIAL	ENTREVISTA	
1º	14	ADEILTON FERREIRA DA SILVA	**17**	**50**	**67**
2º	24	RODRIGO DIAS SANTOS BATISTA	**18**	**42**	**60**
3º	36	PAULO RICARDO ANDRADE DE ABREU	**16**	**42**	**58**
4º	61	CARLOS LUIZ ROCHEMBAK DE BARROS	**16**	**38**	**54**

MONITOR(A) DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – CUIDADOR(A)

CLASSIFICAÇÃO	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOMO DO CANDIDATO**	**1ª ETAPA**	**2ª ETAPA**	**NOTA FINAL**
			ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PROGRAMA SOCIAL	ENTREVISTA	
1º	08	LAYD EDUARDA PEREIRA KLIPPEL	**23**	**50**	**73**
2º	13	ADRIANA JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	**18**	**50**	**68**
3º	49	CAMILA LIMA DAMIÃO	**18**	**50**	**68**
4º	76	LUZIA FREIRE DE ARAÚJO DA SILVA	**08**	**50**	**58**
5º	38	TAMIRES SUSANA DE OLIVEIRA	**13**	**38**	**51**
6º	54	EDILEUZA DOS SANTOS	**13**	**38**	**51**
7º	71	RAFAELA GEANNY DE OLIVEIRA	**08**	**38**	**46**

MONITOR DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOMO DO CANDIDATO**	**1ª ETAPA**	**2ª ETAPA**	**NOTA FINAL**
			ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PROGRAMA SOCIAL	ENTREVISTA	
1º	20	GUILHERME VIANA DA SILVA	**23**	**50**	**73**
2º	41	ÉLIDA DALILA BRAGA COSTA ANDRADE	**23**	**46**	**69**
3º	65	TAINARA SABRINA BISPO DOS SANTOS XAVIER	10	NC	10

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural da EMEF. Vaneide de Oliveira.
_____/_____/2025.
Assinatura:

Rio Crespo, 28 de Janeiro de 2025.

LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA
Presidente APP

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:7ADB5E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste RETIFICAR a publicação do **RESULTADO PRELIMINAR** do processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025 Amigo Voluntario do Educando, conforme segue:

Onde se lê:
1-Auxiliar de Limpeza-zelador(a)

COLOCAÇÃO	**CANDIDATO**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIENCIA**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
01º	EDIELE DE LIMA ASSUNÇÃO	8	15	50	73
02º	VANUBIA DA GLORIA OLIVEIRA	8	15	50	73
03º	EVANIA GONÇALVES MARTINS	8	15	38	61
04º	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA	4	15	38	57
05º	LUZIA MILLANI DOS SANTOS	8	15	32	55
06º	GISCELIA FERNANDES DA SILVA DALPRA	08	15	32	55
08º	MARINETE PAVIA DOS SANTOS BABILON	8	15	30	53
13º	ELIANE DE SOUZA COSTA	8	10	34	52
11º	EDLAINE DE LIMA ASSUNÇÃO	8	10	32	50
07º	EDILEUZA DOS SANTOS	8	15	26	49
09º	VANESSA DA GLORIA O. ANTUNES	8	00	38	46

14º	CRISTIANE SILVA BORGES	8	00	38	46
10º	HELEN CRISTINA DOS SANTOS FIGUEIREDO	04	10	30	44
12º	MARIA DAS DORES MATOS	4	10	26	40

2-Auxiliar de Serviços Gerais

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TOTAL
01º	PAULO RICARDO ANDRADE DE ABREU	8	10	50	68
02º	CARLOS LUIZ ROCHEMBAK DA BARRA	8	10	50	68
03º	RODRIGO DIAS SANTOS BATISTA	8	10	32	50
04º	ADEILTON FERREIRA DA SILVA	4	15	24	43
05º	GLEICIONE CLAUDINO DE OLIVEIRA	8	00	26	34
06º	LUIS CARLOS ARAUJO	8	10	14	32

3-Monitor de desenvolvimento escolar/auxiliar de sala/cuidador

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TOTAL
01º	TAMIRES SUZANA DE OLIVEIRA	8	15	46	69
02º	MÔNICA LEOCÁDIO GODOI	8	10	50	68
03º	ERICA SANTOS SILVA	8	10	50	68
04º	EDNA DE LIMA ASSUNÇÃO DE SOUZA	8	00	50	58
05º	ADRIANA JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	8	10	38	56
06º	RAFAELA GEANY S. DE OLIVEIRA	8	00	46	54
07º	EVA BRITO ANTERO	10	15	24	49
08º	HEVELIN BEATRIZ SCALCON RODRIGUES	8	00	40	48
09º	ADÉLIA DE ALMEIDA BARROS	8	5	30	43
10º	GABRIELA RAMIRO DE OLIVEIRA	8	5	28	41
11º	DEIZIANI SILVA DOS SANTOS	8	00	24	32
12º	IZANETE ALVES	10	00	22	32
13º	MARCIA FRANKIO	8	00	22	30
14º	RANEIDE LOPES COELHO	8	00	14	22

4- Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TOTAL
01º	KATHIA DE ALMEIDA BUFUMAN MARTINS	08	00	50	58
02º	ALTAMIRES TELES MONTEIRO	10	15	30	55

5 – Auxiliar de Serviços de Alimentação

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TOTAL
01º	JESSICA DO NASCIMENTO GOMES	8	10	48	66
02º	DAIANE GUEDES SANTANA	08	10	46	64
03º	ANA MARIA DA ROSA MESQUITA	6	15	42	63
04º	ANA CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	10	15	38	63
05º	DILSA DE OLIVEIRA STOCO	8	00	50	58
06º	ESTER SOARES VICENTINO	8	00	38	46
09º	KELLY PARENTE SOARES	08	00	38	46
07º	MARLENE TAVARES PEREIRA	8	10	26	44
08º	VANUSA EVÊNCIA DA SILVA	4	10	26	40

6 – Inspetor de aluno/coordenador de pátio

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TOTAL
01º	JENNIFER MORAIS DO NASCIMENTO	10	15	50	75
02º	MARA ALICE DE ANDRADE	08	15	50	73
03º	ROSANGELA GUIMARÃES DOS SANTOS	06	10	50	66
04º	CATIA ALVES ESTEVÃO	08	00	50	58
05º	JANAINE ESTEFANI FERRAZ MONTEIRO	08	15	34	57
10º	ROSANY JAMILLI RODRIGUES ALMEIDA	08	00	46	54
07º	SARA SOARES VICENTINO BELATTO	08	10	34	52
06º	CAROLINA CLAUDIA DA SILVA DE MOURA	08	00	42	50
08º	MARLENE DOS SANTOS	10	00	40	50
09º	MICHELE APARECIDO MONTEIRO	04	20	26	50
11º	SOLENI PARADELA DOS REIS SILVA	08	00	40	48
12º	LAIANY GABRIELLY GUEDES DA SILVA	08	00	38	46
13º	DEISIANE SILVA DOS SANTOS	08	00	34	42
14º	ELIDA DALILA BRAGA COSTA ANDRADE	08	00	34	42
15º	ISABELA VITÓRIA DOS SANTOS	08	00	34	42
16º	ALCIONE SOARES FERREIRA	08	10	18	36
22º	STEFANY SILVA CARDOSO	08	00	28	36
17º	JUCILENE PAIVA DOS SANTOS	08	00	26	34
18º	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	08	00	26	34
19º	MARLENE DIAS DA SILVA	08	00	24	32
20º	GILCINARA PASSOS DE ARAUJO	08	00	20	28
21º	LINDERREVERSON FERNANDES DA SILVA	08	00	20	28
23º	CAMILA LIMA DAMINHÃO	08	00	18	26
24º	GEAN VIANA DA SILVA	08	00	18	26

Leia-se:

1-Auxiliar de Limpeza-zelador(a)

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TOTAL
01º	EDIELE DE LIMA ASSUNÇÃO	8	15	50	73
02º	VANUBIA DA GLORIA OLIVEIRA	8	15	50	73
03º	EVANIA GONÇALVES MARTINS	8	15	38	61
04º	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA	4	15	38	57
05º	LUZIA MILLANI DOS SANTOS	8	15	32	55
06º	GISCELIA FERNANDES DA SILVA DALPRA	08	15	32	55
07º	MARINETE PAVIA DOS SANTOS BABILON	8	15	30	53
08º	ELIANE DE SOUZA COSTA	8	10	34	52
09º	EDLAINE DE LIMA ASSUNÇÃO	8	10	32	50
10º	EDILEUZA DOS SANTOS	8	15	26	49
11º	VANESSA DA GLORIA O. ANTUNES	8	00	38	46
12º	CRISTIANE SILVA BORGES	8	00	38	46
13º	HELEN CRISTINA DOS SANTOS FIGUEIREDO	04	10	30	44
14º	MARIA DAS DORES MATOS	4	10	26	40

2-Auxiliar de Serviços Gerais

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TOTAL
01º	PAULO RICARDO ANDRADE DE ABREU	8	10	50	68
02º	CARLOS LUIZ ROCHEMBAK DA BARRA	8	10	50	68
03º	RODRIGO DIAS SANTOS BATISTA	8	10	32	50
04º	ADEILTON FERREIRA DA SILVA	4	15	24	43
05º	GLEICIONE CLAUDINO DE OLIVEIRA	8	00	26	34
06º	LUIS CARLOS ARAUJO	8	10	14	32

3-Monitor de desenvolvimento escolar/auxiliar de sala/cuidador

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TOTAL
01º	TAMIRES SUZANA DE OLIVEIRA	8	15	46	69
02º	MÔNICA LEOCÁDIO GODOI	8	10	50	68
03º	ERICA SANTOS SILVA	8	10	50	68
04º	EDNA DE LIMA ASSUNÇÃO DE SOUZA	8	00	50	58
05º	ADRIANA JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	8	10	38	56
06º	RAFAELA GEANY S. DE OLIVEIRA	8	00	46	54
07º	EVA BRITO ANTERO	10	15	24	49
08º	HEVELIN BEATRIZ SCALCON RODRIGUES	8	00	40	48
09º	ADÉLIA DE ALMEIDA BARROS	8	5	30	43
10º	GABRIELA RAMIRO DE OLIVEIRA	8	5	28	41
11º	DEIZIANI SILVA DOS SANTOS	8	00	24	32
12º	IZANETE ALVES	10	00	22	32
13º	MARCIA FRANKIO	8	00	22	30
14º	RANEIDE LOPES COELHO	8	00	14	22

4- Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TOTAL
01º	KATHIA DE ALMEIDA BUFUMAN MARTINS	08	00	50	58
02º	ALTAMIRES TELES MONTEIRO	10	15	30	55

5 – Auxiliar de Serviços de Alimentação

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TOTAL
01º	JESSICA DO NASCIMENTO GOMES	8	10	48	66
02º	DAIANE GUEDES SANTANA	08	10	46	64
03º	ANA MARIA DA ROSA MESQUITA	6	15	42	63
04º	ANA CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	10	15	38	63
05º	DILSA DE OLIVEIRA STOCO	8	00	50	58
06º	ESTER SOARES VICENTINO	8	00	38	46
07º	KELLY PARENTE SOARES	08	00	38	46
08º	MARLENE TAVARES PEREIRA	8	10	26	44
09º	VANUSA EVÊNCIA DA SILVA	4	10	26	40

6 – Inspetor de aluno/coordenador de pátio

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TOTAL
01º	JENNIFER MORAIS DO NASCIMENTO	10	15	50	75
02º	MARA ALICE DE ANDRADE	08	15	50	73
03º	ROSANGELA GUIMARÃES DOS SANTOS	06	10	50	66
04º	CATIA ALVES ESTEVÃO	08	00	50	58
05º	JANAINE ESTEFANI FERRAZ MONTEIRO	08	15	34	57
06º	ROSANY JAMILLI RODRIGUES ALMEIDA	08	00	46	54
07º	SARA SOARES VICENTINO BELATTO	08	10	34	52
08º	CAROLINA CLAUDIA DA SILVA DE MOURA	08	00	42	50
09º	MARLENE DOS SANTOS	10	00	40	50
10º	MICHELE APARECIDO MONTEIRO	04	20	26	50
11º	SOLENI PARADELA DOS REIS SILVA	08	00	40	48
12º	LAIANY GABRIELLY GUEDES DA SILVA	08	00	38	46
13º	DEISIANE SILVA DOS SANTOS	08	00	34	42

14º	ELIDA DALILA BRAGA COSTA ANDRADE	08	00	34	42
15º	ISABELA VITÓRIA DOS SANTOS	08	00	34	42
16º	ALCIONE SOARES FERREIRA	08	10	18	36
17º	STEFANY SILVA CARDOSO	08	00	28	36
18º	JUCILENE PAIVA DOS SANTOS	08	00	26	34
19º	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	08	00	26	34
20º	MARLENE DIAS DA SILVA	08	00	24	32
21º	GILCINARA PASSOS DE ARAUJO	08	00	20	28
22º	LINDERREVERSON FERNANDES DA SILVA	08	00	20	28
23º	CAMILA LIMA DAMINHÃO	08	00	18	26
24º	GEAN VIANA DA SILVA	08	00	18	26

Rio Crespo/RO, 28 de Janeiro de 2025.

DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:B4B4AAAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DAS EFAS 2025

A Prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da SEMED divulga o resultado final das inscrições do cadastro ao transporte para os alunos das escolas agrícolas das cidades de Jaru, Vale do Paraiso e Ji-Paraná, nos termos da Lei Municipal Nº 871, de 12 de unho de 2023, que autoriza transporte de estudantes regularmente matriculados em curso de nível técnico ou profissionalizante devidamente autorizados pelo MEC (Mistério da Educação) previsto no *caput* do art. 1°. § 3° Poderá ser realizado tendo como destino os municípios de Jaru-RO, Vale do Paraiso-RO e Ji-Paraná-RO. Segue abaixo lista com nomes dos alunos classificados:

ORD.	NOME DOS INSCRITOS:	ANO/ SÉRIE:	DATA DE NASCIMENTO:	ESCOLA:
01	ALESSANDRO DIAS PEDROSA JR	4º ANO M	22/07/2006	EFA ITAPIREMA.
02	BRENDHA DE ANDRADE OLIVEIRA	8º ANO	14/09/2012	EFA DO VALE DO PARAÍSO
03	CARINA GABRIELE MOREIRA SA	1º ANO	19/07/2010	EFA ITAPIREMA.
04	CLARA FERREIRA MATEDE	2º ANO M	29/12/2009	EFA ITAPIREMA.
05	EDUARDO LOPES TEIXEIRA	2º ANO M	10/07/2008	EFA ITAPIREMA.
06	ELOAH GABRYELLA NUNES NASCIMENTO	6º ANO	13/01/2014	EFA DO VALE DO PARAÍSO
07	EYSHILA FERREIRA DE BARROS	9º ANO	09/08/2011	EFA DO VALE DO PARAÍSO
08	IZABELLY PEREIRA PEDROSA	1º ANO M	27/06/2008	EFA ITAPIREMA.
09	JOAQUIM BUSS CAMARA	1º ANO M	02/06/2010	EFA ITAPIREMA.
10	JULIA FERREIRA DE MORAES	9º ANO	26/04/2011	EFA DO VALE DO PARAÍSO
11	KALBERTH GABRIEL SOARES SOUSA	1º ANO M	02/08/2010	EFA ITAPIREMA.
12	KARINE VITÓRIA BARBOSA OLIVEIRA	1º ANO M	04/10/2008	EFA ITAPIREMA.
13	KEMILLY BRAGA BENITES	9º ANO	23/11/2011	EFA DO VALE DO PARAÍSO
14	KLEVERTHON SOARES GENUARIO SOUSA	3º ANO M	10/07/2007	EFA ITAPIREMA.
15	LUAN VINÍCIUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	7º ANO	17/06/2013	EFA DO VALE DO PARAÍSO
16	LUANA FERREIRA SARTORI	3º ANO M	03/05/2007	EFA ITAPIREMA.
17	MOISÉS FRANCISCO	9º ANO	14/06/2011	EFA DO VALE DO PARAÍSO
18	PEDRO LUIZ NOGUEIRA ROCHA	7º ANO	14/01/2013	EFA DO VALE DO PARAÍSO
19	RENAN KLAMERICK MARTINS	4º ANO M	16/01/2007	EFA DOM ANTÔNIO POSSAMAI
20	RHUAN FORTE FERREIRA	7º ANO	19/04/2013	EFA DO VALE DO PARAÍSO
21	RHUAN GAMA DO NASCIMENTO	1º ANO M	04/01/2010	EFA DOM ANTÔNIO POSSAMAI
22	TALITA PROENÇA DE OLIVEIRA	8º ANO	05/02/2012	EFA DO VALE DO PARAÍSO
23	THIAGO CRISOSTOMO CORREA	7º ANO	01/04/2013	EFA DO VALE DO PARAÍSO
24	VITOR GABRIEL CUSTÓDIO SOUZA	2º ANO M	17/01/2009	EFA ITAPIREMA.
25	YASMIN LOPES REBOUÇAS	9º ANO	18/11/2011	EFA DO VALE DO PARAÍSO

Theobroma/RO, 28 de janeiro de 2025.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária. Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F5924D60

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/PMT/2025, instituída pela Portaria N°.093/GP/PMT/2024 no cumprimento de suas atribuições, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar.

Nº	RECURSO INTERPOSTO POR:	CONTRA OU FAVOR DO (A) CANDIDATO (A)	DESCRIÇÃO DO RECURSO	ITENS DO EDITAL	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
01	Angria Fernandes Lage	A mesma	Revisão da nota	8.6	INDEFERIDO
02	Cleidiane dos Santos Rodrigues	Nilma Neves da Silva	Revisão da nota	8.1 Item 6	DEFERIDO
03	Eliane Salles da Silva Pinheiro	A mesma	Revisão da nota.	8.1	INDEFERIDO
04	Elisangela Rodrigues de Barros	Nilma Neves da Silva	Revisão da nota	8.1 Item 6	DEFERIDO
05	Gleide Marisa Mendonça	Nilma Neves da Silva	Revisão da nota	8.1	DEFERIDO

				Item 6	
06	Ivanete Oliveira Moraes	A mesma	Revisão da nota.	8.1	INDEFERIDO
07	Ivanete Oliveira Moraes	Sirlene Pereira Apolinário	Revisão da nota	8.1 Item 6	DEFERIDO
08	Jeferson Lana Evangelista	O mesmo	Revisão da nota	8.1	INDEFERIDO
09	Kayo Alexandre Spadeto Santos	O mesmo	Revisão da nota	8.5	DEFERIDO
10	Lucas Quaresma Araújo	O mesmo	Revisão da Homologação das Inscrições	--	INDEFERIDO
11	Maria Aparecida de Freitas	Luzia Faria dos Santos	Revisão da nota	8.1 Item 6	DEFERIDO
12	Maria Aparecida de Freitas	Marcia Raimunda de Lima	Revisão da nota	8.1 Item 6	DEFERIDO
13	Maria Francisca Gomes da Silva	A mesma	Revisão da nota	8.6	INDEFERIDO
14	Maria Francisca Gomes da Silva	A mesma	Revisão da nota	8.6	INDEFERIDO
15	Maria Francisca Gomes da Silva	A mesma	Revisão da nota	8.6	INDEFERIDO
16	Maria Francisca Gomes da Silva	A mesma	Revisão da nota	8.6	INDEFERIDO
17	Maria Francisca Gomes da Silva	A mesma	Revisão da nota	8.6	INDEFERIDO
18	Natiele Pereira da Silva	A mesma	Revisão da nota	8.1	INDEFERIDO
19	Nilson Rosa da Silva	Sirlene Pereira Apolinário	Revisão da nota	8.1 Item 6	DEFERIDO
20	Poliany Aparecida Spadeto Santos Evangelista	A mesma	Revisão da nota	8.5	INDEFERIDO
21	Raquel da Silva Luna Bezerra	A mesma	Revisão da nota	8.2	INDEFERIDO
22	Rosiane Rodrigues dos Santos Fialho	A mesma	Revisão da nota	8.1	INDEFERIDO
23	Sueli Marques de Souza	A mesma	Revisão da nota	8.2	INDEFERIDO
24	Suzana Rodrigues de Freitas	A mesma	Revisão da nota	8.1	INDEFERIDO
25	Tania Santos Souza	A mesma	Revisão da nota	8.1	INDEFERIDO
26	Vanderleia Santos Reis	A mesma	Revisão da nota	8.1	DEFERIDO
27	Vanuza Ribeiro da Silva	A mesma	Revisão da nota	8.1	INDEFERIDO

Theobroma, 28, de janeiro de 2025.

JOSE CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente

KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA
Secretária

VALDIRENE GOMES AGRIZZE
Membro

VANESSA SILVA COSTA
Representante do Legislativo

JOSÉ JULIO MOTA
Representante do Legislativo

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:19F867E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - IVANETE FERREIRA LACERDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 21.817.418/0001-66
Proposta e Concessão de Diarias

Fls. º Proc Nº: / Visto:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) MARISTELA MADELO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** SECRETARIA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) IVANETE FERREIRA DE LACERDA			**Cargo/Função/Matrícula** ZELADORA - Matr.: 758-7/1	
CPF 815.926.802-59	**Identidade** /	**Banco** 1	**Agência** 4007-X	**Conta Corrente** 11.126-0

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 02/02/2025	**Data de Retorno** 04/02/2025
Motivo da Viagem: Informamos que, nos dias 03 e 04 de fevereiro, a servidora participará de uma capacitação para os operadores municipais no sistema de regulação SISREG, em Porto Velho. A servidora viajará no dia 02 de fevereiro para o referido evento.			
Proponente: MARISTELA MADELO DA SILVA Data: / / SECRETARIA			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,2	648,56	1.407,38	0,00	1.407,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:41F8F55C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA -MARIA JOSEILMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 21.817.418/0001-66
Proposta e Concessão de Diarias

Fls. º Proc Nº: / Visto:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) MARISTELA MADALENO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** SECRETARIA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE ENFERMAGEM - Matr.: 6	
CPF 722.032.182-15	**Identidade** /	**Banco** 1	**Agência** 4007-X	**Conta Corrente** 9.308-4

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		30/01/2025	31/01/2025

Motivo da Viagem:
Informamos que, no dia 30/01/2025 (quinta-feira), a servidora se deslocará para a cidade de Ji-Paraná, onde participará da 1ª Reunião Ordinária da CIR, com início às 09:00 horas, para tratar de assuntos relevantes para o exercício de 2025.

Proponente:

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Data: / / SECRETARIA

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,3	70,54	93,82	0,00	93,82

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:27A55BE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 02-2025

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 2 / 2025

DATA: 28/01/2025 **PROTOCOLO:** 498 / 24 **PROCESSO:** 498

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)
Fornecedor: CELIA DOS SANTOS MEDEIROS SILVA
CPF: 843.741.872-00 **RG:**
Endereço: ,
Bairro: Cidade: - Vale do Anari
Telefone:
CEP: 76867000

OBJETO
LOCAÇÃO DE IMOVEL

JUSTIFICATIVA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02007201220002204033903600000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02007201220002204033903600000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10859	Locação de 01 (um) prédio em boas condições de uso, nas seguintes especificações: contendo forro na área interna, piso tipo cerâmica, pintura interna, instalação elétrica bifásica, água. Contendo no mínimo 05 (cinco) cômodos, com no mínimo 8m² cada, onde contenha no mínimo 01 banheiro com no mínimo 4m². Com espaço livre externo no mínimo 150m² para estacionamento dos veículos, e com muro para proteger o local.	MES	12.00	1,412.0000	16,944.00
					Total:		**16,944.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B0F6D500

